

Prefeitura entregará novo Centro de Diagnóstico e Tratamento (CDT)

O município de Maricá terá já nas próximas semanas um novo Centro de Diagnóstico e Tratamento (CDT). A estrutura, que já funciona no anexo do Hospital Municipal Conde Modesto Leal, no Centro, vai operar na Rua Ari Spindola com a Rua Pereira Neves, também no Centro. O novo equipamento contará com uma sala de espera e 17 consultórios preparados para efetuar exames como ultrassonografia, ecocardiograma, ecodoppler, entre outros.

Atualmente a estrutura conta com cerca de 40 médicos de diversas especialidades como cardiologia, obstetrícia, psicologia, psiquiatria, ortopedia entre outras.

“O CDT é algo de muita importância no município. Ele é o coração do hospital e da saúde porque é através dele que os médicos elaboram o diagnóstico daquilo que o paciente está passando e necessita para ter um bom êxito no seu tratamento”, afirmou o coordenador-geral, Edvaldo Bal-dow.

Na área da cardiologia, por exemplo, são efetuados mensalmente 317 exames, sen-

do eles o Mapa 24h, Holter 24h, teste ergométrico, eletroencefalograma, ecodoppler e eletroneuromiografia (exame que avalia a presença de lesões que afetam os nervos e músculos, como pode acontecer em doenças como esclerose lateral amiotrófica, neuropatia diabética, síndrome do túnel do carpo ou doença de Guillain-Barré).

Na unidade já são efetuados diversos exames como ultrassonografia do abdômen superior, abdômen total, obstetrícia, bolsa escrotal, exames pélvicos e transvaginal, que totalizam 831 mensais.

A respeito dos atendimentos de enfermagens, que englobam medicação, aferição da pressão arterial, retirada de ponto, curativos em graus I e II, o CDT apresenta um quantitativo de 1.299 atendimentos mensais.

Vale lembrar que todos os exames realizados no CDT são regulados pelo sistema de regulação por onde é feita uma triagem.

Texto: Luis Muralha
Fotos: Elsson Campos



Curso de práticas em saúde para a população do campo na Fazenda Ibiaci



Foi encerrado nesta segunda-feira (03/02) o curso de Sabores e Práticas Integrativas e Tradicionais em Saúde para a População do Campo, realizado na Fazenda Ibiaci, no Espiraiado. Os alunos aprenderam a identificar e manusear plantas medicinais e também receberam aulas de técnicas holísticas de tratamento da saúde, como o shiatsu e a radiestesia.

Coordenador do curso, vinculado à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Comunicações, o professor da Fundação Instituto Oswaldo Cruz (Fiocruz) Maurício Monken ressalta que o objetivo é dissociar a ideia

de saúde da de “ausência de doença” e trabalhar tratamentos e curas para além da prática médica convencional.

“Para isso, focamos no uso de plantas medicinais e de técnicas como o shiatsu, que os alunos agora poderão replicar em seus assentamentos”, explicou o professor, lembrando que o curso é realizado em parceria com o Movimento dos Sem Terra (MST). “A ideia é que os alunos voltem para seus assentamentos de origem, onde serão criados espaços de cuidado, com a aplicação dessas técnicas aprendidas no curso”.



Iva de Oliveira veio de Quatis, no sul do estado, para fazer o curso, e disse já estar aproveitando o que aprendeu. “É muito útil encontrar, no quintal de sua casa, um matinho que serve como remédio. Já estou fazendo um para controlar minha diabetes, e a glicose baixou de mais de 500 para 120”, contou ela.

Secretário de Ciência, Tecnologia e Comunicações de Maricá, Sérgio Mesquita destacou que o curso é também uma ponte para outros projetos, como o laboratório de pesquisa e desenvolvimento de medicamentos fitoterápicos, a ser implan-

tado no Distrito de Inovação da cidade.

“Juntamos a tecnologia da Fiocruz e a experiência do MST no manejo desses fitoterápicos para que pesquisadores do Brasil e do mundo tenham acesso a todo esse conhecimento”, afirmou, lembrando que o conhecimento acumulado pode render dividendos até financeiros para Maricá, dentro do conceito de pensar o futuro da cidade sem os recursos da exploração de petróleo.

Texto: Alessandro Ferreira
Fotos: Evelen Gouvêa

Sumário

ATOS DO PREFEITO	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	45
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	48
SECRETARIA DE CULTURA	48
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	48
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	48
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E	E
ASSENTAMENTOS HUMANOS	57
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,	57
ORÇAMENTO E GESTÃO	57
SECRETARIA DE RELAÇÕES	58
INSTITUCIONAIS	58
SECRETARIA DE SAÚDE	58
SECRETARIA DE TURISMO	62
SECRETARIA DE URBANISMO	62
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	63
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE	67
MARICÁ	67
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	67
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE	69
MARICÁ	69
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE	70
MARICÁ	70

ATOS DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015598/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município, RATIFICO a despesa por Inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, c/c Lei Municipal 2.841/2018, c/c Decreto Municipal 158/2018, c/c Decreto Municipal 283/2019, que tem por objeto a contratação de Instituição de Ensino Superior, para concessão de bolsas de Estudos, nos cursos de graduação e pós graduação a nível de especialização, mestrado e doutorado junto ao Programa Passaporte Universitário, autorizada pela Ilma. Secretária Municipal de Educação, com valor global de R\$ 3.504.853,68 (Três milhões, quinhentos e quatro mil reais, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos), em favor da Fundação Educacional Serra dos Órgãos (UNIFESO), CNPJ 32.190.092/0001-06.
Em, 26 de Dezembro de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0056/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, MICHELE MARIA CRUZ DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 108.621, com validade a partir de 31.12.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0057/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ALEXANDRA RODY, matrícula nº 106.134, com validade a partir de 31.12.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Art. 2º Nomear, ALEXANDRA RODY, matrícula nº 106.134, com validade a partir de 01.01.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0058/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 314, de 16.10.2019,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ANDERSON LUIZ WEISS, matrícula nº 108.558, com validade a partir de 31.12.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Transito e Engenharia Viária.
Art. 2º Nomear, ANDERSON LUIZ WEISS, matrícula nº 108.558, com validade a partir de 01.01.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 5, de Coordenador Geral, vinculado à Secretaria de Transito e Engenharia Viária.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0059/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 314, de 16.10.2019,
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar, DAVID GOUDAR DA SILVA, matrícula nº 107.270, com validade a partir de 31.12.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Nomear, DAVID GOUDAR DA SILVA, matrícula nº 107.270, com validade a partir de 01.01.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0060/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, DIEGO PACHECO DOS SANTOS, matrícula nº 108.175, com validade a partir de 31.12.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.
Art. 2º Nomear, DIEGO PACHECO DOS SANTOS, matrícula nº 108.175, com validade a partir de 01.01.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0061/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 314, de 16.10.2019,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, EDSON DO AMARAL, matrícula nº 106.932, com validade a partir de 31.12.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 5, de Coordenador Geral, vinculado à Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.
Art. 2º Nomear, EDSON DO AMARAL, matrícula nº 106.932, com validade a partir de 01.01.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 1, de Subsecretário, vinculado à Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0062/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ERICK DE SOUZA NEIAS, matrícula nº 107.245, com validade a partir de 31.12.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Cultura.
Art. 2º Nomear, ERICK DE SOUZA NEIAS, matrícula nº 107.245, com validade a partir de 01.01.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Cultura.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0063/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, EWERTON BORGES DE SOUSA, matrícula nº 110.157, com validade a partir de 31.12.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Políticas Inclusivas.
Art. 2º Nomear, EWERTON BORGES DE SOUSA, matrícula nº 110.157, com validade a partir de 01.01.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Políticas Inclusivas.

Expediente

PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -
Jardim Iguçu - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0064/2020.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, FRANCIELLEN RIBEIRO TEIXEIRA, matrícula nº 108.235, com validade a partir de 31.12.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Nomear, FRANCIELLEN RIBEIRO TEIXEIRA, matrícula nº 108.235, com validade a partir de 01.01.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0065/2020.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, GLEYCE MARA SILVA RODRIGUES PACHECO, matrícula nº 108.991, com validade a partir de 31.12.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Nomear, GLEYCE MARA SILVA RODRIGUES PACHECO, matrícula nº 108.991, com validade a partir de 01.01.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0066/2020.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, HELENICE CUNHA PEREIRA, matrícula nº 109.970, com validade a partir de 31.12.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Turismo.

Art. 2º Nomear, HELENICE CUNHA PEREIRA, matrícula nº 109.970, com validade a partir de 01.01.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0067/2020.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, JEFFERSON LUIZ COUTINHO DA SILVA, matrícula nº 110.171, com validade a partir de 31.12.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos.

Art. 2º Nomear, JEFFERSON LUIZ COUTINHO DA SILVA, matrícula nº 110.171, com validade a partir de 01.01.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0068/2020.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, JULIA DE OLIVEIRA E BRITTO CABRAL, matrícula nº 107.775, com validade a partir de 31.12.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Turismo.

Art. 2º Nomear, JULIA DE OLIVEIRA E BRITTO CABRAL, matrícula nº 107.775, com validade a partir de 01.01.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0069/2020.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, LUCIMARA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 109.766, com validade a partir de 31.12.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Políticas Inclusivas.

Art. 2º Nomear, LUCIMARA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 109.766, com validade a partir de 01.01.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Políticas Inclusivas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0070/2020.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, LUIZ FERNANDO DE FREITAS ROCHA, matrícula nº 108.326, com validade a partir de 31.12.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos.

Art. 2º Nomear, LUIZ FERNANDO DE FREITAS ROCHA, matrícula nº 108.326, com validade a partir de 01.01.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0071/2020.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, MARCOS EDUARDO DE SOUZA BAHIA, matrícula nº 109.770, com validade a partir de 31.12.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 1, de Subsecretário, vinculado à Secretaria de Comunicação Social.

Art. 2º Nomear, MARCOS EDUARDO DE SOUZA BAHIA, matrícula nº 109.770, com validade a partir de 01.01.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AES 2, de Assessor Especial 2, vinculado à Secretaria de Comunicação Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0072/2020.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, MONIQUE DA SILVA MELO COREICHA, matrícula nº 109.382, com validade a partir de 31.12.2019, da Função Gratifica-

da 05, Símbolo FG 05, vinculado à Secretaria de Transporte.
Art. 2º Nomear, MONIQUE DA SILVA MELO COREICHA, matrícula nº 109.382, com validade a partir de 01.01.2020, na Função Gratificada 07, Símbolo FG 07, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0073/2020.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, NAYARA FERREIRA DO AMARAL, matrícula nº 106.301, com validade a partir de 31.12.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Turismo.

Art. 2º Nomear, NAYARA FERREIRA DO AMARAL, matrícula nº 106.301, com validade a partir de 01.01.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0074/2020.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, PAULO ALBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 107.277, com validade a partir de 31.12.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Turismo.

Art. 2º Nomear, PAULO ALBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 107.277, com validade a partir de 01.01.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0075/2020.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, RAFAELA MARINS BALDOW, matrícula nº 108.766, com validade a partir de 31.12.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Nomear, RAFAELA MARINS BALDOW, matrícula nº 108.766, com validade a partir de 01.01.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0076/2020.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 314, de 16.10.2019,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ROSILENE ALVES DA SILVA, matrícula nº 109.453, com validade a partir de 31.12.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Nomear, ROSILENE ALVES DA SILVA, matrícula nº 109.453, com validade a partir de 01.01.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.
FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0077/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, SANDRA GEOVANA PEREIRA DE AZEVEDO DE ANDRADE, matrícula nº 109.189, com validade a partir de 31.12.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Turismo.

Art. 2º Nomear, SANDRA GEOVANA PEREIRA DE AZEVEDO DE ANDRADE, matrícula nº 109.189, com validade a partir de 01.01.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0078/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, SOLANGE SALGADO AREA, matrícula nº 109.343, com validade a partir de 31.12.2019, da Função Gratificada 05, Símbolo FG 05, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Nomear, SOLANGE SALGADO AREA, matrícula nº 109.343, com validade a partir de 01.01.2020, na Função Gratificada 07, Símbolo FG 07, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0079/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 314, de 16.10.2019,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, TAMIREZ OLIVEIRA FONTES, matrícula nº 106.067, com validade a partir de 31.12.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Nomear, TAMIREZ OLIVEIRA FONTES, matrícula nº 106.067, com validade a partir de 01.01.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0080/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, VANDA CONSUELO RUBIO, matrícula nº 106.900, com validade a partir de 31.12.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Nomear, VANDA CONSUELO RUBIO, matrícula nº 106.900, com validade a partir de 01.01.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0081/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 314, de 16.10.2019,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, VANDER CLAUDIO ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 107.609, com validade a partir de 31.12.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Nomear, VANDER CLAUDIO ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 107.609, com validade a partir de 01.01.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0082/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ALESSANDRO MAGNO COUTINHO, matrícula nº 109.988, com validade a partir de 31.12.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7, de Gerente, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Nomear, ALESSANDRO MAGNO COUTINHO, matrícula nº 109.988, com validade a partir de 01.01.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 5, de Coordenador Geral, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0083/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ALEXANDRE MACHADO DE ARAUJO, matrícula nº 109.879, com validade a partir de 31.12.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Nomear, ALEXANDRE MACHADO DE ARAUJO, matrícula nº 109.879, com validade a partir de 01.01.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0084/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, MARCOS VINICIUS DE FREITAS, matrícula nº 109.878, com validade a partir de 31.12.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Nomear, MARCOS VINICIUS DE FREITAS, matrícula nº 109.878, com validade a partir de 01.01.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0085/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, PAOLA ANDRADE FERREIRA, matrícula nº 109.987, com validade a partir de 31.12.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Nomear, PAOLA ANDRADE FERREIRA, matrícula nº 109.987, com validade a partir de 01.01.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0086/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, RONALDO RIBEIRO SAMPAIO, matrícula nº 110.177, com validade a partir de 31.12.2019, da Função Gratificada 11, Símbolo FG 11, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Nomear, RONALDO RIBEIRO SAMPAIO, matrícula nº 110.177, com validade a partir de 01.01.2020, na Função Gratificada 08, Símbolo FG 08, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0087/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, CARLOS ALBERTO BASTOS, matrícula nº 106.761, com validade a partir de 01.01.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0088/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, MARIA ANTONIA SANTOS DA SILVA, matrícula nº 107.415, com validade a partir de 01.01.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0089/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, CRISTIANE BESSA DANTAS, matrícula nº 106.568, com validade a partir de 01.01.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 6, de Coordenador, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0090/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, CELIO MARCOS DA CUNHA, matrícula nº 106.587, com validade a partir de 01.01.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0091/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições

19.12.2018,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, JACINTO DA SILVA, matrícula nº 108.468, com validade a partir de 01.01.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Iluminação Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0108/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, MUNIQUE DE OLIVEIRA CUNHA, matrícula nº 108.563, com validade a partir de 01.01.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Iluminação Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0109/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, MARIA HELENA COSTA MOTA LEITE, matrícula nº 109.354, com validade a partir de 01.01.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Iluminação Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0110/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, GEISIANE EMANUELLY SILVA BARRETO, matrícula nº 109.605, com validade a partir de 01.01.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Iluminação Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0111/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, FRANCISCO CARLOS FIGALO, matrícula nº 109.604, com validade a partir de 01.01.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Iluminação Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0112/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, IVLADIR DE BRITO CABRAL, matrícula nº 109.669, com validade a partir de 01.01.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Iluminação Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0113/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, SILMARA SODRE DOS SANTOS, matrícula nº 109.800, com validade a partir de 01.01.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Iluminação Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0114/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, PRISCILLA CORREA CARVALHO GARIOS, matrícula nº 109.983, com validade a partir de 01.01.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Iluminação Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0115/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ELIAS DE SOUZA NICOLAU, matrícula nº 110.005, com validade a partir de 01.01.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Iluminação Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0116/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, GUSTAVO GOMES RODRIGUES, matrícula nº 109.958, com validade a partir de 01.01.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Políticas Sociais, Estratégias e Gestão de Metas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0117/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ROBERTO NEVES ASSUMPÇÃO, matrícula nº 109.578, com validade a partir de 01.01.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0118/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, TATIANE SOUZA DA SILVA GRANA, matrícula nº 108.762, com validade a partir de 01.01.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0119/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, VANDERLEI DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 108.465, com validade a partir de 01.01.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0120/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, VALESCA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 107.189, com validade a partir de 01.01.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Políticas para a Terceira Idade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0121/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, DJAIR JOSE BARBOSA PASSOS, matrícula nº 107.399, com validade a partir de 01.01.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 1, de Subsecretário, vinculado à Secretaria de Políticas para a Terceira Idade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0122/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, WELLINGTON MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 107.655, com validade a partir de 01.01.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AES 2, de Assessor Especial 2, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0123/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribui-

PORTARIA Nº 0187/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, THAYNARA VITORIA QUEIROZ SODRE, matrícula nº 109.768, com validade a partir de 01.01.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0188/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, PATRICIA DE CASSIA ALVES DA SILVA, matrícula nº 109.946, com validade a partir de 01.01.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0189/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, RONALDO RODRIGUES DE ALMEIDA NOBRE, matrícula nº 110.154, com validade a partir de 01.01.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0190/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, JEFERSON ALVES FRANCISCO, matrícula nº 106.837, com validade a partir de 01.01.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0191/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, CAMILA PIMENTEL DOS SANTOS AZEVEDO, matrícula nº 110.044, com validade a partir de 01.01.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0192/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de

19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, MAYARA FERREIRA DE BIE, matrícula nº 110.077, com validade a partir de 01.01.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0193/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, MARCOS PESSOA, matrícula nº 107.813, com validade a partir de 01.01.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0194/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, GABRIEL MEDEIROS DE SOUZA, matrícula nº 107.896, com validade a partir de 01.01.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0195/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, GABRIELA COLLARES LISBOA DOS SANTOS, matrícula nº 110.236, com validade a partir de 01.01.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria da Cidade Sustentável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0196/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, PRISCILA DA SILVA COSTA, matrícula nº 110.238, com validade a partir de 01.01.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0197/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, CHRISTIANE LEAL DOS SANTOS COTRIM, matrícula nº 110.239, com validade a partir de 01.01.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0198/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, CLEBER DOS SANTOS, matrícula nº 110.233, com validade a partir de 01.01.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Políticas Inclusivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0199/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ODILON COUTINHO NASCIMENTO, matrícula nº 110.208, com validade a partir de 01.01.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Iluminação Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0200/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, MOACYR JOSE RODRIGUES, matrícula nº 110.210, com validade a partir de 01.01.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Iluminação Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0201/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ANA PAULA NOVAES ROCHA FURTADO, matrícula nº 110.243, com validade a partir de 01.01.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AES 2, de Assessor Especial 2, vinculado à Secretaria de Relação Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0202/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ARNALDO PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 110.226, com validade a partir de 01.01.2020, na Função Gratificada 08, Símbolo FG 08, vinculado à Secretaria de Relação Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0203/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, PAULO SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 110.240, com validade a partir de 01.01.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0204/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, MARIA VANESKA PINHEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 110.227, com validade a partir de 01.01.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Políticas Sociais, Estratégias e Gestão de Metas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0205/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, AMANDA FONSECA SERRANO DAVALLE, matrícula nº 110.229, com validade a partir de 01.01.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0206/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 314, de 16.10.2019,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ROMULO FERRAZ VIEIRA, matrícula nº 110.193, com validade a partir de 01.01.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0207/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 314, de 16.10.2019,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, AILTON PINHEIRO MOREIRA, matrícula nº 110.231, com validade a partir de 01.01.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0208/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribui-

ções legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 314, de 16.10.2019,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, LUAN QUEIROZ FREIRES, matrícula nº 110.216, com validade a partir de 01.01.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0209/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 314, de 16.10.2019,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, CAROLINA SANTOS RAMOS DA COSTA, matrícula nº 110.190, com validade a partir de 01.01.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0210/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 314, de 16.10.2019,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, GLEYSON BASTOS MARQUES, matrícula nº 110.217, com validade a partir de 01.01.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0211/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 314, de 16.10.2019,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ANDRE LUIZ FREITAS GASPARG, matrícula nº 110.222, com validade a partir de 01.01.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0212/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, JOCASTA CRISTINA DOS SANTOS DE ANDRADE, matrícula nº 110.244, com validade a partir de 01.01.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Políticas para a Terceira Idade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0213/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribui-

ções legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, JULIO CESAR DA SILVA DINIZ, matrícula nº 110.232, com validade a partir de 01.01.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Políticas para a Terceira Idade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0214/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, MARIANA VITAL DOS SANTOS, matrícula nº 110.235, com validade a partir de 01.01.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AES 2, de Assessor Especial 2, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0215/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, DORCINA BASTOS DOS SANTOS, matrícula nº 110.205, com validade a partir de 01.01.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0216/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, CLEIDE PAULO, matrícula nº 110.209, com validade a partir de 01.01.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0217/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ANTONIO DAVI DA SILVA BATISTA, matrícula nº 110.207, com validade a partir de 01.01.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0218/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, LORENA NOGUEIRA DOS REIS, matrícula nº

PORTARIA Nº 0267/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, MATHEUS GOMES PEREIRA ROCHA, matrícula nº 110.220, com validade a partir de 15.01.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 15.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0268/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, LIDIANE BRAVO DA SILVA, matrícula nº 110.074, com validade a partir de 15.01.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Políticas Inclusivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 15.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0269/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, JORGE EMILIO MACHADO MARTINS, matrícula nº 108.686, com validade a partir de 15.01.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Relação Institucionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 15.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0270/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, LEIA DA SILVA VIEIRA, matrícula nº 109.640, com validade a partir de 15.01.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 15.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0271/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, BEATRIZ MACHADO DE SOUZA, matrícula nº 108.672, com validade a partir de 15.01.2020, da Função Gratificada 11, Símbolo FG 11, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0272/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ANDREA DA SILVA VILELA, matrícula nº 109.752, com validade a partir de 15.01.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 15.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0273/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, THALES CARVALHO DE SOUZA, matrícula nº 110.218, com validade a partir de 15.01.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 15.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0274/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, CLAUDIANE RIBEIRO DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 108.481, com validade a partir de 16.01.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 16.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0275/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, TATIANA LIMA DE BARROS, matrícula nº 110.223, com validade a partir de 16.01.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Relação Institucionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 16.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0276/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, JONATHAN OLIVEIRA ROCHA, matrícula nº 110.225, com validade a partir de 16.01.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 16.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0277/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, TATIANA DA SILVA PENHA, matrícula nº 110.224, com validade a partir de 16.01.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 16.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0278/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, KELLY CAMARA SANGENITO NUNES, matrícula nº 110.234, com validade a partir de 16.01.2020, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 16.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 17 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0279/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 07 de 06.11.2019,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ADRIANA MONTEIRO OKUYAMA, matrícula nº 9068, com validade a partir de 02.01.2020, para exercer o Cargo de Agente Administrativo, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0280/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 07 de 06.11.2019,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ALEXANDRE CHOW DE MARTINO TOSTES, matrícula nº 9061, com validade a partir de 02.01.2020, para exercer o Cargo de Agente Administrativo, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0281/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 07 de 06.11.2019,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, BRUNO CESAR DE BERREDO BULCAO, matrícula nº 9062, com validade a partir de 02.01.2020, para exercer o Cargo de Agente Administrativo, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.01.2020.

PORTARIA Nº 0297/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 03.02.2020, os ocupantes de Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 309, de 19.12.2018 e Lei Complementar nº 314, de 16.10.2019:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

106165	VANIA DE SOUZA CASADO	ASSESSOR 3 - AS 3
106167	THACIANE BALDOW SOARES	ASSESSOR 2 - AS 2
106168	SUELLEN DA SILVA BARBOZA FONSECA	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
106169	SONIA FERREIRA BARBOSA GARRITANO	ASSESSOR 2 - AS 2
106170	ROSEMARY AQUINO DE FIGUEIREDO CARDIM	ASSESSOR 2 - AS 2
106171	NATASCHA MARIA DA ROCHA BRUM	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
106172	LUIZ CLAUDIO DA SILVA GUSMAO	SUBCONTROLADOR GERAL - CNE 2
106174	ANTONIO LUIZ GUIMARAES JUNIOR	COORDENADOR CNE 6
106176	JOAO JOSE FERNANDES TATO	GERENTE - CNE 7
106180	ANA CLAUDIA CARDIM CALVET	ASSESSOR 1 - AS 1
106182	ROBSON CEIA DE OLIVEIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
108168	RENATO LOPES GARCIA JUNIOR	ASSESSOR 4 - AS 4
108971	MAURO HENRIQUE FEITOSA ALECIO	ASSESSOR 1 - AS 1
109134	LIDIANE MARINHO BASTOS DO NASCIMENTO	ASSESSOR 1 - AS 1
109642	LEIDIANA DE SOUZA LANCA MAGESKI	ASSESSOR 1 - AS 1
109647	ALEX ALVES OLIVEIRA TEIXEIRA	ASSESSOR 3 - AS 3
109662	JOAO VITOR DE OLIVEIRA SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
109749	JANETE BATISTA MASCARENHAS DA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3
109801	FLAVIA SILVA DOS SANTOS	ASSESSOR 1 - AS 1

GABINETE DO PREFEITO

106030	ALINE DE BRITO SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3
106031	ANDREA FRANCA DA SILVA LEAL FONSECA	ASSESSOR 3 - AS 3
106032	ELADIA CUNHA BRANDAO DE OLIVEIRA	ASSESSOR 3 - AS 3
106033	GABRIELA DOS ANJOS	ASSESSOR 4 - AS 4
106034	GABRIELA RODRIGUES ALVES	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
106035	HARRISON QUINAN FILHO	ASSESSOR 3 - AS 3
106037	LEANDRO SEPULVEDA TEIXEIRA	ASSESSOR 1 - AS 1
106038	MARCELO CARVALHO DOS SANTOS	SUBSECRETARIO - CNE 1
106039	NELIO CESAR DE ALMEIDA BRUM	COORDENADOR CNE 6
106040	PERLA CABRAL	ASSESSOR 3 - AS 3
106041	SILVANA CRISTINA ROCHA AMORIM	ASSESSOR 4 - AS 4
106042	SUELLEN DA CUNHA PEREIRA	ASSESSOR 3 - AS 3
106054	NAYRA DO CARMO CRUZ E SILVA	ASSESSOR 1 - AS 1
106055	CARLOS GUSTAVO PINHEIRO XAVIER	ASSESSOR 3 - AS 3
106060	LEDISON DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
106099	PAMELLA MONTEIRO DA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3
106117	LIDIANE DOS SANTOS COSTA	ASSESSOR 4 - AS 4
106149	FLAVIO SCOLMEISTER GUZZON	ASSESSOR 2 - AS 2
106152	GABRIELA CARDOSO FRANCA NUNES	ASSESSOR 4 - AS 4
106153	DAYANA DA COSTA LEMOS	ASSESSOR 4 - AS 4
106206	FABIANA ALMEIDA DOS SANTOS CONSOLINE	ASSESSOR 3 - AS 3
106215	PAULO DE TARSO DA SILVA SANTOS	ASSESSOR 4 - AS 4
106216	CLAUDIA DE ALMEIDA DIOGO DOS SANTOS	ASSESSOR 4 - AS 4
106219	JULIANA NUNES DE SOUZA FIGUEIREDO	ASSESSOR 5 - AS 5
106288	ANTONIO GAMA DO AMARAL	ASSESSOR ESPECIAL 1 - AES 1
106440	BENEDITO DA CONCEICAO SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
106448	NATALIA RODRIGUES DO NASCIMENTO DA MATA	ASSESSOR 5 - AS 5
106450	MARILIA DA CONCEICAO BARRETO	ASSESSOR 5 - AS 5
106451	LILIANE NASCIMENTO DE SA SANTANA	ASSESSOR 3 - AS 3

106456	ALINE CRISTINE GOMES DE OLIVEIRA MARQUES	ASSESSOR 2 - AS 2
106576	MARCIA DA SILVA FERREIRA	SUBSECRETARIO - CNE 1
106582	CAMILA KATIA PEREIRA DAS NEVES BRITO	GERENTE - CNE 7
106589	ELIANE BALBINO	ASSESSOR 5 - AS 5
106642	LIBIA DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3
107273	JOAO SIZINO PEREIRA NETO	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
107383	KETLIN ANDRADE DORMUND FREITAS	ASSESSOR 5 - AS 5
107384	VITORIA LARISSA MORAIS DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
107385	MONYCKE MARQUES DA SILVA SOUZA	ASSESSOR 5 - AS 5
107388	MARIA INEZ DOMINGOS PUCELLO	COORDEN. GERAL - CNE
107390	GILSENEI MONNERAT FILHO	ASSESSOR 5 - AS 5
107391	SIDNEY FERREIRA DORMUND	ASSESSOR 1 - AS 1
107392	WALDERRUBENS GOES DE SOUZA	ASSESSOR 4 - AS 4
107393	LUCIO RICARDO DO AMPARO GOMES	ASSESSOR 5 - AS 5
107394	FLAVIO AMARAL BASTOS	ASSESSOR 3 - AS 3
107395	MARCELO TELES FAGUNDES	ASSESSOR 2 - AS 2
107421	DAYRLENE DA SILVA COSTA	COORDENADOR CNE 6
107450	ADRIANA JARDIM VALE MAIA	ASSESSOR 4 - AS 4
107457	ELIZABETE MARINHO CORREA	ASSESSOR 4 - AS 4
107548	EVANDRO BASTOS SATHLER	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
107605	ANDRE DA SILVA SANTOS SOUZA	ASSESSOR 3 - AS 3
107624	ALAN DA SILVA SANTOS SOUZA	ASSESSOR 3 - AS 3
107644	ARGEU JOSE PARREIRAS	ASSESSOR 3 - AS 3
107796	RAISSA DOS SANTOS VANCE SAGULO	ASSESSOR 5 - AS 5
107805	RENATA CLEA REDOGLIA	ASSESSOR 5 - AS 5
107857	MONICA ALVES DE OLIVEIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
107990	FERNANDA CRISTINA VIANNA DE MELO	ASSESSOR 5 - AS 5
107998	RONALD DA CONCEICAO FERNANDES	ASSESSOR 3 - AS 3
108116	ODILON DE BRITO PINTO	ASSESSOR 2 - AS 2
108148	JOSE DE ARIMATEA COELHO DE MELLO	ASSESSOR 4 - AS 4
108172	BARBARA CRISTINA MACHADO VALENTE	ASSESSOR 5 - AS 5
108195	RICARDO HENRIQUE IOVANOVICH	ASSESSOR 1 - AS 1
108241	LETHICIA GRIZOTTE SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
108294	ROMILDO CANDIDO DA SILVA	COORDENADOR CNE 6
108349	LUCIANO JOSE SANTOS VIANNA	ASSESSOR 5 - AS 5
108353	ROSANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
108371	DANIEL DINI DE SA E SA	ASSESSOR 4 - AS 4
108372	PRISCILA MENDES LIMA	ASSESSOR 6 - AS 6
108497	MATHEUS LUIZ CARDIM FLOR PAULO	ASSESSOR 6 - AS 6
108533	FRANCIELE CONCEICAO BORGES	ASSESSOR 5 - AS 5
108543	HAMANDA GISELE MENDONÇA VARGAS	ASSESSOR 5 - AS 5
108565	THAYNA DE FATIMA DA COSTA MORAES	ASSESSOR 5 - AS 5
108622	BRUNO SOUZA DE VASCONCELLOS	ASSESSOR 3 - AS 3
108639	RONALDO LUIS CARDIM	ASSESSOR 3 - AS 3
108652	RAQUEL LEITE	ASSESSOR 5 - AS 5
108693	DANUBIA BORGES DA MOTA VASCONCELLOS	ASSESSOR 5 - AS 5
108821	PAULO ALBERTO FATIGATI DE CARVALHO	SUBSECRETARIO - CNE 1
108833	ALEXANDRE SOUZA TELLES	ASSESSOR 2 - AS 2
108858	HELEN RODRIGUES DO CARMO DA SILVA	ASSESSOR 1 - AS 1
108860	MAGDA DE OLIVEIRA NUNES	ASSESSOR 3 - AS 3
108871	FABIANO FONSECA DE MELLO FILHO	COORDEN. GERAL - CNE 5
108886	JOSE CARLOS DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
108958	VIVIANE ALVES DE PAULA CORDEIRO	ASSESSOR 1 - AS 1
109111	ANDRE LUIZ RIBEIRO VIEIRA	GERENTE - CNE

109185	JESSICA FIGUEIREDO DE ABREU	ASSESSOR 5 - AS 5	106670	ESTER MARQUES DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
109217	SABRINA DA CRUZ MENDONCA FIGUEIREDO	ASSESSOR 5 - AS 5	106671	DILEA ELIZEU DA COSTA	ASSESSOR 4 - AS 4
109218	FILLIPE MARINS DA SILVA	COORDEN. GERAL - CNE 5	106672	JANAINA PEIXOTO FRAUCHES CUNHA	ASSESSOR 4 - AS 4
109363	CINTHIA GOMES DE LIMA	ASSESSOR 5 - AS 5	106783	PABLO DA COSTA SANTOS	ASSESSOR 2 - AS 2
109423	VERONICA FIAES DE AZEREDO	ASSESSOR 6 - AS 6	106845	PAULA SILVA DA COSTA	ASSESSOR 3 - AS 3
109560	CLAUDIOMIRO DE AZEVEDO FARIA	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2	107228	DANIELLY DA SILVA HORA	ASSESSOR 4 - AS 4
109601	PAULO ROBERTO RAMOS DE FONSECA	GERENTE - CNE 7	107301	THASSIANE VIEIRA PAVAO	ASSESSOR 5 - AS 5
109606	PATRICIA DE SOUZA FLORES	ASSESSOR 4 - AS 4	107318	SANDRA MARIA DE ALBUQUERQUE ALVES	ASSESSOR 4 - AS 4
109608	BIANCA ALVES DE SOUZA MAZETTO	ASSESSOR 6 - AS 6	107368	EDUARDO DRUMOND SENA	ASSESSOR 4 - AS 4
109612	LUIZ ANDRE FURTADO BARBOSA	ASSESSOR 2 - AS 2	108028	PHILOMENA MARIA ANTUNES	ASSESSOR 4 - AS 4
109614	DANIEL DA SILVA ARAUJO	GERENTE - CNE 7	108044	SHARLAYSER RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
109764	FRANCISCO CARLOS GOIS PAIS	ASSESSOR 6 - AS 6	108083	SANDRA HELENA DESIDERIO RODRIGUES	ASSESSOR 4 - AS 4
109875	TATIANE FREIRE JUVENAL	ASSESSOR 6 - AS 6	108122	WELLINGTON DANIEL DUTRA DA ROSA	ASSESSOR 4 - AS 4
109972	ANNA ALICE DO NASCIMENTO SILVA FURTADO	ASSESSOR 2 - AS 2	108124	RICARDO ROLIM PEREIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
110159	RENAN ROMERO CARDOSO	ASSESSOR 5 - AS 5	108125	TATIANA ANTUNES SOARES	ASSESSOR 4 - AS 4
GABINETE DO VICE-PREFEITO			108268	MUNIQUE MELLO DE ANDRADE	ASSESSOR 1 - AS 1
106435	MONICA VITTORAZZI FRAGA	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2	108618	THAIS CASTRO DE FARIAS	ASSESSOR 1 - AS 1
106436	CARLOS ALBERTO DOS ANJOS	ASSESSOR 3 - AS 3	108635	NATASCHA OLIVEIRA DA COSTA	ASSESSOR 4 - AS 4
106437	JIOVANA FERRAZ DE ALMEIDA	ASSESSOR 3 - AS 3	108766	RAFAELA MARINS BALDOW	ASSESSOR 4 - AS 4
108873	CARLOS FELIPE ALVES DOS ANJOS	ASSESSOR 3 - AS 3	108767	ENEZIO PEREIRA CORTE JUNIOR	ASSESSOR 4 - AS 4
109121	TATIANA FERREIRA BARCELLOS	ASSESSOR 6 - AS 6	108877	SUERLANNI OLIVEIRA FERREIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
OUVIDORIA MUNICIPAL			108973	RAFAELA DOS SANTOS	ASSESSOR 1 - AS 1
106133	TAMIRES PEIXOTO DE LIMA	ASSESSOR 5 - AS 5	109023	MARIA ISABEL PITA SODRE	ASSESSOR 1 - AS 1
106809	ANDREIA FERREIRA DA SILVA HESPANHOL	ASSESSOR 4 - AS 4	109084	BRENDA PEIXOTO OLIVEIRA	ASSESSOR 3 - AS 3
107809	SONIA SA DE BARROS	ASSESSOR 3 - AS 3	109233	MARCIO DE MOURA FRANCA	ASSESSOR ESPECIAL 1 - AES 1
108090	NILMA CELESTINO DOS SANTOS	ASSESSOR 4 - AS 4	109418	ROSANA CASADEI DE OLIVEIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
109831	LIVIA JANAINA VASCONCELOS MASCARENHAS	ASSESSOR 5 - AS 5	109543	NAJARA RAQUEL DE OLIVEIRA CHAGAS	ASSESSOR 4 - AS 4
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			110099	RICARDO NEY RANGEL DIAS	ASSESSOR 4 - AS 4
106025	MARCELO LAMEIRA RIBEIRO	SUBPROCURADOR GERAL - CNE 3	110144	DOMENICO RUSSO JUNIOR	ASSESSOR 4 - AS 4
106026	ADALBERTO JORGE DA SILVEIRA	ASSESSOR 4 - AS 4	PROJETO VIVER BEM		
106190	ANDREZA BARROS DOS SANTOS	ASSESSOR 4 - AS 4	106834	GILMARA CARVALHO LOPES	ASSESSOR 4 - AS 4
106191	CAROLINA REGINA DE DEUS DA COSTA NUNES	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2	106946	FABIO DA SILVA GOUDARD	ASSESSOR 6 - AS 6
106193	ANA FLAVIA DA CUNHA ROCHA	ASSESSOR 2 - AS 2	106947	PAULO ROGERIO MENDES PEIXOTO	ASSESSOR ESPECIAL 1 - AES 1
106194	MIRIAM LEITE DA SILVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2	106948	MARCIA ANDRE FERREIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
106195	VANDA LUCIA DA COSTA	ASSESSOR 1 - AS 1	106949	LUIZ CARLOS DE SOUZA ALVES	ASSESSOR 6 - AS 6
106196	MONICA MONTEIRO MARTIN	ASSESSOR 4 - AS 4	106953	THAISA CARDOSO DA COSTA	ASSESSOR 6 - AS 6
106198	ISLEIDE DOS SANTOS SOUSA	ASSESSOR 1 - AS 1	106954	ANNA KAROLINA ALVES DE AZEVEDO	ASSESSOR 5 - AS 5
106200	ANDERSON GOMES TOSTES PICANCO	ASSESSOR 1 - AS 1	106956	VERONICA RODRIGUES PAUL	COORDENADOR CNE 6
106201	CARLO MENDES BARBOSA DE OLIVEIRA	ASSESSOR 2 - AS 2	106957	GENAINA INACIO DOS SANTOS BARRETO	ASSESSOR 6 - AS 6
106203	ISLAY MONNERAT DE ALMEIDA	GERENTE - CNE	106958	FERNANDA DOS SANTOS RAMOS	ASSESSOR 5 - AS 5
106204	CAROLINA ELISEU MARQUES	ASSESSOR 3 - AS 3	106959	DELCO ALBERTO MONTEIRO	ASSESSOR 6 - AS 6
106205	PRISCILA DASMACENO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2	106961	ERICA GOLTARA PINTO	ASSESSOR 6 - AS 6
106264	VILLY TEIXEIRA SILVA	SUBSECRETARIO - CNE 1	106963	ANDERSON CASTRO DE AZEVEDO	ASSESSOR 6 - AS 6
106280	ALEX FABIO SAMPAIO MARINHO B DE OLIVEIRA	ASSESSOR 4 - AS 4	106966	MARCIO ANDRADE DE PAULA	ASSESSOR 5 - AS 5
106281	VIVIANE CRISTINA DO CARMO	ASSESSOR 4 - AS 4	106967	ALESSANDRA DE MEDEIROS OLIVEIRA SATYRO	ASSESSOR 6 - AS 6
106662	MARCOS JOSE CARDOSO	ASSESSOR 4 - AS 4	106968	SUELY DE OLIVEIRA SANTOS RODRIGUES	ASSESSOR 6 - AS 6
106663	CARLOS AUGUSTO DE CAMARGO SILVA	ASSESSOR 1 - AS 1	106969	LUCIANO BENTO DULCE	ASSESSOR 6 - AS 6
106664	RENATO GOMES DA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3	106970	THALLES FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
106665	MOACYR JOSE DA SILVEIRA	ASSESSOR 5 - AS 5	106971	DANIELLE DOS SANTOS RODRIGUES GAMA	ASSESSOR 5 - AS 5
106666	KAMILA MONTEIRO DE ANDRADE SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4	106974	GEOVANY DA COSTA BARCELOS	ASSESSOR 6 - AS 6
106667	SABRINA LOPES DE SOUZA	ASSESSOR 3 - AS 3	106977	PAULO LUCINEI ALVES DO NASCIMENTO	ASSESSOR 5 - AS 5
106668	THAYNA CUNHA VIANNA BERTY	ASSESSOR 3 - AS 3	106978	EDEMILSON JOSE DE ABREU	ASSESSOR 6 - AS 6
106669	JANINE MORAIS SCHROEDER	ASSESSOR 1 - AS 1	106985	LEONARDO MARQUES LUCAS	ASSESSOR 5 - AS 5
			106989	PAULO CESAR JOSE CORREA	ASSESSOR 2 - AS 2

106992	ALCILEI JOSE ANTUNES	ASSESSOR 3 - AS 3	106811	THIAGO RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
106995	FRANCIELLE MARINS DA COSTA	ASSESSOR 6 - AS 6	107047	ALESSANDRO RIBEIRO DE MELLO	ASSESSOR 2 - AS 2
106997	ALINE ARAUJO DE MATTOS	GERENTE - CNE 7	107278	JANAINA TOSTE DIAS	ASSESSOR 4 - AS 4
106998	ORLEANS JULIASSE DE OLIVEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6	107304	ALESSANDRA ANGELO CAMARGO	ASSESSOR 5 - AS 5
107000	WALTER MATOS NOGUEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6	107312	MARCELO DO NASCIMENTO SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
107004	DANIELLE AZEVEDO MARINS	ASSESSOR 6 - AS 6	107314	JERONIMO JOSE DA COSTA	ASSESSOR 4 - AS 4
107007	WALDEMIRO PEREIRA ANTUNES	ASSESSOR 1 - AS 1	107316	JOSEMAR DE OLIVEIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
107009	PAULO SERGIO DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6	107333	WALDIR JOSE DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
107010	ROMULO CAMACHO DE SOUZA	ASSESSOR 3 - AS 3	107428	JEFFERSON MUNIZ DE AZEVEDO	ASSESSOR 3 - AS 3
107012	CARLOS EDUARDO MELO DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6	107434	FLAVIO DA SILVA ABREU	ASSESSOR 5 - AS 5
107298	DANIEL LUIZ CARVALHO MAIA	ASSESSOR 4 - AS 4	107567	SEVERINO EDMUNDO DE AQUINO	ASSESSOR 5 - AS 5
108173	ROZILENE DA CONCEICAO CHAGAS	ASSESSOR 6 - AS 6	107578	CLEBSON DE ALENCAR LOCATEL	ASSESSOR 4 - AS 4
108601	ANA CAROLINA DE CARVALHO ROCHA	ASSESSOR 5 - AS 5	107584	LUCAS TRINDADE DE ARAUJO	ASSESSOR 5 - AS 5
108602	MANOEL AUGUSTO DA MATTA	ASSESSOR 6 - AS 6	107585	SEVERIANO FIDELIS DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
108604	ANDERSON DE SOUZA PACHECO	ASSESSOR 5 - AS 5	107590	CLAUDINEI BRAGA DA COSTA	ASSESSOR 4 - AS 4
108612	SILVANA ABRAAO DO AMPARO SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5	107591	RAFAEL MACIEL DO NASCIMENTO	ASSESSOR 5 - AS 5
108613	ADRIANA DE SOUZA AZEVEDO	ASSESSOR 5 - AS 5	107592	THIAGO MORAES MARABA DAMASCENO	ASSESSOR 3 - AS 3
108731	JULIANA DOS SANTOS THEES CASTRO	ASSESSOR 6 - AS 6	107597	CARLOS ALBERTO SOARES DE OLIVEIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
108732	VIVIAN SOARES DA COSTA COUTO	ASSESSOR 4 - AS 4	107600	VALDA COSTA FIGUEIREDO	ASSESSOR 5 - AS 5
108844	PATRICIA DIAS SIMOES	ASSESSOR 4 - AS 4	107603	AUGUSTO CESAR JOSE DE BARROS	ASSESSOR 4 - AS 4
108915	ITAMIRES SILVA DE MATOS	ASSESSOR 4 - AS 4	107610	ULYSSES RODRIGUES MARINS	ASSESSOR 3 - AS 3
109136	ANA LETICIA MORAIS NORONHA	ASSESSOR 5 - AS 5	107612	MARCOS AURELIO SIQUEIRA CLEMENTE	COORDENADOR CNE 6
109137	ROBSON CARDOSO DOS SANTOS	ASSESSOR 5 - AS 5	107613	PAULO CESAR FERREIRA	ASSESSOR 3 - AS 3
109151	LUCIANO PORTO SOARES	ASSESSOR 6 - AS 6	107617	ANDERSON SOARES DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
109152	ROGERIO FELIZARDO BENTO	ASSESSOR 6 - AS 6	107621	ANDRE LUIZ DA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3
109153	VALCINEI BARROS ANTUNES	ASSESSOR 5 - AS 5	107623	ANDERSON FREITAS RIBEIRO	ASSESSOR 4 - AS 4
109154	VERONICA CUNHA BITTENCOURT	ASSESSOR 6 - AS 6	107626	VALDECI DO AMPARO TRINDADE	GERENTE - CNE 7
109155	ANA BETY LEAL MACEDO CHAVES	ASSESSOR 4 - AS 4	107632	PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA	COORDENADOR CNE 6
109156	REINALDO DA SILVA CUNHA	GERENTE - CNE 7	107638	JAIR RIBEIRO DA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3
109157	JOSE MARIA FONSECA JUNIOR	ASSESSOR 6 - AS 6	107647	ROSIMAR HENRIQUE ALBUQUERQUE	ASSESSOR 5 - AS 5
109283	JAQUELINE MONTEIRO DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6	107649	VANESSA SILVEIRA LOPES DE SOUZA	ASSESSOR 2 - AS 2
109341	LUIZA VASCONCELOS COIMBRA	ASSESSOR 6 - AS 6	107650	LEANDRO SANTOS LUCAS DE LIMA	ASSESSOR 2 - AS 2
109402	VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6	107651	DANILO DE LIMA CASTILHO GOUVEA	ASSESSOR 4 - AS 4
109403	JENESYS DE ALCANTARA REIS	ASSESSOR 6 - AS 6	107656	SIDNEY MOTTA DE OLIVEIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
109443	GINALDA MARIA MARQUES SANTANA	ASSESSOR 6 - AS 6	107658	WELLINGTA FERREIRA DE MOURA	ASSESSOR 4 - AS 4
109534	MARIA PAULA ORRU NOGUEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6	107659	ELIANA SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
109542	DANIELA DOTTO	ASSESSOR 6 - AS 6	107662	CRISTINA SOARES DE LIMA	ASSESSOR 5 - AS 5
109617	RAFAELA SOARES DE ANDRADE	ASSESSOR 6 - AS 6	107664	ROBERTO SOARES DE LIMA	ASSESSOR 5 - AS 5
109618	RODRIGO FIGUEIREDO DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6	107665	KATIA DE SOUZA COSTA	ASSESSOR 5 - AS 5
109668	ARIANE FERREIRA GOMES	ASSESSOR 5 - AS 5	107666	CARLOS ALBERTO MONTEIRO ALVES	ASSESSOR 1 - AS 1
109735	HANNA CATHARINA RIBEIRO DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6	107736	RENAN MENDONCA DA SILVA MARQUES	ASSESSOR 3 - AS 3
109859	MARCELLA CHRISTINA GRECHI MACHADO	ASSESSOR 3 - AS 3	107737	DAVI ROCHA SOUZA	ASSESSOR 4 - AS 4
109934	ANA CRISTINA ALTO CUNHA LAGRECA SALEMA	ASSESSOR 6 - AS 6	107738	PAMELA DA CONCEICAO NICOLAU	ASSESSOR 3 - AS 3
110007	FELIPI MARTINS DE OLIVEIRA PEREIRA	ASSESSOR 4 - AS 4	107739	DAIANE AMPARO DA SILVA MENDONCA	ASSESSOR 4 - AS 4
110124	JEAN REMIGIO DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6	107740	CAIO CESAR DO NASCIMENTO	ASSESSOR 4 - AS 4
110125	MAXWELL SANTOS GONCALVES	ASSESSOR 6 - AS 6	107753	OLIVER COSTA GOIANO	GERENTE - CNE 7
110158	PEDRO RIBEIRO MUNIZ GARCIA	ASSESSOR 5 - AS 5	107754	LUIZ FELIPE SANTOS DE OLIVEIRA	SUBSECRETARIO - CNE 1
110161	RAMON CEZAR DA ROSA	ASSESSOR 6 - AS 6	107771	MARIA EDUARDA DE ANDRADE RODRIGUES	ASSESSOR 6 - AS 6
110174	IVALDO RANGEL DE FIGUEIREDO	ASSESSOR 6 - AS 6	107782	JOEL ROCHA DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
SECR. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER			107783	MARIA IEDA PEREIRA DE SOUSA OLIVEIRA	ASSESSOR 3 - AS 3
106192	KATIA MIRIAM OFFREDI MAIA	ASSESSOR 1 - AS 1	107788	VITORIA CAMPOS DE MARINS	ASSESSOR 4 - AS 4
106218	ARNALDO DIOGO DOS SANTOS JUNIOR	ASSESSOR 3 - AS 3	107807	TADEU FREITAS MARINHO	ASSESSOR 4 - AS 4
106455	SELMA ELIANE MARINS BRUM DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5	107836	BRUNO RAMOS PIMENTA	ASSESSOR 6 - AS 6
106617	FABIANA FERREIRA SOARES	ASSESSOR 4 - AS 4	107838	LANA CAROLINA RIBEIRO MARINS DE SOUZA	ASSESSOR 6 - AS 6

107890	BRUNO JORGE CORREA BRUM	ASSESSOR 4 - AS 4	109164	ZENILDA ROCHA DA SILVA MORENO	ASSESSOR 4 - AS 4
107994	JOSE HONORIO DE FIGUEIREDO NETO	ASSESSOR 4 - AS 4	109214	JORGE LUIZ DIAS EIRAS	ASSESSOR 3 - AS 3
107995	LEVI DA SILVA MARTINS	GERENTE - CNE 7	109235	ANA CRISTINA VIEIRA DE ALMEIDA	ASSESSOR 6 - AS 6
107996	MYRTES SOARES DE MELLO ALMADA	ASSESSOR 2 - AS 2	109236	ROSILANY RANGEL PEREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
108002	VALERIO DA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3	109238	DAMIANA MIRANDA REZENDE	ASSESSOR 6 - AS 6
108023	CLAUDIA REGINA DA SILVA LESSA	ASSESSOR 6 - AS 6	109240	JAQUELINE DE MOURA CABRAL	ASSESSOR 6 - AS 6
108024	VERA MARIA LUCIANO DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6	109242	JAQUELINE DE JESUS SOUTERO	ASSESSOR 6 - AS 6
108046	CARLOS ANTONIO DA BOA MORTE	ASSESSOR 5 - AS 5	109244	JOELMA MACHADO COUTINHO	ASSESSOR 6 - AS 6
108049	ADRIANA NOGUEIRA BOMFIM GENOVESE	ASSESSOR 6 - AS 6	109251	LEANDRO DIAS GOMES	ASSESSOR 6 - AS 6
108051	SARA CONCELIR MONTEIRO DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6	109267	CRISTIANE TAVARES DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
108063	BARBARA SOARES CAMPOS	ASSESSOR 5 - AS 5	109268	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
108085	VALESCA DE SOUZA RODRIGUES DA SILVEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6	109292	JULIANA DE ALMEIDA DANIEL CARRANO	ASSESSOR 6 - AS 6
108097	SELMO DO NASCIMENTO REZENDE	ASSESSOR 4 - AS 4	109293	LUIZ CARLOS ALONSO TINOCO JUNIOR	ASSESSOR 6 - AS 6
108110	VALTINHO MARINS DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4	109294	INGRID PEREIRA GONCALVES DO VALLE SAAR	ASSESSOR 6 - AS 6
108132	ANA CLARA PIMENTEL MIGUEZ	ASSESSOR 3 - AS 3	109297	WENDEL FRANCISCO NERY SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
108149	GILMAX SA REGO DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6	109299	MATHEUS DE OLIVEIRA ARRUDA	ASSESSOR 6 - AS 6
108178	ISAIAS MENEZES DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6	109300	NATHANE CUTIS DANTAS	ASSESSOR 6 - AS 6
108180	ERALDO PAIXAO DE ALMEIDA	ASSESSOR 6 - AS 6	109303	EDUARDO MANOEL DA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3
108181	ARTHUR FERREIRA MARINS	ASSESSOR 1 - AS 1	109336	OSIEL ANTUNES DIAS	ASSESSOR 6 - AS 6
108266	PAULA MACHADO DE ALMEIDA	ASSESSOR 4 - AS 4	109420	MAURO RAMOS ALMEIDA	SUBSECRETARIO - CNE 1
108310	JACI ASSIS GABY	ASSESSOR 6 - AS 6	109421	PAULO CESAR DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
108312	REGINA ALVES DOS SANTOS	COORDEN. GERAL - CNE 5	109428	RODRIGO DA SILVA COSTA DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
108378	RICARDO REIS PINHEIRO	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2	109472	RAPHAEL DAVID RORIZ DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
108391	SEBASTIAO ALBERES DE LIMA BERNARDO	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2	109480	DANIEL MACHADO DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
108413	SALVADOR DE ALMEIDA CELESTINO	ASSESSOR 6 - AS 6	109481	ARTHURZINDO DE ABREU RANGEL NETO	ASSESSOR 4 - AS 4
108414	ESTEVAO SPINDOLA DE ABREU	ASSESSOR 6 - AS 6	109490	PAULO SERGIO MACHADO DA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3
108430	ANA LUCIA SILVEIRA LOPES	ASSESSOR 6 - AS 6	109492	ELDE DOS SANTOS PEREIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
108505	GUALTER FRANCISCO DOS SANTOS RIBEIRO	ASSESSOR 5 - AS 5	109496	MOISES MARQUES DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
108507	FLAVIA DO AMARAL PEREIRA DE SOUZA	ASSESSOR 6 - AS 6	109498	ALEX ALVES VIEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
108509	ADRIANA DA SILVA TAVARES	ASSESSOR 5 - AS 5	109504	ORISMA LOPES DE FIGUEEIREDO JUNIOR	ASSESSOR 6 - AS 6
108560	ENILDA ARAUJO DOS SANTOS	ASSESSOR 5 - AS 5	109517	NALDO EZIDIO DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
108576	CARLOS ALBERTO ALENCAR BELO	ASSESSOR 3 - AS 3	109548	THADEU PEIXOTO DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
108614	RENATO DOS SANTOS RAMOS	ASSESSOR 4 - AS 4	109553	LEDA MARIA SOARES DIAS	ASSESSOR 6 - AS 6
108617	MYLENA VIDAL HERNANDES DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5	109555	MARCOS RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
108626	ROBSON SALGADO REZENDE	ASSESSOR 6 - AS 6	109572	LUIZ CLAUDIO RANGEL FERREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
108641	JORGE ANTONIO PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5	109574	JEFERSON TORRES DE ALCANTARA	ASSESSOR 4 - AS 4
108689	CARLOS AUGUSTO BRUNO E SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5	109588	LUCIANA GONZAGA BITTENCOURT	ASSESSOR 3 - AS 3
108690	MATHEUS RODRIGUES KLAFKE	ASSESSOR 4 - AS 4	109589	JULIO CESAR DE LIMA	ASSESSOR 5 - AS 5
108691	MONICA OLIVEIRA DA SILVA RAPPARINI	ASSESSOR 3 - AS 3	109590	EULASENIR VIEIRA DE ARAUJO	ASSESSOR 5 - AS 5
108692	TERCIO LUIZ FERREIRA SAMPAIO	ASSESSOR 5 - AS 5	109591	LELIA MARTA NEPOMUCENO FERRAZ	ASSESSOR 5 - AS 5
108701	REGINA CELIA CANDIDA DE BRITO	ASSESSOR 4 - AS 4	109641	ALEXANDRE GONCALVES DA CUNHA	ASSESSOR 6 - AS 6
108706	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6	109648	SILVIO PEREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
108713	TRIXIA TEIXEIRA SIQUEIRA TORRES DE ALMEIDA	ASSESSOR 5 - AS 5	109771	ALESSANDRO DOS SANTOS PEREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
108720	LUIS WANDERLEI BRAVO VIEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6	109787	MANOEL RAMOS DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
108760	NAZARENO GARCIA	ASSESSOR 6 - AS 6	109795	CLAUDIA EMERICK GUIMARAES	ASSESSOR 3 - AS 3
108840	ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6	109830	JOSE CARLOS DOS SANTOS SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
108853	SILVANA DE AZEVEDO DA COSTA	ASSESSOR 6 - AS 6	109864	TEREZINHA VANE OUVENEY	GERENTE - CNE
108966	LUIZ PEREIRA DE LUCENA NETO	ASSESSOR 5 - AS 5	109867	NEUSA MENDES VIEIRA DE SOUZA	ASSESSOR 6 - AS 6
109013	OSMAR DZIEKANIAKI RODRIGUES	ASSESSOR 5 - AS 5	109874	RAFAELA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
109040	JUSSARA ABREU DA PAIXAO	ASSESSOR 6 - AS 6	109917	FABIANA LOPES DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
109042	DHIEGO MONTEIRO DE ANDRADE	ASSESSOR 6 - AS 6	109952	VALDECI DE OLIVEIRA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
109077	CAROLLINE DOS SANTOS COSTA	ASSESSOR 2 - AS 2	109953	THAIS GUIMARAES SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
109086	SONIA MARTINS DE OLIVEIRA MARINS	ASSESSOR 3 - AS 3	109971	RUAN FONSECA DE OLIVEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
109091	IVAN OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6	109982	PAULO FERNANDO DE ALMEIDA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6

109998	PEDRO DE SOUZA BRAGA	ASSESSOR 6 - AS 6	106928	ALEXANDER BICHARA PINHEIRO	ASSESSOR 1 - AS 1
110010	VANESSA DA CUNHA VALE ANTUNES	ASSESSOR 3 - AS 3	106932	EDSON DO AMARAL	SUBSECRETARIO - CNE 1
110018	ALLAN MATTOS FERREIRA DA COSTA	ASSESSOR 6 - AS 6	107593	RAQUEL DA SILVA LIMA	ASSESSOR 3 - AS 3
110022	PAULO CESAR DA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3	107595	ADANIELLY GARCIA SOARES LOPES	ASSESSOR 5 - AS 5
110058	JOSE LUIZ MANOEL	ASSESSOR 6 - AS 6	107628	JAQUELINE DE OLIVEIRA ALVARENGA	ASSESSOR 5 - AS 5
110068	MARCOS FRANKUS FONTES DA CUNHA	ASSESSOR 6 - AS 6	107663	VICTOR GUIMARAES PINTO	SUBSECRETARIO - CNE 1
110110	FLAVIO DE PAIVA ARAGAO	ASSESSOR 5 - AS 5	108177	CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES	ASSESSOR 6 - AS 6
110111	FATIMA DO AMPARO DE CASTRO VIANA	ASSESSOR 5 - AS 5	108183	ELENI DE LEMOS MELLO DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
110112	LUIZ CARLOS FRANCISCO SOARES	ASSESSOR 4 - AS 4	108354	LEONARDO PORTO FERNANDES	ASSESSOR 3 - AS 3
110183	TATIANE PIMENTEL DOS SANTOS PADIM	ASSESSOR 4 - AS 4	108557	DILERMANDO AMARO	ASSESSOR 3 - AS 3
110235	MARIANA VITAL DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2	108558	ANDERSON LUIZ WEISS	COORDEN. GERAL - CNE 5
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTAVEL			108587	JOSE GUILHERME GOMES DE AZEREDO	ASSESSOR 4 - AS 4
106680	BRUNO DE SOUZA LOUGON	ASSESSOR 3 - AS 3	108611	WANDERSON DE SOUZA SOARES	ASSESSOR 3 - AS 3
106681	FREDERICO BEZERRA COELHO	ASSESSOR 3 - AS 3	108744	RENATA DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
106683	JORGE RICARDO ALVES	ASSESSOR 3 - AS 3	108972	KEVIN LUIZ FERREIRA BRITO	ASSESSOR 6 - AS 6
106684	DANIELI NOGUEIRA DOS PASSOS	ASSESSOR 4 - AS 4	109483	BARBARA PEREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
106685	ROBERTO LEAL E SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5	109499	KATYA CILENY OLIVEIRA BARBOSA	ASSESSOR 6 - AS 6
106686	LUIZA BARROSO BELEM	ASSESSOR 4 - AS 4	109751	MARIA ESTELA LUZ DE ARAUJO	ASSESSOR 4 - AS 4
106689	ERICA CRISTINA DOS SANTOS ANTUNES	ASSESSOR 4 - AS 4	110014	CAIO CESAR BONANCIN MARTINS	ASSESSOR 6 - AS 6
106692	FERNANDO PEREIRA ANTUNES	ASSESSOR 4 - AS 4	110113	SHEILA DE ARAUJO SILVA REGO QUINTANILHA	ASSESSOR 5 - AS 5
106693	MONIQUE ANTUNES DE ALMEIDA MOREIRA	ASSESSOR 2 - AS 2	110193	ROMULO FERRAZ VIEIRA	ASSESSOR 1 - AS 1
106694	THIAGO ANTUNES DE ALMEIDA	ASSESSOR 1 - AS 1	110231	AILTON PINHEIRO MOREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
106696	MARIANY MONTEIRO DE O SILVA BALDOW	ASSESSOR 5 - AS 5	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
106698	MICHELLE NUNES DE CARVALHO CORREA	ASSESSOR 2 - AS 2	106047	VERONICA PINHEIRO DA SILVA BORGES	ASSESSOR 3 - AS 3
106700	BRUNO ALVES DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5	106048	LUCAS ROSA SISINNO	ASSESSOR 3 - AS 3
106704	ANDRESSA BITTENCOURT DA CRUZ	COORDEN. GERAL - CNE 5	106050	NATALI RITA QUINTANILHA DE O DOUGLASS	ASSESSOR 3 - AS 3
106825	FELIPE DA SILVA BRITO GONCALVES	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2	106051	AMANDA MONTEIRO MACHADO MARQUES	ASSESSOR 1 - AS 1
106827	LUIZ COUTINHO	ASSESSOR 4 - AS 4	106052	THATIA CORREA SCHMILDT	ASSESSOR 2 - AS 2
106846	SILVANA CONCEICAO VITORINO CAVALCANTI	ASSESSOR 5 - AS 5	106212	LAYSA ANTUNES DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
107021	EDSON RIBEIRO DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4	106214	ELIZABETH DOS SANTOS	ASSESSOR 1 - AS 1
107023	VIVIANE MELO DE ASSIS	ASSESSOR 3 - AS 3	106242	MARILSA NUNES CORREA DE ARAUJO	ASSESSOR 4 - AS 4
107295	FELIPE ZEIDAN SILVEIRA	SUBSECRETARIO - CNE 1	106244	TIAGO COSTA DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
107580	KELLY CRISTIANY GUEDES FIGUEIREDO	ASSESSOR 6 - AS 6	106245	CAROLINA DA SILVA ROQUE	ASSESSOR 3 - AS 3
107611	PRISCILA BRAGANCA DO NASCIMENTO	ASSESSOR 6 - AS 6	106246	LARISSA MATIAS MALEK E SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
107667	EUSENIRA ALVES DA SILVA BORGES	ASSESSOR 5 - AS 5	106248	JOSE FIRMINO DE SOUZA	ASSESSOR 6 - AS 6
107668	JOSENILDA SALUSTIANO LOPES	ASSESSOR 5 - AS 5	106249	PAULO SERGIO MIRA JARDIM	ASSESSOR 4 - AS 4
107671	PATRICK FARIAS DE ALMEIDA	ASSESSOR 3 - AS 3	106250	JOANIZ DA CUNHA	ASSESSOR 5 - AS 5
107989	VANESSA BITTENCOURT DA CRUZ	ASSESSOR 5 - AS 5	106252	SIMONE DE REZENDE OLIVEIRA	ASSESSOR 3 - AS 3
108088	JANILEIDE BERNADINO DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6	106253	RAPHAEL COUTINHO PINHEIRO DIAS	ASSESSOR 4 - AS 4
108540	DAIANA RAMALHO DA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3	106254	ZILMEDE LOPES DE SA FILHO	ASSESSOR 6 - AS 6
108829	ALEXANDRO DA SILVA ALMEIDA	ASSESSOR 6 - AS 6	106255	RAPHAEL DA SILVA HORA	ASSESSOR 5 - AS 5
109087	LUKAS ESTRELA MILLER TAVARES	ASSESSOR 5 - AS 5	106257	CELSO CARVALHO DA COSTA	ASSESSOR 4 - AS 4
109196	MAIRA MIGUEL FIGUEIREDO	ASSESSOR 3 - AS 3	106262	FERNANDO WANDERLEY SZIEDAT	ASSESSOR 3 - AS 3
109611	MAURO ANDRE LEITE DE FIGUEIREDO	ASSESSOR 2 - AS 2	106265	SIDNEY JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	ASSESSOR 3 - AS 3
109694	FABIANA SABINO SANTIAGO	ASSESSOR 4 - AS 4	106269	AMANDA CORREA VIANA MAGALHAES	ASSESSOR 3 - AS 3
109705	LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5	106271	JESSICA VIANA BRAGA DE ALMEIDA	ASSESSOR 3 - AS 3
109712	MARCIA MELO DA COSTA	ASSESSOR 3 - AS 3	106272	ANDERSON PEREIRA MARTINS	ASSESSOR 4 - AS 4
109815	RODRIGO MELO DA COSTA	ASSESSOR 4 - AS 4	106273	JORGE LUIZ PORTO NASCIMENTO	ASSESSOR 4 - AS 4
109842	RAMON NASCIMENTO MARQUES	ASSESSOR 4 - AS 4	106274	JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR	ASSESSOR 4 - AS 4
109919	EVELIN MARTINS NUNES DE FIGUEIREDO	ASSESSOR 5 - AS 5	106275	FELIPE GOULART VILA REAL	ASSESSOR 4 - AS 4
110236	GABRIELA COLLARES LISBOA DOS SANTOS	ASSESSOR 3 - AS 3	106277	CLEIDE OLIVEIRA SOARES DE SOUZA FERREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
SECRETARIA DE TRANSITO E ENGENHARIA VIARIA			106278	ALINI FIDELIS DO NASCIMENTO	ASSESSOR 5 - AS 5
106199	ROBSON ALVES CARVALHO	ASSESSOR 2 - AS 2	106279	CRISTIANE DO NASCIMENTO MOURA	ASSESSOR 6 - AS 6
106345	MATHEUS HORATO	ASSESSOR 4 - AS 4	106295	CAMILA PINHEIRO CASTINHEIRAS	ASSESSOR 1 - AS 1

106416	SIDNEY DIAS MOSI	ASSESSOR 4 - AS 4	109979	ELAINE GONCALVES VIANNA	SUBSECRETARIO - CNE 1
106452	THAIS ARAUJO DOS SANTOS PROVIER	ASSESSOR 5 - AS 5	109996	FILIPPE MARANHÃO DA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3
106604	TANIA MARIA DE ANDRADE MIRANDA	SUBSECRETARIO - CNE 1	109997	MARCELA BRITO SOARES LEITE	ASSESSOR 3 - AS 3
106812	ROGERIO AUGUSTO TENORIO PINTO	ASSESSOR 6 - AS 6	110009	LUCAS MARINHO PINAUD	ASSESSOR 6 - AS 6
106842	PHÉLIPPE VIEIRA DE MIRANDA	ASSESSOR 1 - AS 1	110053	LESLEY POLLYANNA MACHADO DA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3
107324	DIEGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	ASSESSOR 4 - AS 4	110057	NATHALIA GOMES DE MENEZES	ASSESSOR 2 - AS 2
107411	VALTER DA CRUZ VIEIRA	ASSESSOR 5 - AS 5	110067	ANA PAULA CARDOSO FREIRE GOMES	ASSESSOR 5 - AS 5
107455	FATIMA DAS GRACAS MOREIRA PIMENTEL	ASSESSOR 5 - AS 5	110101	RAFAEL ANTONIO DE BARROS ARAUJO	ASSESSOR 1 - AS 1
107784	ROGERIO OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSESSOR 3 - AS 3	110149	ISABELA ANTUNES LEROY	ASSESSOR 1 - AS 1
107801	GABRIEL SILVA DE SOUZA	ASSESSOR 5 - AS 5	110155	MARIA BERNADETE FARIA DA SILVA	ASSESSOR 1 - AS 1
107974	JULIANA LOPES DA SILVA CARVALHO	ASSESSOR 3 - AS 3	110162	CRISTIANE GARCIA DO NASCIMENTO	ASSESSOR 3 - AS 3
107992	GUILHERME LUCAS CARNEIRO	ASSESSOR 6 - AS 6	110225	JONATHAN OLIVEIRA ROCHA	ASSESSOR 3 - AS 3
108007	VINICIUS DO NASCIMENTO GOMES	ASSESSOR 3 - AS 3	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA		
108037	REJANE MENEZES DUTRA DE BRAGA TORRES	ASSESSOR 6 - AS 6	106276	JULYANA VON MATTER DE AVILA	SUBSECRETARIO - CNE 1
108038	IGOR ROSAS ANTUNES DA COSTA	ASSESSOR 6 - AS 6	106609	EDESIO ANTONIO DA CRUZ	ASSESSOR 5 - AS 5
108039	SONIA DE ASSIS	ASSESSOR 6 - AS 6	106614	EDUARDO BITTENCOURT	ASSESSOR 3 - AS 3
108127	JULIANA DE OLIVEIRA LOPES	ASSESSOR 5 - AS 5	106618	WANDERLEI FRANCISCO DA COSTA	ASSESSOR 6 - AS 6
108154	RONALD PRATA MOURA	ASSESSOR 6 - AS 6	106620	SIMONE KLEIN QUEVEDO	ASSESSOR 4 - AS 4
108174	CARLA CRISTINA DA SILVA MARCULINO DE MACEDO	ASSESSOR 6 - AS 6	106728	LEANDRO COSTA CORREA	ASSESSOR 5 - AS 5
108184	PRISCILA JOSE DO NASCIMENTO	ASSESSOR 5 - AS 5	106874	MARCELO JOSE FERREIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
108197	MAXWEL FERNANDES PEREIRA	ASSESSOR 2 - AS 2	106875	CLAUDIO MATTOS DA ROCHA	ASSESSOR 5 - AS 5
108198	IGOR DE MARINS ANDRADE	ASSESSOR 4 - AS 4	106880	LEONARDO THALES DE ABREU DE SALLES	ASSESSOR 5 - AS 5
108203	LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6	106881	MANOEL DA CUNHA BASTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
108215	JOREL FELIX DA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3	106882	STEPHANIE DALLIANY GOMES SILVA	ASSESSOR 1 - AS 1
108218	CARLA FERREIRA MATOS	ASSESSOR 2 - AS 2	106885	WALDIR BERNARDINO PINTO	ASSESSOR 4 - AS 4
108283	LETICIA BRAGA FREDERICO	ASSESSOR 3 - AS 3	106888	LENICE DE OLIVEIRA PRATA	ASSESSOR 6 - AS 6
108314	GISELE DA SILVA MATTOS	ASSESSOR 4 - AS 4	106889	LUCAS DA COSTA COELHO	ASSESSOR 6 - AS 6
108330	LAIS VIEGAS DUARTE	COORDENADOR CNE 6	106891	CARLOS EDUARDO AIROZA DE OLIVEIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
108346	VALERIA GOMES MONNERAT DE MOURA	ASSESSOR 4 - AS 4	106893	DAIANA ANCHIETA PINTO ANTUNES	ASSESSOR 4 - AS 4
108355	ERIKA DE SOUZA SANTANA	ASSESSOR 3 - AS 3	106895	FYLYPE RAMOS PEREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
108376	LUCIANA DOS SANTOS SILVA DUARTE	ASSESSOR 3 - AS 3	106897	ROSANE ALENCAR MOTA	ASSESSOR 5 - AS 5
108429	JUAN MARANHÃO DA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3	106898	DANIELA REGO FERREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
108750	ALINE GOMES FERREIRA	ASSESSOR 5 - AS 5	106900	VANDA CONSUELO RUBIO	ASSESSOR 6 - AS 6
108868	ALEXANDRE DE ARAUJO SILVA	ASSESSOR ESPECIAL 1 - AES 1	106901	LEDA MARIA FERRARI	ASSESSOR 4 - AS 4
109039	ELISANGELA MENEZES RODRIGUES VIANNA	ASSESSOR 5 - AS 5	106904	DANILLO GONCALVES DE AZEREDO	ASSESSOR 5 - AS 5
109262	FLAVIA MARIA NOGUEIRA MATTOS	COORDEN. GERAL - CNE 5	106906	SANDRO MAFRA SALDANHA ROCHA	ASSESSOR 6 - AS 6
109322	JULIA ALVES DE ALMEIDA	ASSESSOR 6 - AS 6	106909	MARCELO DE OLIVEIRA RANGEL	ASSESSOR 5 - AS 5
109370	CAIO FRANCISCO FERREIRA ARAUJO CARVALHO	ASSESSOR 6 - AS 6	106913	MONICA CORREIA DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
109379	LAVINIA CRUZ COURA	ASSESSOR 6 - AS 6	106914	LEONARDO COUTINHO BARBOSA	ASSESSOR 6 - AS 6
109417	CARLA GEOVANIA MYLANI DA MATA	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2	106915	TAMARA PEREIRA DA SILVA BRUM	ASSESSOR 6 - AS 6
109424	ERICA DOS SANTOS MENEZES	ASSESSOR 6 - AS 6	106917	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS BRAZ	ASSESSOR 2 - AS 2
109425	LARYSSA DA SILVA VALENTIM	ASSESSOR 6 - AS 6	106918	CARLOS HENRIQUE RUBIRA DIAS	ASSESSOR 6 - AS 6
109526	PAULA TELES DE AQUINO	ASSESSOR 3 - AS 3	106920	MARIA EDUARDA GODOY BRANDAO	ASSESSOR 4 - AS 4
109558	PAULO GUILHERME LOPES DE ARAUJO	SUBSECRETARIO - CNE 1	106922	CASSIA MARIA MARTINS	ASSESSOR 2 - AS 2
109613	BEATRIZ RODRIGUES MACIEL	ASSESSOR 6 - AS 6	107874	RONALDO BENICIO COSTA	ASSESSOR 5 - AS 5
109637	CILENE PIRES DOS SANTOS	GERENTE - CNE 7	107885	ALMIR JOSE DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
109652	MARIANA CRISTINA SATURNINA SOARES	ASSESSOR 3 - AS 3	107956	ANTONIO ALVES DA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3
109686	DIOGO GONCALVES DA MATA	ASSESSOR 4 - AS 4	108112	LUANA VIEIRA MARINS	ASSESSOR 6 - AS 6
109687	JOSUE DE SOUZA DUTRA DUARTE	ASSESSOR 5 - AS 5	108155	MARCELLE ESTRELLA RIBEIRO	ASSESSOR 5 - AS 5
109688	RODRIGO CASSAR	ASSESSOR 3 - AS 3	108175	DIEGO PACHECO DOS SANTOS	ASSESSOR 4 - AS 4
109689	JOSE VILSON ALVARENGA JUNIOR	ASSESSOR 3 - AS 3	108235	FRANCIELLEN RIBEIRO TEIXEIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
109701	VINICIUS FONSECA DE OLIVEIRA	ASSESSOR 4 - AS 4	108416	ADRIANA MARQUES BATISTA	ASSESSOR 6 - AS 6
109835	ELIETE ELIZEO DE SOUZA	ASSESSOR 4 - AS 4	108648	GERHARD SARDO DE VASCONCELLOS	ASSESSOR 3 - AS 3
			108655	LEANDRO DOS SANTOS ALMEIDA	ASSESSOR 6 - AS 6

108710	YGOR HENRIQUE DIONISIO PROCOPIO	ASSESSOR 6 - AS 6	106492	ADREELE DA SILVA GONCALVES	ASSESSOR 6 - AS 6
108916	VIVIANNE DA FONTOURA MOREIRA	ASSESSOR 5 - AS 5	106493	CARLOS HENRIQUE PINHEIRO CARDOSO	ASSESSOR 6 - AS 6
109088	IOSKO VICENTE DE SA	ASSESSOR 6 - AS 6	106495	MARCIA BARRETO MARTINS	ASSESSOR 4 - AS 4
109200	MARCIA IBIAPINO PINHEIRO	ASSESSOR 2 - AS 2	106496	TATIANE DE SOUZA PINTO	ASSESSOR 6 - AS 6
109203	WALCIRA NUNES AREAS	ASSESSOR 6 - AS 6	106497	HENRIQUE BEZERRA NASCIMENTO MACHADO	ASSESSOR 6 - AS 6
109206	AMILCAR DAMASO DE CARVALHO JUNIOR	COORDENADOR CNE 6	106498	HERMINIA ROSA DE SOUZA	ASSESSOR 6 - AS 6
109207	GABRIEL MARTINS GIGLIO	ASSESSOR 1 - AS 1	106499	JEFERSON DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
109419	THIAGO BOECHAT NORONHA	ASSESSOR 6 - AS 6	106500	MILENE DA SILVA NASCIMENTO	ASSESSOR 6 - AS 6
109473	MAURO CAVALIERI D ORO DE CARVALHO	ASSESSOR 6 - AS 6	106502	DANIEL MENZES MONTEIRO	ASSESSOR 6 - AS 6
109537	DEBORA RIBEIRO DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6	106503	SOLANGE SOUTO GONCALVES	ASSESSOR 6 - AS 6
109540	EDICLEA FELIX SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6	106505	NERILDO RANGEL	ASSESSOR 6 - AS 6
109627	LUCIANA FERREIRA PAIVA	ASSESSOR 6 - AS 6	106507	LUIZ AMERICANO REGO	ASSESSOR 6 - AS 6
109832	VALERIA FERREIRA RAMOS	ASSESSOR 6 - AS 6	106508	JOSE RAPHAEL S SAMPAIO	ASSESSOR 6 - AS 6
109905	ANA LUCIA DA SILVA DE SOUSA	ASSESSOR 6 - AS 6	106509	FERNANDA ERMIDA LEGENTIL	ASSESSOR 6 - AS 6
109923	CARIVALDO MARINS PACHECO	ASSESSOR 6 - AS 6	106510	JACQUELINE GONÇALVES DE SOUZA	ASSESSOR 6 - AS 6
109986	KATRIN GONCALVES PADRAO	ASSESSOR 6 - AS 6	106511	ANA CARLA SANTOS DAS DORES	ASSESSOR 6 - AS 6
110034	PRISCILLA TISSI GARCIA	ASSESSOR 6 - AS 6	106512	CARLOS EDUARDO TAVARES DE MELO	ASSESSOR 6 - AS 6
110035	MATHEUS FELIPE DE FREITAS MARINHO PAIVA	ASSESSOR 6 - AS 6	106514	CARLOS LUIS SOUZA DA CONCEICÃO	ASSESSOR 6 - AS 6
110036	CARLOS ANTONIO ROBERTO DA CRUZ	ASSESSOR 6 - AS 6	106516	ANDRESSA CRISTINA MARTINS	ASSESSOR 6 - AS 6
110037	FABIO ANDRADE DE ALMEIDA	ASSESSOR 6 - AS 6	106517	IVANEIDE DE FRANCA VILAS BOAS	ASSESSOR 6 - AS 6
110038	AGUINALDO MARINHO FABRICIO ALVES	ASSESSOR 6 - AS 6	106521	ANELISE VIDAL DA CONCEICAO	ASSESSOR 6 - AS 6
110039	FABIO SANT ANNA DA COSTA	ASSESSOR 6 - AS 6	106522	EULALIA FERNANDES MARTINS	ASSESSOR 2 - AS 2
110040	RONE PENA MONTEIRO	ASSESSOR 6 - AS 6	106523	JAIR PORFIRO DE LEMOS	ASSESSOR 5 - AS 5
110041	ELTON DOS SANTOS JOVENCIANO	ASSESSOR 6 - AS 6	106524	GERALDO FERNANDES JUNIOR	ASSESSOR 5 - AS 5
110042	WANDERLEY TAVARES GUAPYASSU DE SA	ASSESSOR 4 - AS 4	106526	WANILDA DOS SANTOS	ASSESSOR 3 - AS 3
110043	VALDIR RODRIGUES MONTEIRO	ASSESSOR 6 - AS 6	106529	FABRICIO AMADOR DA CUNHA	ASSESSOR 6 - AS 6
110076	TIAGO VILLACA DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6	106531	SALIS BREDA CASTRO	ASSESSOR 4 - AS 4
110185	CARLOS ALFREDO POLI	ASSESSOR 6 - AS 6	106532	SYLVIA REGINA GERMANO CANTUARIA	ASSESSOR 3 - AS 3
110214	SUELLEN DE ALMEIDA CABRAL	ASSESSOR 6 - AS 6	106533	YENAI FERNANDES MARTINS	ASSESSOR 2 - AS 2
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			106534	JORGE CRISTIANO GICQUEL AMORIM FERREIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
106284	DAMARIS NELLY DA CONCEICAO ALVES ARRUDA	GERENTE - CNE 7	106536	SELMA NAZARE DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
106459	LAURA MARIA VIEIRA DA COSTA	SUBSECRETARIO - CNE 1	106537	ANA LUCIA PAULO DO NASCIMENTO	ASSESSOR 5 - AS 5
106461	DANIELLI DA SILVA RODRIGUES	ASSESSOR 5 - AS 5	106542	VERONICA DE ASSIS FREITAS	ASSESSOR 4 - AS 4
106462	ANDRE LUIZ SOUZA SODRE	ASSESSOR 4 - AS 4	106543	ALCIMAR BERNADO DOS SANTOS	ASSESSOR 5 - AS 5
106464	FABRICIO DA SILVA GAGO	ASSESSOR 5 - AS 5	106544	PAOLA STHEPHANY ARAUJO TAVARES	ASSESSOR 5 - AS 5
106465	MARIANY DOS SANTOS CORREIA	ASSESSOR 5 - AS 5	106545	MARIANA MACEDO BARCELLOS	ASSESSOR 1 - AS 1
106467	MATHEUS VARGAS	ASSESSOR 3 - AS 3	106546	PRISCILA DINIZ PASSOS	ASSESSOR 5 - AS 5
106468	ALAN DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6	106548	MARY LUCIA DE OLIVEIRA ALVES	ASSESSOR 6 - AS 6
106469	ALEXER CERQUEIRA VIEIRA	ASSESSOR 4 - AS 4	106550	TEREZA CRISTINA SANTANA MARQUES	ASSESSOR 3 - AS 3
106472	ROSANE ARAUJO DE AZEVEDO	ASSESSOR 3 - AS 3	106551	VERONICA CRISTINA MELO DE ALBUQUERQUE	ASSESSOR 6 - AS 6
106473	IVONICIA DIONISIO DOS SANTOS	ASSESSOR 3 - AS 3	106553	VANUSA PEREIRA SILVA DOS SANTOS	ASSESSOR 5 - AS 5
106474	DANIEL RODRIGUES	ASSESSOR 5 - AS 5	106554	SERGIA CRISTINA DE AZEVEDO ALMEIDA	ASSESSOR 6 - AS 6
106476	PHELIPE SOARES DA ROCHA	ASSESSOR 4 - AS 4	106555	VERA LUCIA DE JESUS ANDRADE	ASSESSOR 6 - AS 6
106478	CLEDINEA SILVA SOARES DA ROCHA	ASSESSOR 5 - AS 5	106557	JASP DOS SANTOS GONCALVES JUNIOR	COORDENADOR CNE 6
106479	MARLY JESUS DOS SANTOS	ASSESSOR 5 - AS 5	106558	LUANA MENEZES DE NORONHA	GERENTE - CNE 7
106480	ARLEY MELLO COSTA	ASSESSOR 5 - AS 5	106559	NANCY SOEIRO	ASSESSOR 1 - AS 1
106481	GILCILENE ROCHA DE MATOS	ASSESSOR 6 - AS 6	106560	ROSANE MARIA DE OLIVEIRA VARGAS	ASSESSOR 1 - AS 1
106482	JADERVAL DE SA REGO MONTEIRO	ASSESSOR 4 - AS 4	106561	BRUNO DE ORNELLAS GOMES	ASSESSOR 3 - AS 3
106485	ALESSANDRA ROSA GONCALVES	ASSESSOR 3 - AS 3	106563	VALMIR MARINS	ASSESSOR 2 - AS 2
106487	YAGO MARINS FERNANDES	ASSESSOR 4 - AS 4	106565	THIAGO DA SILVA RIBEIRO	COORDENADOR CNE 6
106488	MARCELLE CHRISTINA LUIZ PINTO	ASSESSOR 6 - AS 6	106566	KELLY FEITOSA RODRIGUES	ASSESSOR 5 - AS 5
106489	ALINE DA COSTA BASTOS	ASSESSOR 4 - AS 4	106613	KARINE GARCIA BESSA	ASSESSOR 4 - AS 4
106490	CAROLINE SOUTO MONTEIRO	ASSESSOR 6 - AS 6	106624	LEONARDO MAFFEI DOS SANTOS REIS	ASSESSOR 6 - AS 6
106491	KELLI DE OLIVEIRA CELESTINO CIMAS	ASSESSOR 6 - AS 6	106625	ISABELA DOS SANTOS FARIA	ASSESSOR 6 - AS 6

106627	CELESTE DE LOURDES CORREA	ASSESSOR 1 - AS 1	108954	WALKYSSEL ANTONIO DA SILVA NETO	ASSESSOR 3 - AS 3
106628	FABIANA VITORINO SERRA	ASSESSOR 6 - AS 6	109002	CAROLINE ALMEIDA SIRINO	ASSESSOR 6 - AS 6
106629	RODRIGO SILVA DOS SANTOS	ASSESSOR 3 - AS 3	109089	CATIA MARIA SIQUEIRA DOS SANTOS DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
106630	NELZA MADALENA DUARTE DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6	109097	RAQUEL PIMENTA PERDIGAO DE OLIVEIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
106631	JANINE ANDRADE CORREIA	ASSESSOR 4 - AS 4	109102	JOELMA DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
106632	MONIQUE GONCALVES BRAGA	ASSESSOR 6 - AS 6	109105	VALDENICIO QUEDES DA COSTA	ASSESSOR 6 - AS 6
106633	KATIA ROLIANE COSTA DA CUNHA	ASSESSOR 4 - AS 4	109113	SINDY CORDEIRO SERRAVALLE M. SPERLING	ASSESSOR 6 - AS 6
106634	CAIO GUILHERME PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5	109114	STEFANI SILVA NASCIMENTO	ASSESSOR 6 - AS 6
106635	JOSE FERNANDO FERREIRA MANO	ASSESSOR 6 - AS 6	109115	VILSON DA SILVA SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
106636	FABIO FIGALO NOGUEIRA	GERENTE - CNE 7	109116	LORENNA GUEDES PORTO DUARTE	ASSESSOR 6 - AS 6
106661	EDNA CRISTINA DE SOUZA MALDONADO	ASSESSOR 5 - AS 5	109308	VITORIA FERRAZ DO NASCIMENTO	ASSESSOR 6 - AS 6
106673	FATIMA REGINA DOS SANTOS SILVA COSTA	ASSESSOR 6 - AS 6	109360	SIMONE MENEZES FIGALO	ASSESSOR 6 - AS 6
106675	LEILA OLIVEIRA CARVALHO	ASSESSOR 6 - AS 6	109361	PRISCILA FIRMINO DE FIGUEIREDO	ASSESSOR 6 - AS 6
106676	MONICA GONCALVES ANGELO	ASSESSOR 6 - AS 6	109374	ANTONIO LUIZ BAPTISTA DE MORAES	GERENTE - CNE 7
106677	MARIA BEATRIZ BASTOS DE CARVALHO	GERENTE - CNE 7	109400	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ALMEIDA	ASSESSOR 6 - AS 6
106770	JORGE FERNANDO RATIER CRUZ	ASSESSOR 4 - AS 4	109401	ADRIANO GOMES DA COSTA	ASSESSOR 6 - AS 6
106864	MONICA DE AZEVEDO JAMBOR	ASSESSOR 6 - AS 6	109467	BRUNO TIAGO IOVANOVICH	ASSESSOR 6 - AS 6
106865	ANDRE LUIZ DA SILVA ALVES	ASSESSOR 6 - AS 6	109474	ODIMAR ANTUNES DE SOUZA	ASSESSOR 6 - AS 6
106866	DEIVISSON DE SOUZA PINTO	ASSESSOR 6 - AS 6	109475	DEYSE DOS SANTOS DIONISIO SOUZA	ASSESSOR 6 - AS 6
106938	ISRAEL SILVA DOS SANTOS	ASSESSOR 5 - AS 5	109476	ANDREA RODRIGUES REGO	ASSESSOR 5 - AS 5
106939	MAURA HELENA VILAGRA DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6	109631	DENAIR GOMES DA COSTA	ASSESSOR 6 - AS 6
107355	IONE DA CUNHA PEREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6	109667	MARCELO FERNANDES DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
107362	REGINA DOS SANTOS OLIVEIRA	ASSESSOR 1 - AS 1	109691	RAQUEL DE SA PEREIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
107741	YAGO VICTOR TEIXEIRA ANTUNES	ASSESSOR 6 - AS 6	109692	NEUZA FERREIRA LEMOS	ASSESSOR 6 - AS 6
107863	NAYARA DOS SANTOS MONTEIRO	ASSESSOR 6 - AS 6	109717	MARIA MERCIA CALIXTO DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
107866	ROSAIR DA COSTA REIS	ASSESSOR 6 - AS 6	109744	ANA CLAUDIA MACHADO DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
107891	ANA CLAUDIA DA SILVA COSTA	ASSESSOR 6 - AS 6	109745	RITA LEE MARINS MONTEIRO	ASSESSOR 6 - AS 6
107938	JOSELIA ANDRADES DA SILVEIRA	ASSESSOR 4 - AS 4	109774	ELIANE MENDES CORREA	ASSESSOR 6 - AS 6
107939	ANGELA SANTOS DE JESUS DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6	109775	VALERIA GUERRA DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
108018	GILCEIA DA SILVA COUTINHO	ASSESSOR 6 - AS 6	109777	GESSICA SANTOS PINHEIRO	ASSESSOR 6 - AS 6
108071	THAYLAM ALVES FERREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6	109778	NISIA HONORIO DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
108074	WASHINGTON DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6	109779	GILCEA DA COSTA DIONISIO	ASSESSOR 6 - AS 6
108128	ROSANGELA LINS BRIGIDA	ASSESSOR 6 - AS 6	109780	LUIZ GUILHERME DE FREITAS SODRE	ASSESSOR 6 - AS 6
108130	FLAVIA PAULA FIGUEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6	109781	SAMANTHA DE SOUZA RAMOS	ASSESSOR 6 - AS 6
108131	LAIZ PEREZ SOLIS MOREIRA	ASSESSOR 4 - AS 4	109782	ANDREICE CERQUEIRA AMARAL	ASSESSOR 6 - AS 6
108230	ADRIANA BITTENCOURT SAMPAIO DE ALMEIDA	ASSESSOR 6 - AS 6	109783	LAIS ROMUALDO SPEDO	ASSESSOR 6 - AS 6
108256	FABRICIO MARINS FERREIRA	ASSESSOR 3 - AS 3	109784	DENISE DE ALVARENGA PACHECO	ASSESSOR 6 - AS 6
108257	ADRIANA REGINA COTRIM DE SOUZA	ASSESSOR 2 - AS 2	109833	LIVYA DE ALMEIDA MOREIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
108395	MATEUS SIQUEIRA DA SILVA MARQUES	ASSESSOR 6 - AS 6	109834	ANDRE DOS SANTOS COSTA	ASSESSOR 4 - AS 4
108498	CRISTINA MARIA DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4	109889	JEFERSON PASSOS DA MATTA	ASSESSOR 6 - AS 6
108582	JOSE DOS SANTOS ANTUNES	ASSESSOR 6 - AS 6	109890	ANDREIA DA COSTA BASTOS DE AZEVEDO	ASSESSOR 6 - AS 6
108597	CATHERINE MOREIRA	ASSESSOR 4 - AS 4	109891	ELIANA PITANGA DE ALMEIDA	ASSESSOR 6 - AS 6
108677	LUCIANA DOS SANTOS CORREA	ASSESSOR 5 - AS 5	109892	LUCAS DOS SANTOS DUTRA	ASSESSOR 6 - AS 6
108719	CINTIA DANIELE SANTIAGO	ASSESSOR 6 - AS 6	109893	FLAVIO ALEX OLIVEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
108773	DOUGLAS WELLITON DOS SANTOS MACHADO	ASSESSOR 6 - AS 6	109894	TERESA CRISTINA GAMA DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
108774	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS	ASSESSOR 5 - AS 5	109948	CARLOS EDUARDO EPIFANEO	ASSESSOR 6 - AS 6
108785	VALERIO FERREIRA GONCALVES DE ALMEIDA	ASSESSOR 5 - AS 5	109973	WAGNER GOMES DE ARAUJO	ASSESSOR 5 - AS 5
108822	THAIS LIMA STUSSI	ASSESSOR 6 - AS 6	109999	VICTOR DOS SANTOS MACHADO	ASSESSOR 6 - AS 6
108823	RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA	ASSESSOR 5 - AS 5	110000	DEBORA MOURA DE ALBUQUERQUE	ASSESSOR 5 - AS 5
108824	ROBERTO DE FIGUEIREDO DOS SANTOS PARADA	ASSESSOR 6 - AS 6	110001	SUELLEN DE ABREU PEREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
108925	CAROLLINA DOS SANTOS DA SILVA VENTURI	ASSESSOR 5 - AS 5	110006	MAURO FERREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
108926	ALAIR DE MOURA	ASSESSOR 6 - AS 6	110169	PHILLIPE COSTA GONCALVES	ASSESSOR 6 - AS 6
108943	LEDO NUNES SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6	110218	THALES CARVALHO DE SOUZA	ASSESSOR 6 - AS 6
				SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	

106658	ELSSON BATISTA CAMPOS IZIDORO	ASSESSOR 2 - AS 2	107227	BRUNO MARCAL DE MARCO	ASSESSOR 6 - AS 6
106708	REINALDO GOMES QUIRINO	ASSESSOR 3 - AS 3	107229	VITORIA REGIA NEVES SOARES	ASSESSOR 4 - AS 4
106709	SERGIO RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO	ASSESSOR 3 - AS 3	107230	NADJA DE ANDRADE CASTELO BRANCO	ASSESSOR 5 - AS 5
106710	CLARILDO MENEZES RODRIGUES	ASSESSOR 3 - AS 3	107232	NATALIA BARRETO MARCKIOLO	ASSESSOR 5 - AS 5
106711	GERLANI ALVES DE AZEVEDO	ASSESSOR 1 - AS 1	107233	MARLON PERES CARDOSO MODESTO SA REGO	ASSESSOR 5 - AS 5
106712	MARCIA MESSIAS DO NASCIMENTO	ASSESSOR 3 - AS 3	107235	PEDRO HENRIQUE DE MATOS SZIGETHY	ASSESSOR 5 - AS 5
106818	VANESSA SOARES DA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3	107237	NILCEIA DO NASCIMENTO	ASSESSOR 5 - AS 5
106819	ELAINE ANDRADE NUNES DA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3	107238	SARAH MOREIRA DA CUNHA SARDINHA	ASSESSOR 4 - AS 4
106822	PAULO RENATO DE ASSIS TORRES	ASSESSOR 3 - AS 3	107240	MAISA OLIVEIRA S DURADE DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
106860	MICHEL MONTEIRO DA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3	107242	AGNAURA DIAS DA SILVA COELHO	ASSESSOR 6 - AS 6
106863	ANA BEATRIZ ELIZEU NUNES	ASSESSOR 3 - AS 3	107244	CATIA REGINA SILVA MOURA	ASSESSOR 6 - AS 6
106935	RAQUEL MIRANDA MACHADO BRAGA	ASSESSOR 4 - AS 4	107245	ERICK DE SOUZA NEIAS	ASSESSOR 4 - AS 4
106936	VITOR HUGO FAGUNDES	ASSESSOR 3 - AS 3	107246	GUSTAVO CORDEIRO DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
108157	ANA CAROLINA CARBONARO DE MATTOS	ASSESSOR 3 - AS 3	107248	RITA DE CASSIA CALHEIRA TINOCO	ASSESSOR 5 - AS 5
108185	CARLOS ANTONIO GOMES DE CARVALHO	ASSESSOR 3 - AS 3	107249	MIRIAM DE SOUZA VIANNA	ASSESSOR 5 - AS 5
108608	RAIMUNDO CHAGAS JUNIOR	ASSESSOR 2 - AS 2	107250	ROSANE BITTENCOURT SAMPAIO	ASSESSOR 5 - AS 5
108745	MARCOS FABRICIO PEREIRA BATISTA	ASSESSOR 3 - AS 3	107251	FERNANDO MARIANO GOMES	ASSESSOR 5 - AS 5
109044	MOISES DA SILVA FORTES FILHO	ASSESSOR 3 - AS 3	107253	DAYSE MARIA CESAR GALVES	ASSESSOR 3 - AS 3
109521	RAFAEL SOARES SILVEIRA	ASSESSOR 3 - AS 3	107254	DANIELLE GOMES PACHECO	ASSESSOR 5 - AS 5
109770	MARCOS EDUARDO DE SOUZA BAHIA	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2	107255	BRUNO DIAS DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
109814	CAIQUE DOS SANTOS VIEIRA SOUSA	ASSESSOR 4 - AS 4	107256	JAIME FERNANDES LIMEIRA	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
109991	EVELEN GOUVEA PEREIRA	ASSESSOR 3 - AS 3	107257	PAULA MARINHO DA SILVA FIGALO	COORDENADOR CNE 6
110072	IARA MACEDO LUIZ	ASSESSOR 3 - AS 3	107259	SANDRA DIAS BITTENCOURT	ASSESSOR 1 - AS 1
110129	VINICIUS SOUZA DO AMPARO	ASSESSOR 3 - AS 3	107260	DALVA ALVES DA SILVA	ASSESSOR 2 - AS 2
110240	PAULO SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR 3 - AS 3	107261	RAQUEL DOMINGOS PUCELLO	ASSESSOR 3 - AS 3
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			107262	ALVARO JORGE COUTINHO FERREIRA	ASSESSOR 3 - AS 3
106794	MARGARETH DE OLIVEIRA AMARAL	ASSESSOR 5 - AS 5	107263	RONALDO VALENTIN	ASSESSOR 3 - AS 3
106941	MARCELA POLICIANO FERREIRA	GERENTE - CNE 7	107264	GERNE ELIAS DE MELO	ASSESSOR 4 - AS 4
107569	KLEBER LUIZ LAMEIRA OTTERO	GERENTE - CNE 7	107266	PAULO ERNANI PEIXOTO CORREIA	ASSESSOR 6 - AS 6
107570	ERIKA BASTOS RIBEIRO	ASSESSOR 3 - AS 3	107268	ROSANGELA DE SA PEREIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
107571	DELICIO TEOBALDO DE SOUZA	ASSESSOR 2 - AS 2	107347	ANTONIO THOMAZ AQUINO MOURA	ASSESSOR 1 - AS 1
107573	RODRIGO SILVEIRA RAIMUNDO	GERENTE - CNE 7	107377	IVANIR DA COSTA CARVALHO	ASSESSOR 4 - AS 4
107574	ANTONIO ALBERTO BASTOS NETO	ASSESSOR ESPECIAL 1 - AES 1	107378	CRISTIANE MARINHO DOS SANTOS	ASSESSOR 5 - AS 5
108300	ITALO LEITE NERY	ASSESSOR 5 - AS 5	107386	CAMILA MUNIZ SPANGENBERG	ASSESSOR 6 - AS 6
108895	CAROLINA SOARES DE CASTILHOS	ASSESSOR 2 - AS 2	107418	UEMERSON FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
109259	ANA DEISE ALVES DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5	107767	RAQUEL SEPULVEDA DE CASTRO MONEDEIRO	ASSESSOR 6 - AS 6
109415	VINICIUS PEREIRA LIMA FERREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6	107803	JOANA DE LIMA RAMALHO	ASSESSOR 4 - AS 4
109508	VICTORIA REIS DE FIGUEIREDO	ASSESSOR 6 - AS 6	107842	HELIZA RIBEIRO DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
109520	BARBARA ELIODORA COSTA FREITAS	ASSESSOR 2 - AS 2	107853	WALMIL LUIZ DA COSTA FILHO	ASSESSOR 5 - AS 5
109556	JESSIKA GUIMARAES ROSA DA SILVA GOMES	ASSESSOR 3 - AS 3	107948	MARCIO PONTES VELASCO	ASSESSOR 4 - AS 4
SECRETARIA DE CULTURA			107993	SHEILA PINTO SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
106341	SIMONE BARCELOS BEZERRA	COORDEN. GERAL - CNE 5	108000	JOSE WLADIMIR PALMEIRA GUIMARAES	ASSESSOR 4 - AS 4
106649	LINENE MARMO MONTEIRO	ASSESSOR 6 - AS 6	108058	VICTOR HUGO FERREIRA PECANHA NEVES	ASSESSOR 6 - AS 6
106651	OLGA DE SOUZA MALDONADO SANT ANNA	ASSESSOR 5 - AS 5	108080	DANIEL BARROS DA CRUZ	ASSESSOR 5 - AS 5
106678	ARIANE BARBARA SILVA DE CARVALHO	ASSESSOR 4 - AS 4	108092	RAPHAEL BILLE DE OLIVEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
106820	VERONICA MOTA DE MACEDO	ASSESSOR 3 - AS 3	108093	RONETE DE SOUZA DIAS	ASSESSOR 3 - AS 3
106828	MARIA NEUZA VITA DA SILVA LEITE	ASSESSOR 4 - AS 4	108094	ANDREA CANDIDA DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
106925	FELIPPE ALVES DE MIRANDA	COORDEN. GERAL	108095	LEANDRO GERALDO DA SILVA	GERENTE - CNE 7
107055	GUSTAVO CUSTODIO LINHARES DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4	108096	IOLANDO ROLEMBERG DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
107216	MARIANA DE FIGUEIREDO REZENDE DE BRITO	ASSESSOR 3 - AS 3	108098	SOLANGE AREIAS DA CUNHA	ASSESSOR 6 - AS 6
107218	JOCILENE DE ABREU DA CUNHA	ASSESSOR 2 - AS 2	108099	NELI AREIAS DA CUNHA	ASSESSOR 6 - AS 6
107220	JOCELIA ALVES DE SOUSA	ASSESSOR 4 - AS 4	108101	HELENA ROSELY FAGUNDES PELLEGRINO	ASSESSOR 3 - AS 3
107221	MONICA DA SILVA PESSOA	ASSESSOR 5 - AS 5	108158	SIMONE ALVES DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
107226	RENAN DELATORRE AMORIM	ASSESSOR 4 - AS 4	108222	JOSE ROSIVAL RODRIGUES DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6

108269	JOAO ROBERTO PEREIRA DA COSTA	ASSESSOR 6 - AS 6	108683	SIMONE MARCIA DA COSTA HUBNER	ASSESSOR 5 - AS 5
108280	HANNAH BRAGA XAVIER	ASSESSOR 6 - AS 6	108697	DAIANY DE SA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
108281	SILAS CANDIDO JUNIOR	ASSESSOR 6 - AS 6	108699	MAGNUN DE SOUZA ASSUMPCAO AMADO	SUBSECRETARIO - CNE 1
108299	NILSOMAR GOMES PINHEIRO	ASSESSOR 4 - AS 4	108752	AGRIPINO MOURA GUIMARAES	ASSESSOR 5 - AS 5
108366	FRANCISCO CARLOS SA REGO	ASSESSOR 5 - AS 5	108761	LUCIANO CHAVES LEAL	SUBSECRETARIO - CNE 1
108500	LEONARDO TINOCO BERNARDO	ASSESSOR 6 - AS 6	108768	CARLOS ALBERTO MOURA DE LIMA	GERENTE - CNE 7
108544	ANTONIO MARCOS ALVES BATISTA	ASSESSOR 6 - AS 6	109071	MOISES DINIZ GONCALVES	ASSESSOR 6 - AS 6
108547	MARTA DE MELLO QUINAN	ASSESSOR 2 - AS 2	109096	EVANDRO FERNANDES CONCEICAO	ASSESSOR 2 - AS 2
108549	OBERDAN DO NASCIMENTO QUINTANILHA	ASSESSOR 5 - AS 5	109108	CAROLINE NASCIMENTO DE ASSIS	ASSESSOR 6 - AS 6
108667	DAMIANA SILVA GOMES	ASSESSOR 5 - AS 5	109109	NATHAN FRAZAO DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
108800	ALEXANDRE SANTOS RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2	109110	MATHEUS BARBOSA DOS ANJOS	ASSESSOR 6 - AS 6
108882	SAMUEL CAMPOS MURRAY	ASSESSOR 6 - AS 6	109175	LUCAS MORAES DOS SANTOS SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
108883	ALEXANDRE NOGUEIRA DOS REIS	ASSESSOR 6 - AS 6	109493	ALDAIR MACHADO DA SILVA	ASSESSOR 2 - AS 2
108884	PRISCILLA MATARUNA DOS SANTOS	ASSESSOR 4 - AS 4	109576	RAPHAEL COUTO ROMAO	COORDEN. GERAL - CNE 5
108984	RODRIGO FARIA NORONHA	ASSESSOR 6 - AS 6	109579	FERNANDO ANTUNES	ASSESSOR 4 - AS 4
108988	ANGELICA GOMES DE ALCANTARA	ASSESSOR 5 - AS 5	109580	ROSE MARCIA KLEM DA SILVA ESTANISLAU	ASSESSOR 6 - AS 6
109022	LIVIA ALVES MANFREDI	ASSESSOR 6 - AS 6	109581	ANA CRISTINA COSTA DE LIMA	ASSESSOR 6 - AS 6
109133	MARIA DE LOURDES FERREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6	109582	ALOISIO JOSE DA SILVA JUNIOR	ASSESSOR 6 - AS 6
109146	DANIEL MELONIO BRUM	ASSESSOR 5 - AS 5	109583	VALDEIR FERREIRA FINAMOR	ASSESSOR 5 - AS 5
109429	ROBERT LIMA FONTES	ASSESSOR 6 - AS 6	109594	CRISTIANE GREGORIO DA CRUZ FERNANDES	ASSESSOR 4 - AS 4
109431	LUCAS AMORIM LEANDRO	ASSESSOR 5 - AS 5	109596	JORGE MARQUES BARBOSA JUNIOR	ASSESSOR 4 - AS 4
109451	LUCAS ROBERTO LOPES PEREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6	109597	MANOEL DE SOUZA NUNES FILHO	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
109557	GABRIEL FRANCA DE CASTRO	ASSESSOR 6 - AS 6	109610	RAMON DE SOUZA RODRIGUES	ASSESSOR 3 - AS 3
109592	PRISCILA BARBOSA FONTES	ASSESSOR 3 - AS 3	109650	ALINE DOS SANTOS LIMA	ASSESSOR 4 - AS 4
109740	MARCUS ANDRE DE FREITAS GUAHY	ASSESSOR 6 - AS 6	109769	HORTENCIA SANTOS TEIXEIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
109809	TANIA MARIA LOURENCO SOARES	ASSESSOR 5 - AS 5	109974	LEILA DINIZ DA SILVA COSTA	GERENTE - CNE 7
109838	ANGELA DANTAS GOMES DE ALMEIDA	ASSESSOR 6 - AS 6	110088	TAIANE PERROTI RODRIGUES	ASSESSOR 6 - AS 6
109925	CELSO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	ASSESSOR 5 - AS 5	110091	ADRIANA REIS TEIXEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
109931	RAUL SERGIO LORENA DE BRITO	ASSESSOR 6 - AS 6	110182	MICHELE MARQUES DA SILVA TAVARES	ASSESSOR 3 - AS 3
110016	ANDRESSA BARCELLOS DA COSTA	ASSESSOR 6 - AS 6	110229	AMANDA FONSECA SERRANO DAVALLE	ASSESSOR 4 - AS 4
110046	LIDIANE DE ARAUJO BUENO	ASSESSOR 6 - AS 6		SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDARIA	
110122	MARCOS LOPES GUAHY	ASSESSOR 3 - AS 3	106114	FELIPE MANUEL BRAGA COZZI	ASSESSOR 5 - AS 5
110123	MARLEZIA CRISTNA SILVA ALVES	ASSESSOR 6 - AS 6	106396	MARCELLO DE OLIVEIRA VIANA	ASSESSOR 3 - AS 3
110187	SADY BIANCHIN	SUBSECRETARIO - CNE 1	106458	KELLY SOLANGE DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
110230	TAMARA CRISTINA DA SILVA ROCHA	ASSESSOR 6 - AS 6	106483	MONICA COUTINHO PINHEIRO DIAS	ASSESSOR 3 - AS 3
	SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO, COMÉRCIO, IND., PETRÓLEO E PORTOS		106597	LAYS ALVES DA CUNHA CASTILHO	ASSESSOR 5 - AS 5
106070	FABIO QUEIROZ NASCIMENTO	ASSESSOR 2 - AS 2	106598	MARIANA DA SILVA ALVES	ASSESSOR 4 - AS 4
106076	THIAGO DA SILVA REIS	ASSESSOR 3 - AS 3	106715	MICHELE DE ALMEIDA TUZZI	ASSESSOR 1 - AS 1
107283	EDUARDO FIGUEIREDO DE CARVALHO	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2	106752	RODRIGO RIBEIRO DA COSTA	ASSESSOR 5 - AS 5
107291	VINICIUS ARI ANTUNES DE SOUZA	ASSESSOR 3 - AS 3	106753	LUIZ FERNANDO PEREIRA	ASSESSOR 3 - AS 3
107343	ANDREA BARBOSA	ASSESSOR 6 - AS 6	106755	VINICIUS NETTO DOS SANTOS	ASSESSOR 5 - AS 5
107367	PAULO JORGE DE ALMEIDA	ASSESSOR 3 - AS 3	106765	MAX AGUIAR ALVES	SUBSECRETARIO - CNE 1
107436	GISELE DE BARROS CORRÊA OLIVEIRA	ASSESSOR 4 - AS 4	106769	LEONARDO ALEX TIBAU GONCALVES	ASSESSOR 3 - AS 3
107456	PAULO SERGIO CARDOSO	ASSESSOR 4 - AS 4	106786	RODRIGO MACHADO DE MOURA	ASSESSOR 2 - AS 2
107552	FABIO GUEDES TEIXEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6	106793	SHIRLEY PINHO DA SILVA BITTENCOURT	ASSESSOR 4 - AS 4
107555	ANA ANGELICA SPINDOLA DE SIQUEIRA	GERENTE - CNE 7	106805	THEODORO DOS SANTOS LEAL	ASSESSOR 3 - AS 3
107558	MARCIO ANTENOR DA COSTA	ASSESSOR 6 - AS 6	106807	FABIANE BRAGA FIGUEIREDO	ASSESSOR 5 - AS 5
107560	SANDRO FERREIRA DE LIMA	ASSESSOR 2 - AS 2	106830	MAX SUELL PARREIRAS PEREIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
107561	CINTIA JARDIM DE FREITAS GOIANO	ASSESSOR 4 - AS 4	106831	BARBARA FRANCO ALVES DE OLIVEIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
107565	FERNANDO SEBASTIAO BEZERRA DE LIMA	ASSESSOR 4 - AS 4	106835	IVAN GOMES FIGALLO	ASSESSOR 5 - AS 5
107598	JUDITH FERREIRA DE OLIVEIRA S RIBEIRO	ASSESSOR 2 - AS 2	106840	JUSSARA MARIA CUNHA DE OLIVEIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
108209	CARLOS ALBERTO SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6	106843	PATRICIA DOS SANTOS COSTA	ASSESSOR 4 - AS 4
108307	VANESSA DA MATTA RODRIGUES DOS SANTOS	ASSESSOR 3 - AS 3	106844	RAIANE LEITAO PEREIRA TRINDADE	ASSESSOR 3 - AS 3
108605	ANTONIO FRANCISCO FEDELE	ASSESSOR 3 - AS 3	106847	LUCELI COSTA SANTOS DE LIMA	GERENTE - CNE 7

106849	VIVIANE MARTINS	GERENTE - CNE 7	106371	PEDRO QUINTANILHA DE MELO	ASSESSOR 4 - AS 4
106850	MARIZE DE OLIVEIRA PINHO	ASSESSOR 4 - AS 4	106372	MARCUS ANTONIO LACERDA	ASSESSOR 2 - AS 2
106852	ROGERIA BITTENCOURT SAMPAIO	ASSESSOR 5 - AS 5	106373	RUAN BRITO DA COSTA	ASSESSOR 3 - AS 3
106853	MONICA FERNANDES SILVINO	ASSESSOR 5 - AS 5	106374	BRUNO ALBERTO DA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3
106854	LEONETE MENEZES	ASSESSOR 5 - AS 5	106375	MONIKI DE SOUZA GONCALVES	ASSESSOR 3 - AS 3
106857	ADRIANA BEZERRA CARDOSO	SUBSECRETARIO - CNE 1	106376	ANA CAROLINE DEL ROSSE DA COSTA	ASSESSOR 2 - AS 2
107320	PATRICIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA GOMES	ASSESSOR 6 - AS 6	106377	DANIEL JOSE ALVES NETO	COORDENADOR CNE 6
107417	CARLA SILVA DE SOUZA	ASSESSOR 3 - AS 3	106378	JOSE ODON DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
107426	IVALDO VIANA DOS SANTOS	ASSESSOR 5 - AS 5	106379	RAYANNE VIDAL GONZAGA	ASSESSOR 4 - AS 4
107446	MANOEL LUIZ LAGO PEREIRA	ASSESSOR 1 - AS 1	106380	SELMO NAZARETH FERREIRA BORGES	ASSESSOR 4 - AS 4
107631	NATALIA ANDRADE DOS SANTOS	ASSESSOR 1 - AS 1	106381	ANTONIO CARLOS MARINHO	ASSESSOR 2 - AS 2
107780	FELINTO PROCOPIO DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2	106382	JAILTON APOLINARIO DOS SANTOS	ASSESSOR 3 - AS 3
107808	MILENA OLIVEIRA DA SILVA SAMPAIO	ASSESSOR 2 - AS 2	106383	HELEN SILVIA RIBEIRO DE AZEVEDO	ASSESSOR 2 - AS 2
107817	JACY BRITTO DOS SANTOS	ASSESSOR 3 - AS 3	106384	ERIC MACCHIARULO PERES	ASSESSOR 3 - AS 3
107832	MATHEUS JOSE BALBINO DO ROSARIO	ASSESSOR 5 - AS 5	106385	IZABELA COSTA RAMOS	ASSESSOR 3 - AS 3
107868	ROSANGELA DE SANT ANNA MUSSER	ASSESSOR 3 - AS 3	106386	MICHELE SOUZA FREIRE CERQUEIRA WEBLER	ASSESSOR 3 - AS 3
108006	PEDRO GOMES DE SOUZA E MELLO	ASSESSOR 3 - AS 3	106387	JULIANA HALLER SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
108027	CINTIA DA COSTA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5	106388	SABRINA DOS SANTOS ALVES	GERENTE - CNE 7
108055	LUCIA MARIA MARTINS COUTINHO	ASSESSOR 3 - AS 3	106390	PARCOS QUELHAS NATAL RAFAEL DE ARAUJO	ASSESSOR 4 - AS 4
108062	GLAUCE ARAUJO DE CASTRO	ASSESSOR 5 - AS 5	106392	THIAGO DE ANDRADE MARINS	ASSESSOR 4 - AS 4
108100	CRISTIANE PIRES DE ANDRADE	ASSESSOR 4 - AS 4	106393	CRISTIANO DE OLIVEIRA SILVA	ASSESSOR 1 - AS 1
108102	CARLA GIGLIO	ASSESSOR 5 - AS 5	106394	JULIANA FRAGA SANTOS	ASSESSOR 3 - AS 3
108121	MICHELLE MENEZES E SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5	106395	SUELI DE SOUZA BRAZILIENSE DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
108758	NATHAN MELO COSTA	ASSESSOR 2 - AS 2	106397	FLAVIO FERREIRA CONSOLINE	COORDEN. GERAL - CNE 5
108801	CATIA MARIA BERTOTI	GERENTE - CNE 7	106398	MARIA JOSE DO NASCIMENTO LUZ	ASSESSOR 2 - AS 2
108993	RICK THOMAZ AQUINO	COORDEN. GERAL - CNE 5	106399	THAISA ALVES OLIVEIRA DE LIMA	ASSESSOR 3 - AS 3
109145	ROSEMARY GOMES	COORDENADOR CNE 6	106401	IRANI DE FREITAS BASTOS	ASSESSOR 3 - AS 3
109316	ALINE BARROS SOARES TRINDADE	ASSESSOR 4 - AS 4	106402	PRISCILLA FAGUNDES DA COSTA	ASSESSOR 3 - AS 3
109317	CAMILO PABLO DE SOUZA MOREIRA	ASSESSOR 2 - AS 2	106403	LOURICI SOARES DA SILVA BITTENCOURT	GERENTE - CNE 7
109491	NICIMARA BARBOSA DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4	106404	NEUZANIA CASAGRANDE CARRIJO CALDEIRA	ASSESSOR 3 - AS 3
109609	MARIA EDUARDA JUVENCIO ALVES	ASSESSOR 6 - AS 6	106406	CLAUDIO ROBERTO QUEIROZ LUZ	COORDENADOR CNE 6
109649	ANA CAROLINA ESCARIZ GOERSCH	ASSESSOR 5 - AS 5	106407	MONICA FERREIRA DE SOUZA	ASSESSOR 5 - AS 5
109733	RUAN SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6	106408	TAMARA CAMACHO DE SOUZA REIS	ASSESSOR 4 - AS 4
109758	PAULA COSTA CELESTINO	ASSESSOR 6 - AS 6	106409	JANAINA VIANA COTRIM	ASSESSOR 3 - AS 3
109994	LUIZ EDUARDO SILVA DE MATOS	ASSESSOR 3 - AS 3	106411	MARCO ANTONIO ARAUJO LOBAO BARROSO	GERENTE - CNE 7
109995	FERNANDA ZILMA DE AQUINO PINHEIRO	ASSESSOR 2 - AS 2	106412	CARLA MARIA NOGUEIRA RIBEIRO	ASSESSOR ESPECIAL 1 - AES 1
110055	EDSON DA CRUZ MACHADO	ASSESSOR 5 - AS 5	106414	CESAR CABRAL NUNES	COORDENADOR CNE 6
110056	JADE VICENTE LYRIO DE OLIVEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6	106417	BETANIA PEREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR 3 - AS 3
110073	DHARA COSTA DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6	106757	MARIA JOSE TELES DA ROCHA	ASSESSOR 6 - AS 6
110135	CLAUDIO MARCIO MOURAO DE OLIVEIRA	ASSESSOR 3 - AS 3	107311	EDNA MEDEIROS DE AQUINO	ASSESSOR 3 - AS 3
110138	MATHEUS KAYA DE SOUZA TINOCO PEIXOTO	ASSESSOR 2 - AS 2	107351	GIUCEIA DA CONCEICAO PEREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
110170	ALEXNATE SILVA DE OLIVEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6	107412	MARCIA FERNANDES DO NASCIMENTO	ASSESSOR 6 - AS 6
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			107515	ZILMA COUTINHO	ASSESSOR 6 - AS 6
106058	FREDERICO DE MELLO QUINAN	COORDENADOR CNE 6	107614	MARIA BITTENCOURT SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3
106359	PAULO ROBERTO CORREA SCIAMMARELLA	ASSESSOR 4 - AS 4	107745	LEONARDO DANTAS COUTINHO	ASSESSOR 4 - AS 4
106360	ANGEL LUA PEREIRA GESSER DE ALCANTARA	ASSESSOR 5 - AS 5	107819	JOSE LUIZ DA CUNHA	ASSESSOR 6 - AS 6
106362	LUIS ROGERIO SILVA DOS SANTOS	ASSESSOR 1 - AS 1	107979	MAGALI DOS SANTOS SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
106363	THIAGO DE FREITAS DA COSTA	ASSESSOR 1 - AS 1	108060	LUCAS SOUZA DA SILVA	ASSESSOR 2 - AS 2
106364	HENRIQUE LOMBARDO DAFLON	ASSESSOR 2 - AS 2	108065	MARIZE AMORIM FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3
106365	JOSE GERALDO STODUTO NORONHA	ASSESSOR 3 - AS 3	108076	BRUNO DA SILVA DANTAS	ASSESSOR 3 - AS 3
106366	JOSE MAURO SCARPELLI	ASSESSOR 4 - AS 4	108202	WLADIMIR ANTONIO MARIA DA COSTA PEREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
106368	LUCAS RIBEIRO ARSOLINO MOREIRA	ASSESSOR 4 - AS 4	108308	CATIA DA COSTA FALEIRO RODRIGUES	ASSESSOR 5 - AS 5
106369	ALESSANDRA VIEIRA DANTAS	ASSESSOR 3 - AS 3	108361	ENDRIEL DA SILVA MEDEIROS	ASSESSOR 6 - AS 6
106370	VINICIUS RAMOS DE ANDRADE E SILVA	COORDENADOR CNE 6	108383	NOEMA TEREZA GONCALVES	ASSESSOR 6 - AS 6

108389	VICTOR D KAN FIGUEIREDO JUSTINO	ASSESSOR 4 - AS 4	109937	MARIA ELISA MOTA ANACLETO	ASSESSOR 6 - AS 6
108394	CLAUDIO LUIZ PIRES GARCIA	ASSESSOR 4 - AS 4	109940	THAMARA MENEZES DE ALMEIDA	ASSESSOR 6 - AS 6
108446	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6	109943	MARCO ANTONIO SIMAO DE SOUSA	ASSESSOR 3 - AS 3
108501	MARIANE BRAGA DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6	109963	RAFAEL DE SOUZA ABREU	ASSESSOR 6 - AS 6
108588	THIAGO BRAGA DE OLIVEIRA	ASSESSOR 5 - AS 5	109969	LUIZ HENRIQUE DA SILVA MATTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
108664	LEONARDO MATOS DOS SANTOS	ASSESSOR 3 - AS 3	110002	MAIKON RODRIGUES DE OLIVEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
108673	ELIZABETE BRITO DE SOUZA	ASSESSOR 3 - AS 3	110075	SIRLENE BASSIGA	ASSESSOR 6 - AS 6
108715	WILSON RAMOS DE SOUZA	ASSESSOR 4 - AS 4	110090	LAURICEA MARQUES POLESSA	ASSESSOR 6 - AS 6
108722	SUELI MARIA BRUM	ASSESSOR 6 - AS 6	110100	FABIOLA MENDES CALANDRINE FIUZA PEREIRA	GERENTE - CNE 7
108743	VIVIANE DE CASTRO SAO BERNARDO	ASSESSOR 4 - AS 4	110143	ROZIMERE ADELINA MARINS	ASSESSOR 6 - AS 6
108784	SILVAN LEMOS DA COSTA	ASSESSOR 5 - AS 5	110205	DORCINA BASTOS DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
108786	CAROLINA CAMARGO DE JESUS	ASSESSOR 5 - AS 5	110206	LORENA NOGUEIRA DOS REIS	ASSESSOR 6 - AS 6
108797	BRENDA ANDRADE RANGEL	ASSESSOR 5 - AS 5	110207	ANTONIO DAVI DA SILVA BATISTA	ASSESSOR 6 - AS 6
108836	VANDO JARDIM DE OLIVEIRA	ASSESSOR 5 - AS 5	110209	CLEIDE PAULO	ASSESSOR 6 - AS 6
108838	JOSE CARLOS DA FONSECA	ASSESSOR 6 - AS 6	110221	MONICA RIBEIRO DE ARAUJO	ASSESSOR 2 - AS 2
108874	MARILIA BARROS DE LEMOS QUINTANILHA	ASSESSOR 5 - AS 5		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
108875	RUY TEIXEIRA DE CARVALHO JUNIOR	ASSESSOR 3 - AS 3	106065	FRANCINE DA COSTA CABRAL	ASSESSOR 4 - AS 4
108894	RAPHAEL DEL ROSSE DE LIMA	ASSESSOR 6 - AS 6	106158	DEBORA COSTA DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
108896	DEISE NASCIMENTO MARCOS	ASSESSOR 4 - AS 4	106361	ANTONIO ALVES DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
108914	IGOR MENDES SABINO DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6	106768	MARCOS ANTONIO JOSE DOS SANTOS	ASSESSOR 1 - AS 1
109036	CLAUDIA MARIA RAMOS	ASSESSOR 3 - AS 3	106848	VANIA ALCANTARA DE SOUZA DOS SANTOS	ASSESSOR 5 - AS 5
109100	VERA LUCIA RODRIGUES TORRES PINTO	ASSESSOR 6 - AS 6	107027	VALERIA CRISTINA BATISTA DE CARVALHO	ASSESSOR 4 - AS 4
109212	SIMONE PEREIRA MALAQUIAS ANTUNES	ASSESSOR 6 - AS 6	107029	PAMELA LEMOS HARDUIN DA SILVEIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
109234	ANNA CAROLINE DEGERING ALMEIDA	ASSESSOR 3 - AS 3	107030	DIOGO FERNANDES DE BRITO	ASSESSOR 1 - AS 1
109338	ALCI CORDEIRO DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4	107032	MIGUEL ANGELO GENTIL BRAGA	ASSESSOR 6 - AS 6
109339	MIRIAM DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6	107033	PRISCILA RIBEIRO ISRAEL JUSTO	GERENTE - CNE 7
109365	JOYCE DA SILVA MENDES BRAGA	ASSESSOR 6 - AS 6	107036	ALEXANDRE RODRIGUES NETO	ASSESSOR 1 - AS 1
109488	LUCIANA FERREIRA RANGEL	ASSESSOR 4 - AS 4	107039	WALDECI TEIXEIRA DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
109503	THAMYRIS VITORIA LIMA COSTA	ASSESSOR 5 - AS 5	107041	ALVANIR JUNIOR MOURA DE SOUZA	ASSESSOR 6 - AS 6
109571	JULIANA SILVA DE ARAUJO	ASSESSOR 4 - AS 4	107044	NELSON ROSA	ASSESSOR 6 - AS 6
109573	ANGELA DA CONCEICAO BASTOS	ASSESSOR 4 - AS 4	107045	CARLOS ANTONIO DA COSTA ALVES	ASSESSOR 4 - AS 4
109635	JAQUELINE BENEDITO DOS SANTOS	ASSESSOR 4 - AS 4	107050	BRUNA PINTO DA CRUZ	ASSESSOR 2 - AS 2
109655	JOSETE NASCIMENTO SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4	107053	MARCUS VINICIUS FIGUEIREDO MACEDO	ASSESSOR 3 - AS 3
109656	MAYCON COELHO PEREIRA	ASSESSOR 4 - AS 4	107056	TEISSYE MELLO MORAES	ASSESSOR 5 - AS 5
109657	VAGNER MARTINS	ASSESSOR 3 - AS 3	107057	ROSANA COELHO PEREIRA BITTENCOURT	ASSESSOR 4 - AS 4
109659	DANIEL MARINS DA SILVA POLICASTRO	ASSESSOR 6 - AS 6	107058	PAOLA FIGUEIREDO DE ABREU	ASSESSOR 6 - AS 6
109671	FELIPE GOZSOVICS ALVES	ASSESSOR 5 - AS 5	107059	CLEVERSON LOPS MOREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
109673	GUILHERME GONCALVES QUINTANILHA	ASSESSOR 6 - AS 6	107062	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA COSTA JUNIOR	COORDENADOR CNE 6
109690	NAYARA DOS SANTOS FONSECA	ASSESSOR 4 - AS 4	107063	JORGE BATISTA DOS SANTOS	ASSESSOR 3 - AS 3
109714	JANILUCI SILVA DE ALMEIDA	ASSESSOR 5 - AS 5	107064	RODRIGO DA NASCIMENTO REGO	ASSESSOR 3 - AS 3
109719	HUGO ALEXANDRE ANDRADE COELHO	ASSESSOR 6 - AS 6	107067	PETTER JULIO DE OLIVEIRA	GERENTE - CNE 7
109816	FABIANA DE SOUZA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6	107068	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSESSOR 5 - AS 5
109817	JAQUELINE COUTINHO RAMOS	ASSESSOR 6 - AS 6	107070	ALEX JOSE DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
109819	MARCIO HENRIQUE PEREIRA BARBOSA	ASSESSOR 6 - AS 6	107071	WALDEMIRO MENDONCA DE MAGALHAES	ASSESSOR 2 - AS 2
109829	RAFAELLA LEITE LINS DE ALMEIDA	ASSESSOR 4 - AS 4	107072	EDISON ANTUNES PIRES	ASSESSOR 6 - AS 6
109836	LORENA RODRIGUES MEDEIROS	ASSESSOR 5 - AS 5	107074	LUCIANE MENEZES RANGEL	ASSESSOR 4 - AS 4
109846	NIELBA CONCEICAO FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6	107075	ANDERSON RIBEIRO DE MENDONCA	ASSESSOR 5 - AS 5
109848	MARCELO DE ALMEIDA SANTOS JUNIOR	ASSESSOR 6 - AS 6	107078	VANESSA DOS SANTOS SOUZA	ASSESSOR 3 - AS 3
109849	ROBERTA PECANHA NEVES LOBO	ASSESSOR 6 - AS 6	107081	JOAO PEDRO AMERICANO	ASSESSOR 6 - AS 6
109852	ANTHONY BOUCHERIE BRANDAO	ASSESSOR 6 - AS 6	107082	EDNA DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
109853	KAIQUE SILVA MARTINS	ASSESSOR 6 - AS 6	107083	ALEX DIAS BITTENCOURT	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
109868	FELIPE DOS SANTOS FONSECA	ASSESSOR 6 - AS 6	107084	CARLOS FERNANDO KLEM JUNIOR	ASSESSOR 4 - AS 4
109869	LUIZ ANTONIO DA FONSECA	ASSESSOR 6 - AS 6	107247	JAIR CUSTODIO DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
109913	LUCIA CHAVAO	ASSESSOR 6 - AS 6			

107276	CLEBER PEREIRA MACHADO	ASSESSOR 2 - AS 2	109703	ALEXSANDRO MURILLO ALVES DOS SANTOS	ASSESSOR 4 - AS 4
107375	REGINALDO DA CUNHA DIAS	ASSESSOR 6 - AS 6	109704	INGRID MONTEIRO SEEBERGER	ASSESSOR 2 - AS 2
107442	ANSELMO LEITE AZEREDO	ASSESSOR 3 - AS 3	109716	NATA FONTES SOTELLO	ASSESSOR 6 - AS 6
107652	MARIANA GOMES DE SOUZA E MELLO	ASSESSOR 2 - AS 2	109743	MONIQUE FERNANDES TORRES	ASSESSOR 3 - AS 3
107743	THATIELY SOUZA DOS SANTOS	ASSESSOR 5 - AS 5	109760	MARCELO CARVALHO PINTO	ASSESSOR 4 - AS 4
107881	DOUGLAS DA SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR 3 - AS 3	109761	FATIMA DA COSTA PEREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
108066	JAQUELINE SANTUCHI DE OLIVEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6	109763	JEFERSON FERREIRA LINS DE ALMEIDA	ASSESSOR 4 - AS 4
108069	ELI FIGUEIREDO DE MATTOS	ASSESSOR 6 - AS 6	109840	THAIS SILVA CATHARINO	ASSESSOR 6 - AS 6
108070	ALEX SANT ANNA CARDOSO	ASSESSOR 6 - AS 6	109843	CLEIA FERREIRA BARBOSA	ASSESSOR 3 - AS 3
108073	JORGE CAETANO DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6	109914	ANA MARIA MENDES SILVA BELTRAO	ASSESSOR 6 - AS 6
108165	MARCELO MENDES D AVILA	ASSESSOR 6 - AS 6	109932	HUBNER MATHAUS RODRIGUES DE MEDEIROS	ASSESSOR 6 - AS 6
108264	EMILCE DE SOUZA MALDONADO	ASSESSOR 5 - AS 5	109945	JUSSARA DAUDT DE OLIVEIRA COSTA	ASSESSOR 6 - AS 6
108274	ERIVAN BONIFACIO DA ROCHA	ASSESSOR 5 - AS 5	109962	LUIS GUSTAVO MARTINS DAS NEVES	COORDENADOR CNE 6
108551	PAULINNE BATISTA DE CARVALHO	ASSESSOR 6 - AS 6	110045	GABRIEL DE FIGUEIREDO ABRANTES	ASSESSOR 5 - AS 5
108553	SANDRO DA SILVA SOUZA	ASSESSOR 6 - AS 6	110047	MARCIA REGINA DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
108570	SELMA REGES LADEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS		
108642	MAXWELL MARTINS RAMOS	ASSESSOR 6 - AS 6	106766	LOSILENE CUNHA COELHO	ASSESSOR 3 - AS 3
108644	PAULO CESAR OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6	107389	CARLO OTAVIO OLIVEIRA PEREIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
108645	LUANA SOARES CAZZOTTO	ASSESSOR 6 - AS 6	107856	EDUARDO FERREIRA DA SILVA COSTA	ASSESSOR 4 - AS 4
108646	DANIEL DOMINGOS PERERA	ASSESSOR 6 - AS 6	108289	JOEL DUARTE TRINDADE NETO	ASSESSOR 3 - AS 3
108647	RODRIGO ANTUNES GOMES MONTEIRO	ASSESSOR 6 - AS 6	108290	MANOEL RENATO CASSUCE	ASSESSOR 6 - AS 6
108678	MATHEUS ROBERTO BATISTA DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6	108291	BERGSON BEZERRA DA SILVA	ASSESSOR 1 - AS 1
108783	LAISA SILVA DA ROSA	ASSESSOR 5 - AS 5	108292	ELIAS BARBOSA PONTES	ASSESSOR 4 - AS 4
108828	RODRIGO BARROS DE PAULA	ASSESSOR 3 - AS 3	108326	LUIZ FERNANDO DE FREITAS ROCHA	ASSESSOR 3 - AS 3
108880	MARIA FATIMA DE MELLO	ASSESSOR 2 - AS 2	108335	PABLO DA SILVA PEREIRA E OLIVEIRA	ASSESSOR 1 - AS 1
108904	JESSICA SOARES DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6	108787	MARCIA DAIANE DE OLIVEIRA TOCANTINS	ASSESSOR 3 - AS 3
108989	LUIZ HENRIQUE GOULART QUEVEDO	ASSESSOR 6 - AS 6	108839	KARINA CECILIA MEDINA COLORADO	ASSESSOR 3 - AS 3
109033	RAFAEL PACHECO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2	108843	CARINA MARINS CHAGAS	ASSESSOR 5 - AS 5
109037	SERGIO AMARO GONCALVES BARBOSA	ASSESSOR 3 - AS 3	108846	JAILDA CARVALHO GOMES	ASSESSOR 5 - AS 5
109038	LUCAS ALMEIDA COSTA	ASSESSOR 4 - AS 4	109018	LIVIA DE JESUS GOLTARA	ASSESSOR 4 - AS 4
109078	RAUL FONSENCA DE OLIVEIRA	ASSESSOR 5 - AS 5	109383	KAREN DE PAULA SOUZA	ASSESSOR 2 - AS 2
109122	MARCELO DE SOUZA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3	109486	KAROLINE MENDES DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
109124	RICARDO DIAS GALVAO	ASSESSOR 6 - AS 6	109531	MARCELLA COSTA RIBEIRO LIMA CORRÊA	ASSESSOR 5 - AS 5
109160	VICTOR VIANNA BOLSHAW SALLES	ASSESSOR 6 - AS 6	109541	BRENDA FERREIRA BARBOSA	ASSESSOR 6 - AS 6
109163	YASMIN DINIZ DA COSTA	ASSESSOR 4 - AS 4	109851	DANIEL LEMOS MATTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
109184	SINDELANE CHAHIM DE AVELLAR ALCHORNE	ASSESSOR 6 - AS 6	109961	MARCELO MARTINS DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
109192	VITORIA LUCIANO TORRES	ASSESSOR 6 - AS 6	110104	RODRIGO PINTO DE OLIVEIRA	SUBSECRETARIO - CNE 1
109198	ANDREIA COSTA DE MENEZES	ASSESSOR 6 - AS 6	110171	JEFFERSON LUIZ COUTINHO DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
109305	SAMUEL CHAGAS DOS ANJOS	ASSESSOR 2 - AS 2	110238	PRISCILA DA SILVA COSTA	ASSESSOR 6 - AS 6
109310	JEREMIAS FRANCA RODRIGUES	ASSESSOR 6 - AS 6	110239	CHRISTIANE LEAL DOS SANTOS COTRIM	ASSESSOR 6 - AS 6
109437	AMANDA DINI DE SA ALCHORNE	ASSESSOR 5 - AS 5	SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		
109616	GELBY LUIS JUSTO LIMA	GERENTE - CNE 7	106353	EVANILDO PEREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR 5 - AS 5
109624	EDUARDA NOGUEIRA COSTA	ASSESSOR 6 - AS 6	106574	ELIZANGELA SILVA DO NASCIMENTO	ASSESSOR 5 - AS 5
109632	RUAN RAPHAEL PEREIRA DA ROSA	ASSESSOR 2 - AS 2	106575	MARCIO PEREIRA DE MATTOS	ASSESSOR 2 - AS 2
109677	ALESSANDRA ESTRELA COUTINHO RAMOS	ASSESSOR 5 - AS 5	106579	SONIA MARIA DA SILVA VENANCIO	ASSESSOR 5 - AS 5
109678	ROBERTA MONTEIRO SALABERT PACHECO RE-SEND	ASSESSOR 4 - AS 4	106719	MARCIO ANTUNES DE ALMEIDA	ASSESSOR 6 - AS 6
109679	CARLOS GUILHERME DOS SANTOS SOUZA	ASSESSOR 5 - AS 5	106730	FABIO DA SILVA PEREIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
109680	PRISCILA ALVES MARCAL	ASSESSOR 6 - AS 6	106733	PAULO FERREIRA JUNIOR	ASSESSOR 4 - AS 4
109683	JOAO VICTOR LIMA VIANNA	ASSESSOR 4 - AS 4	106758	RODRIGO DE MATOS SILMPLICIO	ASSESSOR 3 - AS 3
109695	MARCIA LOPES DOS SANTOS DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4	106771	KARLA DA SILVA RAMALHO	ASSESSOR 4 - AS 4
109696	CAMILA DA SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6	106773	ANA CAROLINA OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
109697	GUALBERTO NUNES FIGUEIREDO FILHO	ASSESSOR 5 - AS 5	106813	ADRIANA LOPES TENORIO	ASSESSOR 6 - AS 6
109698	IVETE DE JESUS SOUZA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6	106814	SERGIO JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
109699	TATIANE NAZARETH VELOSO TINOCO	ASSESSOR 6 - AS 6	106815	ANDERSON DIAS DA SILVA	GERENTE - CNE 7

106816	VANESSA VITERBO DO NASCIMENTO	ASSESSOR 4 - AS 4	109195	ANA CAROLINA DA SILVA RAMOS	ASSESSOR 6 - AS 6
106817	NELSON ROGERIO BUGS PINTO	ASSESSOR 2 - AS 2	109204	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
107271	BIANCA BRIGIDA BADI	ASSESSOR 6 - AS 6	109393	SILAS DE ALMEIDA DIOGO DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
107350	CRISTIANO FERNANDES DE ARAUJO	ASSESSOR 6 - AS 6	109414	LUIZ MATEUS DE OLIVEIRA MOURA	ASSESSOR 6 - AS 6
107369	DIRLEY GOMES DO AMARAL	ASSESSOR 6 - AS 6	109427	ALVARO CESAR BORGES	ASSESSOR 4 - AS 4
107374	ELVITON MACHADO FERREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6	109478	MICHELE DEUS DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
107510	CLAUDEMIR MIRANDA DE ABREU	ASSESSOR 3 - AS 3	109519	RAQUEL PEREIRA BARBOZA DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
107511	DANIEL DE AZEVEDO PEREIRA	ASSESSOR 4 - AS 4	109643	DIEGO DE BARROS RANGEL	ASSESSOR 2 - AS 2
107512	BEATRIZ LIRA EMMERICK	ASSESSOR 1 - AS 1	109646	WELINGTON GOMES DOS SANTOS	ASSESSOR 3 - AS 3
107516	FABIO DE AGUIAR PACHECO	ASSESSOR 2 - AS 2	109715	WAGNER FONSECA DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
107518	ANA LUCIA DE AZEVEDO	ASSESSOR 2 - AS 2	109762	YONARA PEREIRA DOS SANTOS DIAS	ASSESSOR 6 - AS 6
107520	ALEX ESQUERDO PINTO	ASSESSOR 3 - AS 3	109773	IOHANNA ROQUE DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
107521	HADAILTON PEREIRA DA COSTA	GERENTE - CNE 7	109796	CRISTIANO CUNHA BITTENCOURT	ASSESSOR 6 - AS 6
107526	GILDASIO MARQUES DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6	109839	LEILA RODRIGUES DOS SANTOS	ASSESSOR 3 - AS 3
107527	ALAN DA COSTA PINHEIRO	ASSESSOR 4 - AS 4	109866	DEIVISON DO NASCIMENTO LEDOVINO	ASSESSOR 6 - AS 6
107530	KAREN LOUISE PEREIRA CANDIDO	ASSESSOR 5 - AS 5	109902	ANGELICA FRANCO TEIXEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
107532	ALINE BARROS DOS SANTOS	ASSESSOR 3 - AS 3	109922	ADRIANA PEREIRA DA COSTA MALAQUIAS	ASSESSOR 6 - AS 6
107534	MARCELO MOURA DA SILVA	COORDENADOR CNE 6	110078	ERIKA PINHEIRO SOUZA FONSECA	ASSESSOR 6 - AS 6
107539	SONIA GUIMARAES DA COSTA	ASSESSOR 4 - AS 4	110080	MARCELO MORETE	ASSESSOR 3 - AS 3
107542	WILLIAM CARLOS DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6	110082	LUCAS DINIZ BORGES DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
107543	JANETE DOS SANTOS PACHECO	ASSESSOR 4 - AS 4	110084	DAMIAO FONSECA PARREIRAS JUNIOR	ASSESSOR 6 - AS 6
107544	GEISIMAR SANTOS MARINS FONTES	ASSESSOR 5 - AS 5	110116	ANA LUCIA ESTEVAM DA SILVA MARCULINO	ASSESSOR 6 - AS 6
107637	HELDER UMBELINO DE MELLO	GERENTE - CNE 7	110168	MARCOS MACHADO LEITE	ASSESSOR 6 - AS 6
107752	JORGE FRANCISCO DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2	110178	JOSE DE ANDRADE ALVES JUNIOR	ASSESSOR 6 - AS 6
107792	VIVIANE EVANGELHO LOBO	ASSESSOR 3 - AS 3	110208	ODILON COUTINHO NASCIMENTO	ASSESSOR 6 - AS 6
107794	CARLOS HENRIQUE COSTA SANTANNA	ASSESSOR 6 - AS 6	110210	MOACYR JOSE RODRIGUES	ASSESSOR 6 - AS 6
107798	EDMILSON ANTONIO DE MELO	ASSESSOR 5 - AS 5		SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL	
107816	RENATA DE AZEVEDO OLIVEIRA NOGUEIRA	ASSESSOR 4 - AS 4	106067	TAMIRIS OLIVEIRA FONTES	ASSESSOR 3 - AS 3
108242	ODILON CARDOSO DE MELO	ASSESSOR 3 - AS 3	106702	RENATA NAZARE DA CONCEICAO	ASSESSOR 3 - AS 3
108244	SERGIO LUIZ SILVA DA COSTA	ASSESSOR 3 - AS 3	107270	DAVID GOUDAR DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
108249	FILIPE ALVES DE MATTOS	ASSESSOR 6 - AS 6	107461	CLESIRLENE SILVA DE OLIVEIRA	COORDENADOR CNE 6
108251	SELMO ELIZEU DE SOUZA	ASSESSOR 4 - AS 4	107609	VANDER CLAUDIO ALMEIDA DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
108270	JULIO CEZAR CARVALHO VELLOSO	ASSESSOR 3 - AS 3	108056	ALCELINA ROSA DA COSTA	ASSESSOR 6 - AS 6
108273	JOSÉ CARLOS DA SILVA COSTA	ASSESSOR 4 - AS 4	109453	ROSILENE ALVES DA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3
108325	ANTONIO GONCALVES RODRIGUES	ASSESSOR 4 - AS 4	110145	LUIZ FELIPE GONCALVES VERAS	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
108363	LEONARDO FERREIRA LOBO	ASSESSOR 3 - AS 3	110147	RAFAELLA DE OLIVEIRA CORREA DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
108439	DILSON ROSA DE SOUZA	ASSESSOR 1 - AS 1	110172	RHONALTT BUENO PEREIRA	SUBSECRETARIO - CNE 1
108467	ODYR PAULA ALVES	ASSESSOR 3 - AS 3	110181	ELLEN DO NASCIMENTO SOUZA	COORDEN. GERAL - CNE 5
108486	WALERYA DE SOUZA LEITAO PEREIRA	ASSESSOR 4 - AS 4	110190	CAROLINA SANTOS RAMOS DA COSTA	ASSESSOR 4 - AS 4
108599	MESSIAS CATARINO PEDRO	ASSESSOR 5 - AS 5	110216	LUAN QUEIROZ FREIRES	ASSESSOR 6 - AS 6
108698	JOAO FELIPE FARIAS DE SOUZA SILVA	ASSESSOR 1 - AS 1	110217	GLEYSON BASTOS MARQUES	ASSESSOR 5 - AS 5
108941	WARLEN PECANHA DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6	110222	ANDRE LUIZ FREITAS GASPAR	ASSESSOR 4 - AS 4
109014	RAFAEL PEREIRA CORREIA DE SOUZA	ASSESSOR 4 - AS 4		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	
109029	NILTON GOMES DA COSTA	ASSESSOR 4 - AS 4	106027	RENATA APARECIDA THOMAZINI LECINI	SUBSECRETARIO - CNE 1
109030	LEANDRO DA CONCEICAO MATOS	ASSESSOR 6 - AS 6	106053	ANA PAULA COSTA DA CRUZ	COORDEN. GERAL - CNE 5
109050	ANDERSON VALENTE MAIA	ASSESSOR 3 - AS 3	106094	PATRICIA FAGUNDES FLORENCIO	ASSESSOR 2 - AS 2
109080	LARISSA GONCALVES RIBEIRO	ASSESSOR 5 - AS 5	106095	PATRICIA MARTINS RANGEL DA CRUZ	ASSESSOR 3 - AS 3
109081	ALZIRA VICENTE FAGUNDES	ASSESSOR 6 - AS 6	106096	BRUNO LECINI FILHO	COORDEN. GERAL - CNE 5
109098	ALEXSANDER DE OLIVEIRA ALVES	ASSESSOR 2 - AS 2	106100	ANDRESSA DE AZEVEDO PASSOS	ASSESSOR 5 - AS 5
109101	VANILDA DE BARROS DINIZ	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2	106101	ANA PAULA BRAGA MACEDO SOARES	GERENTE - CNE 7
109103	MARCIO DE ALCANTARA RANGEL	ASSESSOR 6 - AS 6	106102	GREICILENE MARQUES DO N DEZIDERIO	ASSESSOR 4 - AS 4
109130	IVANIA CARRARINE FERREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6	106103	RAFAEL MENDES BRAGA	ASSESSOR 3 - AS 3
109149	LUIZ FELIPPE ANDRADE LEANDRO	ASSESSOR 4 - AS 4	106105	LUIZ OTAVIO DOS SANTOS MUNIZ	ASSESSOR 4 - AS 4
109194	FABIO AZEREDO SOARES	ASSESSOR 5 - AS 5			

106106	CAIO CESAR DE MAGALHAES BASTOS DOS SANTO	ASSESSOR 3 - AS 3	107357	JOAO ANTONIO BANDEIRA PINTO PENNA	ASSESSOR 2 - AS 2
106107	CRISTIANE SALES DE CARVALHO	GERENTE - CNE 7	107371	LUCAS MARTINS FERREIRA	ASSESSOR 3 - AS 3
106108	MARCIA DE OLIVEIRA SANTOS	ASSESSOR 4 - AS 4	107372	NILTON CEZAR MARINS BRUM JUNIOR	ASSESSOR 5 - AS 5
106109	ANDRE FERREIRA DE SOUZA	ASSESSOR 5 - AS 5	107373	EDMAR FELIPE MOREIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
106110	RAQUEL NOGUEIRA SILVA DE SOUZA	ASSESSOR 3 - AS 3	107449	ALESSANDRO LEITE ALEXANDRE	SUBSECRETARIO - CNE 1
106111	GIANE MATTOS DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4	107799	MARCELLA DE SOUZA BRAZILIENSE DA SILVA	GERENTE - CNE 7
106115	WERLEN RODRIGUES DA PENHA	ASSESSOR 5 - AS 5	107814	MOISES LOPES PERINI	ASSESSOR 1 - AS 1
106116	MAURICIO STEFAN DOS SANTOS SAWCZUK	ASSESSOR 4 - AS 4	107875	GESSICA DE LIMA COUTINHO	ASSESSOR 6 - AS 6
106118	LUIZ CARLOS ANTONIO SIQUEIRA	GERENTE - CNE 7	107877	CARLOS ALBERTO SANTOS DE NEGREIROS	ASSESSOR 6 - AS 6
106120	MAYARA DA SILVA OLIVEIRA DA COSTA	ASSESSOR 5 - AS 5	108029	RAMON SOARES DA COSTA	ASSESSOR 1 - AS 1
106122	NEILIANE SILVA DOMINGOS MENDES	GERENTE - CNE 7	108034	FRANCIELE ALVES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
106125	CAMYLLA SILVA SILVEIRA DE AZEVEDO	ASSESSOR 5 - AS 5	108077	SIDNEY LIMA PEREIRA DANTAS	ASSESSOR 4 - AS 4
106126	JESSICA MARIA DA COSTA BRITO	ASSESSOR 3 - AS 3	108079	ADRIANA VIEIRA SANTANA	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
106128	DAVID MOREIRA DA SILVA	ASSESSOR 2 - AS 2	108115	ALEXSANDRO COSTA SODRE	ASSESSOR 5 - AS 5
106129	LEANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR 5 - AS 5	108138	LUANA DA CUNHA PEREIRA	ASSESSOR 2 - AS 2
106130	ANGELA MARIA FRANCO SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4	108176	MARIA ELIANE DA SILVA MACHADO	ASSESSOR 5 - AS 5
106131	JESSICA DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5	108192	MICHELLE RODRIGUES DE MELO	ASSESSOR 1 - AS 1
106134	ALEXANDRA RODY	ASSESSOR 3 - AS 3	108252	NADIR DOS SANTOS MACHADO	ASSESSOR 3 - AS 3
106135	TANIA NASCIMENTO QUARESMA	ASSESSOR 2 - AS 2	108297	CRISTIANA MARIA DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
106136	RAPHAELA PINHEIRO CHAVAO ESTRELA	ASSESSOR 5 - AS 5	108339	CLEYTON ANTUNES PEREIRA DA COSTA	ASSESSOR 6 - AS 6
106137	JOSE PAULO DO CARMO MACEDO	ASSESSOR 4 - AS 4	108341	LUANA DA SILVA SIQUEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
106138	LUIZ FERNANDO BARROS CARNEIRO	ASSESSOR 1 - AS 1	108342	ANDREA SIMOES CANTEJANE DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
106139	LUAN BARROSO DA CRUZ	ASSESSOR 1 - AS 1	108344	TATHIANA SILVA DE SA	ASSESSOR 6 - AS 6
106140	MARCELLA COSTA TEIXEIRA FONTES	ASSESSOR 1 - AS 1	108345	CRISTINA DOS SANTOS ABREU	ASSESSOR 6 - AS 6
106141	MARCELA OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSESSOR 4 - AS 4	108362	ERIK COSTA DE CARVALHO	ASSESSOR 4 - AS 4
106142	CAMILA SABINO DA SILVA	ASSESSOR 2 - AS 2	108367	MARCIA ALVES DE OLIVEIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
106143	ANDRESSA RODY E SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4	108423	JULIANA RODRIGUES DE LEMOS	ASSESSOR 3 - AS 3
106144	LUIZ PAULO CASTRO DA CRUZ	ASSESSOR 2 - AS 2	108424	RENATA DOS SANTOS BRAGA	ASSESSOR 3 - AS 3
106145	EMILIO CARLOS QUINTANILHA	ASSESSOR 4 - AS 4	108450	ALEXANDRA BASTOS PAIS	ASSESSOR 6 - AS 6
106146	KARINE MONTEIRO VALENTE	SUBSECRETARIO - CNE 1	108527	JORAN DA ROCHA BRUM	ASSESSOR 5 - AS 5
106155	JOE MOABE LENGGRUBER RIBEIRO	ASSESSOR 3 - AS 3	108592	ANDRESSA DA SILVA BRAGA	ASSESSOR 2 - AS 2
106160	THIAGO FERNANDO CASTRO DA CRUZ	COORDENADOR CNE 6	108625	FERNANDA GOMES DOBBS RODRIGUES	ASSESSOR 4 - AS 4
106162	NAIRA SUMARA DO CARMO FREITAS	ASSESSOR 3 - AS 3	108633	SIMONE SALDANHA PAULO	ASSESSOR 6 - AS 6
106184	BRUNO MAGALHAES DA SILVA	ASSESSOR 2 - AS 2	108671	DAYANNE DA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3
106185	ALAN DOS SANTOS AMARAL	GERENTE - CNE 7	108675	ANTONIO CARLOS COHEM LEITE FILHO	ASSESSOR 6 - AS 6
106186	ANDRE DE SOUZA BURICHE E SANTOS	ASSESSOR 2 - AS 2	108680	LUCIANA CANDIOTO CARVALHO	ASSESSOR 6 - AS 6
106187	BRUNO ELISIO FIGUEIRA MENEZES DA COSTA	COORDENADOR CNE 6	108705	LEANDRO FERREIRA DE CASTILHO	ASSESSOR 2 - AS 2
106188	JEFERSON ALMEIDA GOMES	ASSESSOR 4 - AS 4	108714	BRUNNO SPALLA BARREIRA	ASSESSOR 3 - AS 3
106208	GUILHERME DOS SANTOS PORTO JUNIOR	GERENTE - CNE 7	108735	FILLIPE DE SOUZA BRAZILIENSE DA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3
106263	FERNANDA QUINTANILHA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL 1 - AES 1	108747	LAISE RIBEIRO LEMOS	ASSESSOR 6 - AS 6
106328	STENA ANTUNES QUINTANILHA	ASSESSOR 3 - AS 3	108826	THAIANNY HADADE DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
106333	PALLOMA ANDRADE BARROS	ASSESSOR 5 - AS 5	108927	JOSE IGNACIO DOS ANJOS NETO	ASSESSOR 5 - AS 5
106415	CARLOS EDUARDO RAMOS MORAES VIEIRA	GERENTE - CNE 7	108957	SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA	ASSESSOR 3 - AS 3
106471	ALEXANDRA DE PAULA FERNANDES	ASSESSOR 1 - AS 1	108960	LUCAS MACHADO RODRIGUES	ASSESSOR 4 - AS 4
106595	CELIA REGINA DA COSTA MACHADO	ASSESSOR 5 - AS 5	108974	HELAINÉ QUINTANILHA PACHECO	ASSESSOR 5 - AS 5
106776	MICHELE EMILIA DA C MENDES MACIEL	ASSESSOR 4 - AS 4	108991	GLEUCE MARA SILVA RODRIGUES PACHECO	ASSESSOR 4 - AS 4
106782	WALFLANDO ROSA DE BRITO	COORDEN. GERAL - CNE 5	109021	LUIZ ANTONIO DA SILVA VALENTE JUNIOR	ASSESSOR 2 - AS 2
106896	JULIANA VIEIRA DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5	109032	KEYCYANE DOS SANTOS PEREIRA BITTEN-COURT	ASSESSOR 4 - AS 4
106911	CAMILA MENDES LIMA GRASSIENE	ASSESSOR 5 - AS 5	109041	FERNANDA CARDOSO SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
106942	ANGELA MARIA ANDRADE DO BEM	GERENTE - CNE 7	109065	LETICIA BRAGA DE NASARE	ASSESSOR 6 - AS 6
107252	DANIELY MENEZES DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4	109107	CAROLINE SANTOS FELISMINO	ASSESSOR 3 - AS 3
107280	MONICA GUERRA PEREIRA	ASSESSOR 5 - AS 5	109174	JULIANA SILVA COUTINHO	ASSESSOR ESPECIAL 1 - AES 1
107287	RAFAEL DIONISIO DOS SANTOS	ASSESSOR 2 - AS 2	109178	JUANA ALVAREZ DE LACERDA	ASSESSOR 6 - AS 6
107307	ROBERTA FRANCO LEGENTIL	ASSESSOR 4 - AS 4	109181	CINTIA PIRES DO VALLE TOTOLA	ASSESSOR 3 - AS 3

109202	PRISCILLA CANEDO LOUREIRO	GERENTE - CNE 7	110031	ANDRE LUIZ DE AZEVEDO	ASSESSOR 6 - AS 6
109216	ALIPIA CARVALHAES RODRIGUES	ASSESSOR 6 - AS 6	110032	VILMA SILVA RAMOS	ASSESSOR 6 - AS 6
109219	SIMONE RIMOLI NOGUEIRA DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6	110069	MIGUEL ANGELO SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
109231	JOSE CARLOS MACIEL GONCALVES	ASSESSOR 4 - AS 4	110086	MARGARIDA EDUARDA DRUMOND SENA	ASSESSOR 6 - AS 6
109279	INGRID ARIANE DA SILVA PEREIRA	ASSESSOR 4 - AS 4	110153	EDMAR VANDO DE LIMA FARIAS	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
109281	HELDER AZEVEDO BRITO RITTA	ASSESSOR 5 - AS 5	110164	JESSICA DIZA DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
109285	MELINA VARGAS DOS SANTOS	ASSESSOR 5 - AS 5	110167	JANINA SOARES MIRANDA LEMOS	ASSESSOR 6 - AS 6
109337	PATRICIA ARAUJO DE ALMEIDA PINHEIRO	ASSESSOR 6 - AS 6	110191	ANDRESSA DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
109345	MARIA JOSE SIMOES CARLOS	ASSESSOR 6 - AS 6	SECRETARIA DE POLÍTICAS, SOCIAIS, ESTRATÉGIAS E GESTÃO DE METAS		
109346	IVANA SOUZA DE OLIVEIRA	ASSESSOR 4 - AS 4	106821	JORGE ANDRE CORREIA BATISTA	ASSESSOR 4 - AS 4
109347	AMANDA ANTUNES DE SA	ASSESSOR 6 - AS 6	107744	JAQUELINE DA COSTA MUNIZ PINHEIRO	ASSESSOR 6 - AS 6
109352	RAYZA ALMEIDA DOS PASSOS	ASSESSOR 5 - AS 5	107830	EVELYN PEIXOTO VICENTE MENDES	ASSESSOR 6 - AS 6
109371	MARIA LUIZA VASCONCELOS DOS SANTOS	ASSESSOR 5 - AS 5	107870	LUIZA MASCARENHAS PINHEIRO	ASSESSOR 4 - AS 4
109372	FERNANDO PAULO MARINS DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5	108140	ALINE BARBOSA DE AZEVEDO	COORDENADOR CNE 6
109375	THAIS MATTOS DA SILVA SOUZA DE ABREU	ASSESSOR 4 - AS 4	108142	FILLIPE FERNANDES DA ROCHA	ASSESSOR 4 - AS 4
109376	ROBERTA ALINE NASCIMENTO DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6	108144	GEORGE ALEX SOARES NERI	ASSESSOR 4 - AS 4
109384	VIVIANA MACEDO DA CRUZ	ASSESSOR 5 - AS 5	108285	THAIS MARIA SOUZA DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
109386	PATRICIA NASCIMENTO DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6	108286	CAROLINE SILVA DE SOUZA	ASSESSOR 4 - AS 4
109387	VIVIANE ROCHA BESSA	ASSESSOR 5 - AS 5	108368	ANNE GABRIELLE DA SILVA MUNIZ	ASSESSOR 3 - AS 3
109463	ANGELICA GUEDES BEZERRA	ASSESSOR 6 - AS 6	108684	JORGE EDUARDO SOARES CUNHA	ASSESSOR 6 - AS 6
109471	TAYANA CAETANO DE OLIVEIRA REPUBLICANO	ASSESSOR 6 - AS 6	108703	ANDRE LUIZ BRAGA	SUBSECRETARIO - CNE 1
109477	OLGA MARIA FERNANDES DE AZEVEDO	ASSESSOR 6 - AS 6	109012	PAOLA SILVA DE CARVALHO	ASSESSOR 6 - AS 6
109507	JOSIANE CRISTINA MENDES DE AZEVEDO	ASSESSOR 2 - AS 2	109350	GILDA MARIA VELLEDA CAMPOS	ASSESSOR 4 - AS 4
109509	MANUELLEN LIMA RIBEIRO	ASSESSOR 6 - AS 6	109377	ANDRE VINICIUS ALENCAR BRANDAO	ASSESSOR 6 - AS 6
109515	LIVIA BITTENCOURT COELHO LEAL	COORDENADOR CNE 6	109638	BRUNA RODRIGUES MARQUES DA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3
109522	CARINY DE ALMEIDA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5	109820	ADRIANA ROCHA DE OLIVEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
109523	ROSANGELA PAULA DE ARAUJO PINHEIRO	ASSESSOR 5 - AS 5	109860	KELLY CRISTINA VIDAL DE NEGREIROS	ASSESSOR 6 - AS 6
109562	JOANA JULIA MUSSER DE FARIA	ASSESSOR 5 - AS 5	109898	ISABELA LOPES DA CONCEICAO	ASSESSOR 6 - AS 6
109625	TATIANE DA SILVA SATURNO DE ARAUJO	ASSESSOR 6 - AS 6	109915	LUIZA DE OLIVEIRA MACIEL PINAUD	ASSESSOR 3 - AS 3
109626	SAMANTHAIATI DE LIMA MORGADO	ASSESSOR 1 - AS 1	109929	SYLVANA DA SILVA PONTIFICE	ASSESSOR 6 - AS 6
109633	RENATA CORREIA MOREIRA CAVALCANTE	ASSESSOR 6 - AS 6	109930	ISAC LUCIO DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
109634	LUCAS NUNES DE OLIVEIRA	ASSESSOR 5 - AS 5	109957	MARCOS PAULO SANTORO VIEIRA	ASSESSOR 3 - AS 3
109720	BRUNO RODRIGUES DE MELO	ASSESSOR 4 - AS 4	109975	ZILDEIA DE CARVALHO RIBEIRO FONSECA	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
109729	ANDRE DE OLIVEIRA CELESTINO	GERENTE - CNE 7	109993	OSCAR RICARDO BESSA DA SILVA	ASSESSOR 1 - AS 1
109731	THAIS SOARES DAMAZIO	ASSESSOR 3 - AS 3	110062	RAFAEL ANDRADE BASTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
109732	PRISCILA DOS SANTOS RANGEL MONTEIRO	ASSESSOR 5 - AS 5	110064	AMANDA EMILIANO HESKETH	ASSESSOR 6 - AS 6
109736	NATHAN CUNHA DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6	110103	DANIELLA FIGUEIREDO PESSOA LINGUINHO	ASSESSOR 6 - AS 6
109746	FELIPE PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6	110227	MARIA VANESKA PINHEIRO DOS SANTOS	ASSESSOR 2 - AS 2
109754	ELIZABETH SIQUEIRA COSTA	ASSESSOR 3 - AS 3	SECRETARIA DE POLITICAS INCLUSIVAS		
109786	LUIZ FELIPE CABECINHO	ASSESSOR 4 - AS 4	106787	SANDRO ARLEY MOURA MELO	ASSESSOR 1 - AS 1
109788	VICTOR MATHEUS FREITAS PACHECO	ASSESSOR 6 - AS 6	107239	DANIELLA LIMA GENOVES	ASSESSOR 4 - AS 4
109794	JUANA MONTEIRO ZUCALLI	ASSESSOR 6 - AS 6	108756	CLAUDER DA SILVA PERES	COORDENADOR CNE 6
109797	ANDREA RODRIGUES MONTEIRO ARAUJO	ASSESSOR 6 - AS 6	109409	PAOLA MARINS DO NASCIMENTO	ASSESSOR 4 - AS 4
109802	RENATA SANTIAGO PERES	ASSESSOR 6 - AS 6	109568	NATHALIA CARDOSO DE CASTRO	ASSESSOR 3 - AS 3
109872	DANIELLE SERRA PACHECO	ASSESSOR 3 - AS 3	109639	RENATO DA SILVA MACEDO	ASSESSOR 4 - AS 4
109928	THATY ALMEIDA FERREIRA DE SOUZA	ASSESSOR 4 - AS 4	109750	ELAINE DA COSTA MARQUES	ASSESSOR 6 - AS 6
109935	CAIO ALVARES FERREIRA E SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6	109766	LUCIMARA FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
109941	ERENILDES CAMILLO CASANOVA DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6	110157	EWERTON BORGES DE SOUSA	ASSESSOR 4 - AS 4
109954	BRUNA NASCIMENTO MATARUNA	ASSESSOR 6 - AS 6	110180	ADRIANA SALES	ASSESSOR 6 - AS 6
109981	FERNANDA DE SOUZA GUIMARAES	ASSESSOR 5 - AS 5	110188	FLAVIANE SOARES PEREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
110008	LETICIA ANGELO DO PRADO NOGUEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6	110194	LEONIR LEON DA SILVA PEREIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
110027	EDUARDO COSTA BRAGA	ASSESSOR 6 - AS 6	110195	ELIANE FERRAZ	ASSESSOR 2 - AS 2
110029	JORGE BRAGA	ASSESSOR 6 - AS 6	110233	CLEBER DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
110030	GISELE RODRIGUES BARBOSA	ASSESSOR 6 - AS 6	SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE		

106653	MARIA APARECIDA ARANTES MACIEL	ASSESSOR 5 - AS 5	107381	WALLAIS CUNHA RODRIGUES	ASSESSOR 6 - AS 6
106713	FERNANDO ANTONIO RIBEIRO UCHOA	ASSESSOR 3 - AS 3	107397	SABRINA PAIXAO DO NASCIMENTO DINIZ	ASSESSOR 2 - AS 2
106851	MAGALY SILVA DA CONCEIÇÃO	ASSESSOR 4 - AS 4	107398	LUCIENE DA SILVA MONTEIRO	ASSESSOR 5 - AS 5
107106	LUIZ FILIPE DA SILVA SOUZA	ASSESSOR 4 - AS 4	107402	CAMILA GONCALVES COUTINHO	ASSESSOR 4 - AS 4
107107	JOAO GUILHERME DA COSTA SA	ASSESSOR 2 - AS 2	107403	AMANDA DUARTE GUIMARAES	ASSESSOR 5 - AS 5
107108	IVONETE FRANCISCA DE SOUZA BARBOZA	ASSESSOR 4 - AS 4	107430	CLEIDE NERY VIEIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
107109	AMARILDO RIBEIRO DA SILVA	ASSESSOR 2 - AS 2	107437	ENEIDA ZEIDAN VICENTE	ASSESSOR 3 - AS 3
107110	LUIZ OTAVIO COSTA DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4	107861	BIANCA RODRIGUES NOBRE	ASSESSOR 6 - AS 6
107111	IVONETE CRISTIANE SANTOS TEIXEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6	107862	ROSANGELA BATISTA GOMES DE LIMA	ASSESSOR 4 - AS 4
107114	LEDA MARIA PRACA SIQUEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6	108126	MONICA DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
107117	LUCIANA DO CARMO TEIXEIRA DE ABREU	ASSESSOR 6 - AS 6	108461	ROTTERDAM ALCANTARA NASCIMENTO	ASSESSOR 5 - AS 5
107122	MARGARETE FERNANDES SILVINO	ASSESSOR 5 - AS 5	108473	ERIKA DE SOUZA PINTO	ASSESSOR 5 - AS 5
107130	ROBERTO DOS SANTOS PEREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6	108474	CECILIA DE BARROS BASTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
107134	SAMUEL FRANCISCO DE BARROS	ASSESSOR 6 - AS 6	108475	PABLO DE MATTOS FROES	ASSESSOR 6 - AS 6
107135	SANDRA CORREIA MAIA	ASSESSOR 6 - AS 6	108476	BARBARA ANTONIA URRUTIA PEDRERO	ASSESSOR 6 - AS 6
107151	CARLOS ALBERTO DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6	108479	FLORIZA SOUZA BATISTA	ASSESSOR 5 - AS 5
107154	GABRIEL COUTINHO ANTUNES	ASSESSOR 6 - AS 6	108483	ADEMILTA BEZERRA RIBEIRO CAMPOS	ASSESSOR 6 - AS 6
107157	GISELE DE AMORIM DINIZ	ASSESSOR 6 - AS 6	108484	ADELIR DA COSTA SA	ASSESSOR 6 - AS 6
107174	VICTOR PACHECO PASSOS	ASSESSOR 6 - AS 6	108485	MARLENE ANDRÉ DE SOUZA PINTO	ASSESSOR 1 - AS 1
107175	VIVIAN DA SILVA BORGES	ASSESSOR 6 - AS 6	108489	RODRIGO PEREIRA DE SOUSA	ASSESSOR 4 - AS 4
107180	RODRIGO TEIXEIRA DE SIQUEIRA AZEREDO	ASSESSOR 6 - AS 6	108757	PAMELLA DA COSTA SILVA CURVELO	ASSESSOR 5 - AS 5
107181	WILLIANS RIBEIRO DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5	108759	LORENA LUISA NEVES MACHADO	ASSESSOR 5 - AS 5
107182	KATIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR 5 - AS 5	108794	NELSIMAYCO DE SOUZA RANGEL	ASSESSOR 6 - AS 6
107183	WANDELIR ANTUNES VIEIRA	ASSESSOR 5 - AS 5	108814	MARCIO VELLOSO DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
107184	IRACI DE FREITAS ANTUNES	ASSESSOR 5 - AS 5	108866	RAQUEL SANTANA DOS SANTOS	ASSESSOR 2 - AS 2
107185	WELLINGTON BARBOZA DE OLIVEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6	110013	CARLA SIQUEIRA DA SILVA	COORDEN. GERAL - CNE 5
107186	ANTONIO FLAVIO MACHADO RODRIGUES	ASSESSOR 3 - AS 3	110017	KAUFFMAN RIBEIRO DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
107187	LEIR DE SOUSA LIMA	ASSESSOR 4 - AS 4	110065	SHANA VARGAS FIDALGO	ASSESSOR 1 - AS 1
107188	FILIPE RIBEIRO MENDES	ASSESSOR 4 - AS 4	110117	INGRID ALBINO RIBEIRO	ASSESSOR 4 - AS 4
107190	ILMA MACEDO DA COSTA	ASSESSOR 6 - AS 6	110156	LUCAS GONCALVES DE CASTRO	ASSESSOR 6 - AS 6
107191	ALESSANDRO DOS ANJOS SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4	110179	BRUNA SANTOS SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
107192	DEJAIR DE FIGUEIREDO ADAO	ASSESSOR 4 - AS 4	110232	JULIO CESAR DA SILVA DINIZ	ASSESSOR 4 - AS 4
107193	ANA CAROLINE MATTOS DOS SANTOS	ASSESSOR 4 - AS 4	110244	JOCASTA CRISTINA DOS SANTOS DE ANDRADE	ASSESSOR 3 - AS 3
107194	SANDRA REGINA FERREIRA MOURA BENITEZ	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2	SECRETARIA DE PROTECAO E DE DEFESA CIVIL		
107195	MARIA DO AMPARO MUNIZ CASSUCE	ASSESSOR 4 - AS 4	106588	AMARILDO BREVE DE MARINS	ASSESSOR 3 - AS 3
107196	TELMA MARIA GOMES DE MATTOS	ASSESSOR 4 - AS 4	106927	DIONISIO NOGUEIRA GARCIA	ASSESSOR 2 - AS 2
107197	ALINE ANTUNES DA COSTA PAES	ASSESSOR 5 - AS 5	106934	PRISCILA PIZIOLO DE TATAGIBA	ASSESSOR 6 - AS 6
107198	CARMEM HELENA DO CARMO MARTINS	ASSESSOR 5 - AS 5	107531	JORGE LUIZ TELES BAIRROS	GERENTE - CNE 7
107199	CLAUDIA REGINA ALVES DO AMARAL	ASSESSOR 5 - AS 5	107579	LEANDRO DA SILVA LOUREDO	ASSESSOR 5 - AS 5
107200	ELIANE DE OLIVEIRA DIAS	ASSESSOR 5 - AS 5	107622	MARCIO ANDRE VIEIRA GOMES	GERENTE - CNE 7
107201	ELIANE PAIXAO DO NASCIMENTO	ASSESSOR 5 - AS 5	107640	CRISTIANE ANDRE ROCHA	ASSESSOR 4 - AS 4
107202	ELISABETH RIBEIRO DE ARAUJO	ASSESSOR 5 - AS 5	108103	JOCIVAL SOARES GOMES	ASSESSOR 6 - AS 6
107203	EVELYN DE SOUZA PINTO	ASSESSOR 5 - AS 5	108556	ANDREIA CUNHA PEREIRA	ASSESSOR 3 - AS 3
107204	GLAUCIA EMILIA ANDRADE CARDOSO	ASSESSOR 5 - AS 5	109046	LUIZ ALBERTO GONCALVES DOMINGOS	ASSESSOR 6 - AS 6
107206	JOSE WALTER DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5	109348	GILSON NASCIMENTO DE CARVALHO	ASSESSOR 1 - AS 1
107207	MARCOS ANTONIO LAURE DOS SANTOS	ASSESSOR 5 - AS 5	109533	JULIA SENNA CAMPOS CORDEIRO DE MELLO	ASSESSOR 3 - AS 3
107208	NOEMIA AGUIAR ALVES	ASSESSOR 5 - AS 5	109822	HANA CAROLINA VIEIRA DA SILVEIRA	ASSESSOR 2 - AS 2
107209	PRISCILA DE FREITAS BASTOS PAZOS	ASSESSOR 4 - AS 4	SECRETARIA DE RELAÇÃO INSTITUCIONAIS		
107210	PRISCILA JOVELINO MAURENTE	ASSESSOR 5 - AS 5	106453	RACHEL DA CUNHA COSTA	GERENTE - CNE 7
107211	RAFAELLA OLIVEIRA FRANCA	ASSESSOR 5 - AS 5	108511	RAFAEL DE ASSIS FERREIRA	COORDEN. GERAL - CNE 5
107213	RAPHAEL DE FREITAS ANTUNES	ASSESSOR 3 - AS 3	108514	LUCIANO PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
107296	JOSE MESSIAS VICENTE JUNIOR	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2	108515	CAROLINA CUNHA DE OLIVEIRA	ASSESSOR 2 - AS 2
107305	ALEX PARREIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2	108517	BEATRIZ DE ASSIS FERREIRA	ASSESSOR 3 - AS 3
107322	IVONETE DA SILVEIRA	ASSESSOR 4 - AS 4	108522	DANIELE DE LIMA	ASSESSOR 6 - AS 6

108524	FABRICIO SANTANA DE ALCANTARA	ASSESSOR 6 - AS 6	106650	LUIANA DA SILVA COSTA	ASSESSOR 5 - AS 5
108526	SILAS ALEXANDRE CUNHA DE OLIVEIRA	ASSESSOR 3 - AS 3	106654	CARLA GORETI RODRIGUES	ASSESSOR 5 - AS 5
108528	ANTONIO CARLOS DIAS DE LIMA	ASSESSOR 5 - AS 5	106655	FRANCISCA HELENA ALVES DE OLIVEIRA	ASSESSOR 1 - AS 1
108530	PAULA BAHIANSE NOGUEIRA	ASSESSOR 4 - AS 4	106656	LUANA ANTUNES DE OLIVEIRA DA MATA	ASSESSOR 4 - AS 4
108531	ADRIANO FREITAS VIEIRA	ASSESSOR 4 - AS 4	106657	GUSTAVO NELSON CARVALHO LOPES	ASSESSOR 6 - AS 6
108532	SANDRO VALENTE DE ALMEIDA	ASSESSOR 4 - AS 4	106659	ALESSANDRA GABRIELA MEDEIROS G. TEIXEIRA	ASSESSOR 3 - AS 3
108885	WANDERLEY PEREIRA ALEXANDRE	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2	106735	VALTER LUIZ CASSUCE	ASSESSOR 4 - AS 4
109229	CARLOS FREDERICO DE CARVALHO COELHO	ASSESSOR 6 - AS 6	106737	JESSE MIRANDA PAZ	ASSESSOR ESPECIAL 1 - AES 1
109312	MARCOS VINICIUS GONCALVES DE ARAUJO	ASSESSOR 3 - AS 3	106747	GILSON BELISARIO AGUIAR	ASSESSOR 5 - AS 5
109398	GABRIEL SIGGELKOW GUIMARAES	SUBSECRETARIO - CNE 1	106751	DEJAILSON DE MENEZES PEREIRA	ASSESSOR 3 - AS 3
109469	JULIA NASCIMENTO MAIA VICTORINO	ASSESSOR 2 - AS 2	106756	SIRLEA DA SILVA ANDRADE	ASSESSOR 4 - AS 4
109470	JULIANO MONTEIRO DA SILVA	ASSESSOR 2 - AS 2	106777	ROBERTO DE FIGUEREDO	ASSESSOR 4 - AS 4
109512	ROGERIO ARAUJO MESSIAS JUNIOR	ASSESSOR 1 - AS 1	106778	RUY RIBEIRO DE CASTRO NETO	ASSESSOR 1 - AS 1
109536	DIEGO FARIAS DOS SANTOS	ASSESSOR 3 - AS 3	106797	GABRIELLA RIBEIRO NAJAR QUEIROZ	ASSESSOR 6 - AS 6
109566	ISIS CUNHA E SILVA	ASSESSOR 1 - AS 1	106923	CLAUDINI MOREIRA CARDOZO FRIZZERA	ASSESSOR 5 - AS 5
109567	JOEL CANDIDO DA CUNHA JUNIOR	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2	107086	THEREZA CRISTINA DE JESUS QUEIROZ	ASSESSOR 2 - AS 2
109707	FABIO FARIA DA SILVA	ASSESSOR 2 - AS 2	107091	CHARLEY WRANDALLO BITTENCOURT WERNE-CK	ASSESSOR 6 - AS 6
109708	KAREN DA SILVA LOPES	GERENTE - CNE 7	107096	JORGE GONCALVES VALIM JUNIOR	ASSESSOR 6 - AS 6
109811	CARLOS ALBERTO DA COSTA SIGMARINGA	ASSESSOR 5 - AS 5	107100	MARCELO DE ABREU GOMES JUNIOR	ASSESSOR 1 - AS 1
109813	MARCIO VIANA DA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3	107274	BRENDA PANCOTE ALVES	ASSESSOR 5 - AS 5
109857	ALEXANDRE LEONARDO DA COSTA SILVA	COORDENADOR CNE 6	107279	SANDRO EMILIO RIBEIRO	ASSESSOR 5 - AS 5
109916	MARIA STELA DE FREITAS BOREL	ASSESSOR 2 - AS 2	107281	FABIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	COORDENADOR CNE 6
109938	DIEGO LINHARES BARROS DE PAIVA	ASSESSOR 3 - AS 3	107284	RENATA DE SOUZA MATTÁ	ASSESSOR 6 - AS 6
110003	DAIANA CARDOSO DA SILVA	ASSESSOR 2 - AS 2	107285	CLEUZIMAR MARQUES SOUZA	ASSESSOR 4 - AS 4
110049	CAROLINA ANDRADE PEREIRA	ASSESSOR 3 - AS 3	107286	CRISTIANE TELES MARTINS	ASSESSOR 5 - AS 5
110051	LUIZ ANTONIO FERNANDES DE SOUZA	ASSESSOR 3 - AS 3	107288	ARTHUR LAGOS FERNANDES	ASSESSOR 1 - AS 1
110060	DALLILA DA CONCEICAO COELHO DE ABREU	ASSESSOR 6 - AS 6	107290	JULIANA MACHADO SOUZA DA SILVA	ASSESSOR 1 - AS 1
110106	MAYARA VIEIRA DA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3	107292	ELIANE THEOBALD DE SOUZA	ASSESSOR 3 - AS 3
110107	ALESSANDRA PRUDENCIO NICACIO PEREIRA	ASSESSOR 2 - AS 2	107294	ELIANA SANTOS ANTONIO	ASSESSOR 5 - AS 5
110118	EDER DE SOUZA AMPARO	ASSESSOR 6 - AS 6	107302	LIVIA MACHADO MIGUEL DOS SANTOS	ASSESSOR 3 - AS 3
110120	MARCIA CRISTINA MARTINELLI	ASSESSOR 6 - AS 6	107306	SUELEN BRAVO MUNIZ	ASSESSOR 5 - AS 5
110121	MANOEL CARLOS DA COSTA POMPEU	ASSESSOR 4 - AS 4	107313	LUCIANE GONCALVES BARBIERI	ASSESSOR 4 - AS 4
110200	BIANCA REGINA RODRIGUES	ASSESSOR 6 - AS 6	107323	LEILA MARIA DE FREITAS DA SILVA	ASSESSOR 2 - AS 2
110223	TATIANA LIMA DE BARROS	ASSESSOR 6 - AS 6	107325	FABIANA DE SOUZA CARVALHO	ASSESSOR 6 - AS 6
110243	ANA PAULA NOVAES ROCHA FURTADO	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2	107327	BRUNO FREITAS DE CASTRO	ASSESSOR 6 - AS 6
SECRETARIA DE SAUDE			107328	FERNANDA DE SOUZA MATTÁ	ASSESSOR 3 - AS 3
106209	DAVID REZENO GOMES	COORDENADOR CNE 6	107329	SUANY MARINS DA SILVA	GERENTE - CNE 7
106400	ROSILEA FERNANDES LISBOA	ASSESSOR 5 - AS 5	107332	ANA BEATRIZ PETRUCY DA ROCHA	ASSESSOR 6 - AS 6
106439	CAMILA DOS SANTOS	ASSESSOR 4 - AS 4	107346	MARCELA DO AMPARO DE SOUZA	ASSESSOR 5 - AS 5
106457	DAVI JESUS DOS SANTOS	ASSESSOR 4 - AS 4	107366	VAGNER SLIACHTICAS	ASSESSOR 3 - AS 3
106486	ANNA MARIA DA SILVA PINTO	ASSESSOR 3 - AS 3	107425	LETICIA SLIACHTICAS PINHEIRO	ASSESSOR 4 - AS 4
106527	ARNO DONIZETE ALVES	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2	107440	EDUARDO DA SILVA SOUZA	ASSESSOR 3 - AS 3
106591	MARCILIO DA SILVA COSTA	ASSESSOR 3 - AS 3	107445	PATRICIA FERREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
106592	ANCELMO COSTA CARDOSO	ASSESSOR 3 - AS 3	107463	MARIA DE FATIMA DE SOUZA RODRIGUES	ASSESSOR 5 - AS 5
106593	JORGE SILVA GUIMARAES FILHO	ASSESSOR 2 - AS 2	107465	LUDMILLA DOS SANTOS COSTA	ASSESSOR 4 - AS 4
106594	EDVALDO BALDOW	GERENTE - CNE 7	107466	MICHELLE DE FREITAS PINTO	ASSESSOR 5 - AS 5
106623	MICHELLI FERREIRA DE BRITTO	ASSESSOR 6 - AS 6	107468	RENATA MAGG DE CARVALHO SEBASTIÃO	ASSESSOR 3 - AS 3
106638	ATILIO FERREIRA CADETE	ASSESSOR 6 - AS 6	107469	TELMA SANTOS DE ARAUJO	ASSESSOR 5 - AS 5
106641	LEONARDO VIANA SPALLA	ASSESSOR 3 - AS 3	107470	SUELEN RODRIGUES PEDREIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
106643	FELIPE PIRES FERREIRA	ASSESSOR 3 - AS 3	107471	ROBERTA MACHADO BORSANI	ASSESSOR 6 - AS 6
106644	ALCEMIR SARMENTO RIBEIRO FILHO	ASSESSOR 4 - AS 4	107473	RITA DE CASSIA ALVES DE SANT ANNA	GERENTE - CNE 7
106646	AILANE COSTA DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6	107475	REGINA CELIA CANDIDO PEREIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
106647	ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO	ASSESSOR 4 - AS 4	107480	JULIO CESAR COSTA DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
106648	FERNANDA MACHADO BECK DE ANDRADE	COORDENADOR CNE 6	107482	JOSE AUGUSTO AZEVEDO DAS NEVES	ASSESSOR 6 - AS 6

107483	JORGE ANDRE ROTTAS BARBOSA	ASSESSOR 6 - AS 6	107894	MAURICIO RIBEIRO LIMA	ASSESSOR 4 - AS 4
107484	JOAO BATISTA RANGEL DA CRUZ	ASSESSOR 3 - AS 3	107895	BRUNO GONCALVES DOS SANTOS	ASSESSOR 4 - AS 4
107486	FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA	ASSESSOR 6 - AS 6	107900	MARIANA DA COSTA MUNIZ	ASSESSOR 5 - AS 5
107487	FRANCILENE THOMAZ DA SILVA BARBOZA	ASSESSOR 1 - AS 1	107902	CARLA GUIMARAES TAVARES	ASSESSOR 5 - AS 5
107488	EDICELMA DA SILVA CARDOSO	ASSESSOR 4 - AS 4	107903	AECIO ARAUJO OLIVEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
107491	CINTIA ROBERTA NOGUEIRA MORAES	ASSESSOR 6 - AS 6	107904	KELAINE SA DA SILVA MATOS	ASSESSOR 5 - AS 5
107492	CARLOS AUGUSTO GARCIA	ASSESSOR 6 - AS 6	107908	LUIZ CARLOS DE SA	ASSESSOR 5 - AS 5
107493	ANTONIO CARLOS DA CUNHA MATTOS	ASSESSOR 3 - AS 3	107909	SONIA MOREIRA DE AZEVEDO	ASSESSOR 5 - AS 5
107496	CLAUDIO MARTINS DA COSTA	ASSESSOR 6 - AS 6	107910	DYLA CAROLINA MARQUES FERREIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
107498	MARCIO FELICIO DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6	107941	ANDREIA DOS SANTOS RIBEIRO	ASSESSOR 5 - AS 5
107499	MATHEUS SILVA DO AMPARO	ASSESSOR 3 - AS 3	107942	JAMYLE SOUZA DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
107500	JOAO LUIZ AGUIAR DA CONCEICAO	ASSESSOR 6 - AS 6	107944	VERONICA DA SILVA CERQUEIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
107502	ARTUR MOREIRA MOTA	ASSESSOR 4 - AS 4	107945	FLAVIO DA SILVA DE SOUZA	ASSESSOR 5 - AS 5
107503	GIOVANNA DE ANDRADE CORREA TELES	ASSESSOR 3 - AS 3	107947	CYNTIA TEIXEIRA DA SILVA COSTA	ASSESSOR 5 - AS 5
107505	FABIO DAMIAO MENEZES FERREIRA	ASSESSOR 5 - AS 5	107950	THAIS ROMUALDO SPEDO	ASSESSOR 6 - AS 6
107506	EDINA DIAS BASTOS DE AZEREDO	ASSESSOR 5 - AS 5	107951	ALEXANDRE BOTTAS DE MAGALHAES	ASSESSOR 6 - AS 6
107507	DOUGLAS PICOLE PEREIRA	ASSESSOR 3 - AS 3	107952	ANA LUCIA DOS SANTOS CAMACHO	ASSESSOR 5 - AS 5
107508	FERNANDA LAMAS FERREIRA LEITE	ASSESSOR 4 - AS 4	107953	ANTONIO ANDRE DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
107547	FELIPE PACHECO MONTEIRO	ASSESSOR 2 - AS 2	107955	RAFAEL SANTOS DA COSTA	ASSESSOR 5 - AS 5
107576	GILVAN CLEMENTINO DE ARAUJO	COORDENADOR CNE 6	107958	GLAUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
107587	ALINE TORRES DE PRATA MOURA	ASSESSOR 5 - AS 5	107959	CLAUDIA REGINA DE MATOS ABREU	ASSESSOR 5 - AS 5
107620	LUIZA OLIVIA DE OLIVEIRA MELLO	ASSESSOR 3 - AS 3	107960	MARCOS ANTONIO DE MENDONCA	ASSESSOR 5 - AS 5
107635	KLEBIO DA SILVA	SUBSECRETARIO - CNE 1	107961	GISELLE SILVA TEIXEIRA FROES	ASSESSOR 5 - AS 5
107645	FLAVIA CRISTINA DE CARVALHO SPINELLI	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2	107965	SANDRA MARIA PEREIRA DA COSTA	ASSESSOR 5 - AS 5
107689	SUSANA BASTOS MELLO	ASSESSOR 5 - AS 5	107966	ROSIANE FONSECA NEVES	ASSESSOR 4 - AS 4
107692	JORGE DE CASTRO NASCIMENTO JUNIOR	ASSESSOR 5 - AS 5	107968	PETERSON SIQUEIRA BORGES LEAL	ASSESSOR 4 - AS 4
107694	PAULO VICTOR DE MATTOS BIZERRA RANGEL	ASSESSOR 6 - AS 6	107969	ERICA DO AMARAL COSTA MARTINS	ASSESSOR 3 - AS 3
107695	WERNAN DE MELLO QUINAN	ASSESSOR 4 - AS 4	107970	TATIANA DA SILVA RIBEIRO COSTA	ASSESSOR 3 - AS 3
107696	HAMILTON TEIXEIRA ANTUNES	ASSESSOR 5 - AS 5	107971	EVALDO BREVE DE MARINS	ASSESSOR 3 - AS 3
107697	VANDA ALCANTARA DE SOUZA	ASSESSOR 6 - AS 6	107983	MILLANE DE FREITAS PINTO	ASSESSOR 4 - AS 4
107698	FERNANDA BASTOS DOS SANTOS	ASSESSOR 5 - AS 5	107985	MARIA LUIZA DE SOUZA	ASSESSOR 6 - AS 6
107700	RENAN NIELING FERNANDES	ASSESSOR 6 - AS 6	107986	MICHELE ANTUNES DE SA	ASSESSOR 6 - AS 6
107701	ELIANA PEREIRA PAULO	ASSESSOR 6 - AS 6		DANIELE GONCALVES DE AZEREDO FIGUEIREDO	ASSESSOR 2 - AS 2
107702	ANA MAYDA ORDONEZ VIEIRA	ASSESSOR 4 - AS 4	108011		
107704	MIGUEL GUSTAVO SILVESTRE	ASSESSOR 3 - AS 3	108014	ROSANGELA MIRANDA MACHADO	ASSESSOR 5 - AS 5
107705	GLAUCIA SANTIAGO DOS SANTOS PRATES	ASSESSOR 6 - AS 6	108015	MARIA JOSE MARTINS CORDEIRO DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
107706	DEJAIR PEREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6	108016	PATRICIA DOS REIS VILLELA REGO	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
107707	PATRICIA DE CASTRO	ASSESSOR 5 - AS 5	108026	TEREZINHA TIBIS BITTENCOURTE	ASSESSOR 6 - AS 6
107709	ELIANA DE OLIVEIRA GONCALVES	ASSESSOR 5 - AS 5		JORGE FERNANDO NASCIMENTO TORRES HO-MEM	GERENTE - CNE 7
107710	JOSE ROBERTO DA COSTA AGUIAR	ASSESSOR 6 - AS 6	108047		
107711	FREDERICO MATTA RANGEL	ASSESSOR 3 - AS 3	108061	JESSICA PEREIRA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
107712	CARLOS ALBERTO DE SOUZA CABRAL	ASSESSOR 6 - AS 6	108078	CLAUDIA CAMPOS RANGEL	ASSESSOR 6 - AS 6
107713	ALEXANDRINA ALVES AFONSO	ASSESSOR 3 - AS 3	108086	JANETE DOS SANTOS FERREIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
107714	LUCIANE DOS SANTOS DE ALMEIDA	ASSESSOR 4 - AS 4	108106	ALESSANDRA DA SILVA ANTUNES	ASSESSOR 5 - AS 5
107715	EDSON VALVERDE LARANJA	ASSESSOR 5 - AS 5	108108	ADRIANA VIDAL MACHADO	ASSESSOR 6 - AS 6
107716	EDSON DE ANDRADE BESSA	ASSESSOR 3 - AS 3	108117	PEDRO AMERICO SOARES DA COSTA	ASSESSOR 5 - AS 5
107726	STEPHANI PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4	108134	LEIR GONÇALVES DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
107729	CARLOS AUGUSTO ANACLETO	COORDEN. GERAL - CNE 5	108147	MARIA ALVES DE BIASI CORDEIRO	COORDEN. GERAL - CNE 5
107731	ANA PAULA LIMA DA SILVA FRAUCHES	ASSESSOR 4 - AS 4	108153	FRANCINE BATISTA LIMA	ASSESSOR 4 - AS 4
107733	DANIEL BASTOS SAMPAIO	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2	108167	MELISSA THOMAZ VASCONCELLOS	ASSESSOR 6 - AS 6
107734	HENRIQUE CELSO FERREIRA DA SILVA	GERENTE - CNE 7	108190	PATRICIA DA SILVA MATOS	ASSESSOR 5 - AS 5
107735	PAULO CESAR SOUZA ANDRADE	GERENTE - CNE 7	108227	TIAGO MARINS	ASSESSOR 5 - AS 5
107872	JOALI ALVES DE MATTOS	ASSESSOR 6 - AS 6	108229	FABIO NOVAES PINHEIRO	GERENTE - CNE 7
107882	OLIMPIO DO REGO E SOUZA NETTO	ASSESSOR 6 - AS 6	108238	DALMIR GONCALVES DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
			108239	ELIANE DA SILVA MESQUITA	ASSESSOR 5 - AS 5

108240	CLAUDIA RENATA PACHECO MACHADO DE ARAUJO	ASSESSOR 5 - AS 5	108977	DULCELINA DE PAULA MACHADO FURTADO	ASSESSOR 5 - AS 5
108267	JUCIMAR SANTOS DE ARAUJO	ASSESSOR 1 - AS 1	108978	CARLA RENATA DONNOLA NASCIMENTO	ASSESSOR 5 - AS 5
108350	DORALICE RODRIGUES VIEIRA DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5	108994	ISRAEL GAGLIARDI FERREIRA FILHO	ASSESSOR 3 - AS 3
108351	RODRIGO QUEIROZ FREITAS	ASSESSOR 6 - AS 6	108996	ALESSANDRA PAULA MACHADO	ASSESSOR 5 - AS 5
108356	HUMBERTO DA SILVA CORDEIRO	ASSESSOR 2 - AS 2	109000	OSVALDINO COSTA SOUZA	ASSESSOR 6 - AS 6
108357	LILIA ROSANA MELLO DE OLIVEIRA	ASSESSOR 4 - AS 4	109017	VERONICA VIANA OLIVEIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
108369	MARVIN DOS SANTOS FERREIRA	ASSESSOR 4 - AS 4	109062	JULIANA SANTOS DE MOURA	ASSESSOR 6 - AS 6
108370	ROSANGELA DO NASCIMENTO PEREIRA	ASSESSOR 4 - AS 4	109068	JOSEANE DE FREITAS MARINHO DO AMARAL	ASSESSOR 5 - AS 5
108373	MARIANA DA FONSECA VICTORIA	ASSESSOR 5 - AS 5	109069	CINTIA CRISTINA BANDEZ DE AZEVEDO	ASSESSOR 6 - AS 6
108382	THAIS JESUS MOREIRA	ASSESSOR 5 - AS 5	109118	SARITHA CABRAL	ASSESSOR 5 - AS 5
108387	JESSICA DOS SANTOS BRITO	ASSESSOR 6 - AS 6	109125	BIANCA DE OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
108431	CLEUCIMAR VALENTIM FLORIDO JUNIOR	ASSESSOR 6 - AS 6	109126	ANA CLAUDIA FREIRE NEVES	ASSESSOR 5 - AS 5
108436	CELIA REGINA DA SILVA SANTOS	ASSESSOR 4 - AS 4	109165	GLORIA MARIA CANDIDA BANDEIRA DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
108437	DANIELLY SALES CARVALHO	ASSESSOR 4 - AS 4	109166	SAMANTA MOTA PEREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
108440	KAROLINY MARINS DE MARINS	ASSESSOR 4 - AS 4	109168	ANTONIO ALEXANDRE VALENCA TAVARES	ASSESSOR 5 - AS 5
108466	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	ASSESSOR 3 - AS 3	109172	MAIRA BOTELHO PORTO	ASSESSOR 6 - AS 6
108491	MARIA DAS DORES CORREIA MEIRELES	ASSESSOR 6 - AS 6	109197	VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA	ASSESSOR 5 - AS 5
108492	BETANIA RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6	109230	JOSELAYNE DA ROCHA SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
108493	PAULA ORMINDA SILVA PINTO AMARAL SANTOS	ASSESSOR 4 - AS 4	109260	CARLOS EDUARDO DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
108494	FERNANDA FERNANDES LISBOA PAIVA	ASSESSOR 6 - AS 6	109287	LUIZ FERNANDO NASCIMENTO VIEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
108496	GABRIELLE DA SILVA AZEVEDO	ASSESSOR 6 - AS 6	109378	MONICA DOS SANTOS DE SOUZA	ASSESSOR 6 - AS 6
108506	CLEMILDA APARECIDA DA SILVA PETROCINI	ASSESSOR 6 - AS 6	109380	SABRINA GUZZON DE AZEVEDO	ASSESSOR 6 - AS 6
108561	MARCOS VINICIUS ROSA DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6	109385	VANIA ROCHA ANTUNES	ASSESSOR 6 - AS 6
108578	JOSELIA CORREA BATISTA	ASSESSOR 5 - AS 5	109391	CINTHIA DOS ANJOS DUARTE DE CARVALHO	ASSESSOR 5 - AS 5
108580	LARYSSA PAULO LEGENTIL	ASSESSOR 6 - AS 6	109392	FABIANA ALVES GALVAO	ASSESSOR 5 - AS 5
108581	YAN VITOR DE OLIVEIRA MENEZES	ASSESSOR 6 - AS 6	109407	SASHA ANTUNES RODY	ASSESSOR 5 - AS 5
108591	MARIA VERONICA MARTINS COUTINHO	ASSESSOR 6 - AS 6	109435	SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA	SUBSECRETARIO - CNE 1
108606	ADRIANA PEREIRA VICENTE	ASSESSOR 3 - AS 3	109449	CARLOS HENRIQUE NASCIMENTO TORRES HO-MEM	ASSESSOR 6 - AS 6
108630	REGINA RAQUEL DA CONCEICAO COSTA	ASSESSOR 6 - AS 6	109452	LUCILIA IONA ALVES PINTO	ASSESSOR 6 - AS 6
108631	GESSICA DA SILVA PEREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6	109456	MADELEINYS MONTERREY CUNI	ASSESSOR 1 - AS 1
108632	ANDERSON CARDOSO FONTES	ASSESSOR 6 - AS 6	109459	RAFAELA LAGOS RIBEIRO HENRIQUES	ASSESSOR 6 - AS 6
108651	VIVIANE DA SILVA QUARESMA	ASSESSOR 6 - AS 6	109516	RENECI SILVA PITA SODRE	ASSESSOR 4 - AS 4
108654	BEATRIZ RANGEL DOS SANTOS	ASSESSOR 5 - AS 5	109538	ANA CARLA DE BRITO MARTINS	ASSESSOR 6 - AS 6
108676	JOSIMAR NUNES DA COSTA	ASSESSOR 3 - AS 3	109546	ROBERTA DE OLIVEIRA MARINS DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
108702	BRUNA DA SILVA TEIXEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6	109561	LENI DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
108704	LUIZA BRITO BRUM	ASSESSOR 5 - AS 5	109563	RONYE AZEVEDO PEREIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
108709	VINICIUS PINHEIRO GARCIA	ASSESSOR 5 - AS 5	109564	VINICIUS RODRIGUES GONCALVES	ASSESSOR 6 - AS 6
108716	ANDRESSA COELHO RODRIGUES	ASSESSOR 6 - AS 6	109602	DEISE ISRAEL COUTO TRINDADE	ASSESSOR 5 - AS 5
108765	BRUNO FERREIRA DE FIGUEREDO	ASSESSOR 5 - AS 5	109623	ANA CARLA DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
108770	ELON CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR	ASSESSOR 6 - AS 6	109629	MARILIA RAPOSO SANTANA LIMA	ASSESSOR 4 - AS 4
108775	DANIEL FELIPE ANTUNES VIEIRA	ASSESSOR 5 - AS 5	109651	GRAZIELLI PEREIRA BRAGANCA	ASSESSOR 5 - AS 5
108780	GABRIEL DE MELLO PEREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6	109700	BRENDA SANNY MOREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
108816	MARILIA DA COSTA RANGEL	ASSESSOR 5 - AS 5	109702	GABRIEL ALTONOMO DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
108817	SIMONE DA COSTA MARQUES	ASSESSOR 6 - AS 6	109706	JOICY MENEZES SERINO	ASSESSOR 6 - AS 6
108818	MONICA BARBOSA ESTEVES LIMA	ASSESSOR 3 - AS 3	109709	CAMILA PEREIRA CAMARA	ASSESSOR 6 - AS 6
108832	ADRIANA RANGEL DE MATTOS	ASSESSOR 6 - AS 6	109711	LUKAS SANTOS FARIA DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
108835	LUCAS RIBEIRO DE ABREU	ASSESSOR 6 - AS 6	109713	STEFANI RODRIGUES BACEIREDO	ASSESSOR 3 - AS 3
108850	KAREN MATTOS DA COSTA VIEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6	109718	SEBASTIAO ALMEIDA ARLEO	ASSESSOR 3 - AS 3
108851	ALESSANDRA PINTO DE SOUZA	ASSESSOR 5 - AS 5	109721	RICARDO DA SILVA BITTENCOURT	ASSESSOR 3 - AS 3
108852	CLARICE MENDES SANTOS LEAL	ASSESSOR 4 - AS 4	109737	ANA CAROLINA PINTO COSTA	ASSESSOR 6 - AS 6
108863	ALEXANDRE PAULO NOGUEIRA BAPTISTA	ASSESSOR 5 - AS 5	109738	LETICIA CORREA NOVAES FLORENCIO	ASSESSOR 6 - AS 6
108881	KELLY MEIRELES CORTES	ASSESSOR 6 - AS 6	109739	GLEyce KELLE FIRMINO DO NASCIMENTO	ASSESSOR 6 - AS 6
108889	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6	109748	LARISSA GOMES CORREA	ASSESSOR 6 - AS 6
108976	SYNTHIA NASCIMENTO VIEIRA	ASSESSOR 5 - AS 5	109756	WAGNER CHAVAO DE MOURA	ASSESSOR 6 - AS 6

109855	LUCIANA DA COSTA PARREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6	106623	MICHELLI FERREIRA DE BRITTO	ASSESSOR 6 - AS 6
109858	ALEX MENDONCA ANTUNES	ASSESSOR 5 - AS 5	106638	ATILIO FERREIRA CADETE	ASSESSOR 6 - AS 6
109863	WEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR 5 - AS 5	106641	LEONARDO VIANA SPALLA	ASSESSOR 3 - AS 3
109871	AUGUSTO GOMES	ASSESSOR 1 - AS 1	106643	FELIPE PIRES FERREIRA	ASSESSOR 3 - AS 3
109873	CARLOS ANTONIO SOARES	ASSESSOR 1 - AS 1	106644	ALCEMIR SARMENTO RIBEIRO FILHO	ASSESSOR 4 - AS 4
109876	ADELAIDE DE SOUZA NASCIMENTO	ASSESSOR 6 - AS 6	106646	AILANE COSTA DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
109877	LARA VITORINO PIRES	ASSESSOR 6 - AS 6	106647	ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO	ASSESSOR 4 - AS 4
109878	MARCOS VINICIUS DE FREITAS	ASSESSOR 5 - AS 5	106648	FERNANDA MACHADO BECK DE ANDRADE	COORDENADOR CNE 6
109879	ALEXANDRE MACHADO DE ARAUJO	ASSESSOR 5 - AS 5	106650	LUIANA DA SILVA COSTA	ASSESSOR 5 - AS 5
109880	NEIDE SILVA DE MENDONCA	ASSESSOR 5 - AS 5	106654	CARLA GORETI RODRIGUES	ASSESSOR 5 - AS 5
109881	LUIZ CARLOS PEREIRA DE FREITAS	GERENTE - CNE 7	106655	FRANCISCA HELENA ALVES DE OLIVEIRA	ASSESSOR 1 - AS 1
109895	REBECCA TEIXEIRA DOS SANTOS DE SOUZA	ASSESSOR 3 - AS 3	106656	LUANA ANTUNES DE OLIVEIRA DA MATA	ASSESSOR 4 - AS 4
109904	IZADORA DE GREGORIO PINHEIRO	ASSESSOR 5 - AS 5	106657	GUSTAVO NELSON CARVALHO LOPES	ASSESSOR 6 - AS 6
109918	CAIO MACHADO DE SOUZA FAUSTINO	ASSESSOR 5 - AS 5	106659	ALESSANDRA GABRIELA MEDEIROS G. TEIXEIRA	ASSESSOR 3 - AS 3
109921	LILIANE ALCHORNE ANTUNES	ASSESSOR 6 - AS 6	106735	VALTER LUIZ CASSUCE	ASSESSOR 4 - AS 4
109924	FERNANDA TORRES VALADARES	ASSESSOR 6 - AS 6	106737	JESSE MIRANDA PAZ	ASSESSOR ESPECIAL 1 - AES 1
109933	JOICE MARINS DOS SANTOS	ASSESSOR 5 - AS 5	106747	GILSON BELISARIO AGUIAR	ASSESSOR 5 - AS 5
109947	KARINE VIDAL FERREIRA COSTA	ASSESSOR 6 - AS 6	106751	DEJAILSON DE MENEZES PEREIRA	ASSESSOR 3 - AS 3
109950	VALERIA CRISTINA AZEVEDO DA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3	106756	SIRLEA DA SILVA ANDRADE	ASSESSOR 4 - AS 4
109955	MATEUS DA SILVA CARDOSO	ASSESSOR 6 - AS 6	106777	ROBERTO DE FIGUEREDO	ASSESSOR 4 - AS 4
109956	CRISTIANE MOTA	ASSESSOR 4 - AS 4	106778	RUY RIBEIRO DE CASTRO NETO	ASSESSOR 1 - AS 1
109966	PEDRO JORGE VENANCIO MONTEIRO	ASSESSOR 6 - AS 6	106797	GABRIELLA RIBEIRO NAJAR QUEIROZ	ASSESSOR 6 - AS 6
109968	VIVIANE SOUZA	ASSESSOR 5 - AS 5	106923	CLAUDINI MOREIRA CARDOZO FRIZZERA	ASSESSOR 5 - AS 5
109977	SIMONE ANTONIO DA CONCEICAO	ASSESSOR 6 - AS 6	107086	THEREZA CRISTINA DE JESUS QUEIROZ	ASSESSOR 2 - AS 2
109978	ALESSANDRA MOTA DOS SANTOS	ASSESSOR 5 - AS 5		CHARLEY WRANDALLO BITTENCOURT WERNE-CK	ASSESSOR 6 - AS 6
109987	PAOLA ANDRADE FERREIRA	ASSESSOR 5 - AS 5	107091		ASSESSOR 6 - AS 6
109988	ALESSANDRO MAGNO COUTINHO	COORDEN. GERAL - CNE 5	107096	JORGE GONCALVES VALIM JUNIOR	ASSESSOR 6 - AS 6
110004	CELINA AUGUSTO DE FIGUEIREDO FORTES	ASSESSOR 6 - AS 6	107100	MARCELO DE ABREU GOMES JUNIOR	ASSESSOR 1 - AS 1
110026	NATALIA PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4	107274	BRENDA PANCOTE ALVES	ASSESSOR 5 - AS 5
110048	AUREA REGINA BEKMAN DOS ANJOS MELLO	ASSESSOR 6 - AS 6	107279	SANDRO EMILIO RIBEIRO	ASSESSOR 5 - AS 5
110059	ANA JOAQUINA ROSA NASCIMENTO	ASSESSOR 5 - AS 5	107281	FABIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	COORDENADOR CNE 6
110081	VIVIAN NUNES DA COSTA	ASSESSOR 6 - AS 6	107284	RENATA DE SOUZA MATTA	ASSESSOR 6 - AS 6
110105	ANNA CLAUDIA AZEVEDO PINTO	ASSESSOR 6 - AS 6	107285	CLEUZIMAR MARQUES SOUZA	ASSESSOR 4 - AS 4
110126	SUELI DE OLIVEIRA SANTANA	ASSESSOR 6 - AS 6	107286	CRISTIANE TELES MARTINS	ASSESSOR 5 - AS 5
110134	JULIANA DE SOUZA PONTES	ASSESSOR 6 - AS 6	107288	ARTHUR LAGOS FERNANDES	ASSESSOR 1 - AS 1
110137	GEOVANA CRISTINA ABREU NUNES RODRIGUES	ASSESSOR 6 - AS 6	107290	JULIANA MACHADO SOUZA DA SILVA	ASSESSOR 1 - AS 1
110142	CRISTIENE DA COSTA PESSOA	ASSESSOR 6 - AS 6	107292	ELIANE THEOBALD DE SOUZA	ASSESSOR 3 - AS 3
110165	GELSELIR MARINS PEDRO	ASSESSOR 6 - AS 6	107294	ELIANA SANTOS ANTONIO	ASSESSOR 5 - AS 5
110175	ANDRE LUIS GRACIANO COELHO	ASSESSOR 5 - AS 5	107302	LIVIA MACHADO MIGUEL DOS SANTOS	ASSESSOR 3 - AS 3
110186	RAPHAEL RIODEADES DE M DOS SANTOS DIAS	SUBSECRETARIO - CNE 1	107306	SUELEN BRAVO MUNIZ	ASSESSOR 5 - AS 5
110211	NATHALIA RICHELLY CORREIA B N DE MELLO	ASSESSOR 6 - AS 6	107313	LUCIANE GONCALVES BARBIERI	ASSESSOR 4 - AS 4
110212	FILIPE DE MACEDO WERNECK MAGALHAES	ASSESSOR 6 - AS 6	107323	LEILA MARIA DE FREITAS DA SILVA	ASSESSOR 2 - AS 2
110228	PAULO HENRIQUE FERREIRA	ASSESSOR 4 - AS 4	107325	FABIANA DE SOUZA CARVALHO	ASSESSOR 6 - AS 6
110234	KELLY CAMARA SANGENITO NUNES	ASSESSOR 5 - AS 5	107327	BRUNO FREITAS DE CASTRO	ASSESSOR 6 - AS 6
106209	DAVID REZENO GOMES	COORDENADOR CNE 6	107328	FERNANDA DE SOUZA MATTA	ASSESSOR 3 - AS 3
106400	ROSILEA FERNANDES LISBOA	ASSESSOR 5 - AS 5	107329	SUANY MARINS DA SILVA	GERENTE - CNE 7
106439	CAMILA DOS SANTOS	ASSESSOR 4 - AS 4	107332	ANA BEATRIZ PETRUCY DA ROCHA	ASSESSOR 6 - AS 6
106457	DAVI JESUS DOS SANTOS	ASSESSOR 4 - AS 4	107346	MARCELA DO AMPARO DE SOUZA	ASSESSOR 5 - AS 5
106486	ANNA MARIA DA SILVA PINTO	ASSESSOR 3 - AS 3	107366	VAGNER SLIACHTICAS	ASSESSOR 3 - AS 3
106527	ARNO DONIZETE ALVES	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2	107425	LETICIA SLIACHTICAS PINHEIRO	ASSESSOR 4 - AS 4
106591	MARCILIO DA SILVA COSTA	ASSESSOR 3 - AS 3	107440	EDUARDO DA SILVA SOUZA	ASSESSOR 3 - AS 3
106592	ANCELMO COSTA CARDOSO	ASSESSOR 3 - AS 3	107445	PATRICIA FERREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
106593	JORGE SILVA GUIMARAES FILHO	ASSESSOR 2 - AS 2	107463	MARIA DE FATIMA DE SOUZA RODRIGUES	ASSESSOR 5 - AS 5
106594	EDVALDO BALDOW	GERENTE - CNE 7	107465	LUDMILLA DOS SANTOS COSTA	ASSESSOR 4 - AS 4
			107466	MICHELLE DE FREITAS PINTO	ASSESSOR 5 - AS 5

107468	RENATA MAGG DE CARVALHO SEBASTIÃO	ASSESSOR 3 - AS 3	107726	STEPHANI PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
107469	TELMA SANTOS DE ARAUJO	ASSESSOR 5 - AS 5	107729	CARLOS AUGUSTO ANACLETO	COORDEN. GERAL - CNE 5
107470	SUELEN RODRIGUES PEDREIRA	ASSESSOR 4 - AS 4	107731	ANA PAULA LIMA DA SILVA FRAUCHES	ASSESSOR 4 - AS 4
107471	ROBERTA MACHADO BORSANI	ASSESSOR 6 - AS 6	107733	DANIEL BASTOS SAMPAIO	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
107473	RITA DE CASSIA ALVES DE SANT ANNA	GERENTE - CNE 7	107734	HENRIQUE CELSO FERREIRA DA SILVA	GERENTE - CNE 7
107475	REGINA CELIA CANDIDO PEREIRA	ASSESSOR 5 - AS 5	107735	PAULO CESAR SOUZA ANDRADE	GERENTE - CNE 7
107480	JULIO CESAR COSTA DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6	107872	JOALI ALVES DE MATTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
107482	JOSE AUGUSTO AZEVEDO DAS NEVES	ASSESSOR 6 - AS 6	107882	OLIMPIO DO REGO E SOUZA NETTO	ASSESSOR 6 - AS 6
107483	JORGE ANDRE ROTTAS BARBOSA	ASSESSOR 6 - AS 6	107894	MAURICIO RIBEIRO LIMA	ASSESSOR 4 - AS 4
107484	JOAO BATISTA RANGEL DA CRUZ	ASSESSOR 3 - AS 3	107895	BRUNO GONCALVES DOS SANTOS	ASSESSOR 4 - AS 4
107486	FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA	ASSESSOR 6 - AS 6	107900	MARIANA DA COSTA MUNIZ	ASSESSOR 5 - AS 5
107487	FRANCILENE THOMAZ DA SILVA BARBOZA	ASSESSOR 1 - AS 1	107902	CARLA GUIMARAES TAVARES	ASSESSOR 5 - AS 5
107488	EDICELMA DA SILVA CARDOSO	ASSESSOR 4 - AS 4	107903	AECIO ARAUJO OLIVEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
107491	CINTIA ROBERTA NOGUEIRA MORAES	ASSESSOR 6 - AS 6	107904	KELAINE SA DA SILVA MATOS	ASSESSOR 5 - AS 5
107492	CARLOS AUGUSTO GARCIA	ASSESSOR 6 - AS 6	107908	LUIZ CARLOS DE SA	ASSESSOR 5 - AS 5
107493	ANTONIO CARLOS DA CUNHA MATTOS	ASSESSOR 3 - AS 3	107909	SONIA MOREIRA DE AZEVEDO	ASSESSOR 5 - AS 5
107496	CLAUDIO MARTINS DA COSTA	ASSESSOR 6 - AS 6	107910	DYLA CAROLINA MARQUES FERREIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
107498	MARCIO FELICIO DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6	107941	ANDREIA DOS SANTOS RIBEIRO	ASSESSOR 5 - AS 5
107499	MATHEUS SILVA DO AMPARO	ASSESSOR 3 - AS 3	107942	JAMYLE SOUZA DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
107500	JOAO LUIZ AGUIAR DA CONCEICAO	ASSESSOR 6 - AS 6	107944	VERONICA DA SILVA CERQUEIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
107502	ARTUR MOREIRA MOTA	ASSESSOR 4 - AS 4	107945	FLAVIO DA SILVA DE SOUZA	ASSESSOR 5 - AS 5
107503	GIOVANNA DE ANDRADE CORREA TELES	ASSESSOR 3 - AS 3	107947	CYNTIA TEIXEIRA DA SILVA COSTA	ASSESSOR 5 - AS 5
107505	FABIO DAMIAO MENEZES FERREIRA	ASSESSOR 5 - AS 5	107950	THAIS ROMUALDO SPEDO	ASSESSOR 6 - AS 6
107506	EDINA DIAS BASTOS DE AZEREDO	ASSESSOR 5 - AS 5	107951	ALEXANDRE BOTTAS DE MAGALHAES	ASSESSOR 6 - AS 6
107507	DOUGLAS PICOLE PEREIRA	ASSESSOR 3 - AS 3	107952	ANA LUCIA DOS SANTOS CAMACHO	ASSESSOR 5 - AS 5
107508	FERNANDA LAMAS FERREIRA LEITE	ASSESSOR 4 - AS 4	107953	ANTONIO ANDRE DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
107547	FELIPE PACHECO MONTEIRO	ASSESSOR 2 - AS 2	107955	RAFAEL SANTOS DA COSTA	ASSESSOR 5 - AS 5
107576	GILVAN CLEMENTINO DE ARAUJO	COORDENADOR CNE 6	107958	GLAUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
107587	ALINE TORRES DE PRATA MOURA	ASSESSOR 5 - AS 5	107959	CLAUDIA REGINA DE MATOS ABREU	ASSESSOR 5 - AS 5
107620	LUIZA OLIVIA DE OLIVEIRA MELLO	ASSESSOR 3 - AS 3	107960	MARCOS ANTONIO DE MENDONCA	ASSESSOR 5 - AS 5
107635	KLEBIO DA SILVA	SUBSECRETARIO - CNE 1	107961	GISELLE SILVA TEIXEIRA FROES	ASSESSOR 5 - AS 5
107645	FLAVIA CRISTINA DE CARVALHO SPINELLI	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2	107965	SANDRA MARIA PEREIRA DA COSTA	ASSESSOR 5 - AS 5
107689	SUSANA BASTOS MELLO	ASSESSOR 5 - AS 5	107966	ROSIANE FONSECA NEVES	ASSESSOR 4 - AS 4
107692	JORGE DE CASTRO NASCIMENTO JUNIOR	ASSESSOR 5 - AS 5	107968	PETERSON SIQUEIRA BORGES LEAL	ASSESSOR 4 - AS 4
107694	PAULO VICTOR DE MATTOS BIZERRA RANGEL	ASSESSOR 6 - AS 6	107969	ERICA DO AMARAL COSTA MARTINS	ASSESSOR 3 - AS 3
107695	WERNAN DE MELLO QUINAN	ASSESSOR 4 - AS 4	107970	TATIANA DA SILVA RIBEIRO COSTA	ASSESSOR 3 - AS 3
107696	HAMILTON TEIXEIRA ANTUNES	ASSESSOR 5 - AS 5	107971	EVALDO BREVE DE MARINS	ASSESSOR 3 - AS 3
107697	VANDA ALCANTARA DE SOUZA	ASSESSOR 6 - AS 6	107983	MILLANE DE FREITAS PINTO	ASSESSOR 4 - AS 4
107698	FERNANDA BASTOS DOS SANTOS	ASSESSOR 5 - AS 5	107985	MARIA LUIZA DE SOUZA	ASSESSOR 6 - AS 6
107700	RENAN NIELING FERNANDES	ASSESSOR 6 - AS 6	107986	MICHELE ANTUNES DE SA	ASSESSOR 6 - AS 6
107701	ELIANA PEREIRA PAULO	ASSESSOR 6 - AS 6		DANIELE GONCALVES DE AZEREDO FIGUEIRE- DO	ASSESSOR 2 - AS 2
107702	ANA MAYDA ORDONEZ VIEIRA	ASSESSOR 4 - AS 4	108011		
107704	MIGUEL GUSTAVO SILVESTRE	ASSESSOR 3 - AS 3	108014	ROSANGELA MIRANDA MACHADO	ASSESSOR 5 - AS 5
107705	GLAUCIA SANTIAGO DOS SANTOS PRATES	ASSESSOR 6 - AS 6	108015	MARIA JOSE MARTINS CORDEIRO DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
107706	DEJAIR PEREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6	108016	PATRICIA DOS REIS VILLELA REGO	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
107707	PATRICIA DE CASTRO	ASSESSOR 5 - AS 5	108026	TEREZINHA TIBIS BITTENCOURTE	ASSESSOR 6 - AS 6
107709	ELIANA DE OLIVEIRA GONCALVES	ASSESSOR 5 - AS 5		JORGE FERNANDO NASCIMENTO TORRES HO- MEM	GERENTE - CNE 7
107710	JOSE ROBERTO DA COSTA AGUIAR	ASSESSOR 6 - AS 6	108047		
107711	FREDERICO MATTA RANGEL	ASSESSOR 3 - AS 3	108061	JESSICA PEREIRA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
107712	CARLOS ALBERTO DE SOUZA CABRAL	ASSESSOR 6 - AS 6	108078	CLAUDIA CAMPOS RANGEL	ASSESSOR 6 - AS 6
107713	ALEXANDRINA ALVES AFONSO	ASSESSOR 3 - AS 3	108086	JANETE DOS SANTOS FERREIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
107714	LUCIANE DOS SANTOS DE ALMEIDA	ASSESSOR 4 - AS 4	108106	ALESSANDRA DA SILVA ANTUNES	ASSESSOR 5 - AS 5
107715	EDSON VALVERDE LARANJA	ASSESSOR 5 - AS 5	108108	ADRIANA VIDAL MACHADO	ASSESSOR 6 - AS 6
107716	EDSON DE ANDRADE BESSA	ASSESSOR 3 - AS 3	108117	PEDRO AMERICO SOARES DA COSTA	ASSESSOR 5 - AS 5
			108134	LEIR GONÇALVES DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6

108147	MARIA ALVES DE BIASI CORDEIRO	COORDEN. GERAL - CNE 5	108835	LUCAS RIBEIRO DE ABREU	ASSESSOR 6 - AS 6
108153	FRANCINE BATISTA LIMA	ASSESSOR 4 - AS 4	108850	KAREN MATTOS DA COSTA VIEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
108167	MELISSA THOMAZ VASCONCELLOS	ASSESSOR 6 - AS 6	108851	ALESSANDRA PINTO DE SOUZA	ASSESSOR 5 - AS 5
108190	PATRICIA DA SILVA MATOS	ASSESSOR 5 - AS 5	108852	CLARICE MENDES SANTOS LEAL	ASSESSOR 4 - AS 4
108227	TIAGO MARINS	ASSESSOR 5 - AS 5	108863	ALEXANDRE PAULO NOGUEIRA BAPTISTA	ASSESSOR 5 - AS 5
108229	FABIO NOVAES PINHEIRO	GERENTE - CNE 7	108881	KELLY MEIRELES CORTES	ASSESSOR 6 - AS 6
108238	DALMIR GONCALVES DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6	108889	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
108239	ELIANE DA SILVA MESQUITA	ASSESSOR 5 - AS 5	108976	SYNTHIA NASCIMENTO VIEIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
108240	CLAUDIA RENATA PACHECO MACHADO DE ARAUJO	ASSESSOR 5 - AS 5	108977	DULCELINA DE PAULA MACHADO FURTADO	ASSESSOR 5 - AS 5
108267	JUCIMAR SANTOS DE ARAUJO	ASSESSOR 1 - AS 1	108978	CARLA RENATA DONNOLA NASCIMENTO	ASSESSOR 5 - AS 5
108350	DORALICE RODRIGUES VIEIRA DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5	108994	ISRAEL GAGLIARDI FERREIRA FILHO	ASSESSOR 3 - AS 3
108351	RODRIGO QUEIROZ FREITAS	ASSESSOR 6 - AS 6	108996	ALESSANDRA PAULA MACHADO	ASSESSOR 5 - AS 5
108356	HUMBERTO DA SILVA CORDEIRO	ASSESSOR 2 - AS 2	109000	OSVALDINO COSTA SOUZA	ASSESSOR 6 - AS 6
108357	LILIA ROSANA MELLO DE OLIVEIRA	ASSESSOR 4 - AS 4	109017	VERONICA VIANA OLIVEIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
108369	MARVIN DOS SANTOS FERREIRA	ASSESSOR 4 - AS 4	109062	JULIANA SANTOS DE MOURA	ASSESSOR 6 - AS 6
108370	ROSANGELA DO NASCIMENTO PEREIRA	ASSESSOR 4 - AS 4	109068	JOSEANE DE FREITAS MARINHO DO AMARAL	ASSESSOR 5 - AS 5
108373	MARIANA DA FONSECA VICTORIA	ASSESSOR 5 - AS 5	109069	CINTIA CRISTINA BANDEZ DE AZEVEDO	ASSESSOR 6 - AS 6
108382	THAIS JESUS MOREIRA	ASSESSOR 5 - AS 5	109118	SARITHA CABRAL	ASSESSOR 5 - AS 5
108387	JESSICA DOS SANTOS BRITO	ASSESSOR 6 - AS 6	109125	BIANCA DE OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
108431	CLEUCIMAR VALENTIM FLORIDO JUNIOR	ASSESSOR 6 - AS 6	109126	ANA CLAUDIA FREIRE NEVES	ASSESSOR 5 - AS 5
108436	CELIA REGINA DA SILVA SANTOS	ASSESSOR 4 - AS 4	109165	GLORIA MARIA CANDIDA BANDEIRA DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
108437	DANIELLY SALES CARVALHO	ASSESSOR 4 - AS 4	109166	SAMANTA MOTA PEREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
108440	KAROLINY MARINS DE MARINS	ASSESSOR 4 - AS 4	109168	ANTONIO ALEXANDRE VALENCA TAVARES	ASSESSOR 5 - AS 5
108466	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	ASSESSOR 3 - AS 3	109172	MAIRA BOTELHO PORTO	ASSESSOR 6 - AS 6
108491	MARIA DAS DORES CORREIA MEIRELES	ASSESSOR 6 - AS 6	109197	VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA	ASSESSOR 5 - AS 5
108492	BETANIA RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6	109230	JOSELAYNE DA ROCHA SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
108493	PAULA ORMINDA SILVA PINTO AMARAL SANTOS	ASSESSOR 4 - AS 4	109260	CARLOS EDUARDO DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
108494	FERNANDA FERNANDES LISBOA PAIVA	ASSESSOR 6 - AS 6	109287	LUIZ FERNANDO NASCIMENTO VIEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
108496	GABRIELLE DA SILVA AZEVEDO	ASSESSOR 6 - AS 6	109378	MONICA DOS SANTOS DE SOUZA	ASSESSOR 6 - AS 6
108506	CLEMILDA APARECIDA DA SILVA PETROCINI	ASSESSOR 6 - AS 6	109380	SABRINA GUZZON DE AZEVEDO	ASSESSOR 6 - AS 6
108561	MARCOS VINICIUS ROSA DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6	109385	VANIA ROCHA ANTUNES	ASSESSOR 6 - AS 6
108578	JOSELIA CORREA BATISTA	ASSESSOR 5 - AS 5	109391	CINTHIA DOS ANJOS DUARTE DE CARVALHO	ASSESSOR 5 - AS 5
108580	LARYSSA PAULO LEGENTIL	ASSESSOR 6 - AS 6	109392	FABIANA ALVES GALVAO	ASSESSOR 5 - AS 5
108581	YAN VITOR DE OLIVEIRA MENEZES	ASSESSOR 6 - AS 6	109407	SASHA ANTUNES RODY	ASSESSOR 5 - AS 5
108591	MARIA VERONICA MARTINS COUTINHO	ASSESSOR 6 - AS 6	109435	SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA	SUBSECRETARIO - CNE 1
108606	ADRIANA PEREIRA VICENTE	ASSESSOR 3 - AS 3	109449	CARLOS HENRIQUE NASCIMENTO TORRES HO-MEM	ASSESSOR 6 - AS 6
108630	REGINA RAQUEL DA CONCEICAO COSTA	ASSESSOR 6 - AS 6	109452	LUCILIA IONA ALVES PINTO	ASSESSOR 6 - AS 6
108631	GESSICA DA SILVA PEREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6	109456	MADELEINYS MONTERREY CUNI	ASSESSOR 1 - AS 1
108632	ANDERSON CARDOSO FONTES	ASSESSOR 6 - AS 6	109459	RAFAELA LAGOS RIBEIRO HENRIQUES	ASSESSOR 6 - AS 6
108651	VIVIANE DA SILVA QUARESMA	ASSESSOR 6 - AS 6	109516	RENECI SILVA PITA SODRE	ASSESSOR 4 - AS 4
108654	BEATRIZ RANGEL DOS SANTOS	ASSESSOR 5 - AS 5	109538	ANA CARLA DE BRITO MARTINS	ASSESSOR 6 - AS 6
108676	JOSIMAR NUNES DA COSTA	ASSESSOR 3 - AS 3	109546	ROBERTA DE OLIVEIRA MARINS DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
108702	BRUNA DA SILVA TEIXEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6	109561	LENI DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
108704	LUIZA BRITO BRUM	ASSESSOR 5 - AS 5	109563	RONYE AZEVEDO PEREIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
108709	VINICIUS PINHEIRO GARCIA	ASSESSOR 5 - AS 5	109564	VINICIUS RODRIGUES GONCALVES	ASSESSOR 6 - AS 6
108716	ANDRESSA COELHO RODRIGUES	ASSESSOR 6 - AS 6	109602	DEISE ISRAEL COUTO TRINDADE	ASSESSOR 5 - AS 5
108765	BRUNO FERREIRA DE FIGUEREDO	ASSESSOR 5 - AS 5	109623	ANA CARLA DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
108770	ELON CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR	ASSESSOR 6 - AS 6	109629	MARILIA RAPOSO SANTANA LIMA	ASSESSOR 4 - AS 4
108775	DANIEL FELIPE ANTUNES VIEIRA	ASSESSOR 5 - AS 5	109651	GRAZIELLI PEREIRA BRAGANCA	ASSESSOR 5 - AS 5
108780	GABRIEL DE MELLO PEREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6	109700	BRENDA SANNY MOREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
108816	MARILIA DA COSTA RANGEL	ASSESSOR 5 - AS 5	109702	GABRIEL ALTONOMO DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
108817	SIMONE DA COSTA MARQUES	ASSESSOR 6 - AS 6	109706	JOICY MENEZES SERINO	ASSESSOR 6 - AS 6
108818	MONICA BARBOSA ESTEVES LIMA	ASSESSOR 3 - AS 3	109709	CAMILA PEREIRA CAMARA	ASSESSOR 6 - AS 6
108832	ADRIANA RANGEL DE MATTOS	ASSESSOR 6 - AS 6	109711	LUKAS SANTOS FARIA DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6

109713	STEFANI RODRIGUES BACEIREDO	ASSESSOR 3 - AS 3	106062	ANA MARIA DA SILVA FRAZAO	ASSESSOR 4 - AS 4
109718	SEBASTIAO ALMEIDA ARLEO	ASSESSOR 3 - AS 3	106063	JORGE ISAAC GONCALVES VIANNA	ASSESSOR 3 - AS 3
109721	RICARDO DA SILVA BITTENCOURT	ASSESSOR 3 - AS 3	106064	LAURO GRAFANASSI	COORDENADOR CNE
109737	ANA CAROLINA PINTO COSTA	ASSESSOR 6 - AS 6	106066	ANTONIO GALVAO ARANTES MACIEL	ASSESSOR 4 - AS 4
109738	LETICIA CORREA NOVAES FLORENCIO	ASSESSOR 6 - AS 6	106068	GLEICIMAR MENDONCA DOS SANTOS	ASSESSOR 4 - AS 4
109739	GLEYCE KELLE FIRMINO DO NASCIMENTO	ASSESSOR 6 - AS 6	106069	JOSEANE CARDOSO RIBEIRO FRANCA	ASSESSOR 4 - AS 4
109748	LARISSA GOMES CORREA	ASSESSOR 6 - AS 6	106072	RUBENS ROBERTO DO VALLE	ASSESSOR 4 - AS 4
109756	WAGNER CHAVAO DE MOURA	ASSESSOR 6 - AS 6	106074	PRISCILLA GUIMARAES MAX VELOSO	COORDEN. GERAL - CNE 5
109855	LUCIANA DA COSTA PARREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6	106077	CLAUDIA MENDONCA DOS SANTOS	COORDENADOR CNE 6
109858	ALEX MENDONCA ANTUNES	ASSESSOR 5 - AS 5	106078	THATIANE PINHEIRO PARREIRAS	ASSESSOR 5 - AS 5
109863	WEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR 5 - AS 5	106079	ANTONIO PORPHIRIO DIAS CORREA	ASSESSOR 3 - AS 3
109871	AUGUSTO GOMES	ASSESSOR 1 - AS 1	106081	EMELLI KELLI DA CRUZ FIGUEIREDO	ASSESSOR 4 - AS 4
109873	CARLOS ANTONIO SOARES	ASSESSOR 1 - AS 1	106082	REJANE MORAES FRAZAO	ASSESSOR 4 - AS 4
109876	ADELAIDE DE SOUZA NASCIMENTO	ASSESSOR 6 - AS 6	106083	SIMONE CARDIM	ASSESSOR 2 - AS 2
109877	LARA VITORINO PIRES	ASSESSOR 6 - AS 6	106084	ALINE CALIXTO GABRIEL DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
109878	MARCOS VINICIUS DE FREITAS	ASSESSOR 5 - AS 5	106086	DEBORA D IPOLITO CAMPOS ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
109879	ALEXANDRE MACHADO DE ARAUJO	ASSESSOR 5 - AS 5	106087	STELLY GOMES DO NASCIMENTO	ASSESSOR 2 - AS 2
109880	NEIDE SILVA DE MENDONCA	ASSESSOR 5 - AS 5	106088	CARLA DE OLIVEIRA E SILVA DE FREITAS	ASSESSOR 5 - AS 5
109881	LUIZ CARLOS PEREIRA DE FREITAS	GERENTE - CNE 7 -	106089	ELIANE RIBEIRO	ASSESSOR 6 - AS 6
109895	REBECCA TEIXEIRA DOS SANTOS DE SOUZA	ASSESSOR 3 - AS 3	106090	REGINA MARIA SILVA MACHADO	ASSESSOR 4 - AS 4
109904	IZADORA DE GREGORIO PINHEIRO	ASSESSOR 5 - AS 5	106091	ROSANGELA SANTOS DIAS	ASSESSOR 4 - AS 4
109918	CAIO MACHADO DE SOUZA FAUSTINO	ASSESSOR 5 - AS 5	106092	MARIA ELISA DE MORAES BANDEIRA JEVEAUX	ASSESSOR 4 - AS 4
109921	LILIANE ALCHORNE ANTUNES	ASSESSOR 6 - AS 6	106093	SILVANA LIMA NUNES	ASSESSOR 4 - AS 4
109924	FERNANDA TORRES VALADARES	ASSESSOR 6 - AS 6	106326	WELTON ANDRADE CAMPELLO	ASSESSOR 1 - AS 1
109933	JOICE MARINS DOS SANTOS	ASSESSOR 5 - AS 5	106660	RAFAELLE DUTRA NUNES	ASSESSOR 3 - AS 3
109947	KARINE VIDAL FERREIRA COSTA	ASSESSOR 6 - AS 6	107352	JOAO VICTOR MEDEIROS CARVALHO DA COSTA	ASSESSOR 5 - AS 5
109950	VALERIA CRISTINA AZEVEDO DA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3	107364	BARBARA DOS SANTOS MELLO SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
109955	MATEUS DA SILVA CARDOSO	ASSESSOR 6 - AS 6	107453	CHRISTIANE DE LIMA CORREA BOTELHO	ASSESSOR 3 - AS 3
109956	CRISTIANE MOTA	ASSESSOR 4 - AS 4	107768	RHAYSSA LETICIA DO CARMO COSTA LIMA	ASSESSOR 3 - AS 3
109966	PEDRO JORGE VENANCIO MONTEIRO	ASSESSOR 6 - AS 6	108003	WALDECK MEDEIROS DE ALMEIDA	ASSESSOR 3 - AS 3
109968	VIVIANE SOUZA	ASSESSOR 5 - AS 5	108059	THAIS ALVES FERREIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
109977	SIMONE ANTONIO DA CONCEICAO	ASSESSOR 6 - AS 6	108171	BETHANIA CORREA GERVAZONI MARINS	ASSESSOR 4 - AS 4
109978	ALESSANDRA MOTA DOS SANTOS	ASSESSOR 5 - AS 5	108265	TANIA RIBEIRO MURIONI	ASSESSOR 6 - AS 6
109987	PAOLA ANDRADE FERREIRA	ASSESSOR 5 - AS 5	108277	MARCELLE FEIJO DA FONSECA GOMES	ASSESSOR 3 - AS 3
109988	ALESSANDRO MAGNO COUTINHO	COORDEN. GERAL - CNE 5	108278	MONIQUE DE BRITO COSTA	ASSESSOR 4 - AS 4
110004	CELINA AUGUSTO DE FIGUEIREDO FORTES	ASSESSOR 6 - AS 6	108302	JOSEFA XAVIER LEAL	ASSESSOR 3 - AS 3
110026	NATALIA PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4	108607	ELIZENE FRANCO DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
110048	AUREA REGINA BEKMAN DOS ANJOS MELLO	ASSESSOR 6 - AS 6	108842	ROSALVA DE OLIVEIRA ANDRADE	ASSESSOR 3 - AS 3
110059	ANA JOAQUINA ROSA NASCIMENTO	ASSESSOR 5 - AS 5	108857	CAROLINE GUIMARAES DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
110081	VIVIAN NUNES DA COSTA	ASSESSOR 6 - AS 6	109020	MONICA MARXSEN DE AGUIAR ROCHA	ASSESSOR 6 - AS 6
110105	ANNA CLAUDIA AZEVEDO PINTO	ASSESSOR 6 - AS 6	109063	IVANA ARCE	ASSESSOR 4 - AS 4
110126	SUELI DE OLIVEIRA SANTANA	ASSESSOR 6 - AS 6	109064	JUNYANNE DEBORA GOMES CORREA	ASSESSOR 6 - AS 6
110134	JULIANA DE SOUZA PONTES	ASSESSOR 6 - AS 6	109104	IGOR DANTAS ARANHA DE OLIVEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
110137	GEOVANA CRISTINA ABREU NUNES RODRIGUES	ASSESSOR 6 - AS 6	109170	SAMANTHA MIRANDA KLEIN	ASSESSOR 6 - AS 6
110142	CRISTIENE DA COSTA PESSOA	ASSESSOR 6 - AS 6	109209	ELI MARIA MUNIZ DE AZEVEDO	ASSESSOR 1 - AS 1
110165	GELSELIR MARINS PEDRO	ASSESSOR 6 - AS 6	109210	ROSELI SENRA COSTA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
110175	ANDRE LUIS GRACIANO COELHO	ASSESSOR 5 - AS 5	109213	REGINA ADELINA MARINS	ASSESSOR 6 - AS 6
110186	RAPHAEL RIODEADES DE M DOS SANTOS DIAS	SUBSECRETARIO - CNE 1	109442	MARCIA CRISTINA SILVA DE MATTOS ARVELOSO	ASSESSOR 1 - AS 1
110211	NATHALIA RICHELLY CORREIA B N DE MELLO	ASSESSOR 6 - AS 6	109482	MARIANA CARNEIRO DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
110212	FILIPE DE MACEDO WERNECK MAGALHAES	ASSESSOR 6 - AS 6	109485	LARYSSA CRISTINA DE ARAUJO S. R. QUINTANI-LHA	ASSESSOR 4 - AS 4
110228	PAULO HENRIQUE FERREIRA	ASSESSOR 4 - AS 4	109636	HAYRTHON HIAGO FERREIRA ROCHA	ASSESSOR 5 - AS 5
110234	KELLY CAMARA SANGENITO NUNES	ASSESSOR 5 - AS 5	109661	SIMONE CRISTINA DE SOUZA MONTEIRO	ASSESSOR 4 - AS 4
SECRETARIA DE TRABALHO			109926	GRACIELLE BARRETO RAMOS	ASSESSOR 6 - AS 6
106059	LIDIANE RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4	109927	JONATHAN DA COSTA CORDOVA	ASSESSOR 6 - AS 6

110066	NICHOLAS MATHEUS RIBEIRO MACABU	ASSESSOR 3 - AS 3	108075	ARTHUR MONTEIRO DE SOUZA FILHO	ASSESSOR 4 - AS 4
110092	CLARICE DO ROSARIO VILARDE	ASSESSOR 6 - AS 6	108109	ALDENIR CORREA CEZAR	ASSESSOR 5 - AS 5
110093	CLEUSA DA ROSA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6	108150	MONICA XAVIER DE OLIVEIRA SAMPAIO	ASSESSOR 5 - AS 5
110094	GILDETE ALVES DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6	108189	WAGNER GONCALVES DE ANDRADE	ASSESSOR 5 - AS 5
110095	OLIVIA SOUZA DE OLIVEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6	108204	PETERSON FERREIRA DA SILVA SOARES	ASSESSOR 5 - AS 5
110096	ROSANE MARIA DE NAZARE	ASSESSOR 6 - AS 6	108223	AILTON DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
110097	SAMARA LOPES DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6	108254	JULIANA DE ASSIS BATISTA BOMFIM	ASSESSOR 3 - AS 3
110098	VANUSA GOLCALVES DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6	108271	OZIEL CHAGAS DOS ANJOS	ASSESSOR 2 - AS 2
110109	HEITOR DE LUCENA TORRES	ASSESSOR 6 - AS 6	108305	LAUANY GUIMARAES ABREU DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
SECRETARIA DE TRANSPORTE			108309	ROMULO MARINS	ASSESSOR 3 - AS 3
106036	VITOR JORGE MOURINHO	ASSESSOR 5 - AS 5	108332	ALTAMIR ANTONIO DA SILVA NETO	ASSESSOR 5 - AS 5
106217	JOSENETE DE LIMA CAVALCANTI	ASSESSOR 5 - AS 5	108420	JOSE LUIZ RIBEIRO MATTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
106420	WELLERSON DA SILVEIRA CARVALHOSA	ASSESSOR 4 - AS 4	108421	IVAN LUIZ DE OLIVEIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
106421	ALEXANDER FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4	108425	RHANNA MARCELY FERREIRA PERES ANTUNES	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
106422	RAQUEL MONTEIRO DE ABREU	ASSESSOR 5 - AS 5	108441	LUANA DAMASCENO SILVA COSTA	ASSESSOR 6 - AS 6
106423	CAYO FERNANDO RIBEIRO DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5	108442	ANA CLAUDIA GOMES DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
106424	WANDUIR JORGE VERAS	ASSESSOR 4 - AS 4	108445	TATIANA DOS SANTOS SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
106425	CLAUDIO MONTEIRO DOS PASSOS	SUBSECRETARIO - CNE 1	108456	ELIAS FRANCISCO DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
106426	KARLA FERNANDA DE ALMEIDA FERREIRA	ASSESSOR 4 - AS 4	108458	JOSE SARAFIM AZEREDO COUTINHO	ASSESSOR 5 - AS 5
106427	TALITA GOUVEIA SIMAS	ASSESSOR 3 - AS 3	108459	GILMAR DE MENEZES AMADO	ASSESSOR 5 - AS 5
106428	JESSICA MAYARA DE ABREU SERRA	ASSESSOR 1 - AS 1	108460	RAFAELLY BOREL DE SIQUEIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
106430	ERICA DA SILVA ALVES CARDOSO	ASSESSOR 5 - AS 5	108469	JORGE RODRIGUES FILHO	ASSESSOR 5 - AS 5
106431	DANYELLE DOLORES ALEXANDRE GOMES	ASSESSOR 6 - AS 6	108477	LUIS ANTONIO FERNANDES	ASSESSOR 5 - AS 5
106432	JACQUELINE MARIANO DA SILVA FRAZAO	ASSESSOR 4 - AS 4	108478	GUILHERME SERRA PACHECO	ASSESSOR 4 - AS 4
106433	CLENILDA DOS SANTOS RODRIGUES	ASSESSOR 5 - AS 5	108637	ADELSON FERREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR 5 - AS 5
106434	NARA DE AZEVEDO PEREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6	108638	ELCIO AMARO CRUZ	ASSESSOR 5 - AS 5
106567	DOUGLAS CARVALHO PAIVA	SUBSECRETARIO - CNE 1	108682	EDMAR FOGACA SERRA JUNIOR	ASSESSOR 5 - AS 5
106569	CLICIA DA SILVA NASCIMENTO	ASSESSOR 5 - AS 5	108695	YURI DA CRUZ SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
106570	ANTONIO AFFONSO DA COSTA LIMA	ASSESSOR 4 - AS 4	108792	RICHARD NIXON DA SILVA JUNIOR	ASSESSOR 5 - AS 5
106585	FABRICIO MOURA CORREA PANTOJA	ASSESSOR 5 - AS 5	108795	THIAGO ROGERIO MOURA LOPES	ASSESSOR 5 - AS 5
106741	MICHAEL DE ALCANTARA REIS	ASSESSOR 5 - AS 5	108804	LUCIENE DA COSTA MELO	ASSESSOR 3 - AS 3
106779	MARCELO BENTO DULCE	ASSESSOR 4 - AS 4	108807	MAXMILHAN DA SILVA BARROS	ASSESSOR 5 - AS 5
106806	THIAGO DE FREITAS MEDEIROS	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2	108855	MARLI ELIZEU DOS SANTOS	ASSESSOR 5 - AS 5
106839	JESSICA GADIOLI GONÇALVEZ	ASSESSOR 6 - AS 6	108856	CASSIA CRISTINA FELIX DE OLIVEIRA SANDES	ASSESSOR 6 - AS 6
107223	PAULO VICTOR ELIZEU RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2	108899	RICARDO DA SILVA DIAS	ASSESSOR 5 - AS 5
107331	SERGIO DE SA PEREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6	108912	NATHALIA DA SILVA GUEDES SERRA	ASSESSOR 5 - AS 5
107414	ORLANDO RIBEIRO FERREIRA	COORDEN. GERAL - CNE 5	108929	DANIELLE ALVES DE OLIVEIRA COSTA	ASSESSOR 1 - AS 1
107416	ENEZIO PEREIRA CORTE	ASSESSOR 4 - AS 4	108930	EVANDRO SOARES RIBEIRO	ASSESSOR 4 - AS 4
107420	ANDERSON DOS SANTOS CAMACHO	ASSESSOR 1 - AS 1	108953	DANIELLE SILVA DE FARIAS	ASSESSOR 6 - AS 6
107429	MAURICIO DA CUNHA SENA	ASSESSOR 5 - AS 5	108979	EDESIO GUEDES MURTA FILHO	ASSESSOR 5 - AS 5
107458	MARCUS VINICIUS DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4	108997	VICTORIA MARIA COUTINHO NARDELLI	ASSESSOR 5 - AS 5
107762	CLAUDECIR MIRANDA ABREU	ASSESSOR 5 - AS 5	109052	BRUNNO COSTA SAMPAIO SURGEK	ASSESSOR 5 - AS 5
107763	ANANIAS ROSA DAS NEVES	ASSESSOR 5 - AS 5	109053	DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
107764	ANDRE DA FONSECA ALMEIDA	ASSESSOR 4 - AS 4	109059	EDGAR MARINS RODRIGUES	ASSESSOR 5 - AS 5
107800	MARCIO CABRAL DE OLIVEIRA JUNIOR	ASSESSOR 6 - AS 6	109060	ELIANE DE ASSIS SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
107849	CARLOS ALBERTO MACHADO	ASSESSOR 6 - AS 6	109090	DANIELE DA COSTA MARINS DOS SANTOS	ASSESSOR 5 - AS 5
107858	DANIEL DA SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6	109128	ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO TORRES	ASSESSOR 5 - AS 5
107859	PRISCILA ANCHIETA PALMEIRA	ASSESSOR 3 - AS 3	109188	QUELI DE AZEVEDO NETO	ASSESSOR 3 - AS 3
107949	EDUARDO PEREIRA DA CRUZ	ASSESSOR 6 - AS 6	109208	DAIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
107954	AQUILES DE AZEVEDO	ASSESSOR 6 - AS 6	109224	DIEGO FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
107988	ROMARIO CERQUEIRA DE ASSIS	ASSESSOR 5 - AS 5	109351	ALAN SOARES DA SILVA	ASSESSOR 1 - AS 1
108021	CLAUDINEIA DOS SANTOS PEREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6	109405	FERNANDO BENTO DULCE	ASSESSOR 6 - AS 6
108022	LORMIRA REIS DE AZEVEDO E SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4	109408	ROSILENE DIAS JARDIM	ASSESSOR 4 - AS 4
108041	ECKNER MENEZES DE MIRANDA JUNIOR	ASSESSOR 3 - AS 3	109410	CRISTIANA DA SILVA FERREIRA	ASSESSOR 4 - AS 4

109411	CARLOS MIGUEL DA CONCEICAO RODRIGUES	ASSESSOR 6 - AS 6	106304	THIAGO MEDINA MATTOS	COORDENADOR CNE 6
109426	ANA CAROLINA TOSELLI ALVES	ASSESSOR 6 - AS 6	106305	NELSON PEREIRA LOPES	ASSESSOR 4 - AS 4
109434	TALES SIQUEIRA DOS SANTOS	ASSESSOR 5 - AS 5	106306	WILLIAM ANDRADE DOS SANTOS	ASSESSOR 4 - AS 4
109502	WALDELIR ALVES DE PAIVA	ASSESSOR 5 - AS 5	106308	LAERTE PEDRO DE ALCANTARA	ASSESSOR 6 - AS 6
109506	CARLOS ANTONIO MENDES	ASSESSOR 5 - AS 5	106310	PEDRO CORREA DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
109586	JULIANA SILVA DE MELO	ASSESSOR 2 - AS 2	106311	ROSILANE DA COSTA PANCOTE	ASSESSOR 4 - AS 4
109598	ERNESTO DE OLIVEIRA NETO	ASSESSOR 6 - AS 6	106318	RAFAEL MONTEIRO LEGENTIL	ASSESSOR 6 - AS 6
109599	ROSANGELA MARIA MORAES OLIVEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6	106320	DAYANE TAYNE PEREIRA DE SOUZA BRITES	ASSESSOR 4 - AS 4
109620	BRUNO JOSE BRUM DA SILVA MARINS	ASSESSOR 6 - AS 6	106321	TANIA SANTOS DE ARAUJO BASDAO	ASSESSOR 5 - AS 5
109676	JORGE CARDOSO DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6	106322	BERNARDO AUGUSTO ALVES DE SOUZA GOMES	ASSESSOR 5 - AS 5
109681	BIANCA DA CUNHA VIANA	ASSESSOR 5 - AS 5	106323	EDSON DE SOUZA MOREIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
109682	ANDERSON DE BARROS GUERRA	GERENTE - CNE 7	106325	ADEMIR MARINS DA COSTA	ASSESSOR 2 - AS 2
109725	LEONARDO DA SILVA REIS	ASSESSOR 5 - AS 5	106327	WELLINGTON MENEZES DOS SANTOS	ASSESSOR 5 - AS 5
109741	NILTON GARCIA	ASSESSOR 6 - AS 6	106329	CLAUDIO LUIZ DA COSTA	ASSESSOR 6 - AS 6
109755	GLAUCIO RIBEIRO GUARANY SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4	106334	GISELE ANTUNES DE SÁ NASCIMENTO	ASSESSOR 6 - AS 6
109767	ANDRE JESUS DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4	106337	FERNANDO FERREIRA DE ALBUQUERQUE	ASSESSOR 3 - AS 3
109792	ELCIA PETRA DA SILVA COSTA	ASSESSOR 4 - AS 4	106707	WILLIAN SALVADOR MARTINS CHAVES	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
109837	AFFONSO GAGLIANO SPALLA	ASSESSOR 4 - AS 4	106763	GUILHERME DE ARAUJO DESCHAMPS SIQUEIRA	ASSESSOR 3 - AS 3
109865	JULIANNA MATARUNA MATTA	ASSESSOR 6 - AS 6	106781	JANE ROMARIZ FERREIRA RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
109870	LEANDRO FREITAS PINTO	ASSESSOR 1 - AS 1	106890	DAYANE PALADINO PEREIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
109899	RAQUEL MUSSI DE MELLO	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2	107258	PERCEU PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
109900	LEONNAM ESTAILLY QUINTANILHA GUEDES	ASSESSOR 6 - AS 6	107277	PAULO ALBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
109908	VALERIA DOS SANTOS FAGUNDES	ASSESSOR 4 - AS 4	107299	JESSICA DA SILVEIRA AUGUSTO	ASSESSOR 5 - AS 5
109910	CRISTIANE DA COSTA GONCALVES	ASSESSOR 6 - AS 6	107358	SIDNEI DOS SANTOS AZEVEDO	ASSESSOR 5 - AS 5
109942	MARCIA DE OLIVEIRA BORGES	ASSESSOR 6 - AS 6	107427	GIANNE SIQUEIRA MELLO DE SOUZA	ASSESSOR 5 - AS 5
109960	ANDREZA ABREU DE ALMEIDA	ASSESSOR 6 - AS 6	107563	MARIA LUIZA MARQUES DE FRANCA	ASSESSOR 2 - AS 2
109985	RAFAELLA MARTINS DE GOUVEA	ASSESSOR 3 - AS 3	107616	TAMARA LIBIA DE ALENCAR	ASSESSOR 4 - AS 4
109990	MARCIA CRISTINA PEREIRA CARDOSO	ASSESSOR 6 - AS 6	107746	MARCELO JOSE DE MEDEIROS	ASSESSOR 2 - AS 2
110019	BRUNO FERREIRA DE MEDEIROS	ASSESSOR 5 - AS 5	107747	KARLA CRISTIANE DA COSTA	ASSESSOR 2 - AS 2
110020	GILSON MONTEIRO DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6	107748	ROBERTO TADEU MOREIRA	ASSESSOR 3 - AS 3
110021	LUIZ ALVES DE MORAES	ASSESSOR 5 - AS 5	107749	REGINALDO BOTELHO DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
110023	AMANDA PERDOMO SANTOS BLOISE	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2	107757	RENATA MARQUES FIDALGO	ASSESSOR 2 - AS 2
110025	BRUNO LIMA BRECHA	ASSESSOR 4 - AS 4	107774	ADENERVAL PEREIRA SODRE	ASSESSOR 5 - AS 5
110083	GEISLAINE DOS SANTOS FAGUNDES	ASSESSOR 4 - AS 4	107775	JULIA DE OLIVEIRA E BRITTO CABRAL	ASSESSOR 5 - AS 5
110089	ELIAS PESSANHA LESSA	ASSESSOR 6 - AS 6	107987	ANILSON JOSE FERREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
110108	BRUNA MACHADO BARRETO	ASSESSOR 6 - AS 6	108160	LIDIA DA COSTA MARINS	ASSESSOR 6 - AS 6
110150	JOYCE PEREIRA GAMA	ASSESSOR 6 - AS 6	108161	ISABEL CRISTINA LUIZ DE SA	ASSESSOR 6 - AS 6
110152	RITA DE CASSIA RIBEIRO VIEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6	108228	CAMILA DE LIMA FONSECA	ASSESSOR 6 - AS 6
110173	CAROLINA RICAS DE FIGUEIREDO	ASSESSOR 6 - AS 6	108261	PATRICIA LOPES MANHAES	ASSESSOR 5 - AS 5
110237	JULIO CEZAR DA SILVA LOPES	ASSESSOR 3 - AS 3	108455	JOEL FRANK GASPAR CALDAS	ASSESSOR 4 - AS 4
SECRETARIA DE TURISMO			108538	MARCO ANTONIO PIMENTA DA SILVEIRA	ASSESSOR 3 - AS 3
106127	KATIANE ALVES SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6	108627	JOÃO SOARES SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
106189	SANDRA GEOVANA PEREIRA DE A. DE ANDRADE	ASSESSOR 4 - AS 4	108629	RENATA DE ABREU TEIXEIRA SA CARVALHO	ASSESSOR 4 - AS 4
106285	GISELY DA CUNHA DE FARIAS	ASSESSOR 4 - AS 4	108661	JULYE CHAGAS DE OLIVEIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
106289	EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2	108700	CELSO SOARES DE ANDRADE	ASSESSOR 6 - AS 6
106290	THIAGO DE MENEZES CARDOSO	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2	108815	JOAO COSTA SOUZA	ASSESSOR 5 - AS 5
106291	REGINALDO SANTANA DE BRITES	GERENTE - CNE 7	108865	MILCA ARAUJO DE OLIVEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
106293	SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA DA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3			
106297	WELLINGTON ALCANTARA DO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2			
106298	MERIANA MONTEIRO DE OLIVEIRA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6			
106301	NAYARA FERREIRA DO AMARAL	ASSESSOR 5 - AS 5			
106303	JOSE LUIZ DE ANDRADE SOBRINHO	ASSESSOR 4 - AS 4			

108867	ALBERTO CARLOS DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5	109992	RUDSON CARLOS AZEVEDO DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
108887	VITORIA CAETANO FARIAS	ASSESSOR 6 - AS 6	110192	BRUNO PEREIRA MACHADO	ASSESSOR 5 - AS 5
108898	VANESSA SILVA DOS SANTOS CORDEIRO	ASSESSOR 6 - AS 6	110196	WANDO PIRES DE SOUZA	ASSESSOR 6 - AS 6
108967	EDUARDO GONCALVES DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6	110197	WANDERLEY ALVES PACHECO	ASSESSOR 6 - AS 6
108981	IGOR DE SA ANDRADE	ASSESSOR 6 - AS 6	110198	MARCIO LUCAS DE HOLANDA FILHO	ASSESSOR 6 - AS 6
108985	ALEXANDRE RIBEIRO	ASSESSOR 6 - AS 6	110199	MEIRELANE SOUZA DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
108986	BRUNO DOS SANTOS TAVARES	ASSESSOR 6 - AS 6	110201	JOSENILDA MENDES DE ARAUJO PESSANHA	ASSESSOR 6 - AS 6
109143	JOVENIL NOGUEIRA DE BRITES	ASSESSOR 4 - AS 4	110202	ANA CRISTINA LIMA SIQUEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
109173	LEANDREIA ANTUNES DE FARIAS AREIA	ASSESSOR 6 - AS 6	110203	GELZINETH GOMES DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
109220	RITA DE CASSIA DA SILVA GOMES	ASSESSOR 4 - AS 4	110204	JOSE CARLOS RODRIGUES NUNES	ASSESSOR 6 - AS 6
109222	ROBERTA DE MATTOS MELLO	ASSESSOR 6 - AS 6	110215	RENAN COSTA CARLOS DA CUNHA	ASSESSOR 6 - AS 6
109227	GABRIELA SANTOS ASSUMPCAO	ASSESSOR 3 - AS 3	110219	GILSON DE SOUZA BEZERRA JUNIOR	ASSESSOR 6 - AS 6
109313	RENATO FREITAS ALEXANDRE	ASSESSOR 1 - AS 1	110220	MATHEUS GOMES PEREIRA ROCHA	ASSESSOR 4 - AS 4
109318	CARLOS MARCIO DOS SANTOS PECLAT	ASSESSOR 6 - AS 6	110224	TATIANA DA SILVA PENHA	ASSESSOR 6 - AS 6
109319	MARCO ANTONIO FERREIRA DA COSTA	ASSESSOR 5 - AS 5	110241	SABINA MANZONE LUX	ASSESSOR 2 - AS 2
109320	ALCEBIADES CORTES	ASSESSOR 6 - AS 6	110242	ANGELA MARIA DE SOUZA	ASSESSOR 4 - AS 4
109321	ARNALDO LARANGEIRAS DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6	SECRETARIA DE URBANISMO		
109323	EDSON CORREIA DA FONSECA	ASSESSOR 6 - AS 6	106237	MONICA CRISTINA FERREIRA DE A DA SILVA	GERENTE - CNE 7
109324	EDIELSON SANTOS DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6	106784	ADELMO BERTY DA SILVEIRA BESSA	ASSESSOR ESPECIAL 1 - AES 1
109368	ANIZIO PEREIRA MACHADO FILHO	ASSESSOR 6 - AS 6	107419	LUIZ CARLOS JOSE DE MARINS JUNIOR	ASSESSOR 4 - AS 4
109388	TATIANA DOMINGOS LEMOS	ASSESSOR 5 - AS 5	107423	ALINE GUIMARAES MOURA	ASSESSOR 4 - AS 4
109399	GIANCARLO MEDEIROS DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6	107451	RAPHAEL LUIZ SILVEIRA MACAHYBA	ASSESSOR 5 - AS 5
109432	MAYCON NUNES CORREA DE ARAUJO	ASSESSOR 6 - AS 6	107452	CLAUDIA LEITE DA SILVEIRA FERREIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
109444	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA PORTUGAL	ASSESSOR 6 - AS 6	107672	VICTOR PASCALE SANTOS	ASSESSOR 4 - AS 4
109446	PATRICIA DA SILVA GARCIA	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2	107855	ENEAS JULIO DE ALMEIDA	ASSESSOR 6 - AS 6
109457	JOANA DARC SOARES DOS SANTOS PACHECO	ASSESSOR 6 - AS 6	107916	ISABELLA SILVA BATISTA DO VALE	ASSESSOR 4 - AS 4
109460	LUCIANO DO SANTO PEREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6	107918	DAIANA DOS SANTOS NASCIMENTO DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
109461	ANTONIO DE PADUA ESTEVAO DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6	107921	RONALDO MENEZES DE SOUZA	ASSESSOR 3 - AS 3
109462	AMANDA DANTAS SOUSA	ASSESSOR 6 - AS 6	107922	JORGE AUGUSTO SOARES	ASSESSOR 4 - AS 4
109464	FERNANDA GISELLY GOMES DO SANTOS	ASSESSOR 4 - AS 4	107923	ALESSANDRO SILVEIRA DA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3
109501	EVARI RIBEIRO	ASSESSOR 5 - AS 5	107924	JALINE LIMA DE SOUZA	ASSESSOR 2 - AS 2
109525	CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA DUTRA MARTINS	ASSESSOR 6 - AS 6	107925	VALCILEA DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
109528	RODRIGO JOSE DO NASCIMENTO	ASSESSOR 6 - AS 6	107926	THAMIRES MARINS DA COSTA	ASSESSOR 4 - AS 4
109529	THAILA DE SOUZA SOBRAL DUTRA	ASSESSOR 5 - AS 5	107931	MARCIO FELIPE DE OLIVEIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
109530	VIVIANI DE CARVALHO CORREA	ASSESSOR 6 - AS 6	107933	MAURILEA SILVA DE MATTOS	ASSESSOR 1 - AS 1
109535	LIVIA SANTOS MACHADO	ASSESSOR 6 - AS 6	108381	JULIO CESAR RAMOS	COORDENADOR CNE 6
109615	ROBISON DE SOUZA	ASSESSOR 1 - AS 1	109011	BRENDA RODRIGUES FERREIRA	ASSESSOR 3 - AS 3
109785	ANDRE VITOR RIBEIRO CARDOSO	ASSESSOR 6 - AS 6	109072	LUYANA CORREA DE VASCONCELLOS	ASSESSOR 4 - AS 4
109803	MARCIO PALUMBO	ASSESSOR 6 - AS 6	109073	CRISTIANA SANT ANNA DAMASIO	ASSESSOR 4 - AS 4
109804	ROSANGELA ALVES DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6	109455	WILL ROBSON COELHO	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
109805	FELIPE FIGUEIREDO SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6	109660	IGOR DA SILVA RODRIGUES	ASSESSOR 4 - AS 4
109807	ROBERTO SILVA NASCIMENTO	ASSESSOR 6 - AS 6	109663	MARTHA ANN SCHMITZ	ASSESSOR 3 - AS 3
109808	MARIANA MARIA DA COSTA KLEIN	ASSESSOR 6 - AS 6	109664	GEORGE MAYCON SANTOS DE SALES	ASSESSOR 5 - AS 5
109823	THIAGO COSTA DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6	109666	NAZILDA PONTES PEREIRA FERREIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
109828	BIANCA DE SOUZA SOBRAL DUTRA	ASSESSOR 5 - AS 5	109685	MARCELO ALMEIDA GOMES	ASSESSOR 5 - AS 5
109886	ANDERSON COSTA SOARES DE LIMA	ASSESSOR 6 - AS 6	109826	MONICA MARIA CAMPOS	ASSESSOR 1 - AS 1
109897	ELISABETE CRISTINA LIMA GONCALVES	ASSESSOR 6 - AS 6	109936	CAMILLE LESSA CANUTO	ASSESSOR 5 - AS 5
109901	ANDRE PEREIRA MENDONCA	ASSESSOR 6 - AS 6	109984	DANIELE DE CARVALHO FRAZAO MENDES	ASSESSOR 4 - AS 4
109944	IRANI GOMES DE LIMA	ASSESSOR 6 - AS 6	110128	MAYARA RIBEIRO DE OLIVEIRA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
109970	HELENICE CUNHA PEREIRA	ASSESSOR 3 - AS 3	110133	MARINA CRUZ MARINS	ASSESSOR 4 - AS 4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.02.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de fevereiro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 453, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
ESTABELECE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias 21 (sexta-feira após as 12 horas), 24 (segunda-feira) e 26 (quarta-feira) de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único. O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de R.P. nº 02/2020-SMS

Processo Administrativo Nº 24637/2018

Validade: 09/01/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Ao décimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa DELTA ELETROMÓVEIS EIRELI, situada na Av. Doutor Aristides Campos, nº70, Sala 102, Bairro Santo Antônio, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 39.300-510, CNPJ: 32.396.720/0001-04, neste ato representada por sua representante legal Elwton de Oliveira, portador do RG nº 13.043.247 e inscrito no CPF sob nº 056.896.376-88 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1074 a 1085, HOMOLOGADA às fls. 1103 ambas do processo administrativo nº 24637/2018 referente ao Pregão Presencial nº 08/2019- SMS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
69	Papel A4 - Caixa com 10 resmas, de acordo com o Termo de	Caixa	1020	PAPEX BRASIL	R\$ 147,00	R\$ 149.940,00
VALOR TOTAL						R\$ 149.940,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por

ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.
4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso

não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Saúde.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 10 de janeiro de 2020.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Elwton de Oliveira

DELTA ELETROMÓVEIS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 14/2020

Processo Administrativo Nº 4669/2019

Validade: 13/01/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES

Ao décimo quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa DELTA ELETROMÓVEIS EIRELI, situada na Avenida Doutor Aristides Campos, nº 79, sala 102, Bairro Santo Antônio, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP: 39.396-510, CNPJ: 32.396.720/0001-04, neste ato representada por sua representante legal ELWTON DE OLIVEIRA, portador Do RG MG: 13.043.247-4 e inscrito no CPF sob nº 056.896.376-88 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 998 a 1004, HOMOLOGADA à fl. 1023 ambas do processo administrativo nº 4669/2019 referente ao Pregão Presencial nº 60/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	Freezer 565 litros vertical, especificações de acordo com o termo de referência.	Unidade	44	F r i c o n VCED 569 C	3.100,00	136.400,00
05.1	Freezer 565 litros vertical, especificações de acordo com o termo de referência. (10% - ME/EPP)	Unidade	5	F r i c o n VCED 569 C	3.100,00	15.500,00
05.2	Freezer 565 litros vertical, especificações de acordo com o termo de referência. (90% - Ampla concorrência)	Unidade	39	F r i c o n VCED 569 C	3100	120.900,00
6	Geladeira 415 litros, especificações de acordo com o termo de referência.	Unidade	28	ELECTRO- LUX TF55	2550	71.400,00
14	Refrigerados digital inox, especificações de acordo com o termo de referência.	Unidade	66	KRBR-2 Kofisa	3250	214.500,00
14.1	Refrigerados digital inox, especificações de acordo com o termo de referência. (10% - ME/EPP)	Unidade	7	KRBR-2 Kofisa	3250	22.750,00
14.2	Refrigerados digital inox, especificações de acordo com o termo de referência. (90% - Ampla concorrência)	Unidade	59	KRBR-2 Kofisa	3250	191.750,00
16	DVD, especificações de acordo com o termo de referência.	Unidade	73	M O N D I A L D-15	100	7.300,00
VALOR TOTAL						429.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual

redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Educação.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmen-

te, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto n.º 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela

aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 14 de janeiro de 2020.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

ELWTON DE OLIVEIRA

DELTA ELETROMÓVEIS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

PROC. 12912/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando à AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS DE ETIQUETAS PARA PATRIMÔNIO, adjudicando os objetos em favor da RC 360 COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.254.391/0001-67, no valor de R\$ 10.977,00 (dez mil, novecentos e setenta e sete reais).

Maricá, 27 de janeiro de 2020.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

EXTRATO DO TERMO Nº 02 DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 12/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26876/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ATRIO RIO SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº 12/2018, QUE TEM POR OBJETO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COPA E RECEPÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II DA LEI Nº 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 492/496, 506/508 E 568/572 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 541 E 543, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26876/2017, NOS TERMOS ABAIXO:

a) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 12/2018, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 02/01/2020 ATÉ 02/01/2021.

b) REPACTUAÇÃO DOS VALORES DO CONTRATO Nº 12/2018, EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2017, NA CLÁUSULA 18.4.1., ALÍNEA "E", FUNDAMENTA-SE O PLEITO EM CONSONÂNCIA COM A JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA REQUISITANTE EM FLS. 506/508, 568/572 E 615, APRESENTADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26876/2017.

VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO É DE R\$ 124.986,84 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), CONSIDERANDO A REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº 12/2018 NO VALOR DE R\$ 6.277,20 (SEIS MIL DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS) E A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 12/2018 NO VALOR DE R\$ 118.709,64 (CENTO E DEZOITO MIL SETECENTOS E NOVE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).

PRAZO: 02 DE JANEIRO DE 2020 ATÉ 02 DE JANEIRO DE 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MU-

NICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES. PROGRAMA DE TRABALHO Nº 14.01.04.122.0001.2001. ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00. FONTE DE RECURSO Nº 206. NOTA DE EMPENHO Nº 3617/2019; 0132/2020. DATA DA ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2020. MARICÁ, 02 DE JANEIRO DE 2020. MARIA JOSÉ DE ANDRADE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que a sessão de realização do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto Contratação empresa especializada na elaboração e promoção de cursos de capacitação em Energia solar, para atender a Secretaria de Trabalho, que ocorreu no dia 03/02/2020 às 14hs, restou FRACASSADO. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019

Processo Administrativo n.º 5799/2019

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de Preços para Prestação de serviços de atendimento médico e de remoção para atender aos eventos apoiados e/ou realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, que ocorreu no dia 14/01/2020 às 10h, restou DESERTA com nova data de realização para o DIA: 18/02/2020 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

SECRETARIA DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29858/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pela Ilma. Secretária Municipal de Cultura, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Banda Oriente para o Festival de Verão, no dia 31/01/2020, com o valor global de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais). Em favor da empresa ORIENTE RIO PRODUCOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ 28.550.859/0001-93.

Em, 29 de Janeiro de 2020.

Andréa Cunha da Silva Monken

Secretária de Cultura.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015598/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a Inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, c/c Lei Municipal 2.841/2018, c/c Decreto Municipal 158/2018, c/c Decreto Municipal 283/2019, que tem por objeto a contratação de Instituição de Ensino Superior, para concessão de bolsas de Estudos, nos cursos de graduação e pós graduação a nível de especialização, mestrado e doutorado junto ao Programa Passaporte Universitário, com valor global de R\$ 3.504.853,68 (Três milhões, quinhentos e quatro mil reais, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos), em favor da Fundação Educacional Serra dos Órgãos (UNIFESO), CNPJ 32.190.092/0001-06.

Em, 26 de Dezembro de 2019.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MAT. 106.010

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE LICENÇA
PREFEITURA DE MARICÁ – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
CNPJ/CPF: 29.131.75/0001-93

Torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA nº 03/2020, com validade até 28 de janeiro de 2024, aprova a execução de obra de construção civil para reforma e ampliação da cozinha e refeitório da E. M. Prof. Ataliba de Macedo Domingues.

No seguinte local:

Rua das Turmalinas, Quadra 08, lote 10, Morada das Águias, Itaipuaçu - Maricá-RJ
Processo nº 000111/2020.

PUBLICAÇÃO DE
EXTRATO DE LICENÇA
PREFEITURA DE MARICÁ – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
CNPJ/CPF: 29.131.75/0001-93

Torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA nº 005/2020, com validade até 28 de Janeiro de 2024, aprova a execução de obra do serviço de construção de Edificação Escolar de Educação Infantil.

No seguinte local:

Creche Municipal Benvindo Taques Horta

Rua Itapetui s/nº -Ubatiba, Maricá-RJ

Processo nº 00300275/2019

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE E MONITORAMENTO DA
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ATLETAS

Às 13:00 horas do dia 07 de janeiro de 2020, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Análise e Monitoramento da Concessão de Auxílio Financeiro aos Atletas (CPAMCAA), em cumprimento ao disposto na Lei 2300/2009 e Decreto nº 280/2019. Em pauta, foram analisados os seguintes processos:

PAUTA:

1. Processo Administrativo nº: 19596/2019 – Atleta: Pedro Soares Messias da Silva

2. Processo Administrativo nº: 14891/2019 – Atleta: Fillype Bezerra Ribeiro

3. Processo Administrativo nº: 17841/2019 – Atleta: Fillype Bezerra Ribeiro

4. Processo Administrativo nº: 28981/2019 – Atleta: Renan Ferro Henriques

DELIBERAÇÕES:

1. Processo Administrativo nº: 19596/2019 – Atleta: Pedro Soares Messias da Silva

Por unanimidade foi decidido pelo INDEFERIMENTO da concessão do benefício, com fulcro no art. 2º do Decreto nº 280/2019.

2. Processo Administrativo nº: 14891/2019 – Atleta: Fillype Bezerra Ribeiro

Por unanimidade foi decidido pelo INDEFERIMENTO da concessão do benefício, com fulcro no art. 2º do Decreto nº 280/2019.

3. Processo Administrativo nº: 17841/2019 – Atleta: Fillype Bezerra Ribeiro

Por unanimidade foi decidido pelo INDEFERIMENTO da concessão do benefício, com fulcro no art. 2º do Decreto nº 280/2019.

4. Processo Administrativo nº: 28981/2019 – Atleta: Renan Ferro Henriques

Por unanimidade, DEFERIU-SE o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

Sendo estas as deliberações acima, segue em anexo o resumo das deliberações para publicação no JOM.

Maricá, 07 de Janeiro de 2020.

Ingrid Monteiro Seeberger

Matrícula 109.704

Presidente

TERMO DE SANÇÃO CONTRATUAL N.º 001/2020 – SELM.

Termo de Sanção Contratual

Referência: Contrato n.º 409/2019 – Pregão 123/2018

Fica multada em 20% (Vinte por Cento) do valor do contrato 409/2019, a empresa Linck Comércio e Serviços LTDA Me, inscrita no CNPJ: 17.256.815/0001-39, sediada na Rua Genciano Riscado da Motta, n.º 45, Bairro Celio Sarzedas, Casemiro de Abreu / RJ, pelo não cumprimento dos prazos e por não entregar os materiais contidos em contrato, solicitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Ressaltando que a mesma terá o prazo de 10(Dez) dias corridos para efetuar a entrega dos itens dos quais já recebeu a solicitação de entrega. Ficando a mesma através deste ato ciente que serão aplicadas as sanções administrativas previstas na cláusula décima quarta do contrato firmado entre a empresa e a Prefeitura Municipal de Maricá, sendo facultada a empresa a defesa prévia. Fundamentados: Art. 87 da Lei 8.666/93. Lei 10.520 e contrato mencionado.

Salientamos que a empresa já foi notificada diversas vezes pelos funcionários da secretaria de Esporte e lazer sem que fosse tomada qualquer providência para regularização da entrega.

Maricá, 03 de Fevereiro de 2020.
Carlos Vagner Azeredo Frauches
Secretário de Esporte e Lazer
Matrícula: 2123

DA SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA – (Versão Atualizada)

A	OBJETO Edital para seleção de propostas para constituição de um banco de projetos para a Secretaria de Esporte e Lazer de Maricá.
B	VIGÊNCIA O prazo de vigência do banco será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da aprovação do projeto.
C	LOCAL DE EXECUÇÃO Os projetos terão como local de execução o Município de Maricá.
D	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO Secretaria de Esporte e Lazer UNIDADE FISCALIZADORA Secretaria de Esporte e Lazer

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto a seleção de propostas instituições públicas ou privadas para mediante formalização de Termo de Fomento desenvolver programa ou projeto que vise democratizar o acesso à prática e à cultura do esporte de participação, lazer e de formação, promovendo o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, através da prática saudável do Lazer, em locais públicos e acessíveis para todos em consonância com as condições pré-determinadas para participação desta Chamada Pública, apresentando elementos necessários e em conformidade com os propostos com o Edital desta Chamada Pública.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 CONTEXTO

A vida contemporânea repleta de trabalho, informação e competitividade, têm levado inúmeras pessoas a contrair a doença do Século: DEPRESSÃO. A falta de hábitos saudáveis, falta de atividade física e de momentos de Lazer corroboram ainda mais para a formação deste quadro. Não obstante, a falta de Locais para esta prática está cada vez mais escassa, bem como as opções de lazer. Apesar de ter sido assegurado tanto na Constituição Cidadã de 1988 (Título 08, Cap. 07, Art. 227º), como no Est. Da Criança e do Adolescente (Art. 4º) e na Carta dos Direitos da Criança no Esporte, sendo também este direito, um direito cívico, um dever de responsabilidade Social do Estado, através do exercício Moral, Ético e Legal, citado na Seção III, Art. 217: "É dever do Estado, fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um" o Lazer é deixado muitas vezes de lado pelos Órgãos Públicos.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral:

A Prefeitura Municipal de Maricá através das Secretarias de Esporte e de Turismo visa formalizar uma Chamada Pública com o intuito de credenciar Propostas de Organizações da Sociedade Civil, a fim de Formalizar um Termo de Fomento para realização de ações ou projetos de interesse público a serem executados durante os anos de 2020 e 2021, para a consecução de programas de promoção que busquem valorizar e desenvolver a prática de Atividades Física e Lazer em espaços públicos e ou áreas abertas, tendo como referencial o Programa do Ministério da Cidadania – PELC (Programa Esporte e Lazer da Cidade) que proporciona a prática de atividades físicas, Culturais e de Lazer envolvendo toda a população e as Pessoas portadoras de Deficiência, estimulando a Convivência Social, formação de gestores e lideranças comunitárias, em locais aprazíveis, favorecendo a pesquisa e a socialização de conhecimentos, de forma lúdica e enriquecedora, valorizando também o fomento ao turismo, a Cultura Local e das comunidades Circunvizinhas, contribuindo para que Lazer, Esporte, Cultura e turismo sejam tratados com Políticas Públicas e Direito de todos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Podem participar do processo seletivo pessoas jurídicas com enquadramento no art. 2º, inciso I, alíneas "a" a "c" da Lei federal nº 13.204/2015, cujos objetivos sociais e/ou estatutários guardem conformidade com o objeto do evento inscrito, com no mínimo 01 (um) ano de existência legal e efetiva atuação devidamente comprovada.

4.2 As propostas apresentadas devem estar relacionadas com as manifestações esportivas explicitadas no art 3º da Lei 9615/1998.

5. DA FORMA DE CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

5.1 O Convênio será celebrado na forma da Lei 13.019/2015, bem como do Decreto Municipal 054/2017.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os projetos frutos deste Chamamento terão como local de execução os equipamentos públicos ou áreas abertas do Município de Maricá-RJ.

7. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

7.1. ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO E LAZER:

Forma de atividade física que se caracteriza pela prática voluntária e compreende as modalidades esportivas praticadas é a mais democrática, pois não coíbe a participação de ninguém, haja vista não busca o resultado como objetivo, pois tem como finalidade contribuir para a INTEGRAÇÃO DOS PRATICANTES na PLENITUDE DA VIDA SOCIAL, na PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO e na PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, realizado em área aberta e de forma acessível e gratuita.

7.2. ESPORTE DE FORMAÇÃO:

Caracterizado pelo fomento e pela aquisição inicial dos conhecimentos desportivos que garantam competência técnica na intervenção desportiva, o ESPORTE DE FORMAÇÃO tem como objetivo promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo da prática desportiva em termos recreativos e competitivos.

Vale salientar que os projetos de esporte de formação deverão contemplar projetos esportivos voltados ao desenvolvimento das habilidades nas diversas modalidades esportivas e, obrigatoriamente, deverão ser abertos à comunidade de forma gratuita.

8. DO VÍNCULO

8.1 O presente convênio não gera vínculo empregatício entre os empregados da entidade conveniada e a Prefeitura Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

9. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

9.1 As obrigações trabalhistas deverão constar no Edital deste Chamamento.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos de habilitação para a licitação constarão no edital do certame.

11. DO FOMENTO FINANCEIRO

11.1 Ficará a critério do Chefe do Poder Executivo, dentro da programação orçamentária: 19.1.27.812.34.2133, 19.1.27.812.34.1281, 19.1.27.811.34.2139 o limite máximo de Fomento financeiro determinado para o evento aprovado.

11.2 O valor máximo do fomento financeiro concedido fica também limitado ao "total em despesas elegíveis".

12. DO PAGAMENTO

12.1 O repasse financeiro será depositado em uma parcela, diretamente na conta corrente específica para o projeto de titularidade do proponente contemplado sendo vetado o depósito em contas de titularidade de terceiros.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

13.1 As Obrigações constarão do Edital para o Chamamento Público.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

14.1 Deverá seguir o disciplinado pelo Decreto Municipal 054/2017, especialmente o disposto nos art. 40, 41 e 47 do referido decreto.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a prestadora ficará sujeita às penalidades impostas pelo Decreto Municipal 054/2017, art. 64 e seus parágrafos.

Maricá, 26 de novembro de 2019.

Carlos Vagner Azeredo Frauches

Secretário de Esporte e Lazer

Matrícula nº 2123

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação do Edital de Chamamento Público: J.O.M	04/12/2019
02	Prazo para recebimento de impugnações	20/12/2019
03	Prazo para recebimento de esclarecimentos	20/02/2020
04	Divulgação de Nota de Esclarecimentos	15 dias após o pedido
05	Período de Envio das propostas	11/12/2019 a 02/03/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO DE FOMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS GERADORES DE HÁBITOS ESPORTIVOS

O MUNICÍPIO DE Maricá, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/0001-93, com sede à Rua Alvares de Castro, nº 346 – Centro, doravante denominado MUNICÍPIO, em conformidade com a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, torna público às Organizações da Sociedade Civil – OSC interessadas que realiza chamamento de fomento público para a seleção de PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS GERADORES DE HÁBITOS ESPORTIVOS E LAZER, realizados por entidades privadas sem fins lucrativos, para firmar parcerias por TERMO DE FOMENTO com a Secretaria de Esportes, nos termos e condições estabelecidas neste com base na legislação ora citada e nos termos a seguir:

1. JUSTIFICATIVA.

A vida contemporânea repleta de trabalho, informação e competitivi-

dade, têm levado inúmeras pessoas a contrair a doença do Século: DEPRESSÃO. A falta de hábitos saudáveis, falta de atividade física e de momentos de Lazer corroboram ainda mais para a formação deste quadro. Não obstante, a falta de Locais para esta prática está cada vez mais escassa, bem como as opções de lazer. Apesar de ter sido assegurado tanto na Constituição Cidadã de 1988 (Título 08, Cap. 07, Art. 227º), como no Est. Da Criança e do Adolescente (Art. 4º) e na Carta dos Direitos da Criança no Esporte, sendo também este direito, um direito cívico, um dever de responsabilidade Social do Estado, através do exercício Moral, Ético e Legal, citado na Seção III, Art. 217: "É dever do Estado, fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um" o Lazer é deixado muitas vezes de lado pelos Órgãos Públicos.

Sapiente a isso, A Prefeitura Municipal de Maricá através da Secretaria de Esporte visam formalizar uma Chamada Pública com o intuito de credenciar Propostas de Organizações da Sociedade Civil, a fim de Formalizar um Termo de Fomento para realização de ações ou projetos de interesse público a serem executados durante os anos de 2019 a 2021, para a consecução de programas de promoção que busquem valorizar e desenvolver a prática de Atividades Física e Lazer em espaços públicos e ou áreas abertas, tendo como referencial o Programa do Ministério da Cidadania – PELC (Programa Esporte e Lazer da Cidade) que proporciona a prática de atividades físicas, Culturais e de Lazer envolvendo toda a população e as Pessoas portadoras de Deficiência, estimulando a Convivência Social, formação de gestores e lideranças comunitárias, em locais aprazíveis, favorecendo a pesquisa e a socialização de conhecimentos, de forma lúdica e enriquecedora, valorizando também o fomento ao turismo, a Cultura Local e das comunidades Circunvizinhas, contribuindo para que Lazer, Esporte, Cultura e turismo sejam tratados com Políticas Públicas e Direito de todos.

2. OBJETO.

Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas instituições públicas ou privadas para mediante formalização de Termo de Fomento desenvolver programa ou projeto que vise democratizar o acesso à prática e à cultura do esporte de participação, promovendo o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, através da prática saudável do Lazer, em locais públicos e acessíveis para todos em consonância com as condições pré-determinadas para participação desta Chamada Pública, apresentando elementos necessários e em conformidade com os propostos com o Edital desta Chamada Pública. É condição Sine qua non desta chamada pública que todos os eventos participantes sejam obrigatoriamente desenvolvidos com foco em um ou mais segmentos pelo MUNICÍPIO, sendo estes a seguir:

2.1. ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO E LAZER:

Forma de atividade física que se caracteriza pela prática voluntária e compreende as modalidades esportivas praticadas é a mais democrática, pois não coíbe a participação de ninguém, haja vista não busca o resultado como objetivo, pois tem como finalidade contribuir para a INTEGRAÇÃO DOS PRATICANTES na PLENITUDE DA VIDA SOCIAL, na PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO e na PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, realizado em área aberta e de forma acessível e gratuita.

2.7. ESPORTE DE FORMAÇÃO:

Caracterizado pelo fomento e pela aquisição inicial dos conhecimentos desportivos que garantam competência técnica na intervenção desportiva, o ESPORTE DE FORMAÇÃO tem como objetivo promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo da prática desportiva em termos recreativos e competitivos.

Vale salientar que os projetos de esporte de formação deverão contemplar projetos esportivos voltados ao desenvolvimento das habilidades nas diversas modalidades esportivas e, obrigatoriamente, deverão ser abertos à comunidade de forma gratuita.

2.2.1. Para efeitos deste Edital entende-se que:

2.3. Os eventos deverão ter data prevista de realização no período compreendido de 20 de dezembro de 2019 a 30 de novembro 2020.

2.4. É vedada a apresentação de projetos relacionados a emancipações políticas, a eventos de caráter exclusivamente religioso, a celebrações natalinas e a comemorações de passagem de ano – réveillon. Os eventos participantes deste Edital de Chamamento de Fomento Público ao Esporte deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser realizados no dentro da área limítrofe do Município de MARICÁ, podendo ainda contemplar os distritos do mesmo visando:

A) Estimular práticas desportivas formais e não formais, fomentando as atividades de lazer ativo e contemplativo, atendendo assim todas as faixas etárias e bem como toda a população do Município e das cidades circunvizinhas;

B) Consolidar o sentimento de pertencimento da população e demonstrar que as atividades esportivas e de Lazer incentivam o desenvolvimento socioeconômico sustentável;

C) Consolidar o Município de Maricá/RJ como importante centro de fomento do Esporte, como fator de Inclusão Social e Educacional;

D) Incentivar a realização de eventos em logradouros e espaços públicos de Maricá bem como desenvolvendo seu potencial;

E) Incentivar a realização de eventos inéditos em Maricá capazes de promover produtos e/ou segmentos inovadores;

F) Impulsionar as vendas do comércio e serviços no Município de Maricá/RJ;

G) Tornar o Município de Maricá/RJ e seus eventos conhecidos e valorizados pela sua população e visitantes;

H) Consolidar o Município de Maricá/RJ, como indutor do Turismo Esportivo;

2.5. Serão aprovados somente os eventos que se iniciaram e finalizaram no período de vigência indicado no item 2.3 deste edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Podem participar do processo seletivo pessoas jurídicas com enquadramento no art. 2º, inciso I, alíneas "a" a "c" da Lei federal nº 13.204/2015, cujos objetivos sociais e/ou estatutários guardem conformidade com o objeto do evento inscrito, com no mínimo 01 (um) ano de existência legal e efetiva atuação devidamente comprovada.

3.2. O proponente não poderá inscrever mais do que um projeto para participar do presente Edital.

3.3. Fica vedada a inscrição dos proponentes e/ou dos eventos que se encontrem com prestações de contas irregulares, provenientes de eventos aprovados em editais anteriores do Município de Maricá/RJ.

3.4. O evento inscrito deverá ser realizado de acordo com a legislação vigente relativa a licenciamento para eventos em Maricá/RJ.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. As propostas deverão ser entregues a contar do dia 11/12/2019 até o dia 02/03/2020 de forma presencial na sede da Secretaria de Esporte e Lazer, com sede à situada na Avenida Roberto Silveira, nº 11 – 3º Andar – Centro – Maricá/RJ - CEP: 24230-150, de segunda à sexta das 9h às 12h e de 13h às 17 horas, horário de Brasília ou por Sedex com utilização de Aviso de Recebimento – AR com remessa para o seguinte endereço: "Assunto: à Comissão de Avaliação Destinatário: Secretaria de Esporte e Lazer – Comissão de Avaliação – Chamamento de Fomento Público 01/2019 – Endereço: Avenida Roberto Silveira, nº 11 – 3º Andar – Centro – Maricá/RJ – CEP: 24230-150,

Os envelopes deverão constar os documentos relativos à PROPOSTA TÉCNICA conforme item 5, em duas vias de igual teor, sendo certo que deverão constar no mesmo envelope os documentos relativos à COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICO/FISCAL/ TRABALHISTA, conforme item 6.

Os documentos referentes à PROPOSTA TÉCNICA, assim como COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICO/FISCAL/ TRABALHISTA, deverão ser encadernados em espiral com capa transparente, numerados em suas páginas e rubricados pelo representante legal.

4.1.1. Os envelopes devidamente lacrados e identificados com a razão social do participante/proponente deverão ser entregues na sede da Secretaria de Esporte e Lazer, no endereço Avenida Roberto Silveira, nº 11 – 3º Andar – Centro – Maricá/RJ - CEP: 24230-150, no período de de segunda à sexta das 9h às 12h e de 13h às 17 horas, horário de Brasília ou por Sedex com utilização de Aviso de Recebimento – AR, para a Comissão Avaliação, mediante protocolo de recebimento conferindo a inscrição.

4.1.2. Não serão aceitos envelopes/documentos entregues via postal, e-mail, fax ou outras formas e horários diferentes dos estabelecidos no item acima.

4.2. O proponente terá direito à inscrição de 01 (um) evento para o presente edital.

4.3. Caso a Comissão Técnica de Avaliação identifique que 02 (dois) proponentes diferentes inscreveram o mesmo evento, haverá sorteio para que somente um possa participar do presente procedimento.

4.4. A inscrição no presente Edital pressupõe prévia e integral concordância com suas normas.

4.5. O falseamento de qualquer fato declarado e/ou documento importa indeferimento da inscrição em qualquer fase do processo seletivo, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas previstas em lei.

4.6. Os envelopes e respectivos conteúdos farão parte do arquivo do Município de Maricá/RJ, não sendo devolvidos em nenhuma hipótese ao proponente.

4.7. Serão desconsiderados os eventos que estejam em desconformidade com as condições, local, data e horários definidos no item 2 e seus subitens deste edital.

5. PROPOSTA TÉCNICA.

5.1. Dentro do ENVELOPE deverão constar os seguintes documentos:

5.1.1. ANEXO I - PLANO DE TRABALHO.

5.1.1.1. Todos os campos do plano de trabalho deverão ser preenchidos e todas as páginas deverão ser numeradas e constar assinatura/rubrica do representante legal da proponente. Não serão aceitos projetos, anexos e demais documentos preenchidos manualmente pelo proponente.

5.1.2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS CONFORME ANEXO VI - CRITÉRIOS.

5.1.2.1. O proponente deverá apresentar os documentos comprobatórios, que comprovem ou ratifiquem informações apresentadas no Plano de Trabalho, descritos no ANEXO VI - CRITÉRIOS deste Edital para receber a pontuação dos quesitos ali contidos.

5.1.3. ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS ELEGÍVEIS.

5.1.3.1. O proponente deverá preencher a planilha orçamentária contendo todas as despesas elegíveis que possam ser custeadas com o fomento financeiro pretendido.

5.1.3.2. Todos os itens relacionados nesta planilha deverão estar em conformidade com o item 9.1.3 - Despesas Elegíveis. As despesas que não estiverem em conformidade com o item 9.1.3 serão desconsideradas.

5.1.3.3. Todos os campos do ANEXO II deverão ser preenchidos e todas as páginas deverão constar rubrica/assinatura do representante legal, sob pena de desclassificação do projeto.

5.2. Somente serão avaliados documentos impressos.

5.3. Será desclassificado na etapa 1 – proposta técnica – o evento ao qual seja

identificada a ausência de quaisquer documentos descritos nos subitens

5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, que compõem a proposta técnica do evento inscrito.

5.4. A Proposta Técnica deverá ser assinada pelo representante legal do proponente, com poderes ou por procuração, com poderes especiais, na forma prevista no ato constitutivo do outorgante.

6. COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICO/FISCAL/ TRABALHISTA

6.1. Cópia autenticada do Estatuto da organização da sociedade civil, registrado e com eventuais alterações.

6.2. Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

6.3. Certidão de Regular Funcionamento das Fundações, expedida pelo Ministério Público do Estado, quando for o caso.

6.4. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

6.5. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles.

6.6. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

6.7. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.8. Prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

6.9. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

6.10. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

6.11. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS;

6.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo;

6.13. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei Federal nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado, ou Declaração firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Para as organizações da sociedade civil sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a mesma tem sua sede.

6.14. Ato Declaratório de Isenção do INSS (Art. 308 da Instrução Normativa INSS/DC Nº 100 de 18.12.2003), caso a organização da sociedade civil seja isenta.

6.15. Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em seu quadro nenhum funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, emitida pelo seu representante legal.

6.16. Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no presente Edital.

6.17. Certificado de Credenciamento da OSC junto a Administração Municipal, em conformidade com a RESOLUÇÃO CONJUNTA CGM/ PGM Nº 001, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

6.18. Os documentos necessários à habilitação da organização da sociedade civil farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes por servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no momento

da sessão pública.

6.19. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos neste Edital não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias contados até a data da apresentação dos Envelopes.

7. JULGAMENTO

7.1. O julgamento da proposta técnica ocorrerá após a análise de todos os documentos do item e seus subitens de COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICO/FISCAL/TRABALHISTA, que se iniciará no dia útil seguinte ao término das inscrições.

7.2. PROPOSTA TÉCNICA

7.2.1. A Comissão Técnica de Avaliação procederá à abertura do ENVELOPE para análise dos documentos descritos no item 5 deste edital, visando à seleção e julgamento dos eventos inscritos.

7.2.2. A Comissão Técnica de Avaliação é uma instância julgadora de caráter deliberativo e será presidida por um membro indicado pelo Município de Maricá/RJ, a quem caberá o voto de qualidade.

7.2.3. A Comissão a que se refere o subitem anterior será designada por ato normativo específico do Prefeito Municipal.

7.2.4. Os membros da Comissão Técnica de Avaliação ficam impedidos de participar da apreciação específica dos eventos que estiverem em processo de avaliação e seleção nos quais:

7.2.4.1. Tenham qualquer tipo de interesse, direto ou indireto, na aprovação da proposta;

7.2.4.2. Tenham participado como colaborador na elaboração do evento ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos;

7.2.4.3. Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro.

7.2.5. Ficam também impedidos de participar da apreciação específica de eventos os membros da Comissão Técnica de Avaliação cujos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, se encontrarem em qualquer uma das situações descritas nas alíneas do subitem 7.2.4.

7.2.6. O membro da Comissão Técnica de Avaliação que incorrer em impedimento em evento específico deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar na avaliação do evento, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

7.2.7. PARA EFEITO DE JULGAMENTO, OS EVENTOS INSCRITOS SERÃO AVALIADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO, que utilizará o princípio do julgamento objetivo seguindo os critérios e respectivos documentos comprobatórios estabelecidos no ANEXO VI - CRITÉRIOS.

7.2.8. Na hipótese de falhas em matéria documental relativa à PROPOSTA TÉCNICA, não será admitida complementação da documentação faltante ou acrescentar novas informações.

A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: www.marica.rj.gov.br;

7.3. COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICO/FISCAL/ TRABALHISTA

7.3.1. A Comissão Técnica de Avaliação da Secretaria de Esporte, procederá à análise documental, certificação e conferência dos documentos descritos no item 6 deste edital, relacionados às condições de participação e comprovação de habilitação jurídico/fiscal/trabalhista.

7.3.1.1. Serão HABILITADOS pela Comissão Técnica de Avaliação da Secretaria de Esporte os eventos inscritos cuja documentação jurídica/fiscal/trabalhista tenha sido apresentada conforme item 6 deste edital e que obedeçam às condições de participação, conforme item 3 deste edital, devendo o proponente já estar habilitado no período de inscrição.

7.3.2. Na hipótese de falhas em matéria documental relativa à COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICO/FISCAL/TRABALHISTA, não será admitida a complementação da documentação faltante, podendo a Comissão Técnica de Avaliação da Secretaria de Esporte o, todavia, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8. RESULTADO E RECURSO

8.1. O Município publicará o resultado dos julgamentos da PROPOSTA TÉCNICA e da

COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICO/FISCAL/TRABALHISTA, por meio da Comissão Técnica de Avaliação da Secretaria de Esporte, no endereço eletrônico www.marica.rj.gov.br, e publicação na imprensa oficial do Município.

8.2. DESCLASSIFICADOS NA PROPOSTA TÉCNICA.

8.2.1. O proponente, cujo evento não tenha sido aprovado na PROPOSTA TÉCNICA, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação de que trata o item 8.1, para interpor recurso dirigido ao Prefeito Municipal, que analisará o pedido, emitindo decisão de caráter definitivo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do mesmo.

8.3. INABILITADOS NA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICO/FISCAL/ TRABALHISTA.

8.3.1. O proponente que não tenha logrado habilitar-se na COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICO/FISCAL/ TRABALHISTA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação de que trata o item 8.1., para interpor recurso dirigido ao Prefeito Municipal, que analisará o pedido, emitindo decisão de caráter definitivo no prazo

máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do mesmo.
8.4 O resultado dos recursos será publicado no endereço eletrônico marica.rj.gov.br e na imprensa oficial do Município.

8.5 Não caberão mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo proponente, bem como não caberá recurso em mesmo grau sobre matéria já decidida.

8.6 Após os prazos dos recursos, o Município, por meio da Comissão Técnica de Avaliação da Secretaria de Esporte, publicará no endereço eletrônico www.marica.rj.gov.br e na imprensa oficial do Município o Resultado Final deste edital, contendo o evento aprovado, respeitando a ordem de classificação conforme pontuação obtida na Proposta Técnica, sendo observado o valor mínimo de fomento financeiro destinado conforme item 9.3.

8.7. É de única e inteira responsabilidade do proponente acompanhar as informações relativas ao seu evento inscrito.

9. FOMENTO FINANCEIRO

9.1 Ficarão a critério do Chefe do Poder Executivo, dentro da programação orçamentária, o limite máximo de Fomento financeiro determinado para o evento aprovado.

9.1.1. O valor máximo do fomento financeiro concedido fica também limitado ao "total em despesas elegíveis", conforme apresentado pelo proponente no ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS ELEGÍVEIS.

9.1.2. A habilitação nas ETAPAS não implicará necessariamente a concessão do fomento financeiro, estando a liberação condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira ou a critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

9.1.3. Aprovado o evento para o recebimento da subvenção, o valor do fomento financeiro recebido somente poderá ser usado para pagamento de despesas elegíveis, sendo que as rubricas relativas às despesas elegíveis deverão estar apresentadas no ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS ELEGÍVEIS. Somente serão aceitas como despesas elegíveis, salvo se incluídas nas contrapartidas:

9.1.3.1. Transporte rodoviário e locação de serviços de transporte (vans, ônibus para transporte de convidados e equipes - exceto serviços de táxi);

9.1.3.2. Locação de palco ou similar;

9.1.3.3. Locação de tendas e estandes;

9.1.3.4. Locação de gradil;

9.1.4.5. Locação de mobiliário (mesas, cadeiras, totens, aparadores, estruturas de ambientação, paisagismo e decoração);

9.1.4.6. Locação de banheiros químicos;

9.1.4.7. Locação de equipamentos de iluminação;

9.1.4.8. Locação de equipamentos de sonorização;

9.1.4.9. Locação de gerador de energia;

9.1.4.10. Serviços de segurança;

9.1.4.11. Locação de equipamentos de vídeo, imagem, informática e multimídia;

9.1.4.12. Pagamento de cachê artístico;

9.1.4.13. Pagamento de despesas com hospedagem;

9.1.4.14. Divulgação e promoção do evento, sendo aceitos como tal:

· Impressão de material gráfico;

· Veiculação em painel de led;

· Veiculação em jornais - mídia impressa;

· Produção e veiculação em mídia digital;

· Produção e veiculação de spots - mídia radiofônica, TV aberta e fechada;

· Pagamento de serviços referentes à produção executiva contratados pelo proponente;

· Pagamento de custos relativos à concepção do evento (equipe de produção do evento);

· Pagamento de taxas específicas para a execução do evento (licenciamentos, ECAD, Taxa de Segurança Pública, etc.).

9.2. Não serão aceitas como despesas elegíveis, ainda que mencionadas no item 9.1.3 e seus subitens, aquelas relativas à atuação do proponente, sendo vedada a emissão de qualquer nota fiscal ou fatura pelo proponente.

9.3. Após a aprovação do evento neste edital, o proponente será convocado, no prazo determinado pelo Município para assinatura da parceria de concessão de fomento financeiro, conforme anexo X, por meio de seu representante legal ou procurador legalmente reconhecido.

9.4. A parceria deverá ser assinada pelo representante legal do proponente ou procurador legalmente constituído.

9.5. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

· 1ª PARCELA: 100% (cem cento) após a assinatura da Parceria;

9.6. O proponente cujo projeto for contemplado estará sujeito às penalidades previstas na Lei federal nº 8.666, de 21/06/1993, em virtude da inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida na proposta avaliada pela Comissão Técnica de Avaliação, obrigando-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

9.7. O valor financeiro em questão constitui ganho eventual oferecido publicamente e, nessa condição, não caracteriza receitas integrantes das denominadas contribuições sociais que compõem o orçamento

de seguridade social.

10. OBRIGAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA SELECIONADA.

10.1. Destinar o valor do fomento financeiro exclusivamente ao objetivo contemplado neste Edital.

10.2. O proponente contemplado assume a responsabilidade de executar integral e fidedignamente o plano de trabalho proposto no Anexo I, independente do valor de fomento financeiro concedido pelo Município.

10.2.1. Fica vedado ao Proponente alterar, de qualquer forma, o plano de trabalho apresentado para seleção no presente edital. Somente poderão ser aceitas alterações de plano de trabalho no que respeita ao local e data de realização do evento, desde que não altere a categoria do evento inscrito, o conceito e entrega original apresentado no Plano de Trabalho aprovado e a classificação do evento.

10.2.2. Constatada a necessidade de alteração de local e/ou data do evento, o proponente deverá encaminhar epistola ao Município, aos cuidados da Comissão Técnica de Avaliação, a ser entregue dentro de um envelope devidamente identificado, informando as alterações com as devidas justificativas para análise e aprovação.

10.2.3. A alteração de data, devidamente justificada, somente será autorizada pelo Município se o evento for realizado dentro do período de vigência deste edital e mediante apresentação de comprovante de reserva do local pleiteado na nova data do evento.

10.2.4. A alteração de local, devidamente justificada e aprovada pelo Município, somente será autorizada se o evento for realizado na sede do município de Maricá/RJ e seus distritos, mediante a apresentação de comprovante de reserva do novo local pleiteado na data de realização do evento.

10.2.5. As análises das alterações permitidas nos subitens acima, somente serão validadas se solicitadas no mínimo 15 (quinze) dias úteis antes da realização, de fato, do evento, cabendo ao Município apreciar o pedido de forma justificada.

10.2.6. As solicitações de alteração de data e/ou local que forem entregues fora do prazo mínimo estabelecido no item 10.2.5 serão automaticamente desconsideradas.

10.2.7. Não apresentando a prestação de contas conforme o plano de trabalho aprovado por força deste edital, o proponente obrigará-se a devolver os recursos recebidos, devidamente atualizados monetariamente de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação. O proponente, bem como novas edições do evento, ficará(ão) também automaticamente suspenso(s) da participação de novos pleitos junto ao Município até a regularização da situação.

10.3. Caberá ao Proponente responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pelos danos porventura causados a terceiros ou ao Município, em virtude de dolo ou culpa de seus representantes, prepostos ou empregados na execução direta ou indireta do objeto deste Edital.

10.4. É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como de partidos políticos e/ou candidatos a cargos políticos nas esferas federal, estadual e municipal.

10.5. É obrigação do proponente cumprir e fazer cumprir os prazos e condições estabelecidos neste edital, sob pena de cancelamento da subvenção, suspensão da participação de novos pleitos junto ao Município até regularização da situação, além das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

11. DAS CONTRAPARTIDAS

11.1. O proponente que receber o fomento financeiro do Município, por intermédio deste edital, deverá como contrapartida:

11.1.1. Realizar todas as ações descritas pelo proponente nos itens 6 e 7 do ANEXO I - PLANO DE TRABALHO, bem como todas as contrapartidas obrigatórias apresentadas abaixo.

11.1.2. Divulgar, com status "apoio", as logomarcas institucionais do Município de Maricá em todas as ações do Plano de Divulgação e Mídia apresentadas no ANEXO I - PLANO DE TRABALHO, conforme orientação dos padrões de identidade visual da Prefeitura Municipal de Maricá.

11.1.3. Divulgar, com status "apoio", as logomarcas institucionais do Município de Maricá em anúncios impressos, material gráfico, banners, hot site, twitter, facebook, blog do evento e outras plataformas web, na entrada e palco/arquibancada do evento, conforme orientação dos padrões de identidade visual da Prefeitura Municipal de Maricá.

11.1.4. Informar sobre o apoio concedido pelo Município em todos os newsletters e releases de divulgação do evento para imprensa.

11.1.5. Mencionar o apoio do Município na abertura e durante a realização do evento.

11.1.6. Autorizar o acesso dos pesquisadores em todos os espaços do evento, caso o Município tenha condições técnicas para realizar a aplicação de pesquisa no evento.

11.1.7. Disponibilizar ao Município o mínimo de 30% (trinta por cento) das entradas/ingressos do evento contemplado nesse edital.

11.1.7.1. O disposto no item acima também se faz necessário nos casos de eventos em que a entrada/ingresso é gratuita, sendo necessária que se justifique caso exista cobrança de ingresso.

11.1.7.2. O proponente deverá entregar MEDIANTE PROTOCOLO DE RECEBIMENTO os convites com no mínimo dez dias de antecedência, a contar do primeiro dia do evento, na sede da Prefeitura

Municipal de Maricá/RJ.

11.2. Toda e qualquer veiculação das logomarcas e vídeos citados nos subitens 11.1 devem ser solicitados e apresentados previamente para devidas aprovações à assessoria de comunicação do Município.

11.3. O proponente deverá apresentar relatório com clippings de matérias jornalísticas, filmagem e fotografias da realização do evento para comprovação da realização das contrapartidas, inclusive a aplicação correta das logomarcas do Município.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS.

12.1. A prestação de contas deverá seguir fidedignamente as orientações constantes neste edital e nas orientações determinadas pelo Tribunal de Contas em matéria de convênios, no que couber.

12.1.1. O proponente tem o prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a realização do evento, para entregar a prestação de contas ao Município, que deverá ser condicionada em pasta organizadora e em meio digital, devidamente identificados, comprovando que o evento foi realizado integral e fidedignamente, conforme a proposta técnica aprovada.

12.1.2. Caso o pagamento da subvenção ocorra após a realização do evento, o prazo acima estipulado fica estendido por igual período, ou seja, 30 (trinta) dias após o recebimento do fomento.

12.1.3. Incluir na prestação de contas a comprovação da realização do evento conforme apresentado no ANEXO I - PLANO DE TRABALHO, comprovação da execução das contrapartidas, comprovação do valor total do fomento financeiro recebido por meio deste edital, conforme ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS ELEGÍVEIS e cópias dos demais documentos, autorizações e licenças expedidas pelos órgãos municipais competentes para a realização do evento.

12.1.4. Após a aprovação do evento no presente edital, constatada a necessidade de alteração na composição orçamentária e financeira dos gastos, mas sem prejuízo do contexto inicial ou danos ao erário público, conforme ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS ELEGÍVEIS, o proponente encaminhará missiva ao Município, aos cuidados do XXXXXXXX, informando as alterações e o que as motivaram, acompanhadas das devidas justificativas para análise e possível aprovação. O proponente deverá atentar-se para não propor algo que seja conflitante ou contraditório quanto aos efeitos da alteração proposta e o seu pedido inicial no contexto do edital. Por fim, a documentação a ser encaminhada deverá estar assinada/rubricada em todas as vias pelo responsável/representante legal do proponente.

12.1.5. Não apresentando a prestação de contas conforme a Proposta Técnica aprovada, o proponente se obrigará a devolver os recursos recebidos, devidamente atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação. O proponente, bem como as novas edições do evento, ficará(ão) também automaticamente suspenso(s) da participação de novos pleitos junto ao Município até a regularização da situação, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais e administrativas cabíveis até regularização da situação.

12.2. Serão aceitos na prestação de contas os seguintes documentos:
12.2.1. Notas fiscais emitidas contra a beneficiária da subvenção a que se estiver referindo a prestação de contas, com dados completos (razão social, endereço, CNPJ) devidamente quitadas pela empresa emissora e/ou com comprovante de quitação (comprovante de depósito, boleto pago ou recibo em papel timbrado assinado pelo prestador de serviço).

12.2.1.1 Nas notas fiscais deverão ser discriminados o nome e período de realização do evento;

12.2.2 Deverá ser informado nas despesas pagas com recursos provenientes deste edital, que aquela despesa foi realizada com recursos do Município, e ainda, fazer referência ao presente edital;

12.2.3 Recibos de Pessoas Físicas - RPA, contendo todos os dados do emitente: nome completo, carteira de identidade e emissor, CPF, endereço completo, inscrição no ISSQN, INSS e retenção de IRRF, se houver;

12.2.3.1 Os Recibos de Pessoas Físicas - RPA serão aceitos somente com as devidas retenções de impostos.

12.2.3. Dos documentos acima elencados devem constar, obrigatoriamente, como requisitos de validade e aceitação para fins de prestação de contas:

12.2.3.1. Comprovação de recolhimento de impostos e contribuições (como, por exemplo, os referentes ao IR, ISSQN, INSS, dentre outros).

12.2.3.2. Comprovação de pagamento das taxas relativas ao licenciamento do evento inscrito, bem como de limpeza e segurança, conforme legislação vigente.

12.3. Não serão aceitos na prestação de contas os seguintes documentos:

12.3.1. Emitidos pela mesma pessoa jurídica beneficiária da subvenção.

12.3.2. Emitidos por outra pessoa jurídica beneficiada por subvenção oriunda deste Edital.

12.4. A soma dos valores dos documentos da prestação de contas deverá ser igual ou superior ao Fomento Financeiro concedido e estar em conformidade ao aprovado no ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS ELEGÍVEIS.

12.4.1. Serão aceitos na prestação de contas diferenças de no máxi-

mo 5% (cinco por cento) dos valores das despesas elegíveis constantes no ANEXO II aprovado.

12.4.2. Não sendo utilizado todo o Fomento Financeiro, o Proponente deverá apresentar, dentro da pasta/envelope da prestação de contas, comprovante de depósito em conta bancária e favor do Município com o valor da diferença não utilizada. Os dados da conta para o depósito poderá ser solicitado ao setor do competente da Prefeitura Municipal de Maricá/RJ.

12.5. As despesas serão comprovadas mediante a apresentação de cópias simples (que serão autenticadas por servidor público da Administração Municipal), acompanhadas dos respectivos documentos originais, ou em cópias autenticadas em cartório, quitados, em primeira via, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do proponente (entidade beneficiária), devidamente identificados com o nome do evento contemplado no presente edital, acompanhado do número do respectivo processo administrativo.

12.5.1. Para todas as despesas do evento a serem pagas com recursos do Auxílio Financeiro deverão ser apresentados 03 (três) orçamentos, a fim de comprovar valor de mercado.

12.5.2. Todos os itens aceitos como despesas elegíveis somente serão válidos quando da prestação de contas pela apresentação de documentos comprobatórios da execução dos serviços.

12.6. A prestação de contas deverá ser feita em papel timbrado do Proponente, contendo no final do documento, o carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal.

12.7. Somente serão aceitas as prestações de contas completas e que obedecerem ao disposto neste Edital e nas resoluções do Tribunal de Contas aplicáveis aos convênios, no que couber.

12.8 O proponente não apresentando a prestação de contas dentro do prazo estipulado no item 12.1.1 e 12.1.2. deste edital obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação. O proponente, bem como as novas edições do evento, ficará(ao) também automaticamente suspenso(s) da participação de novos pleitos junto ao Município e à Prefeitura Municipal de Maricá até a regularização da situação, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais e administrativas cabíveis até regularização da situação.

12.8.1. O Proponente será comunicado da adoção dos procedimentos descritos no subitem anterior, por meio de ofício.

12.8.2. O descumprimento do prazo estabelecido no item acima não desobriga o Proponente a apresentação da Prestação de Contas nos termos deste Edital.

12.9. O proponente deverá apresentar na prestação de contas o RELATÓRIO FINAL DO EVENTO INSCRITO, que tem por objetivo comprovar a realização do evento conforme apresentado no ANEXO I - PLANO DE TRABALHO e a EXECUÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS, conforme item 12.6. O relatório do evento deverá contemplar no mínimo as seguintes informações:

12.9.1. Fotos e/ou filmagem da montagem, realização e desmontagem do evento;

12.9.2. Fotos, filmagem e/ou clipping que comprovem que o evento foi realizado no local e data conforme apresentado no Plano de trabalho aprovado;

12.9.3. Comprovação das ações de contrapartidas definidas neste edital;

12.9.4. Documentos, informes e objetos relativos à execução física: cartazes, folders, ingressos, matérias em jornais, revistas e televisão, vídeos e fotos que comprovem a realização do evento.

12.9.5. Objetivos alcançados;

12.9.6. Público alcançado, contendo número de participantes inscritos, mensurando participantes locais e turistas, de preferência;

12.9.7. Impacto gerado no mercado turístico da cidade;

12.10. No prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da prestação de contas pelo proponente, o Município procederá com o exame da Prestação de Contas.

12.10.1. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado, hipótese em que o Proponente será oficialmente comunicado.

12.10.2. O resultado do exame da Prestação de Contas será comunicado ao Proponente por meio de ofício.

12.11. No caso da Prestação de Contas não for aprovada, o Proponente será notificado por meio de ofício e será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização.

12.11.1 Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, serão adotados os mesmos procedimentos citados no item 12.9 deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1. O ato de inscrição implica a plena aceitação das normas constantes deste edital.

13.2. Todos os documentos encaminhados ao Município, referentes a este Edital, passarão a fazer parte dos acervos do ente público para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção socio-cultural e socioeducativa, razão pela qual não serão devolvidas aos proponentes.

13.3. O proponente deverá manter atualizados seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo.

13.4. Todas as notificações, no que tange ao fluxo processual relativo à prestação de contas, devem ser efetivadas de forma oficial, por meio de comunicado impresso e encaminhado à área responsável do Município.

13.5. O Município e a Prefeitura Municipal de Maricá reservam-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

13.6. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura Municipal de Maricá.

13.7. Os casos omissos surgidos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Análise e Credenciamento da Secretaria de Esporte e/ou o Prefeito Municipal de Maricá.

Maricá, 26 de novembro de 2019.

Carlos Vagner Azeredo Frauches

Secretário de Esporte e Lazer

Matrícula nº 2123

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO		
Nome do evento:	(Escreva aqui o nome exato do evento, sem abreviaturas. O nome do evento não poderá sofrer alterações).	
1. Identificação do(s) Responsável(s) técnico(s): (Profissional capaz de responder todas as informações relativas ao evento)		
Nome:		
Tel./Fax:	Celular:	E-mail:
Nome:		
Tel./Fax:	Celular:	E-mail:
2. Dados gerais do evento:		
Descrever se o evento possui patrocínio, apoio institucional e/ou de insumos ao evento, parcerias e/ou incentivos existentes para sua realização:		
Âmbito:	Regional()	Estadual ()
Local:	Local(is) e endereço(s) exato de realização do evento:	
Argumente o motivo da escolha do local do evento:		
3. Finalidade		

(Descreva a finalidade do evento, enumere as razões pelas quais você considera adequado o apoio do Município e como este evento contribuirá para os objetivos deste Edital).

4. Objetivo Geral e Objetivos específicos

(Descreva o objetivo geral e os objetivos específicos do evento, isto é, a apresentação sintética daquilo que se quer atingir com o evento. Os objetivos gerais são os alvos de maior abrangência, respondem à pergunta: "Para que?". Os objetivos específicos são alvos concretos que se busca alcançar no âmbito do projeto, respondem à pergunta: "O que" o projeto deseja alcançar?).

5. Apresentação

(Íntegra do evento; incluir informações que irão comprovar a pontuação descrita no ANEXO VI - CRITÉRIOS).

5.1 Tema principal do evento

Marque com um "X":

()	Esporte de Participação	()	Esporte Educacional	()	Esporte de Rendimento
5.2 Formato do evento					
Marque com um "X":		()	Eventos de Rua	()	Festivais
()	Encontros	()	Exposições	()	Mostras
		()	Feiras	()	Outros (especificar):
5.3 Público					

(Em relação ao público do evento descreva: estimativa e perfil).

Gratuidade:	Sim ()	Misto ()	Não ()
5.4 Programação do Evento			
(Apresente a programação do evento descrevendo as ações com respectivas datas e horários de realização).			
Data	Ação	Descrição da ação	Horário
Início:	Término:		
(dd/mm/aaaa)	(hh:mm)	(hh:mm)	

QUANTIDADE DE DIAS DE REALIZAÇÃO DO EVENTO:	
5.5 Sustentabilidade	
(Descreva as ações que garantam aspectos da sustentabilidade do evento).	
6 Divulgação	
(Apresente o Plano de Divulgação do Evento, destacando os meios de divulgação e as formas de publicidade a serem utilizadas durante o evento)	
6.1. Plano de Divulgação e Mídia	

Descreva quais serão as ações de divulgação e promoção do evento que receberão, como contrapartida ao Fomento Financeiro concedido pelo Município, a aplicação das logomarcas da Prefeitura Municipal de Maricá (logomarcas institucionais)
Podem ser incluídos como ações de divulgação e promoção do evento: Inserção de logomarca em pórtico de entrada/balcão, entrada/púlpito, palco/backdrop, mesa de debate, publicações, material gráfico, anúncios impressos (se puder especificar quantidade de inserções), projeção na parede, teto, telões, VTs e spots (se puder especificar quantidade de inserções), espaços de comunicação, atos publicitários, de promoção e divulgação do evento e ações decorrentes.
(Estas informações irão subsidiar a pontuação do "critério C: Repercussão e Imagem - Contrapartidas" do ANEXO VI - CRITÉRIOS e farão parte das contrapartidas obrigatórias.

Item	Ações de divulgação e promoção do evento:	Abrangência:
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
6.2 Release do Evento		
(Com vistas à divulgação, descreva de forma sintética o que consiste o evento).		
7.1 Contrapartidas.		

(O proponente deve descrever o retorno institucional para o Município e Prefeitura Municipal de Maricá. Como exemplos de contrapartida, podem ser citados: exposição da logomarca da Prefeitura Municipal de Maricá é no material publicitário: banner, cartaz, folhetos, outdoors, site, spot de rádio, etc., e em outros meios de divulgação, além de contrapartidas eventuais, caso exista)

8. Declaração do Representante legal do Proponente

Eu, _____, responsável pela apresentação do presente evento, residente e domiciliado na _____, portador da célula de identidade nº _____ e CPF _____, declaro, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa nos termos da lei, a veracidade das informações aqui prestadas.

Declaro, ainda, assumir a responsabilidade de executar integral e fidedignamente o plano de trabalho proposto, independente do valor de fomento financeiro concedido pelo Município.

Local e data
Nome legível do Proponente
Assinatura do Proponente

Observação: Todos os campos do plano de trabalho deverão ser preenchidos e todas as páginas deverão ser numeradas e constar assinatura do representante legal, sob pena de inabilitação do evento.

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS ELEGÍVEIS

Planilha orçamentária contendo todas as despesas elegíveis que possam ser custeadas com o fomento financeiro pretendido pelo proponente.

Todos os itens relacionados nesta planilha deverão estar em conformidade com o item 9.1.3 – Despesas Elegíveis. As despesas que não estiverem em conformidade com aquele item 9.1.3 serão desconsideradas.

EDITAL Nº xxx/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÕES DE PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS GERADORES DE HÁBITOS ESPORTIVOS.	
Proponente:	
Nome do evento:	
Data do evento:	
Valor da subvenção solicitada:	
Contato do responsável técnico pela elaboração da prestação de contas:	
Nome:	Telefone:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
RAZÃO SOCIAL:	(Escreva aqui o nome exato, sem abreviaturas, da entidade diretamente responsável pelo evento).		
CNPJ:			
Endereço:	Bairro:		
Cidade:	Estado:	CEP:	
Tel./Fax (DDD):	Celular (DDD):		
E-mail:			
Dados Bancários	Banco:	Agência:	Conta Corrente:
REPRESENTANTE LEGAL	(Informe abaixo os dados do representante legal) que, conforme Estatuto Social do Proponente, assinará a parceria com o Município, caso o evento for aprovado no edital.		
Nome:			
Carteira de Identidade:	Órgão expedidor:		
CPF:	Estado civil:		
Nacionalidade:	Naturalidade:		
Endereço:	Bairro:		
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone:	Celular:	E-mail:	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DESPESAS ELEGÍVEIS

Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total	Observação
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
TOTAL EM DESPESAS ELEGÍVEIS:						

Declaração do Representante legal do Proponente

Eu, _____, responsável pela apresentação do presente evento, residente e domiciliado na _____, portador da célula de identidade nº _____ e CPF _____, declaro sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa nos termos da legislação vigente, a veracidade das informações aqui prestadas.

Local e data

Nome legível do Proponente

Assinatura do Representante Legal da Proponente

Observação: Todos os campos do ANEXO II deverão ser preenchidos e todas as páginas deverão constar assinatura do representante legal, sob pena de desclassificação do evento.

ANEXO III - PRÉ-RESERVA DO EVENTO REALIZADO EM LOGRADOURO PÚBLICO

EMITIDO PELO SETOR PÚBLICO RESPONSÁVEL

COMPROVANTE DE PRÉ-RESERVA DE DATA E LOCAL PARA EVENTO EM LOGRADOURO PÚBLICO			
01. DADOS DO PROPONENTE (PROMOTOR DO EVENTO)			
Razão Social:			
CNPJ:	Responsável:		
Telefone:	E-mail:		
Categoria inscrita no edital de eventos:			
02. EVENTO			
Nome:			
Breve descrição:			
03. LOCALIZAÇÃO DO EVENTO			
"Evento em logradouro público: rua ou avenida "Evento em logradouro público: praça "Outro (especifique qual) _____"			
Logradouro:		Área utilizada:	
Número:	Complemento:	Bairro:	Regional:
Local de referência do endereço:			
04. CLASSIFICAÇÃO DO EVENTO			
5.1 Natureza: "Participação" "Educativa" "Lazer" "Rendimento" "Outro": _____			
5.2 Duração do Evento:			
Data início ____/____/____			
Data fim ____/____/____			
Horário de início ____:____			
Horário de término ____:____			
5.3 Período de montagem:		5.4 Período de desmontagem:	
Data início ____/____/____		Data início ____/____/____	
Data fim ____/____/____		Data fim ____/____/____	
Horário de início ____:____		Horário de início ____:____	
Horário de término ____:____		Horário de término ____:____	
5.3 Dimensão de Público (Estimativa do número de participantes):			
05. VALIDADE			
06. TERMO DE RESPONSABILIDADE			
O DECLARANTE RESPONDE, CIVIL E PENALMENTE, PELA VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES ORA PRESTADAS, ISENTANDO TODOS OS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NO LICENCIAMENTO DE QUAISQUER RESPONSABILIDADES PELAS MESMAS.			
DATA:		ASSINATURA DO PROPONENTE:	
07. ANUÊNCIA DO SETOR PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO LOCAL			
O PRESENTE DOCUMENTO CONSTITUI APENAS PRÉ-RESERVA DO LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO NO LOCAL E DATA ACIMA DESCRITOS. A REALIZAÇÃO DO EVENTO DEVERÁ SER PRECEDIDA DE LICENCIAMENTO ESPECÍFICO CONFORME LEGISLAÇÃO E PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS.			
Data:	Responsável:	CARIMBO/Assinatura:	

Observação: este documento compõe a proposta técnica sendo obrigatório, sob pena de inabilitação do evento.

Data :

ANEXO IV - DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA

(Usar papel timbrado da entidade)

DECLARAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE MARICÁ- RJ

A/C COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE

MARICÁ-RJ.

<Nome completo do representante, sem abreviações>, <nacionalidade>, <estado civil>, <profissão>, portador da CI....., inscrito no CPF sob o nº, como representante devidamente constituído da empresa inscrita no CNPJ sob o nº

....., sediada à Bairro Município de doravante denominada proponente, para fins do disposto no EDITAL Nº xxx/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS GERADORES DE HÁBITOS ESPORTIVOS, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código penal Brasileiro que:

a) A Proposta Técnica apresentada para participar do EDITAL Nº xxx/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS GERADORES DE HÁBITOS ESPORTIVOS, foi elaborada de maneira independente pelo proponente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do EDITAL Nº xxx/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS GERADORES DE HÁBITOS ESPORTIVOS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) O evento apoiado pela Município por meio do EDITAL Nº xxx/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS GERADORES DE HÁBITOS ESPORTIVOS, poderá receber apoio institucional de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Maricá, desde que este não envolva quaisquer concessões de fomento financeiro, equipamentos ou isenção de taxas relativas à realização do evento.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Maricá, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa

(aplicar o carimbo de CNPJ)

ANEXO V - DADOS BANCÁRIOS PARA O REPASSE

(Usar papel timbrado da entidade)

AO

MUNICÍPIO DE MARICÁ- RJ

A/C COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

Maricá-RJ.

Prezados Senhores:

Solicitamos que o repasse financeiro referente ao valor de subvenção decorrente da participação da <nome da proponente > no processo seletivo do EDITAL Nº xxx/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS GERADORES DE HÁBITOS ESPORTIVOS, para realização do evento denominado "< nome do evento >", seja depositado na seguinte conta corrente em nome da < nome da proponente >:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Cordialmente,

Nome da entidade

Nome do representante legal

(aplicar o carimbo de CNPJ)

ANEXO VI – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A Comissão Técnica de Avaliação julgará os projetos receberão de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, assim distribuídos em conformidade com os critérios apresentados a seguir:

Metodologia aplicada:

1 - Atendimento às diretrizes do presente edital: 20 pontos

Será analisado se na descrição do projeto ele contribui para o fomento das práticas esportivas e de lazer no município gerando assim 10 pontos na sua avaliação, no mesmo ponto será avaliado se o projeto dinamiza espaço público ou privado do Município somando no item 5 pontos e por fim será observado se o evento proporciona uma diversificação na oferta de Eventos esportivos na cidade somando mais 5 pontos e totalizando assim os 20 pontos do item;

2 - Impactos Culturais, econômicos e/ou sociais: 30 pontos

Observará se o evento comprove a capacidade de gerar impacto no desenvolvimento do Esporte e do Lazer no município que somará 10 pontos nesse item, será analisado se existem ações efetivas que estimulem a participação do público somando 5 pontos, após será avaliado se o evento proporciona um legado para o Município, por meio do lançamento de um novo produto ou incremento de um atrativo ou produto turístico, proporcionando diversificação e qualificação da oferta que somará 5 pontos, analisaremos se o evento desenvolve a formação de público e/ou aprimoramento técnico de profissionais de Esportes do Município mais 5 pontos, por fim se contribui para a geração de emprego e renda outros 5 pontos, totalizando assim 30 pontos.

3 - Avaliação do Organizador e equipe: 10 pontos

Neste item avaliamos a experiência e a qualificação do organizador e sua equipe, 0 ou 10 pontos se tem experiência e qualificação condizente com o objeto proposto 10 pontos

4 - Avaliação da proposta técnica: 25 pontos

Faremos a avaliação da proposta técnica da seguinte forma, se os objetivos estiverem explicitados de forma clara e bem definidos, traduzindo com nitidez o que se quer realizar a organização receberá 10 pontos, se existir compatibilidade entre os objetivos e as estratégias de realização do projeto receberá 5 pontos, tendo pertinência das estratégias em relação aos resultados pretendidos 5 pontos, no projeto estiver com a descrição para cada etapa ou ações bem detalhados no desenvolvimento do projeto 5 pontos, somando assim os 25 pontos do item.

5 - Adequação do orçamento e viabilidade do Plano de Trabalho: 15 pontos

A coerência entre as ações do projeto e os custos apresentados somam 5 pontos, a viabilidade do projeto

no prazo proposto rendem 5 pontos, e a razoabilidade dos itens de despesas e seus custos, com orçamento compatível, detalhado e com valores praticados no mercado local outros 5 pontos, somando um total de 15 pontos.

Desta forma a Organização que tiver o enquadramento perfeito somará 100 pontos.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
1	Atendimento às diretrizes do presente edital	20 pontos
a	Contribui para o fomento das práticas Esportivas e de Lazer no município de Maricá e região.	10 pontos
b	Dinamiza espaços públicos no município com a realização de eventos Esportivos.	5 pontos
C	Plano de Trabalho que justifique e comprove que o evento proporciona a diversificação da oferta de Eventos Esportivos e Fortaleça o calendário de eventos de Maricá.	5 pontos
2	Impactos, culturais, econômicos e/ou sociais.	30 pontos
A	Justifique e comprove a capacidade do evento de gerar impacto no desenvolvimento do Esporte e do Lazer, proporcionando benefícios concretos e diretos.	10 pontos
B	Possui ações efetivas que estimulem e incentivem a participação do Público em Geral do Evento.	5 pontos
c	Comprove que o evento proporciona um legado para o Município, por meio do lançamento de um novo produto ou incremento de um atrativo ou produto turístico, proporcionando diversificação e qualificação da oferta.	5 pontos
d	Desenvolve a formação de público e/ou aprimoramento técnico de profissionais de Esportes do Município.	5 pontos
e	Contribui para a geração de emprego e renda.	5 pontos
3	Avaliação do organizador e equipe.	10 pontos
a	Adequação da experiência do organizador com o objeto da proposta.	10 pontos
4	Avaliação da proposta técnica.	25 pontos
a	Objetivos explicitados de forma clara e bem definidos, traduzindo com nitidez o que se quer realizar.	10 pontos
b	Compatibilidade entre os objetivos e as estratégias de realização do projeto.	5 pontos
c	Pertinência das estratégias em relação aos resultados pretendidos.	5 pontos
d	Descrição detalhada das etapas/ações para desenvolvimento do projeto.	5 pontos
5	Adequação do orçamento e viabilidade do Plano de Trabalho.	15 pontos
a	Coerência entre as ações do projeto e os custos apresentados	5 pontos
b	Viabilidade do projeto no prazo proposto	5 pontos
c	Razoabilidade dos itens de despesas e seus custos, com orçamento compatível, detalhado e com valores praticados no mercado local.	5 pontos
TOTAL		100 pontos

- MODELO DE CORRESPONDÊNCIA PARA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (Usar papel timbrado da entidade)

AO
MUNICÍPIO DE MARICÁ- RJ
A/C COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO
Maricá-RJ.

Prezados Senhores:

Vimos prestar contas do Fomento Financeiro no valor de R\$ _____ (_____ reais), concedido pelo Município a esta entidade por meio do EDITAL Nº xxx/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS GERADORES DE HÁBITOS ESPORTIVOS, para realização do evento denominado “_____”, ocorrido em _____.

Estamos anexando as cópias dos documentos fiscais pertinentes ao citado evento, totalizando o valor de R\$ _____ (valor total da prestação de contas e/ou devolução de valor não utilizado).

Cordialmente,
(nome da entidade)
(nome do representante legal)
(aplicar o carimbo de CNPJ)

ANEXO VIII - MODELO OBRIGATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá ser realizada com atendimento da RESOLUÇÃO CGM Nº 001, 31 DE MAIO DE 2019, publicada em 17 de junho de 2019 - Ano XI • Edição nº 963

ANEXO IX - MINUTA DA PARCERIA DE CONCESSÃO DE FOMENTO FINANCEIRO

Parceria de Concessão de Fomento Financeiro que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075.0001/93, com sede à Rua Álvares de Castro, nº 346 - Centro - Maricá/RJ, CEP 24.900-880, ora denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, a XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____/UF, na Rua _____ - CEP _____, aqui representada legalmente pelo Sr. _____, CPF nº _____ e Carteira de Identidade _____-UF, ora denominada

BENEFICIÁRIA, em conformidade com a legislação em vigor, termos do EDITAL Nº xxx/2019 – CHAMA-

MENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS GERADORES DE HÁBITOS ESPORTIVOS e cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente fomento financeiro destina-se ao evento denominado “_____” a ser realizado no período de ____ a ____ de _____ de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PROPOSTA

2. As atividades a serem desenvolvidas para a consecução do objeto deste Termo encontram-se previstas na proposta fornecida pela BENEFICIÁRIA, de sua exclusiva responsabilidade, em anexo e parte integrante deste instrumento (Anexo I), independentemente de transcrição, constantes dos autos do EDITAL Nº xxx/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS GERADORES DE HÁBITOS ESPORTIVOS, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE CONCESSÃO DO FOMENTO FINANCEIRO.

3. Independentemente do valor total a ser despendido para a consecução do evento descrito na Cláusula Primeira, a entidade beneficiária, através do presente Termo, fará jus ao valor de R\$ _____ (_____), acobertados pela dotação orçamentária n.º _____, do orçamento em vigor.

3.1. O repasse financeiro será efetuado mediante depósito bancário, diretamente na conta corrente do proponente, após a assinatura do Termo de Parceria.

3.2. Para a utilização dos recursos disponibilizados pelo Município, deverão ser observadas as seguintes condições:

3.2.1. São vedados:

- utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida nesta Parceria.
- promover gastos fora do cronograma de realização de despesas previstas na Proposta.
- realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar, taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação específica.
- pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de qualquer natureza.
- ceder a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.
- realizar despesas com publicidade das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.
- Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie.
- Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Termo de Fomento deverá ser rescindido, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.

3.3. O Proponente tem o prazo de 30 dias corridos, após a realização do evento, para entregar a prestação de contas ao Município.

3.3.1. Caso o pagamento da subvenção ocorra após a realização do evento, o prazo acima estipulado fica estendido por igual período, ou seja, 30 (trinta) dias após o recebimento do fomento.

3.4. A prestação de contas deverá ser apresentada inteiramente dentro de um único envelope, somente após a realização do evento, comprovando que o evento foi realizado integralmente e fidedignamente conforme proposta técnica aprovada.

3.4.1. Inclui na prestação de contas a comprovação da realização do evento conforme apresentado no ANEXO I - PLANO DE TRABALHO, comprovação da execução das contrapartidas e a comprovação do valor total do fomento financeiro recebido, por meio do EDITAL Nº xxx/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS GERADORES DE HÁBITOS ESPORTIVOS, conforme ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS ELEGÍVEIS.

3.4.2. Após a aprovação do evento no presente edital, constatada a necessidade de alteração do ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS ELEGÍVEIS, o proponente deverá encaminhar missiva ao Município, aos cuidados do setor competente, a ser entregue dentro de um envelope devidamente identificado, informando as alterações com as devidas justificativas para análise e aprovação. Em anexo à missiva, o proponente deverá enviar o novo ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS ELEGÍVEIS, assinado pelo representante legal do Proponente.

3.4.3. Caso o Proponente não apresente a prestação de contas conforme o Proposta Técnica aprovada, o Município tomará as medidas judiciais e administrativas cabíveis, bem como em novas edições do evento, ficará automaticamente suspenso da participação de novos pleitos junto ao Município e à Prefeitura Municipal de Maricá até regularização da situação.

3.5. Serão aceitos na prestação de contas os seguintes documentos:

3.5.1. Notas fiscais emitidas contra a beneficiária da subvenção a que se estiver referindo à prestação de contas, com dados completos (razão social, endereço, CNPJ), devidamente quitadas pela empresa emissora e/ou com comprovante de quitação (comprovante de depósito, boleto pago ou recibo em papel timbrado assinado pelo prestador de serviço).

3.5.1.1. Na nota fiscal deverá ser discriminado o nome e período de realização do evento, bem como o número do Processo Administrativo.

3.5.1.2. Deverá ser aposto carimbo nos comprovantes de realização da despesa, informando que aquela despesa foi realizada com recursos do Município, e ainda, fazer referência ao EDITAL Nº xxx/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS GERADORES DE HÁBITOS ESPORTIVOS.

3.5.2. Recibos de Pessoas Físicas - RPA, contendo todos os dados do emitente: nome completo, carteira de identidade e emissor, CPF, endereço completo, inscrição no ISSQN, INSS e retenção de IRRF – se houver;

3.5.2.1. Os Recibos de Pessoas Físicas - RPA serão aceitos somente com as devidas retenções de impostos.

3.5.3. Dos documentos acima elencados deve constar, obrigatoriamente, como requisito de validade e aceitação para fins de prestação de contas:

3.5.3.1. Comprovação de recolhimento de impostos e contribuições (como, por exemplo, os referentes ao IR, ISSQN, INSS, dentre outros).

3.5.3.2. Comprovação de pagamento das taxas relativas ao licenciamento do evento inscrito, bem como de limpeza e segurança, conforme legislação vigente.

3.6. Não serão aceitos na prestação de contas os seguintes documentos:

3.6.1. Emitidos pela mesma pessoa jurídica beneficiária da subvenção.

3.6.2. Emitidos por outra pessoa jurídica beneficiada por subvenção oriunda deste Edital.

3.7. A soma dos valores dos documentos da prestação de contas deverá ser igual ou superior ao Auxílio Financeiro concedido e estar em conformidade ao aprovado no ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS ELEGÍVEIS.

3.7.1. Não sendo utilizado todo o Fomento Financeiro, o Proponente deverá apresentar, dentro da prestação de contas, comprovante de depósito ao Município com o valor da diferença não utilizada.

3.8. As despesas serão comprovadas mediante a apresentação ao Município de cópias simples (que serão autenticadas pelo responsável por receber a prestação de contas), acompanhadas dos documentos originais fiscais ou equivalentes, quitados, em primeira via, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do proponente (entidade beneficiária), devidamente identificados com o nome do evento contemplado no presente edital, além da indicação de que se está valendo de recurso oriundo do Município de Maricá/RJ, acompanhado do número do respectivo processo administrativo.

3.8.1. Para todas as despesas do evento a serem pagas com recursos do Auxílio Financeiro deverão ser apresentados 03 (três) orçamentos, a fim de comprovar valor de mercado.

3.8.2. Todos os itens aceitos como despesas elegíveis, somente serão válidos quando da prestação de contas pela apresentação de documentos comprobatórios da execução dos serviços.

3.9. A prestação de contas deverá ser feita em papel timbrado do Proponente, contendo no final do documento, o carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal.

3.10. Somente serão aceitas as prestações de contas completas e que obedecerem ao disposto nesta parceria.

3.11. Decorrido o prazo estipulado no subitem 3.3 desta parceria, caso o Proponente não apresente a prestação de contas, o Município tomará as medidas judiciais e administrativas cabíveis, bem como em novas edições do evento, ficará automaticamente suspenso da participação de novos pleitos junto ao Município até regularização da situação.

3.11.1. O Proponente será comunicado da adoção dos procedimentos descritos no subitem anterior, por meio de ofício.

3.11.2. O descumprimento do prazo estabelecido no item acima não desobriga o Proponente a apresentação da Prestação de Contas nos termos do EDITAL Nº xxx/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS GERADORES DE HÁBITOS ESPORTIVOS.

3.12. O proponente deverá apresentar na prestação de contas o Relatório Final do Evento Inscrito, que tem por objetivo comprovar a realização do evento conforme apresentado no ANEXO I - PLANO DE TRABALHO e a execução das contrapartidas. O relatório do evento deverá contemplar no mínimo as seguintes informações:

3.12.1. Fotos e/ou filmagem da montagem do evento, realização e desmontagem.

3.12.2. Fotos, filmagem e/ou clipping que comprovem que o evento foi realizado no local e data conforme apresentado no Plano de trabalho aprovado.

3.12.3. Comprovação das ações de contrapartidas definidas.

3.12.4. Documentos, informes e objetos relativos à execução física: cartazes, folders, ingressos, matérias em jornais, revistas e televisão, vídeos e fotos que comprovem a realização do evento.

3.12.5. Objetivos alcançados.

3.12.6. Público alcançado.

3.12.7. Geração de emprego e renda.

3.12.8. Impacto gerado no mercado turístico da cidade;

3.13. O relatório Final do Evento Inscrito, descrito no item acima, deverá ser acondicionado no mesmo envelope contendo a prestação de contas.

3.14. No prazo de até 60(sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da Prestação de contas pelo proponente, o Município procederá ao exame da prestação de contas.

3.14.1. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado, hipótese em que o Proponente será oficialmente comunicado.

3.14.2. O resultado do exame da prestação de contas será comunicado ao Proponente por meio de ofício.

3.14.3. No caso da Prestação de Contas não for aprovada, o Proponente será notificado por meio de ofício e será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização.

3.14.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, serão adotados os mesmos procedimentos citados no subitem 3.11 desta parceria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4. O objeto deste Termo será implementado entre os signatários da forma abaixo definida:

4.1. São obrigações do beneficiário:

4.1.1. Destinar o valor do fomento financeiro exclusivamente ao objetivo contemplado neste Edital.

4.2. O proponente contemplado assume a responsabilidade de executar integralmente e fidedignamente o plano de trabalho proposto no Anexo I.

4.2.1. Fica vedado ao Proponente alterar, de qualquer forma, o plano de trabalho apresentado para seleção no presente edital. Somente serão aceitas alterações de plano de trabalho no que respeita ao local e data de realização do evento.

4.2.2. Constatada a necessidade de alteração de local e/ou data do evento, o proponente deverá encaminhar missiva ao Município, aos cuidados da Comissão Técnica de Avaliação, a ser entregue dentro de um envelope devidamente identificado, informando as alterações com as devidas justificativas para análise e aprovação. Em anexo ao

ofício o proponente deverá enviar o novo Plano de Trabalho (ANEXO I) assinado pelo representante legal.

4.2.3. A alteração de data, se justificada e aprovada pelo Município, somente será autorizada se o evento for realizado dentro do período de vigência do edital.

4.2.4. A alteração de local, se justificada e aprovada pelo Município, somente será autorizada se o evento for realizado dentro do território do Município de Maricá.

4.2.5. As alterações no plano de trabalho, autorizadas nos subitens acima, somente serão validadas se solicitadas antes da realização do evento, cabendo ao Município apreciar o pedido de forma justificada, vedando-se as modificações que possam alterar a categoria do evento inscrito, o conceito e entrega original apresentado no plano de trabalho aprovado e a classificação do evento, decorrente de possível alteração na pontuação do evento que poderá acarretar outro resultado de aprovação do presente edital.

4.3. Os proponentes que receberem o fomento financeiro do Município, por intermédio deste edital, deverão como contrapartida:

4.3.1. Divulgar, com status "Apoio" a logomarca do Município e da Prefeitura Municipal de Maricá/RJ (logomarcas institucionais), de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pela Assessoria de Comunicação do Município.

4.3.1.1. As logomarcas do Município e da Prefeitura Municipal de Maricá devem ser solicitadas pelo proponente.

4.3.1.2. Toda e qualquer veiculação da logomarca turística deve ser apresentada previamente, para devida aprovação, a Assessoria de Comunicação do Município.

4.3.1.3. Informar sobre o apoio concedido pelo Município e pela Prefeitura Municipal de Maricá em todos os releases relativos ao evento.

4.4. Tendo o Município condições técnicas/orçamentárias para aplicação de pesquisas, o proponente deverá autorizar o acesso dos pesquisadores em todos os espaços do evento.

4.4.1. Disponibilizar ao Município, mediante recibo de entrega, o mínimo x% (xxxx por cento) das entradas/ingressos aos eventos.

4.4.2. O disposto no subitem acima também se faz necessário nos casos de eventos em que a entrada/ingresso é gratuita.

4.4.3. O proponente deverá entregar as cortesias/convites com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência a contar do primeiro dia do evento, na sede da Prefeitura Municipal de Maricá/RJ.

4.4.4. O proponente que, diante da especificidade do evento inscrito, não conseguir realizar uma ou mais ações indicadas no item 4.3 e seus subitens, deverá encaminhar missiva ao Município, aos cuidados da Comissão Técnica de Avaliação, a ser entregue dentro de um envelope devidamente identificado, informando às contrapartidas que poderão ser descumpridas com as devidas justificativas para análise e aprovação.

4.4.5. Caso o Proponente não realize as ações de contrapartidas descritas no item 4.3 e seus subitens, e não tenha a aprovação citada no item acima, o Município, além de aplicar as medidas judiciais e administrativas cabíveis, após finalização do prazo para a prestação de contas, notificará o proponente que ficará automaticamente suspenso desta e de novas edições do evento, da participação de novos pleitos junto ao Município durante o período de um ano, contados a partir da data de notificação.

4.5. Caberá ao Proponente responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros ou ao próprio Município, em virtude de dolo ou culpa de seus representantes, preposto ou empregados, na execução direta ou indireta do evento objeto do presente Edital.

4.6. Disponibilizar ao cidadão, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao detalhamento da aplicação dos recursos públicos recebidos.

4.7. É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como de partidos políticos e/ou candidatos ou cargos políticos nas esferas federal, estadual e municipal.

4.8. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;

4.9. Facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Pública Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa as parcerias celebradas;

4.10. Permitir o livre acesso de servidores da Administração Pública Municipal e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.11. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Administração Pública Municipal em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Fomento, afora a marca da Administração Pública Municipal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Fomento;

4.12. Manter a Administração Pública Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompa-

nhamento e fiscalização;

4.13. Permitir à Administração Pública Municipal, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;

4.14. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência à Procuradoria Geral, aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

5. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie.

5.1. Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Termo de Fomento deverá ser rescindido, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

6. Esta parceria vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias após a sua assinatura ou até o prazo de aprovação final das contas apresentadas.

6.1. A Entidade Beneficiária compromete-se a enviar prestação de contas ao Município conforme a legislação de regência e resoluções do Tribunal de Contas competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7. Esta Parceria firmada entre as partes não representa qualquer tipo de associação entre elas, que continuam mantendo sua total independência, seja nos campos trabalhista, tributário, previdenciário ou qualquer outro, de modo que cada parte deverá arcar com suas responsabilidades e encargos nos respectivos campos, na forma da lei em vigor.

Parágrafo Único. Não há vínculo empregatício entre prestadores de serviços, funcionários e terceirizados da entidade beneficiária, envolvidos ou não no objeto deste Termo, com o Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

8. Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

CLÁUSULA NONA - DAS COMPRAS E DAS CONTRATAÇÕES

9. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal.

9.1. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

9.2. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço.

9.3. A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no sistema de prestação de contas, inserindo as notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas. Se tiver sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

10. As prestações de contas observarão as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13019/2014, além das cláusulas deste Termo de Fomento e do Plano de Trabalho, e arts. 50 a 63, do Decreto nº 054/2014.

10.1. As prestações de contas apresentadas pela OSC deverão conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

10.2. Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos:

I- Relatório de Execução do Objeto:

demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;

informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de en-

tidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;

justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.

II- Relatório de Execução Financeira:

balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

extrato da conta bancária específica;

memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

comprovante bancário dos pagamentos realizados.

10.3. A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:

I- o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;

II- a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

10.4. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

I- os relatórios parciais e finais de execução do objeto;

II- os relatórios parciais e finais de execução financeira;

III- relatório de visita técnica in loco, quando houver;

IV- relatório técnico de monitoramento e avaliação.

10.5. além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.

10.6. A OSC deverá observar o prazo máximo de xx (xxxxx) dias contados da data de pagamento da última parcela da parceria para entregar o relatório de execução do objeto e de execução financeira para a Administração Pública Municipal.

10.7. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

I- aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

II- aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

III- rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

omissão no dever de prestar contas;

descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidas no plano de trabalho;

dano erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou o agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

10.8. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

I- apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a preferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

10.9. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:

I- no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

II- no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

10.10. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.

10.11. No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I- a instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e

II- o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

10.12. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será de xxx (xxxx) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de xxx (xxxx) dias.

10.13. O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I- não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II- não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública Municipal por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

11.1. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

11.2. A administração Pública Municipal designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução e com visitas in loco.

11.3. A administração Pública Municipal realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, hipótese em que a OSC deverá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis anteriores à realização da visita.

11.4. Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimento e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal.

11.5. A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12. Para dirimir questões decorrentes deste Termo que não possam ser resolvidas no âmbito da Administração Pública Municipal, será competente o Foro da Fazenda Pública do Município de Maricá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Maricá, 04 de fevereiro de 2019.

Carlos Vagner Azeredo Frauches

Secretário de Esporte e Lazer

Mat. 2123

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

Nos termos da Lei Complementar nº 287, de 20 de junho de 2017, o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, torna pública a convocação para AUDIÊNCIA PÚBLICA, para a entrega dos carnês de IPTU e para prestar esclarecimentos sobre os lançamentos, na comunidade do Marquês que será realizada no dia 06 de fevereiro de 2020, às 18:00h, na Escola Municipal Alfredo Nicolau, localizada no Marquês, Maricá - RJ.

Maricá, 03 de fevereiro de 2020.

Rita Rocha – Secretária de Habitação e Assentamentos Humanos

Nos termos da Lei Complementar nº 287, de 20 de junho de 2017, o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, torna pública a convocação para AUDIÊNCIA PÚBLICA, para a entrega dos carnês de IPTU e para prestar esclarecimentos sobre os lançamentos, na comunidade do Quarentinha, que será realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, às 18:00h, na Sede do Ipiranga Malha Clube, localizado na Rua Antônio Eduardo s/nº - Mumbuca – Maricá – RJ.

Maricá, 03 de fevereiro de 2020.

Rita Rocha – Secretária de Habitação e Assentamentos Humanos

Nos termos da Lei Complementar nº 287, de 20 de junho de 2017, o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, torna pública a convocação para AUDIÊNCIA PÚBLICA, para a entrega dos carnês de IPTU e para prestar esclarecimentos sobre os lançamentos, na comunidade do Mutirão, que será realizada no dia 11 de fevereiro de 2020, às 18:00hrs, na quadra de esportes da CEIM Nelson Mandela, situada na Av. Palmira Figueiredo de Carvalho, São José do Imbassai – Maricá-RJ.

Maricá, 03 de fevereiro de 2020.

Rita Rocha – Secretária de Habitação e Assentamentos Humanos

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROC. 12912/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando à AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS DE ETIQUETAS PARA PATRIMÔNIO, adjudicando os objetos em favor da RC 360 COMERCIO SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.254.391/0001-67, no valor de R\$ 10.977,00 (dez mil, novecentos e setenta e sete reais).

Maricá, 27 de janeiro de 2020.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29858/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pela Ilma. Secretária Municipal de Cultura, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Banda Oriente para o Festival de Verão, no dia 31/01/2020, com o valor global de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais). Em favor da empresa ORIENTE RIO PRODUCOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ 28.550.859/0001-93.

Em, 29 de Janeiro de 2020.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 11, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

DEFERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (O.S.) AO INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA - IAGP. O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.786, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e o Decreto Municipal nº 148, de 09 de abril de 2018, que regulamenta a referida Lei;

CONSIDERANDO o DEFERIMENTO de qualificação de Organização Social (O.S.) ao INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA - IAGP, conforme decisão do Relatório nº 06/2020 – SEPOG, nos autos do Processo Administrativo nº 0030327/2019;

CONSIDERANDO finalmente o atendimento explícito ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o certificado de Qualificação como Organização Social no Município de Maricá, na área da saúde, ao INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA – IAGP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 13.664.573/0001-61, com sede na cidade de Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se!

Prefeitura Municipal De Maricá, RJ, em 30 de JANEIRO de 2020.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PORTARIA Nº 12, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

INDEFERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (O.S.) A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL LIBERDADE - IBHASES.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.786, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e o Decreto Municipal nº 148, de 09 de abril de 2018, que regulamenta a referida Lei;

CONSIDERANDO o INDEFERIMENTO de qualificação de Organização Social (O.S.) a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL LIBERDADE - IBHASES, conforme decisão do Relatório nº 07/2020 – SEPOG, nos autos do Processo Administrativo nº 0001987/2020;

CONSIDERANDO finalmente o atendimento explícito ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o pedido de qualificação como Organização Social no Município de Maricá, a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL LIBERDADE - IBHASES, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.421.131/0001-69, com sede no Município de São José/SC.

Art. 2º. Fica intimada a Requerente, no prazo de 10 (dez) dias, para a complementação ou regularização dos documentos exigidos, confor-

me Relatório nº 07/2020, sob pena de arquivamento do pedido.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se!
Prefeitura Municipal De Maricá, RJ, em 31 de JANEIRO de 2020.
Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 630/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21705/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ARTES E CULTURA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA PREFEITURA DE MARICÁ, através da ata de registro de preços n.º 14/2019 (Processo Administrativo nº 5345/2018, através do Pregão Presencial nº 116/2018).
VALOR: R\$ 4.424.601,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e um reais).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PROGRAMA DE TRABALHO: 90.01.04.122.0001.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 3632/2019; 3633/2019; 3634/2019; 3635/2019
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2019.
MARICÁ, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.
JOÃO MAURICIO DE FREITAS
SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

PORTARIA N.º 630 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 630/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21705/2019.
O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 630/2019.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 630/2019 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA PREFEITURA DE MARICÁ, através da ata de registro de preços n.º 14/2019 (Processo Administrativo nº 5345/2018, através do Pregão Presencial nº 116/2018).
1. JULIA NASCIMENTO MAIA VICTORINO – MAT. 109.469
2. ROGERIO ARAÚJO MESSIAS JUNIOR – MAT. 109.512
3. ISIS CUNHA E SILVA – MAT. 109.566
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 23/12/2019.
Publique-se.
Maricá, em 23 de dezembro de 2019.
JOÃO MAURICIO DE FREITAS
SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2019
Processo Administrativo nº. 4614/2019
Objeto: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, DOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA, por meio de CONTRATO DE GESTÃO.
AVISO: TENDO EM VISTA A INDISPONIBILIDADE INTEGRAL DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4614/2019, ATÉ APRESENTE DATA, FICA PRORROGADO O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, QUE COMEÇARÁ A CONTAR A PARTIR DA PRESENTE PUBLICAÇÃO.

ATA DA SEGUNDA SESSÃO – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS E ENTREGA DO ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO
EDITAL N.º 001/2019
Aos 4 dias do mês de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte), na sede da Secretaria de Municipal de Saúde de Maricá, situada na Rua Roberto Silveira, nº 46, Shopping Costa Azul, 3º andar, Centro, Maricá/RJ, reuniu-se a Comissão Especial de Seleção, instituída pela Portaria 78/2019, nos termos da Lei Municipal nº 2786, de 14 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 148, de 09 de abril de 2018, do edital nº 01/2019, cujo o objeto é contratação de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde das seguintes unidades: Hospital Municipal Conde Modesto Leal, Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) – Melhor em Casa, Pré-hospitalar Móvel, UPA 24h INOÃ, Pronto Atendimento 24h do Posto de Saúde Santa Rita e as seguintes unidades a serem inauguradas: Pronto Atendimento 24h Ponta Negra, Pré-Hospitalar Fixo Centro e Centro Materno Infantil do Hospital Conde Modesto Leal.
As 10:15h dá-se início à presente sessão, pelo Presidente da Comissão foi recebido o credenciamento do novo representante da OS IDEIAS, Sr. Alexandre Santos Souza, Identidade 11941158-5, permanecendo as demais OS já credenciadas com os mesmos representantes da primeira sessão. Ausente o representante da ISSRV, foi informado pelo Presidente que somente os representantes credenciados terão direito a palavra para, querendo, fazerem constar em ata quaisquer observações que julgarem necessário, após a abertura do envelope 1. Iniciada a apresentação do quadro de classificação da avaliação das propostas técnicas e econômicas, analisadas pela presente Comissão de Seleção. O Presidente da Comissão realizou a leitura da Classificação e fundamentação da análise da avaliação das propostas apresentadas pelas

Organizações Sociais habilitadas e apresentou a classificação das propostas, conforme quadros abaixo:

ORGANIZAÇÃO SOCIAL	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
HP. Mahatma Gandhi	116,7	1º
CEPP	105,7	2º
VIVARIO	105,0	3º
GNOSIS	100,0	4º
ISSRV	92,5	5º
IDEIAS	82,5	6º
ISSAA	19,0	7º

Fundamentação da análise da avaliação das propostas apresentadas pelas Organizações Sociais habilitadas
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 1.1

DESCRIÇÃO DO ITEM	NOTA
1.Tempo de uso do sistema de prontuários eletrônicos em unidades de Urgência e Emergência (TABELA TEMPO X NÚMERO DE UNIDADES)	
H.P. Mahatma Gandhi	5
VIVARIO	5
ISSRV	5
GNOSIS	5
CEPP	3
IDEIAS	0
ISSAA	0

CRITÉRIO DE ANÁLISE DO EDITAL

Para finalidade de avaliação deste critério será considerada a experiência da Entidade em termos de tempo de atividade com utilização de Prontuário Eletrônico, o tempo de utilização do prontuário eletrônico (pela OSS ou outras instituições) será pontuado de acordo com a tabela abaixo, com respectiva documentação comprobatória.
a) Este item será avaliado pela apresentação de documentos, originais/cópia autenticada, que comprovem a experiência da Organização Social na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação.
b) Para finalidade de avaliação deste critério, os documentos comprobatórios deverão ser atestados ou certificados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência da Organização Social, devendo conter a identificação da pessoa jurídica emitente, o nome e o cargo do signatário, timbre do emitente, período de vigência do contrato e objeto contratual com descrição das atividades sob responsabilidade direta da Organização Social.
c) Para finalidade de avaliação deste critério será considerada a experiência da Entidade em termos de tempo de atividade, conforme especificação e pontuação dos três itens abaixo relacionados e respectivas tabelas de pontuação:
d) Experiência na utilização de sistema de Prontuário Eletrônico em Unidades Hospitalares e ou/ Pré-Hospitalares de urgência e emergência, sendo considerados: Hospitais de Médio e Grande porte, pronto Atendimento 24h, UPA24h, Centro de Emergência Regional e ou unidades similares;

AS 4 OS QUE OBTIVERAM A NOTA MÁXIMA (5) , COMPROVARAM MAIOR TEMPO DE EXPERIÊNCIA EM UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 1.2

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO DE ANÁLISE	NOTA
2. Gestão de Unidades públicas ou privadas em ações voltadas a atenção as Urgências e Emergências em Hospitais de Médio Porte e Maternidade	
HP. Mahatma Gandhi	10
IDEIAS	10
CEPP	10
VIVARIO	10
ISSRV	10
GNOSIS	10
ISSAA	0

CRITÉRIO DE ANÁLISE DEFINIDO NO EDITAL

Experiência em Gestão de Unidades Hospitalares, sendo considerados nesse caso: Hospitais com mais de 80 (oitenta) leitos e maternidade. Nesse item a Organização Social poderá pontuar no máximo 10 (dez) pontos:
TEMPO DE ATIVIDADE (Em anos)
PONTUAÇÃO
Entre 03 e 04 anos 05 Pontos
Acima de 04 Anos 10 Pontos

AS 6 OS QUE OBTIVERAM A NOTA MÁXIMA (10) COMPROVARAM O MAIOR TEMPO DE EXPERIÊNCIA EM GESTÃO DE UNIDADES HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 1.3

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO DE ANÁLISE	NOTA
3 -Experiência em Gestão de Unidades Pré- hospitalares, sendo considerados nesse caso "Unidades de Urgência e Emergência".	
HP. Mahatma Gandhi	10
CEPP	10
VIVARIO	10
ISSRV	10
GNOSIS	10
IDEIAS	0
ISSAA	0
CRITÉRIO DE ANÁLISE DEFINIDO NO EDITAL	
Experiência em Gestão de Unidades Pré-hospitalares, sendo considerados nesse caso apenas OS 24h e Unidades de Urgência e Emergência. Nesse item a Organização Social poderá pontuar no máximo 10 (dez) pontos quando comprovada experiência em gestão de unidades urgência e emergência acima de 4 anos;	
AS 5 OS QUE OBTIVERAM A NOTA MÁXIMA (10) COMPROVARAM TEMPO ACIMA DE 4 DE EXPERIÊNCIA EM GESTÃO DE UNIDADES PRÉ-HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 1.4

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO DE ANÁLISE	NOTA
4 - Avaliação do currículo do Responsável Técnico da gestão	
CEPP	7,7
VIVARIO	7
HP. Mahatma Gandhi	6,7
ISSAA	6
IDEIAS	0
ISSRV	0
GNOSIS	0
CRITÉRIO DE ANÁLISE DEFINIDO NO EDITAL	
Neste item, será avaliado o currículo do responsável técnico pela gestão da unidade com os documentos comprobatórios e títulos que possuir relativos à tabela de pontuação, que devem ser anexados com : currículo obrigatoriamente no formato Lattes/CNPq; comprovando-se também a existência de vínculo prévio à OSS e com toda a sua documentação de titulação. Ao longo do contrato de gestão, caso a OS substitua o responsável técnico pela Gestão da Unidade apresentado durante o certame para pontuação deste item, a mesma deverá submeter o currículo para apreciação da CTA, antes da contratação do substituto. O responsável técnico pela gestão deverá ter dedicação exclusiva à OS. O critério de pontuação segue a tabela do Edital.	
A OS QUE OBTIVEU A NOTA MÁXIMA (7,7) COMPROVOU A TITULAÇÃO DE ACORDO COM A TABELA E VÍNCULO DO PROFISSIONAL COM A OS, INCLUSIVE COM O ENDEREÇO PROFISSIONAL CITADO NO LATTES COMPATÍVEL COM ATIVIDADE PROFISSIONAL. AS OS QUE NÃO PONTUARAM NÃO COMPROVARAM VÍNCULO, OU CURRÍCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 2.5

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO DE ANÁLISE	NOTA
5 - Dimensionamento Gerencial e da Equipe Assistencial	
HP. Mahatma Gandhi	5
IDEIAS	5
CEPP	5
VIVARIO	5
ISSRV	5
GNOSIS	5
ISSAA	0
CRITÉRIO DE ANÁLISE DEFINIDO NO EDITAL	
O dimensionamento assistencial e gerencial terá pontuação máxima de 5,0 (cinco) pontos. Dimensionamento das equipes assistenciais, conforme descrito nos Anexos deste Edital, tal como o pessoal necessário para a execução ininterrupta e plena das atividades propostas e atingimento das metas de produção e qualidade indicadas. Este item poderá pontuar 2,5 (dois e meio) pontos. Dimensionamento da equipe administrativa e gerencial necessário para a execução ininterrupta e plena das atividades propostas e atingimento das metas de produção e qualidade indicadas. Este item poderá pontuar no máximo 2,5 (dois e meio) pontos.	
AS 6 OS QUE OBTIVEU A NOTA MÁXIMA (5) COMPROVARAM O DIMENSIONAMENTO DAS EQUIPES ASSISTENCIAIS E ADMINISTRATIVAS DE FORMATO ADEQUADO CONFORME O EDITAL	

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 2.6

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO DE ANÁLISE	NOTA
6 - Apresentação de cópia do Manual de Compras que será utilizado pela OSS, contendo todas as regras utilizadas para aquisição de materiais, equipamentos e contratação de serviços de pessoa jurídica, inclusive manutenção das unidades (Apresentou / Não apresentou)	
HP. Mahatma Gandhi	5
IDEIAS	5
CEPP	5
VIVARIO	5
ISSRV	5
GNOSIS	5
ISSAA	0
CRITÉRIO DE ANÁLISE DEFINIDO NO EDITAL	
Neste item, a proponente deverá apresentar (i) cópia do Manual de Compras que será utilizado em todas as atividades de prestação de serviços de duração continuada e de aquisição de materiais e equipamentos e contratação de serviços de pessoa jurídica e, (ii) o link de sua página da internet que possui este Manual.	
AS 6 OS QUE OBTIVERAM A NOTA MÁXIMA (5) COMPROVARAM A EXISTÊNCIA DO MANUAL DE COMPRAS E RESPECTIVO LINK DE SUA PÁGINA NA INTERNET.	

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 2.7

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO DE ANÁLISE	NOTA
7 - As Políticas de Recursos Humanos, incluindo plano de cargos e salários, benefícios, provisões e incentivos aplicados aos profissionais, saúde do trabalho	
IDEIAS	10
VIVARIO	10
ISSRV	10
GNOSIS	10
HP. Mahatma Gandhi	7,5
CEPP	7,5
ISSAA	0
CRITÉRIO DE ANÁLISE DEFINIDO NO EDITAL	
Apresentação da Política de Recursos Humanos, incluindo plano de cargos e salários, benefícios, provisões e incentivos aplicados aos profissionais que atuarão no Contrato, inclusive da coordenação técnico-administrativa, prevendo, dentre outros aspectos, a categoria profissional/cargo/função, a jornada de trabalho semanal, as formas de remuneração e os benefícios, a evolução funcional, dentre outros. NÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS VALORES. Este item poderá pontuar no máximo 10 (dez) pontos conforme descritos abaixo: a) Programa de Desenvolvimento Humano, Técnico e Gerencial - Compreende a identificação das necessidades de formação e capacitação de pessoal, e o plano de desenvolvimento a ser implementado, consubstanciado num conjunto de estratégias como formação em serviço; coaching; troca de experiências e cursos formais e não formais. b) Sistema de Remuneração e Incentivo ao Desempenho - A Organização Social deverá propor incentivos financeiros e outros mecanismos, com base na avaliação de indicadores de desempenho. A proposta deverá conter o conjunto de estratégias a serem adotadas nesse campo. c) Plano de Cargos e Salários - Compreende a apresentação da estrutura de cargos e salários dos trabalhadores. d) Saúde do Trabalhador - Compreende a apresentação de projetos que contemplem a Saúde do Trabalhador	
AS 4 OS QUE OBTIVERAM A NOTA MÁXIMA (10) COMPROVARAM A EXISTÊNCIA DE UMA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS CONFORME DESCRITO NOS 4 ITENS DO CRITÉRIO DE ANÁLISE.	

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 2.8

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO DE ANÁLISE	NOTA
8 - Modelo para publicização das prestações de contas e resultados assistenciais da OSS em seu sítio institucional	
HP. Mahatma Gandhi	5
CEPP	5
VIVARIO	5
GNOSIS	5
IDEIAS	0
ISSRV	0
ISSAA	0
CRITÉRIO DE ANÁLISE DEFINIDO NO EDITAL	

Neste item serão avaliadas as estratégias para disponibilização das prestações de contas trimestrais, utilizando-se ferramentas de tecnologia da informação, ressaltando que o proposto pela OS neste item deverá ser realizado pela própria OS.

AS 4 OS QUE OBTIVERAM A NOTA MÁXIMA (5) COMPROVARAM UMA ESTRATÉGIA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS TRIMESTRAIS CONFORME DESCRITO NO CRITÉRIO DE ANÁLISE.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 2.9

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO DE ANÁLISE	NOTA
9 - Estratégias permanentes a serem utilizadas para manter as equipes completas 7 dias/semana 24h/dia	
HP. Mahatma Gandhi	5
IDEIAS	5
CEPP	5
VIVARIO	5
ISSRV	5
GNOSIS	5
ISSAA	0

CRITÉRIO DE ANÁLISE DEFINIDO NO EDITAL

A escala para manutenção de equipes completas, com especialistas durante toda semana, 24 horas por dia, é fundamental para qualidade do atendimento, em especial no fim de semana. Portanto, neste item devem ser apresentadas as estratégias permanentes a serem utilizadas para manter completas as equipes de saúde 7 dias da semana, 24hs dia, visando às medidas de incentivo e fixação dos profissionais que estão disponíveis.

AS 6 OS QUE OBTIVERAM A NOTA MÁXIMA (5) COMPROVARAM A EXISTÊNCIA DE UMA ESCALA COM EQUIPES COMPLETAS E UMA ESTRATÉGIA PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DAS EQUIPES 7 DIAS POR SEMANA 24h.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 2.10

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO DE ANÁLISE	NOTA
10 - Estratégias para aferição do cumprimento da carga horária de trabalho contratual dos profissionais de saúde	
HP. Mahatma Gandhi	5
IDEIAS	5
CEPP	5
VIVARIO	5
ISSRV	5
GNOSIS	5
ISSAA	0

CRITÉRIO DE ANÁLISE DEFINIDO NO EDITAL

Neste item serão julgadas as estratégias para aferição do cumprimento da carga horária de trabalho contratual dos profissionais de saúde.

Para finalidade de avaliação deste critério serão considerados ainda:

- Clareza e lógica na exposição do conteúdo;
- Viabilidade entre os recursos humanos propostos, o dimensionamento e as características das atividades previstas;
- Adequação da organização das atividades de apoio às necessidades essenciais ao funcionamento dos serviços de saúde previstos;
- Viabilidade entre abordagem técnica apresentada e a organização das atividades para atendimento aos objetivos especificados;
- Pertinência entre os diretrizes propostas no contexto da execução das atividades previstas e as normas estabelecidas pela SMS e suas áreas técnicas;
- Adequação técnica entre os mecanismos de organização e as normativas especificadas;
- Viabilidade de execução da proposta de organização em gestão em saúde;
- Relevância e pertinência da proposta apresentada com relação às atividades previstas.

As pontuações que serão atribuídas relativas à avaliação deste critério seguirão as condições abaixo:

- Pontuação máxima para cada item de cada critério descrito será concedida caso a proposta atenda integralmente ou supere as especificações, satisfazendo aos elementos de avaliação;
- Nenhuma pontuação para cada item de cada critério descrito será concedida pontuação para a proposta que não esteja em conformidade em relação às especificações e aos elementos de avaliação.

AS 6 OS QUE OBTIVERAM A NOTA MÁXIMA (5) COMPROVARAM A APLICAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA CONFORME DESCRITO NO EDITAL.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 3.11

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO DE ANÁLISE	NOTA
11 - Plano / Programa de Educação Permanente	
HP. Mahatma Gandhi	5
IDEIAS	5
CEPP	5
VIVARIO	5
ISSRV	5
GNOSIS	5
ISSAA	0

CRITÉRIO DE ANÁLISE DEFINIDO NO EDITAL

O plano e / ou programa de educação permanente que será desenvolvido e aplicado junto à equipe contratada. A Organização Social deverá descrever como pretende organizar suas atividades de educação permanente com vistas à capacitação e atualização dos profissionais atuantes no objeto deste contrato e melhoria da qualidade assistencial. Este item poderá pontuar no máximo 05 (cinco) pontos. As OS que apresentaram plano e/ou programa obtiveram nota máxima (5). A OS que não apresentou não pontuou (zero).

AS 6 OS QUE OBTIVERAM A NOTA MÁXIMA (5) APRESENTARAM UM PLANO \ PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE A SER DESENVOLVIDO JUNTO A EQUIPE CONTRATADA DE FORMA ADEQUADA E COERENTE CONFORME DESCRITO NO EDITAL

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 3.12

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO DE ANÁLISE	NOTA
12 - Organização proposta para as diferentes atividades assistenciais, apresentando quantidade e qualidade das atividades propostas, com explícita correlação com a capacidade instalada.	
HP. Mahatma Gandhi	5
IDEIAS	2,5
CEPP	2,5
VIVARIO	2,5
ISSRV	2,5
GNOSIS	2,5
ISSAA	0

CRITÉRIO DE ANÁLISE DEFINIDO NO EDITAL

Apresentar o detalhamento das diferentes atividades assistenciais, organização funcional e operacional, tendo em conta, como limitante, a capacidade instalada da unidade de saúde, objeto do presente edital. A avaliação dar-se-á sobre quadro indicativo do tipo de serviço e respectivas quantidades mínimas asseguradas, segundo o tipo de serviço e demais características descritivas do atendimento e sobre o detalhamento das características e estratégias de implantação das principais ações da proponente que estarão voltadas para a apuração de indicadores associados à Qualidade dos Serviços Prestados, sendo estes relacionados à mensuração da satisfação dos pacientes e/ou acompanhantes e, no que couber, dos funcionários e dirigentes, indicando os procedimentos que serão praticados com regularidade para esse fim, como:

- Instrumentais;
- Critérios de aplicação;
- Objetivos;
- Populações Alvo.

A Organização Social que apresentar proposta MAIS COMPLETA recebe a pontuação máxima do item (05 pontos). As demais propostas consideradas adequadas ao objeto receberão 2,5 pontos e as propostas consideradas inadequadas não pontuarão.

UMA OS OBTVEU A NOTA MÁXIMA (5), POIS APRESENTOU UMA PROPOSTA MAIS COMPLETA COM AS DIFERENTES ATIVIDADES ASSISTENCIAIS, ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL E OPERACIONAL.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 3.13

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO DE ANÁLISE	NOTA
13 - Ações voltadas à qualidade, através de Comissões, Serviços, Protocolos Clínicos e Outros	
HP. Mahatma Gandhi	5
IDEIAS	2,5
CEPP	2,5
VIVARIO	2,5
ISSRV	2,5
GNOSIS	2,5

ISSAA	2,5
CRITÉRIO DE ANÁLISE DEFINIDO NO EDITAL	
Apresentação do detalhamento das ações voltadas à qualidade, através de Plano de Implantação de Diretrizes Clínicas, Comissões, Serviços, Protocolos Clínicos e Rotinas Operacionais. A Organização Social que apresentar proposta mais completa de avaliação das ações voltadas para qualidade receberá a pontuação máxima do item (05 pontos). As demais propostas consideradas adequadas ao objeto receberão 2,5 pontos e as propostas consideradas inadequadas não pontuarão.	
UMA OS OBTVEU A NOTA MÁXIMA (5) POIS APRESENTOU UMA PROPOSTA MAIS COMPLETA DE UM PLANO DE IMPLANTAÇÃO DE DIRETRIZES CLÍNICAS, COMISSÕES, SERVIÇOS, PROTOCOLOS CLÍNICOS E ROTINAS OPERACIONAIS.	

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 3.14

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO DE ANÁLISE	NOTA
14 - Instrumentos de Pesquisa e Organização do Serviço de Satisfação dos Usuários	
HP. Mahatma Gandhi	5
IDEIAS	5
CEPP	5
VIVARIO	5
ISSRV	5
GNOSIS	5
ISSAA	5
CRITÉRIO DE ANÁLISE DEFINIDO NO EDITAL	
Nos instrumentos de pesquisa e organização dos serviços de atendimento e satisfação dos usuários, a Organização Social deverá descrever como pretende organizar seus recursos para oferecer e monitorar o serviço de satisfação dos usuários, como forma de acompanhar e avaliar continuamente a qualidade do serviço prestado. Este item poderá pontuar 05 (cinco) pontos.	
7 OS OBTIVERAM A NOTA MÁXIMA (5), POIS APRESENTOU INSTRUMENTOS DE PESQUISA E ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE FORMA ADEQUADA CONFORME EDITAL.	

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 3.15

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO DE ANÁLISE	NOTA
15 - Monitoramento de indicadores de desempenho de qualidade e de produtividade, dentre outros;	
GNOSIS	5
HP. Mahatma Gandhi	2,5
IDEIAS	2,5
CEPP	2,5
VIVARIO	2,5
ISSRV	2,5
ISSAA	2,5
CRITÉRIO DE ANÁLISE DEFINIDO NO EDITAL	
Nos meios de monitoramento de indicadores de desempenho de qualidade e de produtividade, a Organização Social deverá descrever como pretende monitorar os indicadores de qualidade e produtividade. Este item poderá pontuar no máximo 05 (cinco) pontos. A Organização Social que apresentar proposta mais completa recebe a pontuação máxima do item (05 pontos). As demais propostas consideradas adequadas ao objeto receberão 2,5 pontos e as propostas consideradas inadequadas não pontuarão.	
UMA OS OBTVEU A NOTA MÁXIMA (5), POIS APRESENTOU A PROPOSTA MAIS COMPLETA DE MEIOS DE MONITORAMENTO DE INDICADORES DE DESEMPENHO DE QUALIDADE E DE PRODUTIVIDADE	

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 3.16

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO DE ANÁLISE	NOTA
16 - Organização do Processo de Trabalho nos Serviços de Saúde. Prazos propostos para implantação e pleno funcionamento dos serviços	
HP. Mahatma Gandhi	20
IDEIAS	20
CEPP	20
VIVARIO	17,5
ISSRV	15
GNOSIS	10
ISSAA	0
CRITÉRIO DE ANÁLISE DEFINIDO NO EDITAL	

Na forma de como pretende organizar o processo de trabalho nas ações e serviços de saúde, a Organização Social deverá descrever de forma detalhada sua proposta de organização funcional e operacional para execução das ações e serviços de saúde, com vistas à garantia do alcance das metas de produção e objetivos de qualidade, devendo explicar como a entidade pretende dispor dos seus recursos para realização das atividades previstas neste Edital e seus Anexos, bem como, para o gerenciamento das mesmas. Este item poderá pontuar no máximo 20 (vinte) pontos. a) Organização do atendimento e do fluxo do paciente para Maternidade e Urgência e Emergência PONTUAÇÃO MÁXIMA 5 PONTOS NENHUMA PONTUAÇÃO 00 Pontos (não pontua) b) Organização e funcionamento do Núcleo Interno de Regulação PONTUAÇÃO MÁXIMA 5 PONTOS NENHUMA PONTUAÇÃO 00 Pontos (não pontua) c) Estratégias de gestão do tempo médio de permanência hospitalar de forma articulada com o Serviço de Atenção Domiciliar PONTUAÇÃO MÁXIMA 5 PONTOS NENHUMA PONTUAÇÃO 00 Pontos (não pontua) d) Proposta de implementação e aperfeiçoamento das práticas de segurança do paciente. PONTUAÇÃO MÁXIMA 5 PONTOS NENHUMA PONTUAÇÃO 00 Pontos (não pontua)
3 OS OBTIVERAM A NOTA MÁXIMA (20), PELA DEMONSTRAÇÃO DOS 4 ITENS CITADOS NO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 4.17

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO DE ANÁLISE	NOTA
17 - Apresentação de Programa/Projeto de Sustentabilidade nos Serviços de Saúde	
HP. Mahatma Gandhi	10
GNOSIS	10
IDEIAS	5
CEPP	5
ISSRV	5
VIVARIO	3
ISSAA	3
CRITÉRIO DE ANÁLISE DEFINIDO NO EDITAL	
Este critério será avaliado através da análise do conteúdo da PROPOSTA TÉCNICA, pela demonstração do Projeto de Sustentabilidade nos serviços, objeto deste Edital e seus Anexos. Para finalidade de avaliação deste critério será considerado essencial que o conteúdo aborde explicitamente como a Organização Social pretende organizar e executar projeto de sustentabilidade, prevendo: - características ambientais como utilização de água e energia, - redução do desperdício, - geração e gestão de resíduos, - gestão de riscos, - características econômicas como transparência contábil e financeira, - governança corporativa, - relacionamento com fornecedores, clientes e parceiros, - características sociais como condições de trabalho, segurança, - relacionamento com a comunidade, - transparência e postura ética. Dentre outros quesitos que a Organização Social entenda como pertinentes à proposta. Este item poderá pontuar no máximo 10(dez) pontos. Para finalidade de avaliação deste critério (C.2) serão considerados ainda: - Clareza e lógica na exposição do conteúdo; - Coerência e adequação das propostas de acordo com o conteúdo mínimo exigido e características da Rede de Saúde; - Viabilidade entre abordagem técnica apresentada e a organização das atividades para atendimento aos objetivos especificados; - Pertinência entre as diretrizes propostas no contexto da execução das atividades previstas e as normas estabelecidas pela SMS e suas áreas técnicas; - Adequação técnica entre os mecanismos de organização e as normativas especificadas; - Viabilidade de execução da proposta de organização em gestão em saúde; - Relevância e pertinência da proposta apresentada com relação às atividades previstas. As pontuações que serão atribuídas relativas à avaliação deste critério seguirão as condições abaixo: - Pontuação máxima para cada item de cada critério descrito será concedida caso a proposta atenda integralmente ou supere as especificações, satisfazendo aos elementos de avaliação; - Pontuação parcial para cada item de cada critério descrito será concedida caso a proposta atenda parcialmente as especificações e os elementos de avaliação, desde que seja considerada tecnicamente qualificada. - Nenhuma pontuação para cada item de cada critério descrito será concedida para a proposta que não esteja em conformidade em relação às especificações e aos elementos de avaliação.	
2 OS OBTIVERAM A NOTA MÁXIMA (10), PELA DEMONSTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 10 PROJETOS DE SUSTENTABILIDADE NOS SERVIÇOS, ABORDANDO EXPLICITAMENTE COMO A ORGANIZAÇÃO SOCIAL PRETENDE ORGANIZAR E EXECUTAR PROJETO DE SUSTENTABILIDADE.	

A seguir, o Presidente da Comissão pediu a entrega do envelope 01 (Habilitação) das Organizações Sociais que tiveram a pontuação mínima exigida no edital, quais sejam, H. P. MAHATMA GHANDI, CEPP, VIVARIO, GNOSIS, ISSRV e IDEIAS, ficando a ISSAA conforme edital, dispensada de entregar o envelope 01, por não estar classificada por não ter atingido a pontuação mínima. A OS ISSRV não estava presente por isso não entregou o envelope 1. A Comissão de Seleção abriu o envelope 01 (um) da primeira colocada e disponibilizou para rubrica dos representantes das Organizações Sociais presentes, o representante da ISSAA saiu antes do término das rubricas, à Comissão que procedeu a conferência dos documentos de habilitação da Organização Social H. P. MAHATMA GHANDI. A Organização H. P. MAHATMA GHANDI, obteve maior pontuação da proposta técnica, sendo considerada habilitada e, portanto, vencedora do presente certame. A seguir foi dada a palavra aos representantes das Organizações Sociais para, querendo, fazerem constar em ata quaisquer observações que julgassem necessário. A OS VIVARIO informa que a

OS H. P. MAHATMA GHANDI, não comprovou sua regularidade fiscal exigidas nos itens, b4, b5 e b7 do item 4.1 do Edital, eis que as certidões apresentadas estão fora do prazo de validade, manifestando interesse em recorrer em relação ao julgamento das propostas técnicas e habilitação da OS H. P. MAHATMA GHANDI, a OS GNOSIS, informa que da análise da documentação verificou que os documentos de páginas 80 e 83, da habilitação da OS H. P. MAHATMA GHANDI, encontram-se vencidos, portanto, a OS encontrasse inabilitada conforme certame do edital, ratifica assim o interesse em Recorrer das Propostas e da Habilitação, a OS IDEIAS, afirma que na análise da documentação da H. P. MAHATMA GHANDI, foi verificado a data de validade vencida das certidões das fls. 80 e 83 do envelope 1 da mesma, sendo assim tem interesse em recorrer das proposta e da habilitação, a OS CEPP, manifestou interesse em recorrer da habilitação e das propostas técnicas e econômicas, a OS H. P. MAHATMA GHANDI, não quis fazer uso da palavra. Os prazos para todos os Recursos serão contados conforme edital, após a publicação da presente Ata em Jornal Oficial do Município. Fica suspensa a sessão para análise dos recursos apresentados. O Presidente da Comissão informou que, respeitado o prazo de análise dos recursos, o resultado desta análise será publicado no JOM, assim como a homologação do resultado do presente certame. Nada mais havendo a constar, a Comissão de Seleção, deu por encerrada a sessão às 11:41h, cuja Ata foi lida e vai assinada por todos os membros da referida Comissão e representantes presentes à sessão.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2020.

Alex de Almeida Junior

Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi

Alexandre Santos Souza

Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social – IDEIAS

Eduardo Casotti Louzada

CEP 28

Pedro Coelho Camará

VIVA RIO

Matheus Martins Alves Pereira

GNOSIS

Alessandro Magno Coutinho

Presidente da Comissão – Mat. 109.988

Wilson Rodrigues de Souza

Titular – Mat. 7.440

Marcelo Costa Velho Mendes de Azevedo

Titular – Mat. 6.658

Andrea Ribeiro Costa

Suplente – Mat. 7.168

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE AJUSTE DE CONTAS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21962/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VIVIANE SANTOS DE FREITAS FELIPPE FESTAS E EVENTOS (ESTAÇÃO GOSPEL)

OBJETO: O MUNICÍPIO RECONHECE QUE O ACORDANTE EFETIVAMENTE PRESTOU SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 21/09/2019, ÀS 22 HORAS, NA RUA LUÍS GENÉSIO, S/N, SPAR, MARICÁ/RJ (PRAÇA DO SPAR), SEM COBERTURA CONTRATUAL, CONFORME ATESTADO PELA DECLARAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO ÀS FL.141, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21962/2019, GERANDO PARA O ACORDANTE O DIREITO A CONTRAPRESTAÇÃO DE NATUREZA REMUNERATÓRIA, CONFORME VALORES DESCRITOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTE TERMO.

VALOR DO AJUSTE DE CONTAS: R\$ 71.300,00 (SETENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2084

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 236

NOTA DE EMPENHO: 2698/2019

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019

MARICÁ, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSE ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

SECRETARIA DE URBANISMO

Notificação

Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE

Nº Processo: 28478/2019

Endereço: ROD. AMARAL PEIXOTO, KM 13, RUA B, LOTE 25 INÕA.

Motivo: ADEQUAR O SISTEMA DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DE MO A NÃO ESCOAR NO LOTE DO VIZINHO.

Nº do Auto: 007740

Data da Lavratura: 19 DE DEZEMBRO 2019

Prazo para Recurso: 15 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: ALFREDO DIAS DA CUNHA

Nº Processo: 1467/2020

CNPJ/CPF: 091.659.757.15

Endereço: LOT. BALNEARIO LAGOMAR, RUA JOÃO GERMANODE DE LIMA . ANTIGO RUA CONGO, ANTIGA RUA 19, QUADRA 17, LOTE 32-A

Motivo: PROJETO APROVADO, ALAVARA DE OBRAS E PLACA REGULAR.

Nº do Auto: 007426

Data da Lavratura: 14 DE JANEIRO DE 2020.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: BRUNO FILHO

Nº Processo: 1473/2020

Endereço: LOT. COLINAS DE MARICÁ, RUA DOS PINTASSILGAS, QUADRA A, LOTE 9.

Motivo: PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E PLACA REGULAMENTAR DE OBRA.

Nº do Auto: 007427

Data da Lavratura: 20 DE JANEIRO DE 2020

Prazo para Recurso: 07 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: VINICIUS RAMOS

Nº Processo: 1837/2020

Endereço: RUA RODRIGO ALVAES DE ABREU, LOTE 35-B, QUADRA D, PIQUETE.

Motivo: APRESENTAR O PROJETO APROVADO NA SECRETARIA DE URBANISMO.

Nº do Auto: 007019

Data da Lavratura: 23 DE JANEIRO DE 2020

Prazo para Recurso: 04 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 14740/2018

Endereço: RUA DAS ROSAS, QUADRA 1, LOTE 7, CONDOMINIO RESIDENCIAL COSTA VERDE 2, ITAIPUAÇU.

Motivo: APRESENTAR SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO. (FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO)

Nº do Auto: 008089

Data da Lavratura: 17 DE JANEIRO DE 2020

Prazo para Recurso: 07 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 1723/2020

Endereço: RUA ABREU SODRÉ, LOTE 121, CASA 2, MUMBUCA.

Motivo: PROJETO APROVADO E ALVARA DE OBRAS

Nº do Auto: 007386

Data da Lavratura: 20 DE JANEIRO DE 2020

Prazo para Recurso: 10 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: LUIZ VICENTE DOS SANTOS SILVESTRE.

Nº Processo: 1719/2020

Endereço: RUA 14, LOTE 741, QUADRA 22, PARQUE NANJI.

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E FIXAR PLACA.

Nº do Auto: 007381

Data da Lavratura: 06 DE JANEIRO DE 2020

Prazo para Recurso: 17 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: VINICIUS DE AZEVEDO VARGAS

Nº Processo: 1715/2020

Endereço: CONDOMINIO BOSQUE DE ITAPEBA ACESSO F, LOTE 321.

Motivo: PROJETO APROVADO E ALVARA DE OBRAS.

Nº do Auto: 007379

Data da Lavratura: 06 DE JANEIRO DE 2020

Prazo para Recurso: 17 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 1714/2020

Endereço: CONDOMINIO BOSQUE DE ITAPEBA, ACESSO F, LOTE 320.

Motivo: PROJETO APROVADO E ALVARA DE OBRAS

Nº do Auto: 007378

Data da Lavratura: 06 DE JANEIRO DE 2020

Prazo para Recurso: 17 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SERRALHEIRA MARIFER

Nº Processo: 1710/2020

Endereço: RUA ARI SPINDOLA, RUA SOARES DE SOUZA, Nº 652, LOTE 16, QUADRA 04, CENTRO.

Motivo: TOMAR PROVIDENCIAS A RESPEITO DO TELHADO EXISTENTE, DE MODO A EVITAR O DESÁGUE NO LOTE VIZINHO.

Nº do Auto: 007986

Data da Lavratura: 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Prazo para Recurso: 03 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: JACINHO LUIZ CAETANO

Nº Processo: 13444/2016

Endereço: LOT. JD. MIRAMAR, AV. PREF. JOAQUIM MENDES Nº 1279. ANTIGA QUADRA 88, LOTE 45.

Motivo: DESFAZER LIGAÇÃO CLANDESTINA DE ESGOTO PARA REDE DE DRENAGEM.

Nº do Auto: 007425

Data da Lavratura: 14 DE JANEIRO DE 2020

Prazo para Recurso: 07 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 20979/2018

Endereço: LOT. PARQUE DA CIDADE, AV BEIRA RIO Nº 58.

Motivo: PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E PLACA REGULAMENTAR.

Nº do Auto: 007423

Data da Lavratura: 07 DE JANEIRO DE 2020

Prazo para Recurso: 07 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 27882/2017

Endereço: RUA ALVARES DE CASTRO Nº2037

Motivo: DESFAZER A LIGAÇÃO CLANDESTINA DE ESGOTO PARA A REDE DE DRENAGEM.

Nº do Auto: 007424

Data da Lavratura: 07 DE JANEIRO DE 2020

Prazo para Recurso: 07 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: OCUPANTE DO IMÓVEL

Nº Processo: 25818/2018

Endereço: RUA 86, QUADRA 452, LOTE 26, LOTEAMENTO JD ATLANTICO.

Motivo: TITULO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL, ALVARA DE

OBRAS , HABITE-SE E PROJETO APROVADO .
Nº do Auto: 007522
Data da Lavratura: 09 DE JANEIRO DE 2020
Prazo para Recurso: 06 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: MANOEL FRANCISCO PINHO
Nº Processo: 4866/2017
Endereço: AV DAS ESMERALDAS , QUADRA 41, LOTE 1.
Motivo: APRESENTAR SISTEMA DE ESGOTAMENTO
Nº do Auto: 007887
Data da Lavratura: 17 DE JANEIRO DE 2020
Prazo para Recurso: 07 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: SRA. CONTRIBUINTE TAMARA
Nº Processo: 20980/2019
Endereço: R. 52 AV. LITORANEA , LOTE 2, QUADRA 60
Motivo: CONTRATAR EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM REFORMAS OU CONSTRUÇÕES COM REGISTRO NO CREA OU CAU PARA AVALIAÇÃO DETALHA DA ESTRUTURA LOCAL E EXECUÇÃO.
Nº do Auto: 007842
Data da Lavratura: 08 DE JANEIRO DE 2020
Prazo para Recurso: 09 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: ELIANE
Nº Processo: 19096/2018
Endereço: BALNEARIO MARICÁ , RUA DUARTE DE OLIVEIRA , Nº 292, QUADRA 160-A, LOTE 10.
Motivo: APRESENTAR O PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E TITULO DE PROPRIEDADE DO ACRÉSCIMO.
Nº do Auto: 007429
Data da Lavratura: 21 DE JANEIRO DE 2020
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 10565/2019
Endereço: RUA 36, QUADRA 387, LOTE 89, ITAIPUAÇU.
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARA DE OBRAS.
Nº do Auto: 007167
Data da Lavratura: 22 DE JANEIRO DE 2020
Prazo para Recurso: 05 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: ALFREDO PEREIRA
Nº Processo: 7311/2019
Endereço: RUA DO FAROL, QUADRA L1, LOTE 17, LOTEAMENTO RETIRO DE MINAS GERAIS.
Motivo: LEGALIZAR OBRA IRREGULAR .
Nº do Auto: 007843
Data da Lavratura: 08 DE JANEIRO DE 2020
Prazo para Recurso: 09 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: SR. VALDIR
Nº Processo: 25473/2018
Endereço: RUA NOSSA SENHORA SENHORA DE LOURDES, ANTI-GA 16, QUADRA 2, LOTE 25.
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO , ALVARA DE OBRAS REFERENTE A OBRA DE ACRÉSCIMO .
Nº do Auto: 008088
Data da Lavratura: 10 DE JANEIRO DE 2020
Prazo para Recurso: 05 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 25424/2019
Endereço: RUA 45, QUADRA 138, LOTE 12, LOTEAMENTO JD. ATLANTICO.
Motivo: PROJETO APROVADO , ALVARA DE OBRAS E ESCRITURA DO IMÓVEL.
Nº do Auto: 006862
Data da Lavratura: 14 DE JANEIRO DE 2020
Prazo para Recurso: 03 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo
Intimação
Nome do Proprietário: SR. LUCIO MARCELO
Nº Processo: 9191/2019
Endereço: RUA WOSVALDO TRISTÃO DA MATTA , QUADRA 0, LOTE 07, SÃO JOSÉ DE IBASSAÍ.
Motivo: PROJETO APROVADO E ALVARA DE OBRAS
Nº do Auto: 007525
Data da Lavratura: 13 DE JANEIRO DE 2020
Prazo para Recurso: 14 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 2117/2020
Endereço: RUA 07, 282, BOSQUE FUNDO, INOÃ MARICA.
Motivo: APRESENTAR O PROJETO DO SISTEMA DE FOSSA , FILTRO E SUMIDOURO ..
Nº do Auto: 007182
Data da Lavratura: 27 DE JANEIRO DE 2020
Prazo para Recurso: 04 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: SPE DOM VILLAGE RESIDENCIAL LTDA
Nº Processo: 784/2020
Endereço: CONDOMINIO DOM VILLAGE RESIDENCIAL , ESTRADA R3, 114.
Motivo: TOMAR PROVIDENCIA QUATO A DRENAGEM PRCARIA EXISTENTE NA AREA LIMITROFE DO COND. COM A AREA EXTERNA B1, E COMPARECER A ESSA SECRETARIA PARA ESCLARECIMENTO.
Nº do Auto: 007166
Data da Lavratura: 20 DE JANEIRO DE 2020
Prazo para Recurso: 02 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: MONICA CANDIDO ANGELETI
Nº Processo: 784/2020
Endereço: CONDOMINIO DOM VILLAGE , RESIDENCIAL ,ESTRADA DE ÍTABORAI , UBATIBA .
Motivo: COMPARECER A SECRETÁRIA DE URBANISMO PARA ESCLARECER QUANTO AS OBRAS DE DRENAGEM QUE VEM SENDO REALIZADOS EM OBRA DE SUA RESPONSABILIDADE.
Nº do Auto: 007271
Data da Lavratura: 21 DE JANEIRO DE 2020
Prazo para Recurso: 02 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
Nº Processo: 7209/2018
Endereço: RUA ABREU SODRÉ Nº 1620, LOJA 1, ITAPEBA
Motivo: PROJETO APROVADO
Nº do Auto: 007384
Data da Lavratura: 20 DE JANEIRO DE 2020
Prazo para Recurso: 10 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 7209/2018
Endereço: RUA ABREU SODRÉ Nº 1620, LOJA 02, ITAPEBA

Motivo: PROJETO APROVADO
Nº do Auto: 007385
Data da Lavratura: 20 DE JANEIRO DE 2020
Prazo para Recurso: 10 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: FRANCISCO BATISTA DE SOUZA
Nº Processo: 15624/2019
Endereço: RUA CAROLINO JOSÉ DO NASCIMENTO , 365/202, QUADRA 01, LOTE 06, VILLAGE PONTA NEGRA .
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E HABITE-SE
Nº do Auto: 007056
Data da Lavratura: 22 DE JANEIRO DE 2020
Prazo para Recurso: 07 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: SR. PROPRIETARIO
Nº Processo: 1835/2020
Endereço: RUA 08, LOTE 229, PIQUETE.
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO .
Nº do Auto: 007022
Data da Lavratura: 23 DE JANEIRO DE 2020
Prazo para Recurso: 07 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: PEDRO PAULA DE ALMEIDA
Nº Processo: 1306/2020
Endereço: RUA OITENTA E SETE ,638, QUADRA 171, LOTE 11, JD BALNEARIO BAMBUI
Motivo: PROJETO APROVADO E ALVARA DE OBRAS
Nº do Auto: 007177
Data da Lavratura: 23 DE JANEIRO DE 2020
Prazo para Recurso: 08 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
Nome do Proprietário: PEDRO PAULO DE ALMEIDA
Nº Processo: 1306/2020
Endereço: RUA OITENTA E SETE 638, QUADRA 171, LOTE 11, JD BALNEARIO BAMBUI.
Motivo: OBRA REPRESENTANDO RISCO A TERCEIROS .
Nº do Auto: 007176
Data da Lavratura: 23 DE JANEIRO DE 2020
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº 220 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:
EXONERAR, a servidora EMANUELLE MARIANO MENEZES CONCEIÇÃO, nomeada pela portaria nº. 162 de 05 de agosto de 2019 para exercer o cargo comissionado de Assessor V, nível 2, na Câmara Municipal de Maricá,
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 30 de dezembro de 2019.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2020 .
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 285 DE 11 DE ABRIL DE 2017,
RESOLVE:
NOMEAR a senhora JULIANA PRISCILLA GUSMÃO CARVALHO para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR V, nível 2 nesta Câmara, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 02 de janeiro de 2020.
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir da presente data os senhores e senhoras abaixo relacionados dos CARGOS COMISSIONADOS que ocupam na Câ-

mara Municipal de Maricá-RJ.

Abraão de Oliveira A Peixoto

Adriano Martins de Lima

Alcebiades Machado Filho

Aldemir de Souza Carvalho

Alessander Nemer Antunes

Alessandra dos Santos Loureiro

Alex da Paz Gois

Alexandre Coutinho da Silva

Alexandre de Oliveira Antonio

Aline dos Santos Balbino Souza

Alinne Silva Ferreira Nobre

Ana Cristina Borges Pereira

Ana Cristina da Silva Almeida

Anderson Fritz Muniz Rodrigues

Andre da Silva Lima

Andre Lessa Lopes

Andre Tertuliano Monteiro da Silva

Antonimar da Silva Valente

Antonio Carlos da Silva

Antonio Hamilton Machado

Antonio Jose Soares Junior

Arany Magalhaes Freitas

Arnaldo Ribeiro de Abreu

Bruna de Souza Leal

Bruno Capeto Hammerschmid Filho

Carlos Alberto Pinheiro

Carlos Alexandre da Conceição Freire

Carlos Américo dos Santos

Carlos Anderson Cordeiro da Silva

Carlos da Silva Mattos

Carlos Francisco Guimaraes Rosa

Carolina Coutinho Costa

Carolina Fernandes de Assis Ferreira

Celio Rodrigues Golinelli

Chrystiane Pinheiro da Silva Coelho

Cicero Costa da Silva

Claudia da Silva Delaroli

Claudia Guida Gonçalves da Fonseca

Claudia Ramos de Azevedo

Claudio Fabri Filho

Dalila Stefania Martins Rocha

Daniele Reis de Freitas Silva Lima

Danuzia Azevedo Camacho

Debora Lacerda Aguiar

Derci Jose Barbosa Passos

Dilcimea Rosa da Silva

Djair Ferreira

Dyogo Vasconcelos Levy Cardoso Nehrer Sant' Anna Nazareth

Edelirio Gonçalves de Oliveira

Edson Luiz da Conceição Baptista

Eduardo Jose Candido Ribeiro

Elaine Camargo da Silva

Eunice Marinete Brites Carvalho Pinto

Euripedes Escutelares da Silva

Fabiano Souza do Nascimento

Fabio Ricardo Alves Machado

Fernanda Abreu Jagelivicius

Fernanda Alves Diniz Breguerand da Costa

Fernanda Pacheco do Rego Silva

Francisco Fabiano Lopes de Souza

Gabriel Menezes Veiga Carrico

Gilson de Souza Bezerra

Gisele da Silva Arleo Gomes

Guilherme Costa Ramos

Hamilton do Amaral Pereira

Heitor Costa Figueiredo

Henrique Botelho Porto

Hygor Rasec de Sant Anna Machado

Isabella Andre de Souza Pinto

Isamara Nogueira Braga de Souza

Jacqueline de Azevedo Machado

Janaina Conceição de Souza Rodrigues

Jeann Michael Silva de Souza

Jessica da Silva Figueiredo

Jessica das Chagas Barcelos

Jessica Renata de Araujo Nobre

João batista Madeira

João Carlos Ferreira

João Ernesto dos Santos Junior

Joel Rodrigues dos Santos

Joelma Santana de Carvalho do Nascimento

Joni da Silva

Jorge Antonio de Figueiredo Sa Rego

Jose Alexandre Ferreira da Silva

Jose Augusto Romanel Rodrigues

Jose Carlos Monje Rosa

Jose Luiz Futia

Juan Carlos Silva de Oliveira Viana

Juliana Bittencourt da Silva

Juliana Campos Monteiro

Juliana Priscilla Gusmão Carvalho

Karina Katucha Felix Dias

Katia Alcantara da Silva

Katia Regina de Araujo Medeiros

Larissa Paulino de Rezende

Leandro de Jesus Dutra

Leila Trindade de Araujo

Leiva Coutinho Branco

Leonardo Bento Pinto

Leonardo França de as

Liamara Costa Vargas

Lidiane dos Santos Vieira

Lourdes fachini

Luan Roberto Barroso das Chagas

Luana dos Santos Fonseca

Luciane Dias Vieira

Luciano Dias de Paula

Luciano Rangel Junior

Ludmilla Martins Gomes da Silva

Manoel Pereira Machado Filho

Manuelle Oliveira dos Santos

Marcelo Ferreira Torres

Marcelo Melo e Silva

Marcelo Oliveira da Silva

Marcelo Terra da Rosa

Marcia Pinto da Cruz

Marciel da Silva Elizeu

Márcio William Ribeiro

Marcos Amorim dos Santos

Marcos Felipe Mattos de Souza

Marcos Luiz Mariano

Marcos Vieira da Silva

Margareth de Oliveira Ribeiro de Alcantara

Maria Albertina do Amparo Elizeu

Marilene da Silva Buriche

Marta Regina dos Santos Costa Azevedo

Marta Valeria Oliveira de Assis

Martha Figueira Conceição

Matheus Carvalho Abreu

Mauricio Conceição da Silva

Michelle Cardoso Correa

Moises Petronilho dos Santos

Mylena Vidal Hernandez da Silva

Nathalia de Souza Oliveira

Nelci Rosa da Silva

Paula Oliveira Ferraz Pinheiro

Paulo Cesar Mayworm

Paulo Roberto Jardim Ribeiro

Paulo Sergio dos Anjos Vale

Pedro Henrique Borges

Pedro Henrique Petra da Silva Costa

Pedro Paulo de Souza Azevedo

Penha de Lemos Diniz Souza

Philippe Sorio de Caldas Britto

Rafael Calazans Nogueira

Regina Lucia de Holanda Cavalcanti

Reginaldo Guimaraes Rodrigues

Renato Ribeiro Pedrosa

Ricardo da Silva Chagas

Ricardo de Oliveira Cavalcanti

Ricardo Soares Teixeira

Roberto Carlos Antunes Ramos

Roberto Carlos de Oliveira

Rodrigo Bastos Palomo

Rodrigo Ocliaruso Bastos

Rodrigo Torres da Silva

Ronaldo Clovis Ferreira das Chagas

Ronaldo dos Santos

Ronaldo Joaquim Teixeira

Roseli Chagas dos Anjos

Sabrina Pereira Rangel dos Santos

Samanta Marcela Claudia Fernandes

Sandra Maria Klein de Souza

Sarah de Almeida Freitas

Sebastião Menezes da Silva

Shana Bittencourt

Silvana Aparecida Coelho

Silvio Carlos dos Santos

Sirleia Garcia Fuentes de Faria

Solange de Barros Correa

Taise Costa Soares

Tatiana da Silva Penha

Tatiana Gonçalves de Gregorio

Tatiana Viana Cotrim

Thaiane Reis Pereira

Thalita do Carmo Martins

Thiago Marinho da Silva

Tiago Costa Alves

Veronica Melo de Souza

Waldir de Carvalho

Waleska Silva dos Santos

Wanderley Ribeiro

Wesley Teixeira Quintanilha

Wesley Soares Brandão

William Abreu Gil

Wilson Alves da Silva Junior

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 06 de janeiro de 2020.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral e da Con-

troladoria Geral da Câmara Municipal de Maricá, RATIFICO a des-

pensa relativa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO

DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E PRISMA, PARA ATENDER A

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ com fulcro no art. 24, inciso II,

da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação da DIRETORIA DE

ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO, ADJUDICANDO o

objeto em favor da empresa: NELIO CEZAR NOGUEIRA FILHO-ME,

CNPJ nº. 34.217.351/0001-70, obtendo o valor total de R\$ 1.547,00

(um mil, quinhentos e quarenta e sete reais), por meio do processo

administrativo 3309/2019, autorizando sua publicação.

Maricá, 07 de janeiro de 2020.

ALDAIR NUNES ELIAS

Presidente

Em conformidade com o parecer do Controle Interno, HOMOLOGO

a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SOM E

ACESSÓRIOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUAN-

TIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO

DE REFERÊNCIA, com fulcro na Lei nº8.666/93, conforme solicita-

ção da DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJA-

MENTO, ADJUDICANDO o objeto em favor da empresa: BRASIL-

SUPRI EIRELI EPP., CNPJ sob nº 08.228.656/0001-78, Total de R\$

85.300,00 (oitenta e cinco mil e trezentos reais), por meio da moda-

lidade PREGÃO PRESENCIAL Nº006.2019 autorizada no processo

administrativo nº 1753/19.

Maricá, 07 de janeiro de 2020.

ALDAIR NUNES ELIAS

Presidente

MUNICÍPIO DE MARICA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2019

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS	
	LIQUIDADAS													
	Jan/2019	Feb/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019		Últ 12Meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	870.355,90	1.207.758,80	838.113,83	1.023.777,39	1.025.412,55	1.344.502,30	1.214.881,65	825.421,86	1.014.624,60	1.195.323,19	843.403,83	1.675.044,47	13.078.620,37	0,00
Pessoal Ativo	870.355,90	1.207.758,80	838.113,83	1.023.777,39	1.025.412,55	1.344.502,30	1.214.881,65	825.421,86	1.014.624,60	1.195.323,19	843.403,83	1.675.044,47	13.078.620,37	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	868.203,92	824.755,68	836.179,80	834.022,91	832.501,11	1.159.407,64	834.546,90	823.487,83	827.821,54	832.512,82	841.469,80	1.175.188,47	10.690.098,42	0,00
Obrigações Patronais	2.151,98	383.003,12	1.934,03	189.754,48	192.911,44	185.094,66	380.334,75	1.934,03	186.803,06	362.810,37	1.934,03	499.856,00	2.388.521,95	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	870.355,90	1.207.758,80	838.113,83	1.023.777,39	1.025.412,55	1.344.502,30	1.214.881,65	825.421,86	1.014.624,60	1.195.323,19	843.403,83	1.675.044,47	13.078.620,37	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.297.862.790,01	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	2.297.862.790,01	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	13.078.620,37	0,57%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	137.871.767,40	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	130.978.179,03	5,70%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 69 da LRF)	124.084.590,66	5,40%

Marcos Luiz Mariano
Controlador Geral
Mat. 2415

Iolanda dos Santos Silva
Gerente de Contabilidade
CRC 108944/O-5

Ricardo S. Teixeira
Diretor de Administração,
Gestão e Planejamento
Mat. 2411

Marcus Bambam
Vereador
1º Secretário

Felipe Paiva de Oliveira
Vereador
2º Secretário

Aldair Nunes Elias
Vereador
Presidente

Dr. Felipe Aumi
Vereador
Vice Presidente

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: ALDAIR NUNES ELIAS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: MARCOS LUIZ MARIANO
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RICARDO SOARES TEIXEIRA

MUNICÍPIO DE MARICA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2019

RGF - Anexo 5 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

R\$1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da inscrição de restos a pagar não processados) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício (h)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos Por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade Caixa Líquida Depois da inscrição de restos a pagar não processados (I) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
		De exercícios anteriores (b)	Do exercício (c)								
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Transferências do FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outros Recursos Destinados à Educação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Recursos Destinados à Assistência Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e Saúde)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outros Destinações Vinculadas de Recursos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	4.140,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.140,0	4.140,0	0,0	0,0	
Recursos Ordinários	4.140,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.140,0	4.140,0	0,0	0,0	
Outros Recursos não vinculados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
TOTAL (III) = (I) + (II)	4.140,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.140,0	4.140,0	0,0	0,0	

Marcos Luiz Mariano
Controlador Geral
Mat. 2415

Iolanda dos Santos Silva
Gerente de Contabilidade
CRC 108944/O-5

Ricardo S. Teixeira
Diretor de Administração,
Gestão e Planejamento
Mat. 2411

Aldair Nunes Elias
Vereador
Presidente

Marcus Bambam
Vereador
1º Secretário

Felipe Paiva de Oliveira
Vereador
2º Secretário

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: ALDAIR NUNES ELIAS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: MARCOS LUIZ MARIANO
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RICARDO SOARES TEIXEIRA
SIGEIS - Versão 2010

MUNICÍPIO DE MARICA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2019

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	2.297.862.790,0	
Receita Corrente Líquida Ajustada	2.297.862.790,0	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	13.078.620,4	0,57 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	137.871.767,4	6,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	130.978.179,0	5,70 %
Limite de Alerta	124.084.590,7	5,40 %
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	120,00 %
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	0,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	0,0	0,00 %
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	4.140,0	0,0

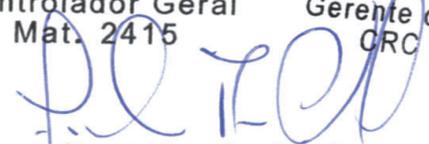
Nota :


 Marcos Luiz Mariano
 Controlador Geral
 Mat. 2415


 Iolanda dos Santos Silva
 Gerente de Contabilidade
 CRC 108944/O-5


 Ricardo S. Teixeira
 Diretor de Administração,
 Gestão e Planejamento
 Mat. 2411


 Marcus Bambam
 Vereador
 1º Secretário


 Felipe Paiva de Oliveira
 Vereador
 2º Secretário


 Aldair Nunes Elias
 Vereador
 Presidente


 Dr. Felipe Auni
 Vereador
 Presidente

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: ALDAIR NUNES ELIAS
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: MARCOS LUIZ MARIANO
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RICARDO SOARES TEIXEIRA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0026941/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
 AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29 da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS PORTAS AUTOMÁTICAS COM RADAR (TPS) em favor da empresa WDV INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES - CNPJ Nº 33.701.770/0001-10, no valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).
 Em 04 de fevereiro de 2020.
 José Orlando Dias
 Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0029321/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
 AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29 da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DO DIESEL S-10 CONSUMIDO PELA CODEMAR em favor da empresa FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO - NO VALOR DE R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta).
 Em 3 de fevereiro de 2020.
 José Orlando de Azevedo Dias
 Diretor Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 46/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16803/2018.
 PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - ZIULEO COPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;
 OBJETO: O PRESENTE ADITIVO DO CONTRATO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA, DO OBJETO CONTRATUAL;
 VALOR: R\$ 2.990,98 (DOIS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS);
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.303/2016, NO DECRETO MUNICIPAL Nº 158 DE 2018, NO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODEMAR, BEM COMO AS DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;
 PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
 ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES;
 EMPENHO N.º: 108/2020;
 DATA DE ASSINATURA: 29/01/2020.
 MARICÁ, 31 DE JANEIRO DE 2020.
 José Orlando Dias
 Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 02/2020, REFERENTE AO CONTRATO 03/2019 E AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1149/2019
 PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - FIT-SERVICES AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO EIRELI EPP;
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR, COM BASE NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, DO CONTRATO DE Nº 03/2019;
 VALOR: R\$1.275.726,24 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS);
 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 72, DA LEI Nº 13.303/2016, C/C ARTIGO 108, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODEMAR;
 PRAZO: 12(DOZE) MESES;
 PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
 ORIGEM DE RECURSO: 206 - ROYALTIES
 EMPENHO N.º: 109/2020;
 DATA DE ASSINATURA: 30/01/2020.
 MARICÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
 José Orlando Dias
 Diretor Presidente

Portaria Nº 13 de 30 de janeiro de 2020
 O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:
 Art. 1º Promover a transferência de GÉSSICA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 045, a partir de 03/02/2020, do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO A-3, para o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO A-4 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria Comercial.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 03/02/2020.
 José Orlando de Azevedo Dias
 Diretor Presidente

Portaria Nº 14 de 30 de janeiro de 2020
 O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:
 Art. 1º Promover a transferência de ROGERIO DE CARVALHO SOARES, matrícula 53, a partir de 03/02/2020, do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO A-1, para o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO A-2 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria Comercial.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 03/02/2020.
 José Orlando de Azevedo Dias
 Diretor Presidente

Portaria Nº 16 de 30 de janeiro de 2020
 O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá –

CODEMAR S.A, RESOLVE:
 Art. 1º Nomear MARCUS VINICIUS CARNEIRO FONSECA, CPF 130.443.427-32, matrícula nº 249, a partir de 05/02/2020 para o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO A3 (anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Controle Interno.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 05/02/2020.
 José Orlando de Azevedo Dias
 Diretor Presidente

Portaria Nº 18 de 03 de fevereiro de 2020
 A Diretora de Operações, Daniele Almeida Pessoa, autorizada pelo Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no período compreendido entre os dias 07 a 21 de fevereiro de 2020, transfere a Superintendente de Administração Operacional, Roberta Santos da Silva, o exercício de suas atribuições.
 O Diretor Presidente responde em eventuais divergências apresentadas entre a equipe.
 José Orlando de Azevedo Dias
 Diretor Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 1751 DE 29 DE JANEIRO DE 2020.
 O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o Artigo 8º da Lei Complementar nº 244 e Artigo 12 do Decreto nº 109 de 22 de outubro de 2014, bem como art. 11 da Lei Complementar nº 294/2017.
 RESOLVE:
 Art. 1º Destituir da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório da Autarquia Empresa Pública de Transportes o Presidente desta comissão citado abaixo, a contar desta data

Nr	Nome	Cargo
01	Alexandre José Machado Leal	Diretor Jurídico

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
 GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,
 Maricá, RJ, 29 de Janeiro de 2020.
 CELSO HADDAD LOPES
 Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
 Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 1752 DE 29 DE JANEIRO DE 2020.
 O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o Artigo 8º da Lei Complementar nº 244 e Artigo 12 do Decreto nº 109 de 22 de outubro de 2014, bem como art. 11 da Lei Complementar nº 294/2017.
 RESOLVE:
 Art. 1º Designar como Presidente da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório da Autarquia Empresa Pública de Transporte:

Nr	Nome	Matrícula	Cargo	Diretoria Vinculada
01	Álvaro Luis Barros de Alarcão Bento	1100119	Assessor Jurídico	Diretoria Jurídica

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 29 de janeiro de 2020
 GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,
 Maricá, RJ, 29 de Janeiro de 2020.
 CELSO HADDAD LOPES
 Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
 Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 1755 DE 29 DE JANEIRO DE 2020.
 O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o Artigo 8º da Lei Complementar nº 244 e Artigo 12 do Decreto nº 109 de 22 de outubro de 2014, bem como art. 11 da Lei Complementar nº 294/2017.
 RESOLVE:
 Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado para compor a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório da Autarquia Empresa Pública de Transportes.

Nr	Nome	Matrícula	Cargo	Diretoria Vinculada
01	Ricardo Hartuiq Mendes	1100065	Técnico de Regulação	DPT

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 29 de janeiro de 2020.
 GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,
 Maricá, RJ, 29 de janeiro de 2020.
 CELSO HADDAD LOPES
 Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
 Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 1756 DE 29 DE JANEIRO DE 2020.
 O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o Artigo 8º da Lei Complementar nº 244 e Artigo 12 do Decreto nº 109 de 22 de outubro de 2014, bem como art. 11 da Lei Complementar nº 294/2017.
 RESOLVE:
 Art. 1º. Com o advento das portarias nº 1751/2020, 1752/2020 e 1755/2020, a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP) dos servidores da Autarquia Empresa Pública de Transportes passa a ser composta pelos seguintes membros:
 I – Álvaro Luis Barros De Alarcão Bento; Assessor Jurídico; Matrícula Funcional nº 1.100.119 (Presidente);
 II – Albert Rodrigues De Souza Catojo; Analista de Regulação; Matrícula Funcional nº 1.100.131 (Membro);
 III – Nicolas Do Nascimento Cavalcante; Consultor de Manutenção; Matrícula Funcional nº 1.100.060 (Membro);

IV - Franklin Roosevelt E Silva Junior; Fiscal de Transporte; Matrícula Funcional nº 1.100.129 (Membro);
V – Cathia Araujo de Azevedo; Assistente Administrativa; Matrícula Funcional nº 1.100.047 (Membro);
VI - Ricardo Hartuiq Mendes; Técnico de Regulação; Matrícula Funcional nº 1.100.065 (Membro);
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas na Portaria Nº 1166/2019 e demais disposições em contrário.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,
Maricá, RJ, 29 de janeiro de 2020.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

ERRATA

Processo administrativo nº 0027837/2019, oriundo do procedimento licitatório qualificado como Pregão Presença Nº 14/2019, através da Ata de Registro de Preços Nº 12/20198, conforme Procedimento Administrativo Nº 0019915/2019.

Na publicação veiculada no jornal, JOM edição Nº 1024 ano XII, do dia 29/01/2020, folha 44 da Portaria Nº 1734 de 08 de janeiro de 2020. Onde se lê:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 001/2020.

Daniela Silva Nascimento - Matrícula nº 110.0130

Leia-se:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 001/2020.

Daniela Silva Nascimento - Matrícula nº 100.0149

Maricá, 30 de janeiro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

PORTARIA Nº 1757 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, X, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2.014, bem como o apresentado no processo nº 0000728//2020.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pela servidora Daniele Coutinho da Silva, matrícula 1100098, concedendo-lhe o percentual 10%, de acordo com o Artigo 83, “a” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 31 de janeiro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 1758 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, X, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2.014, bem como o apresentado no processo nº 0000730//2020.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pela servidora Janaína Batista dos Santos, matrícula 1100104, concedendo-lhe o percentual 10%, de acordo com o Artigo 83, “a” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 31 de janeiro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 1759 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, X, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2.014, bem como o apresentado no processo nº 0000732//2020.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Alexandre José Machado Leal, matrícula 1100106, concedendo-lhe o percentual 10%, de acordo com o Artigo 83, “a” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 31 de janeiro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 1760 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, X, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2.014, bem como o apresentado no processo nº 0000735//2020.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pela servidora Cristiane Martins Rodrigues, matrícula 1100123, concedendo-lhe o percentual 10%, de acordo com o Artigo 83, “a” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 31 de janeiro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 1761 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, X, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2.014, bem como o apresentado no processo nº 0000740//2020.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Jefferson Ribeiro Coriolano, matrícula 1100107, concedendo-lhe o percentual 10%, de acordo com o Artigo 83, “a” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 31 de janeiro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 1762 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, X, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2.014, bem como o apresentado no processo nº 0000747//2020.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Vitor Vinicius Lopes de Vasconcelos, matrícula 1100109, concedendo-lhe o percentual 10%, de acordo com o Artigo 83, “a” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 31 de janeiro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 1763 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, X, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2.014, bem como o apresentado no processo nº 0000749//2020.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Edir Pereira Laporte, matrícula 1100114, concedendo-lhe o percentual 10%, de acordo com o Artigo 83, “a” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 31 de janeiro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 1764 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, X, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2.014, bem como o apresentado no processo nº 0000751//2020.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Alexandre Guimarães Lima, matrícula 1100112, concedendo-lhe o percentual 10%, de acordo com o Artigo 83, “a” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 31 de janeiro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 1765 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, X, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2.014, bem como o apresentado no processo nº 0000754//2020.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Allexandro Matos Paixão, matrícula 1100122, concedendo-lhe o percentual 10%, de acordo com o Artigo 83, “a” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 31 de janeiro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 1766 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, X, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2.014, bem como o apresentado no processo nº 0000848//2020.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Renan da Cunha Cardoso, matrícula 1100118, concedendo-lhe o percentual 10%, de acordo com o Artigo 83, “a” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 31 de janeiro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA EPT nº 1767/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0017899/2016, de 01/12/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo FELIPE MUNIZ ABREU, Motorista, matrícula 1100038;

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 31 de janeiro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1768/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0016357/2016, de 04/11/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo ADRIANO FRANCO FARIA, Motorista, matrícula 1100013;

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 31 de janeiro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1769/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0016358/2016, de

04/11/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 06 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo LUIZ CARLOS SPOSITO, Motorista, matrícula 1100014:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 31 de janeiro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1770/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0020797/2017, de 19/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo ALBERT RODRIGUES DE SOUZA CATOJO, Analista de Regulação, matrícula 1100131:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 31 de janeiro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA Nº 1771 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, X, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2.014, bem como o apresentado no processo nº 0000645//2020.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Leonardo Guimarães de Souza, matrícula 1100117, concedendo-lhe o percentual 10%, de acordo com o Artigo 83, “a” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 31 de janeiro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 1772 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, X, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2.014, bem como o apresentado no processo nº 0000725//2020.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Vinicius Dobis de Souza Martins, matrícula 1100092, concedendo-lhe o percentual 10%, de acordo com o Artigo 83, “a” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 31 de janeiro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 1773, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nominado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLO GAÇÃO	Nº DO PRO- CESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Vitor Vinicius Lopes de Vasconcellos	1100109	03/01/2017	03/02/2020	0020422/2017	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 03 de fevereiro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 1774, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nominado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do

período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLO GAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Allexandro Matos Paixão	1100122	17/01/2017	03/02/2020	0020938/2017	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 03 de fevereiro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 1775, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nominado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLO GAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Renan da Cunha Cardoso	1100118	04/01/2017	03/02/2020	0020469/2017	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 03 de fevereiro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 1776, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nominado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLO GAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
David Silva do Nascimento	1100048	20/06/2017	03/02/2020	0019174/2016	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 03 de fevereiro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 1777, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nominado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLO GAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Rogério Fortuna	1100122	01/02/2017	03/02/2020	0021046/2017	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 03 de fevereiro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ATO N.º 002/2020.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, § 7º II da Constituição Federal/88 com redação dada pela EC

nº 41/03,
CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 0260/2019, datado de 20/09/2019,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 20 de setembro de 2019, PENSÃO POR MORTE à dependente (GENITORA), MARIA DOLORES NEVES MAGALHÃES, nascida em 21 de setembro de 1939, na proporção de 100%, por motivo de falecimento da servidora (ATIVA) SIMONE NEVES DE OLIVEIRA, Técnico de Aparelho Gesado, classe "E", Referência 03, matrícula nº 7442, RG nº 090909656 DIC, CPF nº 011.671.217-16, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, falecida em 13 de abril de 2019, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 4.411,91 (quatro mil quatrocentos e onze reais e noventa e um centavos) em parcela única.
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de setembro de 2019.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 03 de fevereiro de 2020.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 003/2020.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, §7º, I, da CR/88 (redação EC nº 41/03)

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 0253/19, datado de 17/09/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 08 de setembro de 2019, PENSÃO POR MORTE à dependente (cônjuge), ERCILÉA MATARUNA DA SILVA, com cota de 100%, por motivo de falecimento do servidor aposentado WILSON JOSÉ DA SILVA, RG nº 807996376 (IFP), CPF nº 197.701.467-49, Fiscal de Obras, Referência 11, Classe "E" matrícula nº 0074, falecido em 08 de setembro de 2019.

Art. 2º - Fica estipulado como benefício mensal da pensão o valor de R\$ 12.459,58 (doze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais, e cinquenta e oito centavos), em parcela única, conforme memória de cálculo.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 08 de setembro de 2019.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 03 de fevereiro de 2020.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO N.º 004/2020.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 0334/2019, datado de 28/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA ESPECIAL à servidora MÁRCIA DE OLIVEIRA SANTOS no cargo de Professora Docente II, Classe C, Nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 03166, tendo por fundamento o disposto no art. 6º, EC nº 41/03 c/c art. 40, § 5º, da CR/88, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei Complementar nº 161/07 c/c Lei Complementar nº 324/19	4.624,01
Adicional por Tempo de Serviço (vantagem pessoal)	10,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21, § 1º c/c Lei nº 759/88, art. 19.	462,40
Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior)	9,0%	Lei Complementar nº 067/98, art. 20.	416,16
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	20,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21.	924,80
Regência de Classe	25,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 17, "III", "b".	1.156,02
TOTAL			7.583,39

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 03 de fevereiro de 2020.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICA

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO Nº 10 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 226/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9312/2017.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E PERFIL X CONSTRUTORA S.A.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO:

REGISTRAR A ALTERAÇÃO DOS IMÓVEIS PRÓPRIOS E LOCADOS PASSÍVEIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES PREDIAIS ADMINISTRATIVAS, CONFORME RELAÇÃO ANEXA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO:

UNIDADE	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER	RUA JOSÉ CUSTÓDIO SOARES, LOTE 01, QUADRA 08, BAIRRO BOA VISTA – CENTRO	ALUGADO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA E, LOTE 06, QUADRA P, LOTEAMENTO PARQUE ELDORADO – CENTRO	ALUGADO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CONDOMÍNIO RECANTO VERDE, ESTRADA DO CAXITO – CAXITO	PRÓPRIO
SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	RUA ESTRADA DO SILVADO, S/N – SILVADO	PRÓPRIO
SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	RUA JOSÉ FORTES DA SILVA, Nº 1013, LOTE 06, QUADRA 12, LOTEAMENTO PARQUE UBATIBA - UBATIBA	PRÓPRIO

REAJUSTAR OS PREÇOS DO CONTRATO Nº 226/2017 EM 3,080%, QUE EQUIVALE A R\$ 1.189.144,04 (UM MILHÃO E CENTO E OITENTA E NOVE MIL E CENTO QUARENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS), CORRESPONDENTE À VARIAÇÃO DA DATA-BASE NA TABELA EMOP REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE SETEMBRO DE 2018 E SETEMBRO DE 2019, CONFORME FLS.3700/3702;

VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 226/2017 EM DECORRÊNCIA DA CLÁUSULA PRIMEIRA, ALÍNEA II, PASSA DE R\$ 38.610.324,85 (TRINTA E OITO MILHÕES, SEISCENTOS E DEZ MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) PARA R\$ 39.799.468,89 (TRINTA E NOVE MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), A VIGORAR DESDE SETEMBRO DE 2019, CONFORME PLANILHA ANEXA ÀS FLS. 3700/3702.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2355;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTE DE RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 114/2020;

DA GARANTIA: A CONTRATADA DEVE APRESENTAR A COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA VIA ASSINADA DESTES INSTRUMENTO, VISANDO ATENDER AO REAJUSTE, EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DO CONTRATO ORIGINAL, C/C O ART.56 DA LEI Nº8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – NÃO SE ADMITIRÁ GARANTIA CUJO RESPECTIVO DOCUMENTO CONTENHA QUALQUER TERMO OU CONDIÇÃO QUE LIMITEM OU FRUSTREM A PLENA EXECUÇÃO DO SEU VALOR.

DATA DA ASSINATURA: 07/01/2020.

MARICÁ, 09 DE JANEIRO DE 2020.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR.

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

Ata de R.P. nº 09/2019

Processo Administrativo Nº 3974/2019

Validade: 27/06/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PEDREIRA (PREÇO REVISADO)
Ao vigésimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Estrada do Caxito, s/n, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO portador (a) do R.G nº 09991819-5 IFP e inscrito (a) no CPF sob nº 077.580.237-97, e a empresa QUALITY STEEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, KM 21,5 Jardim vinte e seis de maio, São José do Imbassai, Maricá CEP:24931-000, CNPJ: 18.000.336/0001-10, neste ato representada por seu representante legal NILO SÉRGIO LOUREIRO DE SIQUEIRA, portador do RG nº 10.668151-3 – DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 079.538.267-71 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 375 à 379, HOMOLOGADA às fls. 392 ambas do processo administrativo nº 3974/2019, referente ao Pregão Presencial nº 07/2019.
1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	M3	84.000,00	PEDRA BRITADA N° 3, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO. FORNECIMENTO	R\$ 76,14	R\$ 6.395.760,00
5	M3	96.829,42	PO-DE-PEDRA, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO. FORNECIMENTO	R\$ 39,00	R\$ 3.776.347,38
VALOR TOTAL					R\$ 10.172.107,38

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal n.º 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por

correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 21 de Janeiro de 2020.

Gustavo Gonçalves Camacho

Diretor Operacional de Obras Diretas

Nilo Sérgio Loureiro de Siqueira

QUALITY STEEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 10/2019

Processo Administrativo Nº 3974/2019

Validade: 27/06/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PEDREIRA
(2º PREÇO REVISADO)

Ao vigésimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Estrada do Caxito, s/n, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO portador (a) do R.G. nº 09991819-5 IFP e inscrito (a) no CPF sob nº 077.580.237-97, e a empresa LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, situada na Estrada dos Menezes, nº 850 SL 1416 – Mutondo, São Gonçalo/RJ CEP: 24.451-230, CNPJ: 15.180.535/0001-69, neste ato representada por seu representante legal LEANDRO PINHEIRO DOS SANTOS, portador (a) do RG nº 11.323677-2 – DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 073.762.327-61 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 375 à 379, HOMOLOGADA às fls. 394 ambas do processo administrativo nº 3974/2019, referente ao Pregão Presencial nº 07/2019.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Unid	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
2	m³	52.747,28	Cascalhinho (pedra zero), Inclusive Transporte para região metropolitana do Rio de Janeiro. Fornecimento	R\$ 69,59	R\$ 3.670.683,22
3	m³	15.508,80	Pedra Britada nº1, Inclusive Transporte para região metropolitana do Rio de Janeiro. Fornecimento	R\$ 71,06	R\$ 1.102.055,33
VALOR TOTAL					R\$ 4.772.738,55

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega,

as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 21 de Janeiro de 2020.

Gustavo Gonçalves Camacho

Diretor Operacional de Obras Diretas

Leandro Pinheiro dos Santos

LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 08/2020

Processo Administrativo Nº 12155/2019

Validade: 27/01/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRELHA E RALO DE FERRO, FUNDIDO E TAMPÃO ARTICULADO.

Ao vigésimo oitavo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO portador (a) do R.G 09991819-5 IFP e inscrito (a) no CPF sob nº 077.580.237-97, e a empresa HIDROCARMO INDÚSTRIA DE FUNDIDOS LTDA situada Av. José Firmino,206 – Aeroporto, Carmo da Mata – MG, CEP 35.547-000, CNPJ: 10.826.936/0001-20 neste ato representado por seu representante legal ALEANDRO RESENDE AMORIM, portador do RG nº M8148230 –SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 669.002.396-68 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls.445 á 449, HOMOLOGADA às fls. 461 ambas do processo administrativo nº 12155/2019, referente ao Pregão Presencial nº 38/2019.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Grelha de Ferro Fundido para Canaletta 20mm,Medindo 1000x150mm	UND	200	F.ALEA	R\$ 62,00	R\$ 12.400,00
VALOR GERAL						R\$ 12.400,00

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores

unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 28 de janeiro de 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO
DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS
ALEANDRO RESENDE AMORIM
HIDROCARMO INDÚSTRIA DE FUNDIDOS LTDA
TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 10/2020

Processo Administrativo Nº 12155/2019

Validade: 27/01/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRELHA E RALO DE FERRO, FUNDIDO E TAMPÃO ARTICULADO.

Ao vigésimo oitavo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO portador (a) do R.G 09991819-5 IFF e inscrito (a) no CPF sob nº 077.580.237-97, e a empresa RB RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI situada Estrada dos Menezes, 850 Sala 718, Parte - Colubande - SG/RJ, CEP 24.451-230, CNPJ: 17.829.418/0001-09 neste ato representado por seu representante legal RAPHAEL ALVES FERREIRA, portador do RG nº 21274669-7 -DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 113.603.317-35 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls.445 à 449, HOMOLOGADA às fls. 461 ambas do processo administrativo nº 12155/2019, referente ao Pregão Presencial nº 38/2019.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Qty	Marca	Valor Unit	Valor Total
3	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA ÁGUAS PLUVIAIS COM CAIXILHO DE 50X50cm	und	100	Vise	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
4	TAMPÃO ARTICULADO COMPLETO F°F°, TIPO AVENIDA PARA TRÁFEGO PESADO (TF-90) DE 0,60m DE DIÂMETRO, CARGA MÍNIMA PARA TESTE 30t, RESISTÊNCIA MÁXIMA DE ROMPIMENTO 37,5t E FLECHA DE 17mm. FORNECIMENTO.	und	1000	Vise	R\$ 182,50	R\$ 182.500,00
5	RALO DE F°F° P/ SARJETA C/ CAIXA 30X90cm C/ CAIXILHO E GRELHA, TIPO PESADO, PESO TOTAL 135kg. FORNECIMENTO	und	2000	Vise	R\$ 184,00	R\$ 368.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 565.500,00	

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será

refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço prati-

cado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os

respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 28 de janeiro de 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

RAPHAEL ALVES FERREIRA

RB RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

PROC. 24019/2018 – Tomada de Preço nº 04/2019

Em conformidade com o parecer da diretoria jurídica, parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da controladoria interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, com fulcro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que tem por objeto Construção de passarela sobre a RJ-106, altura do KM 16,5, no 3º Distrito do Município de Maricá-RJ, adjudicando o objeto em favor da Empresa: PROCEC ENGENHARIA S.A., CNPJ nº 00.346.071/0001-40, no valor de R\$ 2.064.407,05 (Dois milhões, sessenta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e cinco centavos).

Em 03 de fevereiro de 2020.

Dalton Nobre Vilela

Diretor Operacional de Obras Indiretas

Matricula 500.004

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 21705/2018. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E OMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRODRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA GAMBOA, SITUADA NO 2º DISTRITO DO MUNICIPIO DE MARICÁ, ATRAVÉS DO DISPOSTO NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 10/2019.

VALOR: R\$ 13.109.461,47 (TREZE MILHÕES E CENTO E NOVE MIL E QUATROCENTOS E SESENTA E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 18 (DEZOITO) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 236

NOTA DE EMPENHO: 108/2020

DATA DE ASSINATURA: 09/01/2020

MARICÁ, 09 DE JANEIRO DE 2020.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.

PORTARIA N.º 06, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 06/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21705/2018.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 06/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 06/2020 cujo objeto é o CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRODRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA GAMBOA, SITUADA NO 2º DISTRITO DO MUNICIPIO DE MARICÁ, através do disposto no Edital de Concorrência Pública n.º 10/2019.

1. ALEX ALVES ZAMPIROLI – Matrícula N.º. 500.222

2. PATRICK DE ARAUJO BARCELOS – Matrícula N.º. 500.069

3. PHILIPPI PARRINI CALEGARIO – Matrícula N.º. 500.038

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 09/01/2020.

Publique-se.

Maricá, 09 de janeiro de 2020.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.

DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 21278/2018. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E GREEN ENERGY INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: CONTRATO PARA A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ORLANDO DE BARROS PIMENTEL NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, ATRAVÉS DO DISPOSTO NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 12/2019. VALOR: R\$ 6.601.418,52 (SEIS MILHÕES E SEISCENTOS E UM MIL E QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.27.813.0022.1014

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 140/2020

DATA DE ASSINATURA: 29/01/2020

MARICÁ, 29 DE JANEIRO DE 2020.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR.

PORTARIA N.º 13, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 13/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21278/2018.

O DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 13/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 13/2020 cujo objeto é a CONTRATO PARA A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ORLANDO DE BARROS PIMENTEL, através do disposto no Edital de Concorrência Pública n.º 12/2019.

1. LILIANE COSTA SOARES – Matrícula N.º. 500.196

2. EDIVALDO SOUZA CABRAL – Matrícula N.º. 500.129

3. FLÁVIO DANIEL ARAÚJO NOBRE – Matrícula N.º. 500.046

SUPLENTE: VIVIANE COSTA SOARES - Matrícula N.º. 500.300

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 29/01/2020.

Publique-se.

Maricá, 29 de janeiro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR.

PORTARIA PJ N.º 06/2020

ORDEM DE INÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO, EM 03/01/2020 AO CONTRATO N.º 05/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0027702/2019.

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO PARA DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ.

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E AÇO FORTE DE MERITI INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA

MARICÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

FRANCISCO DE ASSIS IGNÁCIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

MATRÍCULA: 500.006

PORTARIA PJ N.º 07/2020

ORDEM DE INÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO, EM 29/01/2020 AO CONTRATO N.º 13/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21278/2018.

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ORLANDO DE BARROS PIMENTEL - SITUADA NO BAIRRO CENTRO, NO 10 DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ..

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E GREEN ENERGY INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

MARICÁ, 29 DE JANEIRO DE 2020.

FRANCISCO DE ASSIS IGNÁCIO LAMEIRA

DIRETOR

MATRÍCULA: 500.006

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

ERRATA

1) PORTARIA DA DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO, N.º 01 DE 14 DE JANEIRO DE 2020, DETERMINANDO A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 124/2019.

RETIFICO:

ONDE SE LÊ: “2) NO MAIS, PERMANECEM INALTERADOS OS TERMOS APRESENTADOS”

LEIA-SE: “2) ESTA PORTARIA POSSUI EFEITOS A PARTIR DE 01 DE DEZEMBRO DE 2019; 3) NO MAIS, PERMANECEM INALTERADOS OS TERMOS APRESENTADOS;

NA OPORTUNIDADE, RENOVO PROTESTO DE APREÇO E CONSIDERAÇÃO.

CORDIALMENTE,

MARICÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Bruno Rodrigues - Mat. 500.007

Diretor Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020 SRP

Processo Administrativo n.º 18082/2019

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa Objeto: Registro de preços para Fornecimento de Instrumentos de Medição para Utilização em Vistorias Técnicas. Data do certame: 18/02/2020 às 10:00h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 12h e de 13:00h às 16:00hs, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 29/2019 – RECURSO HIERÁRQUICO

Processo Administrativo n.º 1261/2020.

Requerente: SANERIO CONSTRUÇÕES LTDA

Decisão: INDEFERIDO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 29/2019 - CONTINUAÇÃO

Processo Administrativo n.º 16005/2019

A Presidente da CPL - Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa que a Concorrência Pública supracitada que tem por objeto, Execução de Serviços de Pavimentação e Drenagem do Loteamento Ouromar – Avenida 02 e ruas adjacentes em São José do Imbassai, situadas no 01º Distrito de Município de Maricá, tem sua CONTINUAÇÃO marcada para o dia 12/02/2020 às 09:30h. Local de realização da sessão: Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito - Maricá /RJ. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 09/2019 – RECURSO

Processo Administrativo n.º 770/2020

Requerente: ONIX SERVIÇO LTDA

Decisão: DEFERIDO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 09/2019 – RECURSO

Processo Administrativo n.º 562/2020

Requerente: TOP IMPERIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Decisão: DEFERIDO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 09/2019 - CONTINUAÇÃO

Processo Administrativo n.º 21834/2018

A Presidente da CPL - Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa que a Concorrência Pública supracitada que tem por objeto, Serviço de microdrenagem e pavimentação de diversos logradouros Bairro Recanto de Itaipuaçu – 4º Distrito - Maricá, tem sua CONTINUAÇÃO marcada para o dia 12/02/2020 às 10:30h. Local de realização da sessão: Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito - Maricá /RJ. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

VOCÊ VAI AMAR MARICÁ

Maricá espera por você.
Venha descobrir os encantos
da nova referência turística
do Rio de Janeiro.



conhecamarica.com.br



PREFEITURA DE

MARICÁ

#ÉdeMaricáÉdeTodos

VERÃO
MARICÁ
2020